

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2021/ VIVA RIO / Nº Processo: 3492/2021)

às 15:03:04 horas do dia 10/11/2021 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3492/2021 - 2021/015/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|-------------------|
| 09/11/2021 21:04:32:006 | CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA | R\$ 11.334.365,88 |
| 03/11/2021 15:07:52:962 | BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD | R\$ 11.334.365,88 |
| 09/11/2021 10:24:15:264 | CONSTRUIR FACILITIES - ARQUITETURA E SERVICOS EIRE | R\$ 11.334.365,88 |
| 10/11/2021 09:17:11:581 | RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME | R\$ 11.334.365,88 |
| 09/11/2021 10:35:57:588 | AMO SERVICOS GERAIS LTDA | R\$ 11.334.365,88 |
| 09/11/2021 18:44:40:926 | AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 11.334.365,84 |
| 10/11/2021 15:00:41:143 | BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 3.000.000,00 |
| 09/11/2021 15:04:49:616 | LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI | R\$ 11.334.365,88 |
| 10/11/2021 09:35:48:364 | WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE | R\$ 11.044.793,59 |

| | | |
|-------------------------|--|-------------------|
| 09/11/2021 17:29:02:493 | UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI | R\$ 11.316.000,00 |
| 09/11/2021 22:47:29:434 | LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L | R\$ 11.334.365,00 |
| 08/11/2021 12:22:44:826 | INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI | R\$ 11.250.300,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|-------------------|
| 10/11/2021 15:28:18:094 | UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI | R\$ 7.600.000,00 |
| 10/11/2021 15:28:38:983 | WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE | R\$ 7.990.890,00 |
| 10/11/2021 15:31:15:868 | LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L | R\$ 7.999.990,00 |
| 10/11/2021 15:29:39:297 | LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI | R\$ 8.000.000,00 |
| 10/11/2021 15:26:30:694 | CONSTRUIR FACILITIES - ARQUITETURA E SERVICOS EIRE | R\$ 9.040.500,00 |
| 10/11/2021 15:24:33:555 | AMO SERVICOS GERAIS LTDA | R\$ 9.045.700,00 |
| 10/11/2021 15:11:21:299 | AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 9.999.999,90 |
| 08/11/2021 12:22:44:826 | INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI | R\$ 11.250.300,00 |
| 10/11/2021 15:15:27:616 | CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA | R\$ 11.289.372,79 |
| 03/11/2021 15:07:52:962 | BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD | R\$ 11.334.365,87 |
| 10/11/2021 09:17:11:581 | RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME | R\$ 11.334.365,87 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/11/2021, às 15:33:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de

Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 22/11/2021, às 16:21:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/11/2021, às 16:21:52 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado Vencedor após a fase de lances. No dia 13/12/2021, às 13:21:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/12/2021, às 13:21:42 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO APOS AS FASES DA LICITAÇÃO. No dia 24/01/2022, às 11:46:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2022, às 11:46:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Faremos a convocação do 2º colocado. No dia 24/01/2022, às 11:48:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2022, às 11:48:10 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou o fornecedor: UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. No dia 24/01/2022, às 12:08:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2022, às 12:08:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, após a convocação. No dia 27/01/2022, às 18:12:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:12:10 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após as fases da licitação. No dia 27/01/2022, às 18:21:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:21:48 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS

VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematado após as fases de lances. No dia 27/01/2022, às 18:22:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:22:49 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Fornecedor declarado vencedor, após as fases de lances. No dia 27/01/2022, às 18:23:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:23:39 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após as fases da licitação.

No dia 27/01/2022, às 18:23:39 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE com o valor R\$ 7.990.890,00.

às 10:09:53 do dia 10/11/2021 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: abertura de propostas (de 10/11/2021-09:45:00 para 10/11/2021-12:00:00)

No dia 10/11/2021, às 15:00:41 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: Proposta incompatível.

No dia 24/11/2021, às 18:25:34 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.. Prezado Licitante, conforme o item 14.3.1 do Edital, o prazo para manifestação de interesse em interpor recurso era de 60 (sessenta) minutos, sendo, portanto, intempestiva a manifestação encaminhada por V. S^a.

No dia 13/12/2021, às 14:00:34 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

No dia 24/01/2022, às 11:48:09 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou o fornecedor - UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: O Fornecedor Uniservice, será desclassificado por não cumprimento dos termos inseridos na licitação.

No dia 28/01/2022, às 08:16:12 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO da empresa LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

RAFAEL MARINHO MOREIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

04.678.980/0001-37 AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

17.298.685/0001-05 AMO SERVICOS GERAIS LTDA

00.139.167/0001-38 BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD

27.672.040/0001-36 BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

24.016.172/0001-11 CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA

42.407.445/0001-30 CONSTRUIR FACILITIES - ARQUITETURA E SERVICOS EIRE

13.411.926/0001-11 INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

09.617.399/0001-29 LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO

17.090.029/0001-04 LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L

07.018.158/0002-19 RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME

03.555.382/0001-08 UNISERVICE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

22.772.488/0001-08 WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE



TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação dos serviços descritos no item “1. Do Objeto”. Tal contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 contempladas neste documento.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS

ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

ANEXO V – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMAS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

3.1. A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através



VIVARIO

de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

- 3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o **ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS** do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.
- 3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 3.4. As atividades prediais deverão ser executadas nas edificações dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 em suas áreas internas e externas, anexos e estacionamentos.
- 3.5. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.
- 3.6. Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.
- 3.7. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, etc.
- 3.8. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.
- 3.9. Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.
- 3.10. Manutenção, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 3.11. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.
- 3.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 3.13. Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 3.14. Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 3.15. Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.
- 3.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 3.17. Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 3.18. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.
- 3.19. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive *blindex*), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.
- 3.20. Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.
- 3.21. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, marceneiro, marmoreiro, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.
- 3.22. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.
- 3.23. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.
- 3.24. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 3.25. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.



VIVARIO

3.26. A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.

4. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

4.1. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de atuação em relação as visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA.**

4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de RH mínimo para atendimento dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

4.3. As equipes serão compostas por um profissional e um auxiliar (Equipe 01, 02, 03), devendo a **CONTRATADA** considerar em sua proposta uma equipe para visita diárias as unidades, equipes para atendimentos emergenciais (Equipe 01, 02, 03 - volante).

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

4.5. Os Encarregados deverão atuar de maneira itinerante, percorrendo semanalmente todas as unidades.

4.6. As equipes de manutenção programada, deverão cumprir agenda atividades em todas as unidades, ou seja, uma equipe composta de um oficial e um ajudante, deverá cumprir o calendário de visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA**

4.7. As equipes volantes darão cobertura aos atendimentos emergenciais ou atendimento sob demandas extraordinárias.

5. DA EQUIPE EXTRA

5.1. Em virtude do acúmulo de serviços pendentes de execução, e do estado de precarização encontrado nas unidades de saúde em questão, faz-se necessário a construção de estratégia em relação a alocação de recursos humanos e financeiros, com vistas a regularização de serviços inerentes ao funcionamento das unidades, sendo assim, caberá às equipes extras a realização de serviços de maior complexidade e magnitude, que não sejam caracterizadas enquanto obras de adequação estrutural, conforme item 10, e também para que não haja prejuízo em relação a realização da manutenção programada regular das unidades, devendo a **CONTRATADA** seguir as regras de alocação das equipes extras conforme as condições definidas neste Termo de Referência, são elas:

5.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais extras pelo período de 06 (seis) meses conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

5.2.1. A **CONTRADA** deverá seguir as mesmas regras definidas no item 11 em relação à aprovação dos materiais utilizados pela equipe extra.

5.2.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela definição das unidades que receberão atuação da equipe extra, sendo realizada através do seu fiscal de contratos.

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



5.2.3. Antes do início dos serviços da equipe extra, a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma de atuação para as atividades propostas, contendo detalhamento das ações à serem executadas dentro do período definido pela **CONTRATANTE**.

6. DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

6.1. Classificação das atividades emergenciais:

- 6.1.1. Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade.
- 6.1.2. Falta de água nas unidades.
- 6.1.3. Falta de energia elétrica nas unidades.
- 6.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades.
- 6.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes.
- 6.1.6. Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades.
- 6.1.7. Substituição de lâmpadas em determinados setores das unidades (Acolhimento, Imunização, Farmácia, Almoxarifado e etc.).
- 6.1.8. Vazamento de gases medicinais.

6.2. O prazo para atendimento dos chamados emergências será de até 04 (quatro) horas a contar do primeiro contato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no **ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

6.4. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

6.5. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

7. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e matérias para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio descritas no item 6.3, ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da visita programada.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

6.3 A **CONTRATADA** deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação do TR (Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2).



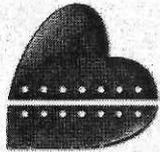
8. DAS OBSERVAÇÕES

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.2. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade. Caso este valor não seja consumido no mês, será acumulado como saldo para o mês subsequente.
- 8.3. O Saldo acumulado com materiais e peças não consumido poderá ser requisitado à **CONTRATADA** que execute obras novas ou aquisição de materiais e peças, desde que solicitado pela fiscalização e aprovado o orçamento.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 8.5. Ao fim do certame, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à área técnica em até 05 (cinco) dias, acesso ao seu software de gestão para que possa ser realizada conferência das funcionalidades desejadas e definidas neste termo de referência.
- 8.6. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 8.8. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 8.9. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 8.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades, coordenções da atenção primária e gestão do contrato.
- 8.11. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE**, individualizados por área programática/projeto, em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.



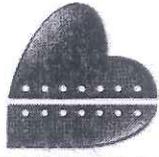
VIVARIO

- 8.13. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.
- 8.14. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 8 (dos indicadores) do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 8.15. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 8.16. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.
- 8.17. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 8.18. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 8.19. A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ser triados pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 8.20. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.
- 8.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 8.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.
- 8.23. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 8.24. A **CONTRATADA** deverá manter os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.25. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.



VIVARIO

- 8.26. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.27. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 8.28. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 8.29. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 8.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.
- 8.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 8.32. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 8.33. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 8.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 8.35. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.36. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.



VIVÁRIO

- 8.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.
- 8.38. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 8.39. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 8.40. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 8.41. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados nos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, conforme **ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS**.

10. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

- 10.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- Materiais permanentes no estoque;
- Materiais disponíveis no mercado;
- Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

- 10.2. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:

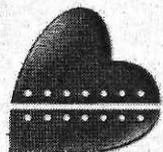
- Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



VIVARIO

- Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.

10.3. As requisições de obras novas serão justificadas através do **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS**, contendo as justificativas da CONTRATADA para execução ou não da obra e submetidas ao deferimento da fiscalização do contrato.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

11.1. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor unitário do objeto for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.2. Os materiais e peças das requisições de serviços que possuem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento das demais ordens de serviços deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade, desempenho do item avaliado e o impacto que o mesmo poderá ocasionar à assistência.

11.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

11.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

11.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao CONTRATANTE.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{\text{N}^\circ \text{ de intervenções realizadas}}$$

c) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

d) Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.

12.3. Indicadores Qualitativos:

f) Produtividade dos Técnicos;

g) Satisfação do cliente;

h) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.



- 13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o “ **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO** ” e “ **ANEXO X – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**”, com os indicadores de desempenho (KPI's).
- 13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o “ **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO** ” e “ **ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** ”, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.
- 13.5. O saldo acumulado de materiais e peças deverá ser enviado periodicamente a cada 15 dias, ou quando solicitado pela fiscalização.
- 13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida (CAPs, CMS e CF).
- 13.7. O **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais que comprovem a compra do item.
- 13.8. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.
- 13.9. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.
- 13.10. O saldo acumulado do valor de materiais e peças poderá ser requisitado para realização de obras novas, desde que orçamento prévio seja aprovado pela fiscalização.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;



VIVARIO

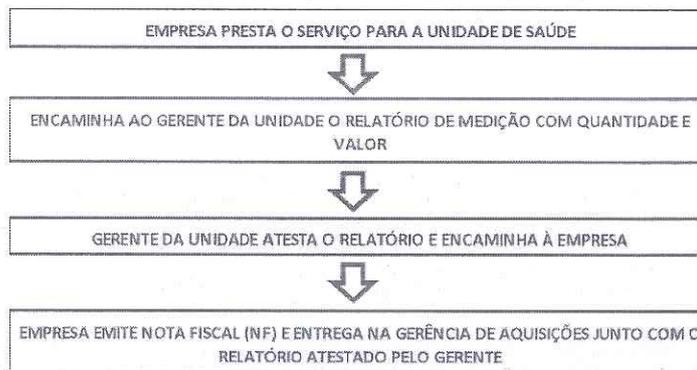
14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

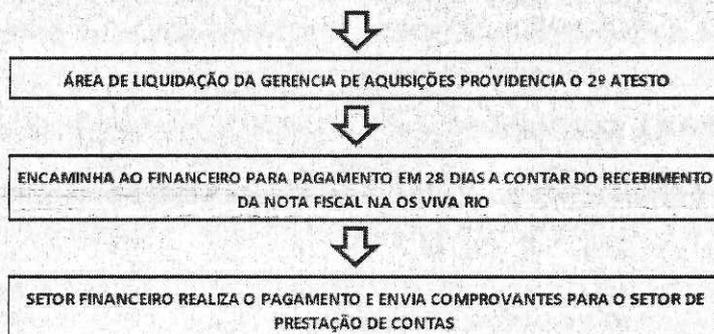
15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 15.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo V, declarando ter realizado visita à instituição, ou VI, declarando não ter realizado a visita.
- 15.2. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 15.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.
- 15.4. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

16. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

- 16.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 17.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 17.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

19. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

20. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 20.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou



não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



ANEXO I

PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nas Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, devendo a CONTRATADA além deste anexo, observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas.

Ficando obrigada a CONTRATADA por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a CONTRATADA nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:

1. Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macas: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura.
- Portas de alumínio, *blindex* e portas de rolagem.
- As portas devem receber novo revestimento em laminado melamínico texturizado na cor azul mediterrâneo L122, da Fórmica ou similar.
- Caso as folhas das portas sejam pintadas, e não revestidas em laminado, a pintura das folhas das portas deverá ser esmalte acetinado na cor SW6802, da Sherwin Williams, ou Azul França, da Coral, ou similar (cor mais próxima possível do laminado azul mediterrâneo, da formica)

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, madeira ou ferro, cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Nas paredes acima das bancadas, onde tem cuba com torneira para lavagem de mãos, prever proteção em cerâmica, ou outra proposta, para proteger a parede de respingos.
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.

5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepor quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas de primeira linha, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente.
- Pintura das paredes de fachadas e circulações internas na cor palha, acrílica acetinada, da Coral, ou similar.
- Interior das salas com pintura na cor branco neve, acabamento acetinado.
- Pintura das aduelas e alisares das portas na cor marfim, esmalte acetinado, da Coral, ou similar.
- As portas devem receber novo revestimento em laminado melamínico texturizado na cor azul mediterrâneo L122, da Fórmica ou similar.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.
- Nas Unidades Básicas de Saúde – UBS deve ser adotado pintura branco neve no interior das sala e palha nas circulações e espera.



ANEXO II
DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|---|--|
| 1 | Plano de Manutenção Operação e Controle | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 2 | Planos de Contingência | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 3 | Procedimento Operacional Padrão | 45 dias a contar da assinatura do contrato |
| 4 | Checklists de Rotina | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 5 | Instrução de Trabalho | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 6 | Fluxograma de Atendimento | 15 dias a contar da assinatura do contrato |
| 7 | Fluxograma de Abertura de Chamados | 10 dias a contar da assinatura do contrato |
| 8 | Plano de estoque mínimo | 07 dias a contar da assinatura do contrato |



| | | |
|----|---|---|
| 9 | Controle de efetivo e Escala de trabalho | 07 dias a contar da assinatura do contrato com envio mensal |
| 10 | Plano de fornecimento de EPI e controle de ficha de EPI | 10 dias a contar da assinatura do contrato com o envio mensal |

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



PLANILLA GENERAL UNIDADES VIVA RIO

| PROYECTO | AP | UNIDADE | ENDELECO | Ciudad | BARRIO | EOMA | CMS | CONSTRUCCION | ASISTENCIAL | EDUCACIONAL | CAPACITACION | COMPLETUDAS |
|----------|-----|--|---|--------------------|--------------------|----------|------|--------------|-------------|-------------|--------------|-------------|
| | 1.1 | CAS CASARICA | Ente de Casarica, 200, El Sagrado, Rio de Janeiro, RJ, 20142-000 | Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.2 | CAS PROFESOR ILLIO BURGESS/INILDA ROSA - FOMTECA | Av. Celso de Figueiredo, 130 - Lote 166, N. S. Sigales - Vila do Sol, 20161-020 | Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.3 | CAS CARLOS AUGUSTO FIDELIS MOREL | R. Boa Vista, 150 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ, 20131-010 | Rio de Janeiro | Alto da Boa Vista | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.4 | CAS RUILO BELLEGRINO | R. do Manoel, 95 - Praia de Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 20235-150 | Rio de Janeiro | Botafogo | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.5 | CAS HIRTON BELTRAMO | R. Visconde de Albuquerque, 274 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-130 | Rio de Janeiro | Vila Isabel | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.6 | CAS MARIA AUGUSTA ESTRELA | R. Visconde de Albuquerque, 58 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-130 | Rio de Janeiro | Vila Isabel | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.7 | CAS MARIA AUGUSTA ESTRELA | R. Joaquim Gomes, 518 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-030 | Rio de Janeiro | Maracanã | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.8 | CAS MARIA AUGUSTA ESTRELA | R. Joaquim Gomes, 518 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-030 | Rio de Janeiro | Maracanã | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 1.9 | CAS MADRE VEREJA DE CALCITA | Av. das Esmeraldas, 100 - Búzios - Ilha do Governador - RJ, 21950-885 | Ilha do Governador | Ilha do Governador | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 2.1 | CAS MADRE VEREJA DE CALCITA | Av. das Esmeraldas, 100 - Búzios - Ilha do Governador - RJ, 21950-885 | Ilha do Governador | Ilha do Governador | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 2.2 | CAS MARIANA DOS SANTOS | Rua da Fátima, 101 - Ilha do Governador - RJ, 21950-885 | Ilha do Governador | Ilha do Governador | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 2.3 | CAS MARIANA DOS SANTOS | Rua da Fátima, 101 - Ilha do Governador - RJ, 21950-885 | Ilha do Governador | Ilha do Governador | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 2.4 | CAS MARIANA DOS SANTOS | Rua da Fátima, 101 - Ilha do Governador - RJ, 21950-885 | Ilha do Governador | Ilha do Governador | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |
| | 2.5 | CAS MARIANA DOS SANTOS | Rua da Fátima, 101 - Ilha do Governador - RJ, 21950-885 | Ilha do Governador | Ilha do Governador | Distrito | 3010 | | EF | EF | EF | EF |



ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| CONTRATADA: | RESP. RELATÓRIO: | FISCAL: | | | |
|--|------------------|-----------------|--------|--------|--------|
| CLIENTE: VIVA RIO | E-MAIL RESP.: | E-MAIL FISCAL: | | | |
| DATA RELTÓRIO: | CONTATO RESP.: | CONTATO FISCAL: | | | |
| QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX | | | | | |
| ITEM | | | | | |
| 1. DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS | | | | | |
| MÊS | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| 1.1 PEÇAS E MAT. | | | | | |
| 2. DESPESAS COM MÃO DE OBRA (MO) | | | | | |
| MÊS | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| 2.1 MÃO DE OBRA | | | | | |
| 3. DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | | | | | |
| MÊS | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| 3.1 ADM. | | | | | |
| 4. LUCRO OPERACIONAL | | | | | |
| MÊS | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| 4.1 VALOR | | | | | |
| SALDO ACUMULADO DE PEÇAS E MATERIAIS (R\$) (A VALOR EMPENDIDO DEB. INSUMOS NOMES) | | | | | |
| MÊS | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| 4.1 PEÇAS E MAT. | | | | | |
| SALDO MENSAL | | | | | |
| SALDO TOTAL | | | | | |
| Nº DA NOTA | XXXX | | | | |
| VALOR | | | | | |
| V. DO CONTRATO | | | | | |
| SALDO MEDIÇÕES FUTURAS | | | | | |

Atesto que o serviço foi prestado em total acordo, com o contrato, termo de referência e seus anexos.



ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PEÇAS E MATERIAIS

| CONTRATADA: | | RESP. RELATÓRIO: | FISCAL: | | | |
|---------------------|---|------------------|------------------------------------|----------|----|------|
| CLIENTE: VIVA RIO | | E-MAIL RESP.: | E-MAIL FISCAL: | | | |
| DATA RELTÓRIO: | | CONTATO RESP.: | CONTATO FISCAL: | | | |
| ITEM | QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX | | | | | |
| 1. | DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS | | | | | |
| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL | OS | OBS. |
| 1.1 | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | |
| 1.3 | | | | | | |
| 1.4 | | | | | | |
| 1.5 | | | | R\$ - | | |
| 1.6 | | | | R\$ - | | |
| 1.7 | | | | R\$ - | | |
| 1.8 | | | | R\$ - | | |
| 1.9 | | | | R\$ - | | |
| 1.10 | | | | R\$ - | | |
| 1.11 | | | | R\$ - | | |
| 1.12 | | | | R\$ - | | |
| 1.13 | | | | R\$ - | | |
| 1.14 | | | | R\$ - | | |
| 1.15 | | | | R\$ - | | |
| 1.16 | | | | R\$ - | | |
| 1.17 | | | | R\$ - | | |
| 1.18 | | | | R\$ - | | |
| 1.19 | | | | R\$ - | | |
| 1.20 | | | | R\$ - | | |
| 1.21 | | | | R\$ - | | |
| VALOR TOTAL | R\$ | - | | | | |
| VALOR MEDIDO | R\$ | 20.000,00 | | | | |
| | | | VALOR DESTINADO NO CONTRATO | | | |

Assinatura: _____
Data: _____

ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA
 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



LUCRO OPERACIONAL

| | | |
|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| CONTRATADA: | RESP. RELATÓRIO: | FISCAL: |
| CLIENTE: VIVA RIO | E-MAIL RESP.: | E-MAIL FISCAL: |
| DATA RELTÓRIO: | CONTATO RESP.: | CONTATO FISCAL: |

QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX

| ITEM | LUCRO OPERACIONAL | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
|--------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 4. | LUCRO OPERACIONAL | | | | | |
| MÊS | | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| VALOR | | | | | | |

ANEXO IX - MODELO EXEMPLIFICATIVO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AP 5.2

| | | JUNHO/2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| Unidades AP 5.2 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 1 | CMS Dr. Pedro Nava | C | C | F | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 2 | CF Isabela Severo da Silva | F | F | F | C | S | D | C | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 3 | CMS Dr. Oswaldo Vilela | F | F | F | S | D | | C | C | | C | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 4 | CF Medalhista Olímpico Arthur Zanetti | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 5 | CF Medalhista Olímpico Bruno Schmitz | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 6 | CMS Belizário Penna | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | C | C | | | | | | | | S | D | | | | |
| 7 | CMS Carlos Alberto Nascimento | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | C | | | | | | | | S | D | | | | |
| 8 | CF Everton de Souza Santos | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 9 | CF Myrtes Amorelli Gonzaga | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 10 | CMS Garfield de Almeida | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 11 | CF Antonio Gonçalves Villa Sobrinho | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 12 | CMS Aguiar Torres | C | C | F | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 13 | CMS Mario Rodrigues Cid | F | F | F | C | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 14 | CF Rogério Rocco | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 15 | CF Leicy Ratinque | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 16 | CMS Edgard Magalhães Gomes | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 17 | CF Ana Gonzaga | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 18 | CF David Capistrano Filho | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 19 | CMS Vila do Céu | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 20 | CF Valdeir Salustiano Cardozo | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 21 | CMS Dr. Adão Pereira Nunes Vilar Carioça | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 22 | CF Dalmir de Abreu Salgado | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 23 | CF Agenor de Miranda Araújo Neto | C | C | F | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 24 | CMS Woodrow Pimentel Pantoja | F | F | F | C | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 25 | CF Jose de Paula Lopes Pontes | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 26 | CMS Dr. Mourão Filho | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 27 | CF Dr. Hans Jürgen Fernando Dohmann | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 28 | CMS Dr. Mala Bittencourt | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 29 | CMS Raul Barroso | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 30 | CF Alkandar Soares Pereira Filho | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 31 | CMS Alvimar De Carvalho | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 32 | CF Sonia Maria Ferreira Machado | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 33 | CF Maria José Papera de Azevedo | F | F | F | S | D | | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 34 | CMS Professor Manoel De Abreu | C | C | F | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |

ANEXO IX - MODELO EXEMPLIFICATIVO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AP 5.2

| | | JUNHO/2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 1 | CMS Dr. Pedro Nava | P | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 2 | CF Iabela Severo da Silva | | P | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 3 | CMS Dr Oswaldo Viella | | | P | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 4 | CF Medalhista Olimpico Arthur Zanetti | | | | P | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | CF Medalhista Olimpico Bruno Schmidt | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 6 | CMS Belizário Penna | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 7 | CMS Carlos Alberto Nascimento | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 8 | CF Everton de Souza Santos | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 9 | CF Myrtes Amorelli Gonzaga | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 10 | CMS Garfield de Almeida | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 11 | CF Antonio Gonçalves Villa Sobrinho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 12 | CMS Aguiar Torres | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 13 | CMS Mario Rodrigues Gid | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 14 | CF Rogério Rocco | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 15 | CF Lacy Rantquine | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 16 | CMS Edgard Magalhaes Gomes | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 17 | CF Ana Gonzaga | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 18 | CF David Capistrano Filho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 19 | CMS Vila do Ceu | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 20 | CF Valdecir Salustiano Cardozo | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 21 | CMS Dr. Adão Pereira Nunes Vilar Carioca | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 22 | CF Dalmir de Abreu Salgado | P | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 23 | CF Agenor de Miranda Araújo Neto | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 24 | CMS Woodrow Pimentel Pantoja | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 25 | CF Jose de Paula Lopes Pontes | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 26 | CMS Dr. Mourão Filho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 27 | CF Dr. Hans Jürgen Fernando Dohmann | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 28 | CMS Dr Maia Bittencourt | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 29 | CMS Raul Barroso | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 30 | CF Alkindar Soares Pereira Filho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 31 | CMS Alvimar De Carvalho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 32 | CF Sonia Maria Ferreira Mechado | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 33 | CF Maria José Patera de Azevedo | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 34 | CMS Professor Manoel De Abreu | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |

**FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS PREDIAIS**

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SMSDC/RJ

| | | |
|--------------|-------------|--------------------|
| Solicitante: | DATA: | Resp. Atendimento: |
| Cargo: | ___/___/___ | Cargo: |
| E-mail: | | E-mail: |

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

| CRITÉRIOS ATENDIDOS | CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS |
|--|--|
| Mão de obra disponível no quadro de funcionários | Mão de obra disponível no quadro de funcionários |
| Materiais permanentes no estoque | Materiais permanentes no estoque |
| Materiais disponíveis no mercado | Materiais disponíveis no mercado |
| Tempo de execução que não exceda 7 dias | Tempo de execução que não exceda 7 dias |
| Não influencia o bom atendimento de demais OS's | Não influencia o bom atendimento de demais OS's |
| Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças | Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças |
| Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica | Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica |
| Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada | Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada |
| Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva | Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva |
| Mão de obra especializada | Mão de obra especializada |
| Equipamentos e materiais especializados | Equipamentos e materiais especializados |

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

EU, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:

| | |
|----------------|--------------------|
| SERÁ EXECUTADO | NÃO SERÁ EXECUTADO |
|----------------|--------------------|

JUSTIFICATIVA

| |
|--|
| |
|--|

DECLARAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

EU, FISCAL DO CONTRATO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:

| | |
|-----------------|---------------------|
| ESTÁ AUTORIZADO | NÃO ESTÁ AUTORIZADO |
|-----------------|---------------------|

ASSINATURAS

| | |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
|-------|-------|

| Centros Municipais de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Clínicas da Família da Área Programática de Atenção Primária do projeto A.P 5.2 | | | Base de Cálculo para o dimensionamento da equipe | | | |
|--|-----|--------------|--|----|---|------|
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Qtd | TURNO | Equipe para atendimentos programados, segundo cronograma de visita semanal | 10 | Equipe para atendimentos emergenciais, sob demanda | 3 |
| Oficial de Manutenção | 10 | Diarista | | | | |
| Auxiliar/Ajudante de manutenção | 13 | Diarista | Quantidade de unidades da área | 35 | Quantidade de unidades atendidas por equipe de atendimento programado | 3,50 |
| Eletricista | 3 | Diarista | | | | |
| Coordenador/Encarregado | 2 | Diarista | | | | |
| Engenheiro civil, elétrico ou mecânico | 1 | 40 Horas mês | | | | |

| Equipe extra para o projeto A.P 5.2 | | |
|-------------------------------------|-----|----------|
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Qtd | TURNO |
| Oficial de Manutenção | 5 | Diarista |
| Auxiliar/Ajudante de manutenção | 5 | Diarista |
| Eletricista | 5 | Diarista |

| |
|--|
| Uma equipe trabalhando nos atendimentos programados deverá garantir uma visita semanal mínima em cada unidade, garantindo a execução de no mínimo uma atividade mensal em cada unidade. Três equipes de atendimento emergencial deverão garantir um pronto atendimento para demandas extraordinárias |
| Obs 1: Uma equipe é composta por dois profissionais que desempenham suas atividades em dupla, sendo eles: 1 (um) auxiliar de manutenção e 1 (um) profissional especialista (Oficial de manutenção, ou eletricista) |
| Obs 2: O coordenador deverá desempenhar suas atividades de elaboração das rotinas de fiscalização das atividades executadas. |
| Obs 3: O engenheiro de manutenção deverá se responsabilizar pelas atividades desempenhadas e assinar como responsável técnico |

ANEXO X – MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDIAL E PINTURA
Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica- GMEC

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | |
| 1.1 Verificar, registrar e analisar a leitura do medidor de água. Analisar o consumo de água e efetuar teste de verificação de vazamentos, quando identificado na leitura do medidor aumento injustificado do consumo | | | | | | |
| 1.2 Limpar ralos, sifões, calhas, grelhas e buzinode. | | | | | | |
| 1.3 Verificar a regulagem do mecanismo de descargas. | | | | | | |
| 1.4 Limpar caixas de gordura. | | | | | | |
| 1.5 Inspecionar os registros de gaveta para evitar vazamento. | | | | | | |
| 1.6 Inspecionar torneiras e registros. | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 2 PAREDES | | | | | | |
| 2.1 Verificação das fachadas e áreas comuns. | | | | | | |
| 2.2 Verificação da presença de rachaduras | | | | | | |
| 2.3 Marcas de água que demonstrem umidade proveniente de algum vazamento ou chuva | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 3 PISO | | | | | | |
| 3.1 Verificar a existência de placas soltas desniveladas ou com o acabamento danificado, bem como o estado dos apoios. Quando necessário, realizar a reposição. | | | | | | |
| 3.2 Risco de escorregamento, tropeções ou falhas | | | | | | |
| 3.3 Marcas que indiquem vazamentos constantes | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|--|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 4 ESQUADRIAS (FERRO E ALUMÍNIO) | | | | | | |
| 4.1 Inspecionar esquadrias: sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros e puxadores. X | | | | | | |
| 4.2 Verificar a necessidade de repor grades existentes/inexistentes que sofreram depreciação ou furto. | | | | | | |
| 4.3 Verificar a necessidade de soldagem ou troca de partes enferrujadas | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 5 FORROS (FIBRA MINERAL, GESSO, PVC E OUTROS) | | | | | | |
| 5.1 Verificar a existência de umidade, trincas ou demais defeitos | | | | | | |
| 5.2 Verificar a falta de placas que compõe o forro | | | | | | |
| 5.3 Verificar se o forro encontra-se devidamente preso | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 6 COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | |
| 6.1 Realizar inspeção do telhado ou cobertura. Estado de conservação, falhas e identificação de partes faltantes. | | | | | | |
| 6.2 Verificar o estado da impermeabilização e proteção mecânica, acabamento de cantos, tubos, canaletas, soleiras e ralos. Quando necessário, realizar reparos. | | | | | | |
| 6.3 Verificação do funcionamento dos ralos. Realização da limpeza de calhas e coletores. | | | | | | |
| 6.4 Verificação de telhas partidas ou trincadas e a estanqueidade e integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos. Quando necessário, realizar a substituição. | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 7 Pintura | | | | | | |
| 7.1 Avaliação da pintura existente nos setores e indicar os que possuem necessidade | | | | | | |
| 7.2 Identificação de ambientes com necessidades de tratamentos especiais devido a umidade, mofo ou outro problema existente | | | | | | |
| 7.3 Identificação de portas, batentes, janelas, grades, e qualquer outro item que se enquadre, com necessidade de pintura | | | | | | |

| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| 8 Elétrica | | | | | | |
| 8.1 Verificação do quadro elétrico, com realização de testes e identificação dos circuitos. | | | | | | |
| 8.2 Verificação de todas as lâmpadas, interruptores e tomadas existentes | | | | | | |
| 8.3 Identificação de adequações elétricas necessárias | | | | | | |

Avaliação do serviço executado

() Excelente () Bom () Regular () Não satisfatório

Observações sobre o serviço executado

Para uso do Gerente da unidade ou responsável

| |
|---|
| Assinatura do responsável pela execução |
| Nome legível |
| Matrícula |
| Assinatura do responsável pela execução |
| Nome legível |
| Matrícula |



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Alimentação Hospitalar, declaramos que:

1. Visitamos as unidades do Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, anexo e estacionamentos, e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais, onde serão realizados os serviços, bem como das legislações previstas pertinentes à contratação em pauta e as demais condições previstas no contrato e seus anexos.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO VI ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL: Wtech Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda

CNPJ: 22.772.488/0001-08 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.050.735

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Bairro Icaraí, Cidade Niterói, Estado RJ, CEP 24.230-251, telefone: (21) 2628-3457, e-mail contato@wtechengenharia.com.br

AGÊNCIA E N° DA CONTA CORRENTE: Banco Itaú, Agência: 8563, Conta corrente 99896-5

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

WTECH ENGENHARIA

| MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA - (EQUIPE REGULAR E EXTRA POR 6 MESES PERIODO 01/02/22 À 31/07/22) | | | | |
|--|--------------|------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADES | QUANT. MÊS | VALOR UNIT. (Mês) | VALOR TOTAL |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. | CAP 2.2 | 6 | R\$ 91.352,62 | R\$ 548.115,71 |
| | CAP 3.1 | 6 | R\$ 312.290,32 | R\$ 1.873.741,93 |
| | CAP 5.2 | 6 | R\$ 331.348,93 | R\$ 1.988.093,58 |
| | TOTAL | | | R\$ 734.991,87 |

WTECH ENGENHARIA

| MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA - (EQUIPE REGULAR 6 MESES PERIODO 01/08/22 À 31/01/23) | | | | |
|--|--------------|------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADES | QUANT. MÊS | VALOR UNIT. (Mês) | VALOR TOTAL |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. | CAP 2.2 | 6 | R\$ 78.791,81 | R\$ 472.750,88 |
| | CAP 3.1 | 6 | R\$ 249.486,35 | R\$ 1.496.918,12 |
| | CAP 5.2 | 6 | R\$ 268.544,96 | R\$ 1.611.269,77 |
| | TOTAL | | | R\$ 596.823,13 |

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 7.990.890,00(Sete milhões e novecentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais)

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

Niterói/RJ, 16 de novembro de 2021.

Westley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199



Nome: Westley Soares Costa
Cargo: Representante Legal
RG: 13.024.767-9
CPF: 093.279.907-81



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, especializada na prestação de serviço de **manutenção Predial**, para atender a **AP2.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 31/01/2021

Setor solicitante:


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO À SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/955400-5

08/09/2021 15:46:34

JUCERJA

Último arquivamento:

00004096345 - 01/07/2021

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Boleto(s): 103798160

Hash: 6E58C82E-6ACD-4B59-9450-B5F7D7FA28A6

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 352,00 | 352,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

002

| Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---------------|-------|--|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| XXX | XXX | XX |

Requerente

| | |
|----------------------|---|
| Nome: | Ana Karla Rodrigues Meloni |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 2126221916 |
| E-mail: | karla@consiste.cnt.br |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 08/09/2021 |
| Data da 1ª entrada: | |

Rio de Janeiro

Local

08/09/2021

Data



00-2021/955400-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBAD30285B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.772.488/0001-08 NIRE: 33.2.1057218-1

Wesley Soares Costa, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 013.024.767-9 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.279.907-81, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apartamento 1503 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP: 24.220-330 e Bárbara Helena Soares Costa, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11.182.497-5 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº. 096.499.337-60, residente e domiciliada à Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº - Boqueirão - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820.000; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 317 - Sala 410 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP: 24.230.251, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.488/0001-08, tendo seu Contrato Social registrado na JUCERJA em 04/07/2018 sob o NIRE nº 33.2.1057218-1, 1ª alteração contratual registrada em 20/08/2020 sob o nº. 3919576 e 2ª alteração contratual registrada em 19/05/2021 sob o nº. 4070161 resolvem de comum acordo alterar pela terceira vez o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir:

A) Alterar o endereço para: Avenida Sete de Setembro, nº. 317 - Sala 411 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP: 24.230.251

Nada mais havendo a alterar neste instrumento, consolidam-se todas as cláusulas do contrato social da empresa, que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - Da razão social, sede e foro

A sociedade gira sob a denominação social de **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, tem a sua sede à Avenida Sete de Setembro, nº 317 - Sala 411 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP: 24.230.251, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, ficando desde já eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer incidentes relativos ao presente instrumento, ou o foro de uma das filiais a serem criadas. Usa o nome fantasia: **Wtech Soluções e Engenharia**

Cláusula 2ª - Do prazo e objetivo

A sociedade, cuja duração é indeterminada, teve seu início em 02/07/2015 e tem como objetivos o negócio de:

- Obras de alvenaria; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material; serviços especializados para construção (gerenciamento de projetos);
- Atividades paisagísticas;
- Conservação e limpeza predial e manutenção de piscinas;

Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3CPE2A6E21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16FBBDAD30285B
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.772.488/0001-08 NIRE: 33.2.1057218-1**

- Serviços de engenharia;
- Serviços de gerenciamento, administração, planejamento, acompanhamento e consultoria da engenharia e nos projetos e serviços técnicos da engenharia, de vistoria, de perícia técnica, de elaboração, de inspeção e gestão de projetos;
- Serviços de supervisão de obras, fiscalização, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras e de construção-especializados na engenharia elétrica, eletrônica, civil, mecânica, de segurança e demais;
- Serviços de elaboração de projetos e de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Montagem, reparação, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, em portos, aeroportos, rodovias, ferrovias, em condomínios comerciais e residenciais;
- Serviço de implantação, instalação e reparação em faixas e delimitadores luminosos;
- Montagem de instalações industriais, e de estruturas metálicas em edificações industriais, comerciais, residenciais, coberturas, galpões, passarelas, pontes e viadutos;
- Serviço de manutenção dos equipamentos e das instalações elétricas, eletrônicas, quadros elétricos do sistema de força, iluminação e refrigeração e correlatos;
- Serviço de capina, capinação de rua, logradouros, limpeza do acostamento de estradas e de ruas, varrição de ruas e de conservação de vias públicas;
- Serviço de desentupimento em caixas de esgoto e limpeza de caixas d'água em prédios comerciais e residenciais;
- Serviço de conservação, manutenção, limpeza e reforma predial;
- Serviço de manutenção e conservação preventiva e corretiva de ar condicionado.

Clausula 3ª - Do capital social

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma.

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL | PERCENTUAL |
|-----------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| | Nº | R\$ | % |
| Wesley Soares Costa | 178.500 | 178.500,00 | 51,00 |
| Barbara Helena Soares Costa | 171.500 | 171.500,00 | 49,00 |
| TOTAL | 350.000 | 350.000,00 | 100,00 |

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDDAD30285B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.772.488/0001-08 NIRE: 33.2.1057218-1**

Cláusula 4ª – Da administração

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **Bárbara Helena Soares Costa**, na qualidade de sócia administradora.

§ 1º - É vedado, a quaisquer dos sócios o uso da forma em negócios alheios aos interesses da sociedade, tal como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio, podendo, entretanto, se fazerem substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (art. 1018 da lei 10406 de Jan/2002).

§ 2º - Estão todos os sócios dispensados de prestar caução.

Cláusula 5ª – Das retiradas

Para suas despesas particulares, o sócio administrador retirará mensalmente a título de pró-labore, valores a serem determinados a seu critério, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª – Da cessão de cotas

As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, com o consentimento dos outros sócios, para os quais ficarão assegurados direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igual preço e condição, e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada imediatamente a respectiva alteração contratual.

§ 1º - A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

§ 2º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 8ª deste instrumento.

Cláusula 7ª – Do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Lucros e Prejuízos

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para apuração do resultado econômico, cujo resultado, lucro ou prejuízo, será partilhado ou rateado entre os sócios, na proporção de suas participações.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 3 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16FBBDAD30285B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.772.488/0001-08 NIRE: 33.2.1057218-1**

Cláusula 8ª - Dos incidentes em relação à pessoa física dos contratantes

No caso de falecimento e ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o ingresso de seu representante legal se fará imediatamente após o reconhecimento jurídico de seus direitos como herdeiro. Inexistindo consenso neste sentido, os haveres do "de cujus" havidos até a data do falecimento, serão pagos em 20% (vinte por cento) à vista e o saldo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a vencer a primeira, em 30 dias após, que serão atualizadas pelo maior índice oficial permitido.

§ 1º - O mesmo critério se aplicará para os casos de retiradas voluntárias, interdição ou ausência, declarada judicialmente, com as cautelas óbvias.

Cláusula 9ª - Do desimpedimento dos sócios

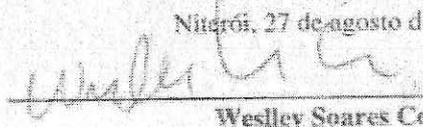
Para os fins do disposto no artigo 37, II da Lei 8934 de 18/11/94, com redação dada pelo art. 4º da lei 10194/01, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividades mercantis, de acordo com o art. 1011, §1º do Código Civil vigente.

Cláusula 10ª - Das disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Código Civil vigente, Código Comercial e demais fontes de direito.

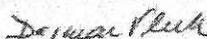
E, por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi descrito, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Niterói, 27 de agosto de 2021.


Wesley Soares Costa


Barbara Helena Soares Costa

Testemunhas:


Dagmar Vicek
CPF: 306.836.967-34
Ident.: 64201-0 CRC/RJ


Ana Karla R. Felou
CPF: 990.505.957-15
Ident.: 07763131-5 IFF/RJ

Página 4 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16FBBDAD30285B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100199202

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|---|
| NOOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.772.488/0001-08 |
|--|---|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ33746069 - 22772488000108

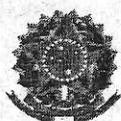
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| NOME BARBARA HELENA SOARES COSTA | CPF 096.499.337-60 |
| LOCAL Niterói | DATA 08/09/2021 |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 22.772.488/0001-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.963, de 27 de dezembro de 2018



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2021/955400-5, ARQUIVADO EM 09/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004451671, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------|------|
| | |

09 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBAD30285B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

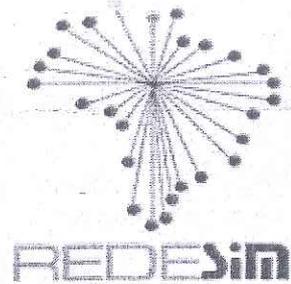


JUCECERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 8/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal

3011395

CNPJ da Empresa

22.772.488/0001-08

Nome da Empresa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Endereço da Empresa

AV SETE DE SETEMBRO, 317 , SALA:411 – ICARAI – CEP: 24230251

Atividade Econômica Principal

4399103 – OBRAS DE ALVENARIA

Atividades Secundárias

4399101 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
8130300 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129000 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8111700 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7119799 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
119703 – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4399199 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399102 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
3329501 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4330405 – APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4329104 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4322303 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4322301 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4299599 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4292802 – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4292801 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4213800 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3702900 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão

13/09/2021

Observação



A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Comissão de Julgamento / OSS Viva Rio

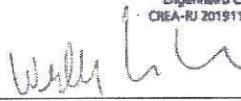
Ref: Pregão Eletrônico n.º 015/2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

Wesley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111599



WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

WESLEY SOARES COSTA – Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

Da empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ: 22.772.488/0001-08

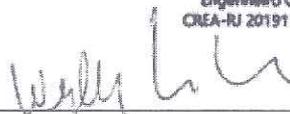
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Icaraí. Niterói – RJ. CEP: 24.230-251

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021, declaramos:

- que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Wesley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199



WESLEY SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa



Nº do Protocolo

00-2021/156692-6

JUCERJA

Último arquivamento:

00004070161 - 19/05/2021

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 176,00 | 176,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

Boleto(s):

Hash: CE04DB9E-C2E8-4045-A4CA-C9269564E0A5

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código Ato

Eventos

| 223 | Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-----|-------|--|
| | 251 | 1 | Balanco (Empresa) / Demonstrações Financeiras |
| | XXX | XX | XX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------------|------------|--------|
| 00004084754 | 22.772.488/0001-08 | Avenida SETE DE SETEMBRO 317 | ICARAI | Niterói | RJ |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |

Deferido em 15/06/2021 e arquivado em 15/06/2021

[Signature]
 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas
 14 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
 NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ATA DE ASSEMBLÉIA REUNIÃO DE SÓCIOS

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1

CNPJ: 22.772.488/0001-08

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2021, às dezessete horas, na sede da sociedade, na Avenida Sete de Setembro, nº 317 Sala 410 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP: 24.230-251; **PRESENÇA: COMPOSIÇÃO DA MESA: a) COMO SÓCIOS:** **WESLEY SOARES COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 013.024.767-9 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.279.907-81, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apartamento 1503 - Icaraí - Niterói - RJ - CEP: 24.220-330, possuidor de 51,00% das quotas do capital social e **BARBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11.182.497-5 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº. 096.499.337-60, residente e domiciliada à Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº - Boqueirão - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820.000, possuidora de 49,00% das quotas do capital social e também; **b) COMO PRESIDENTE** desta Assembléia a Sra. **BARBARA HELENA SOARES COSTA**, acima já qualificada; **c) COMO SECRETÁRIA:** **Ana Karla Rodrigues Meloni**, portadora da carteira de identidade nº. 07763131-5 emitida pelo DETRAN-RJ; **PUBLICAÇÕES: ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO:** os únicos sócios da sociedade empresária limitada acima mencionados, declaram estar previamente cientes do local, data, hora e ordem do dia que serão discutidas; **ORDEM DO DIA: PRIMEIRO:** Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial do período de 01.01.2020 a 31.12.2020 e o de resultado econômico do período de 01.01.2020 a 31.12.2020; **SEGUNDO:** Por decisão unânime entre os sócios dar-se continuação como desde o Ano Base de 2020 que os lucros da empresa não serão distribuídos na respectiva proporcionalidade de suas quotas de capital; mas sim conforme deliberação interna em cada exercício social. **DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição dos sócios, postos em discussão e votação e demais assuntos, foram todos aprovados sem reservas e restrições; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei e assinei a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.



Assinado de forma digital por
Wesley Soares Costa
Dados: 2021.06.11 11:15:47 -03'00'

Wesley Soares Costa
Sócio



Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA.09649933760
Dados: 2021.06.11 11:26:32 -03'00'

Bárbara Helena Soares Costa
Sócia Administradora / Presidente da Assembléia

ANA KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por: ANA
KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 19:52:44 -03'00'

Ana Karla Rodrigues Meloni
Secretária da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E9815962A3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDE2413E3404D8319DB509014B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| Descrição | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|----------------|--------------------|-----------------|
| ATIVO (7) | | | |
| ATIVO (14) | | | |
| CIRCULANTE (21) | | | |
| Disponível (28) | | | |
| Caixa (35) | | | |
| Caixa Geral (42) | 1.1.1.1.01.001 | 360,00D | 35.956,41D |
| =Caixa | | *****360,00D | *****35.956,41D |
| Banco conta movimento (49) | | | |
| Banco Bradesco S/A (3297) | 1.1.1.1.02.004 | 13,02D | 1,00D |
| Banco Santander (3682) | 1.1.1.1.02.005 | 0,00 | 188.545,15D |
| =Banco conta movimento | | *****13,02D | ****188.546,15D |
| Aplicações financeiras de liquidez imediata (63) | | | |
| Banco Bradesco S/A (3500) | 1.1.1.1.03.003 | 0,00 | 430,28D |
| Banco Santander Aplicação (3689) | 1.1.1.1.03.004 | 0,00 | 3.050,00D |
| =Aplicações financeiras de liquidez imediata | | *****0,00 | *****3.480,28D |
| =Disponível | | *****373,02D | ****227.982,84D |
| Contas a Receber (77) | | | |
| Clientes diversos (84) | | | |
| Diversos (2884) | 1.1.1.2.01.042 | 190.544,61D | 0,00D |
| Associação Filantropica N. Esperança - 0001-04 (3654) | 1.1.1.2.01.091 | 0,00 | 154.848,33D |
| Instituto Rio Esporte e Lazer (3661) | 1.1.1.2.01.092 | 0,00 | 34.725,14D |
| Município de Volta Redonda (3675) | 1.1.1.2.01.094 | 0,00 | 125.200,00D |
| Associação Filantropica N. Esperança - 0002-87 (3703) | 1.1.1.2.01.096 | 0,00 | 72.000,00D |
| Instituto de Apoio e Gestão - IAGES (3710) | 1.1.1.2.01.097 | 0,00 | 34.674,40D |
| Fundo Municipal de Saúde - PMVR SMS (3717) | 1.1.1.2.01.098 | 0,00 | 125.200,00D |
| =Clientes diversos | | ****190.544,61D | ****546.647,87D |
| =Contas a Receber | | ****190.544,61D | ****546.647,87D |
| Investimentos Temporários (357) | | | |
| Titulos e valores (364) | | | |
| Outros ativos financeiros (378) | 1.1.1.5.01.003 | 134.512,99D | 334.512,99D |
| Investimento (3192) | 1.1.1.5.01.004 | 0,00 | 240.000,00D |
| Outros investimentos (3808) | 1.1.1.5.01.005 | 0,00 | 170.000,00D |

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA:99649921742
Data: 2021.06.11 11:30:09 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio - Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA
RODRIGUES
MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por
ANA KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715
Data: 2021.06.11 19:35:05
-03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC-RJ 079.128/0-5
CPF: 990.505.957-15

| Descrição | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|--|----------------|--------------------|-----------------|
| =Títulos e valores | | ****134.512,99D | ****744.512,99D |
| =Investimentos Temporários | | ****134.512,99D | ****744.512,99D |
| =CIRCULANTE | | ****325.430,62D | **1.519.143,70D |
| NÃO CIRCULANTE (441) | | | |
| Investimentos (574) | | | |
| Consórcios para adquirir bens (616) | | | |
| Consorcio para veiculos (623) | 1.1.2.2.02.001 | 0,00 | 72.613,26D |
| =Consórcios para adquirir bens | | *****0,00 | ****72.613,26D |
| =Investimentos | | *****0,00 | ****72.613,26D |
| Imobilizados (630) | | | |
| Bens em operação (637) | | | |
| Veiculos (651) | 1.1.2.3.01.002 | 43.117,00D | 43.117,00D |
| Móveis e utensílios (658) | 1.1.2.3.01.003 | 24.167,00D | 24.167,00D |
| Máquinas, equipamentos e ferramentas (672) | 1.1.2.3.01.005 | 22.356,00D | 22.356,00D |
| Computadores e periféricos (686) | 1.1.2.3.01.007 | 0,00 | 6.931,83D |
| =Bens em operação | | ****69.640,00D | ****96.571,83D |
| (-) Depreciação Acumulada (707) | | | |
| Depreciação veiculos (693) | 1.1.2.3.02.001 | 20.332,72C | 29.156,16C |
| Depreciação móveis e utensílios (721) | 1.1.2.3.02.002 | 7.250,08C | 9.666,76C |
| Depreciação maquinas e equipamentos (1967) | 1.1.2.3.02.003 | 6.706,62C | 8.942,22C |
| =(-) Depreciação Acumulada | | ****34.489,42C | ****47.765,14C |
| =Imobilizados | | ****55.150,58D | ****48.806,69D |
| =NÃO CIRCULANTE | | ****55.150,58D | ****121.419,95D |
| =Total - ATIVO | | ****380.581,20D | **1.640.563,65D |
| =Total - ATIVO | | ****380.581,20D | **1.640.563,65D |

***** (XXXXX) *****

Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES COSTA
 COSTA.09649933760
 Dados: 2021.06.11 11:31:17 -03'00'
 BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócio - Administrador
 CPF: 096.499.337-60

Assinado de forma digital por ANA
 KARLA RODRIGUES
 MELONI.99050595715
 Dados: 2021.06.11 11:32:17 -03'00'
 ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC-RJ 079.1283-5
 CPF: 990.505.957-15



| Descrição | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|--|----------------|--------------------|------------------|
| PASSIVO (798) | | | |
| PASSIVO (805) | | | |
| -CIRCULANTE (812) | | | |
| Salários e proventos (840) | | | |
| Salários e proventos a pagar (847) | | | |
| Salários a pagar (854) | 2.1.1.2.01.001 | 0,00 | 35.803,47C |
| =Salários e proventos a pagar | | *****0,00 | *****35.803,47C |
| =Salários e proventos | | *****0,00 | *****35.803,47C |
| Obrigações Trabalhistas (882) | | | |
| Obrigações trabalhistas a pagar (889) | | | |
| INSS a recolher (896) | 2.1.1.3.01.001 | 3.769,08C | 3.888,02C |
| FGTS a recolher (903) | 2.1.1.3.01.002 | 2.350,82C | 4.727,73C |
| =Obrigações trabalhistas a pagar | | *****6.119,90C | *****8.615,75C |
| =Obrigações Trabalhistas | | *****6.119,90C | *****8.615,75C |
| Obrigações Tributárias (917) | | | |
| Obrigações tributárias a pagar (924) | | | |
| Simple Nacional a pagar (931) | 2.1.1.4.01.001 | 19.653,75C | 500.156,82C |
| IRRF a Recolher (952) | 2.1.1.4.01.004 | 93,87C | 204,90C |
| =Obrigações tributárias a pagar | | *****19.747,62C | *****500.361,72C |
| =Obrigações Tributárias | | *****19.747,62C | *****500.361,72C |
| Empréstimos e financiamentos (1071) | | | |
| Empréstimos e financiamentos (1078) | | | |
| Estabelecimento bancário (1085) | 2.1.1.6.01.001 | 0,00C | 25.054,81C |
| =Empréstimos e financiamentos | | *****0,00 | *****25.054,81C |
| =Empréstimos e financiamentos | | *****0,00 | *****25.054,81C |
| =CIRCULANTE | | *****25.867,52C | *****569.835,75C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1211) | | | |
| Capital Social Realizado (1218) | | | |
| Capital Social Subscrito (1225) | | | |
| Capital Social (1232) | 2.1.3.1.01.001 | 90.000,00C | 350.000,00C |
| =Capital Social Subscrito | | *****90.000,00C | *****350.000,00C |
| =Capital Social Realizado | | *****90.000,00C | *****350.000,00C |

Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES COSTA
 COSTA 09649933760
 Dados: 2021.06.11 11:22:06 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócio - Administrador
 CPF: 096.499.337-60

Assinado de forma digital por
 ANA KARLA RODRIGUES
 MELONI 99050595715
 Dados: 2021.06.11 19:36:59 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC-RJ 079.128/0-5
 CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
 NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| Descrição | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Resultados Acumulados (1400) | | | |
| Resultados acumulados (1407) | | | |
| Lucros acumulados (1414) | 2.1.3.7.01.001 | 418.220,96C | 932.625,05C |
| (-) Prejuízos acumulados (1421) | 2.1.3.7.01.003 | 7.938,09D | 7.938,09D |
| Lucro Distribuído (2940) | 2.1.3.7.01.004 | 145.569,19D | 203.959,06D |
| =Resultados acumulados | | ***264.713,68C | ***720.727,90C |
| =Resultados Acumulados | | ***264.713,68C | ***720.727,90C |
| =PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | ***354.713,68C | **1.070.727,90C |
| =Total - PASSIVO | | ***380.581,20C | **1.640.563,65C |
| =Total - PASSIVO | | ***380.581,20C | **1.640.563,65C |

***** XXXXX *****

Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES
 COSTA 0964995760
 Data: 2021.06.11 14:32:51 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócio - Administrador
 CPF: 096.499.337-60

Assinado de forma digital por ANA
 KARLA RODRIGUES
 MELONI 99050595715
 Data: 2021.06.11 19:37:46 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC-RJ 079.128/D-5
 CPF: 990.505.957-15

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.640.563,65 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Niterói, 31 de dezembro de 2020

Barbara Helena Soares Costa

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760
Dados: 2021.06.11 11:41:57 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA

Administrador

CPF: 096.499.337-60

RG: 11.182.497-5 Orgão: Detran/RJ

Expedição: 02/05/2003

ANA KARLA RODRIGUES

Assinado de forma digital por ANA KARLA
RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 19:45:14 -03'00'

MELONI:99050595715

ANA KARLA RODRIGUES MELONI

CONTADOR

CPF: 990.505.957-15 CRC: 079.128/0-5-RJ

RG: 077631315 Orgão: DETRAN-RJ

Expedição: 16/02/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021

CERTIFICO O AROQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|----------------|-------|------------------------|
| RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO | | | |
| LUCRO BRUTO | | | |
| Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | |
| Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | |
| Receita Bruta de Vendas | | | |
| Receitas de Serviços Prestados | 3.1.1.1.01.005 | 1491 | 3.845.332,45C |
| =Receita Bruta de Vendas | | | **3.845.332,45C |
| (-)Deduções da Receita Bruta | | | |
| SIMPLES | 3.1.1.1.02.008 | 2793 | 500.156,82D |
| =(-)Deduções da Receita Bruta | | | ****500.156,82D |
| =Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | **3.345.175,63C |
| =Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | **3.345.175,63C |
| (-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria | | | |
| Custo de Prestação de Serviços | | | |
| Custo de Consumo de Material Aplicado | | | |
| Materiais Aplicados nos Serviços | 3.1.2.2.01.001 | 1827 | 1.661.626,87D |
| =Custo de Consumo de Material Aplicado | | | **1.661.626,87D |
| Mão-de-obra aplicada | | | |
| Salários | 3.1.2.2.02.001 | 2051 | 415.543,47D |
| Férias | 3.1.2.2.02.002 | 1848 | 10.858,85D |
| 13. salário | 3.1.2.2.02.003 | 1855 | 38.874,59D |
| Férias proporcionais | 3.1.2.2.02.004 | 1862 | 3.809,41D |
| 13 de férias | 3.1.2.2.02.005 | 1869 | 1.215,73D |
| Vale Transporte | 3.1.2.2.02.006 | 1876 | 9.039,84D |
| 13ª na rescisão | 3.1.2.2.02.009 | 1841 | 1.440,63D |
| FGTS | 3.1.2.2.02.011 | 2079 | 45.173,90D |
| Verbas indenizatórias | 3.1.2.2.02.012 | 2058 | 2.748,82D |
| 13 férias na rescisão | 3.1.2.2.02.015 | 1743 | 2.510,72D |
| Adicional Noturno | 3.1.2.2.02.016 | 2989 | 117,53D |

Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES
 COSTA:09649933750
 Dados: 2021.06.11 11:35:41 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócio-Administrador
 CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA
 RODRIGUES
 MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por
 ANA KARLA RODRIGUES
 MELONI:99050595715
 Dados: 2021.06.11 10:47:40
 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC: 079.128/0-5-RJ
 CPF: 990.505.957-15

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|----------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| Hora Extra | 3.1.2.2.02.017 | 3003 | 5.907,34D |
| DSR | 3.1.2.2.02.018 | 2996 | 1.269,68D |
| Salário Família | 3.1.2.2.02.021 | 3024 | 48,62D |
| Arredondamento Provento/Desconto | 3.1.2.2.02.022 | 3031 | 788,14D |
| Uniformes EPI | 3.1.2.2.02.023 | 1736 | 3.780,00D |
| Aviso Previo | 3.1.2.2.02.024 | 3241 | 3.545,32D |
| Alimentação | 3.1.2.2.02.027 | 3619 | 78.742,45D |
| Insalubridade | 3.1.2.2.02.028 | 3626 | 51.772,48D |
| Periculosidade | 3.1.2.2.02.029 | 3633 | 4.181,10D |
| Estagio | 3.1.2.2.02.030 | 3640 | 7.700,00D |

=Mão-de-obra aplicada

****689.068,60D

Outros Custos de Prestação de Serviços

| | | | |
|------------------------------------|----------------|------|------------|
| Manutenção | 3.1.2.2.03.001 | 1890 | 770,00D |
| Depreciação/amortização | 3.1.2.2.03.003 | 1904 | 13.275,72D |
| Taxa de Expediente | 3.1.2.2.03.006 | 2947 | 5.734,30D |
| Combustíveis | 3.1.2.2.03.008 | 3213 | 14.898,33D |
| Medicamentos/Farmacia | 3.1.2.2.03.009 | 3220 | 200,34D |
| Impostos e Taxas Diversas | 3.1.2.2.03.012 | 3262 | 1.210,86D |
| Aluguel de Máquinas e Equipamentos | 3.1.2.2.03.014 | 3276 | 1.110,81D |
| Sistemas e Suporte de Informática | 3.1.2.2.03.016 | 3493 | 2.573,20D |
| Parcelamento Acordo Trabalhista | 3.1.2.2.03.017 | 3773 | 4.000,00D |

=Outros Custos de Prestação de Serviços

*****43.773,56D

=Custo de Prestação de Serviços

**2.394.469,03D

=(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria

**2.394.469,03D

=Total - LUCRO BRUTO

****950.706,60C

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas

Despesas Operacionais

Despesas com Vendas e Serviços

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649937760
Dados: 2021.06.11 11:26:32 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

Assinado de forma digital por ANA
KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 11:49:19 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo
de autenticação.

Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

| Descrio | Classificao | Conta | Exerccio Atual |
|--|----------------|-------|------------------------|
| Multas fiscais | 3.3.1.1.01.006 | 2086 | 526,40D |
| Despesas com veculos | 3.3.1.1.01.008 | 2100 | 21.346,21D |
| Seguros | 3.3.1.1.01.009 | 2107 | 11.306,29D |
| Multas de transito | 3.3.1.1.01.014 | 2142 | 663,19D |
| Despesas passagem/conduo | 3.3.1.1.01.015 | 3752 | 15.009,70D |
| =Despesas com Vendas e Servios | | | ****48.851,79D |
| Despesas Administrativas | | | |
| Telefone | 3.3.1.1.02.009 | 2212 | 2.755,39D |
| Material de Escritrio | 3.3.1.1.02.011 | 2226 | 27.937,86D |
| Despesas Diversas | 3.3.1.1.02.013 | 2240 | 167,28D |
| Honorrios contbeis | 3.3.1.1.02.014 | 2247 | 14.260,06D |
| Energia Eltrica | 3.3.1.1.02.016 | 2114 | 2.529,08D |
| Despesa com Viagens | 3.3.1.1.02.018 | 3108 | 4.000,00D |
| Pedgios | 3.3.1.1.02.019 | 3381 | 4.476,57D |
| Condomnio | 3.3.1.1.02.022 | 3458 | 2.075,06D |
| Cartorio | 3.3.1.1.02.024 | 3472 | 277,60D |
| Plano de Sade | 3.3.1.1.02.026 | 3514 | 3.099,48D |
| Honorrios Jurdicos | 3.3.1.1.02.027 | 3780 | 3.000,00D |
| Aluguel | 3.3.1.1.02.028 | 3787 | 19.141,09D |
| =Despesas Administrativas | | | ****83.719,41D |
| Despesas Financeiras | | | |
| Encargos e Juros de Mora | 3.3.1.1.03.001 | 2268 | 5.522,22D |
| Despesas Bancrias | 3.3.1.1.03.002 | 2275 | 8.902,11D |
| =Despesas Financeiras | | | ****14.424,33D |
| =Despesas Operacionais | | | ****146.995,53D |
| =Despesas | | | ****146.995,53D |
| =Total - (-)DESPESAS OPERACIONAIS | | | ****146.995,53D |
| =Total - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCCIO | | | ****803.711,07C |

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA 09649933760
Dados: 2021.06.11 11:27:16 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Scio-Administrador
CPF: 096.499.377-60.

ANA KARLA
RODRIGUES
MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA
KARLA RODRIGUES
MELONI 99050595715
Dados: 2021.06.11 11:48:55 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128-0-5-R1
CPF: 990.505.957-15

| Descrição | Classificação | Conta | Exercicio Atual |
|-----------|---------------|-------|-----------------|
|-----------|---------------|-------|-----------------|

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 803.711,07C

***** (XXXXX) *****

Assinado em nome do signatário
 Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES
 COSTA:09649933760
 Dados: 2021.06.11 11:38:23 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócio-Administrador
 CPF: 096.499.377-60

Assinado de forma digital por
 ANA KARLA RODRIGUES
 MELONI:99050595715
 Dados: 2021.06.11 10:49:40
 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC: 079.128/0-5-RJ
 CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
 NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 803.711,07 (OITOCENTOS E
TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETE
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

NITERÓI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Barbara Helena Soares Costa

Assinado de forma digital por BARBARA
HELENA SOARES COSTA.09649933760
Dados: 2021.06.11 11:42:45 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA

Administrador

CPF: 096.499.337-60

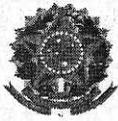
ANA KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA KARLA
RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 19:42:28 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI

CONTADOR

CPF: 990.505.957-15 CRC: 079.128/0-5-RJ



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2021/156692-6, ARQUIVADO EM 15/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004084754, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------|------|
| | |

15 de junho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB o NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinado digitalmente

Pag. 14/14

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 015/2021

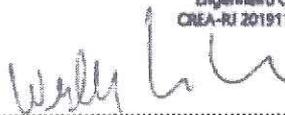
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, com sede na

Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Icaraí. Niterói-RJ, inscrita no CNPJ nº

22.772.488/0001-08, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wesley Soares Costa, portador da Carteira de Identidade nº 13.024.767-9 e do CPF nº093.279.907-81, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

Wesley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199



Wesley Soares Costa

ANEXO VI

ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

Wesley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199



WESLEY SOARES COSTA – Diretor Executivo
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Fiscal do contrato ou representante designado



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de
Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLEY SOARES COSTA**.....
Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº 2020210125723 - de 31/03/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICIO**.....
Baixada em: 11/08/2021 por: **CONCLUSAO**.....
Executante: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO**
PREDIAL LTDA Registro: **2019200628**
Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.....
Contratante: **ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA**.....
Endereço: **RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA**.....
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....
Finalidade: **SAUDE**.....
Proprietário: **SES RJ UPA 24H SANTA CRUZ**.....

Atividade Técnica:
(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....
(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....
(3): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:
(1): **CONSERVACAO**.....
(2): **PREVENCAO**.....
(3): **REFORMA**.....

Complemento:
(1): **HOSPITAL**
(2): **OBRA CIVIL PÚBLICA**
(3): **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO**

Quantificação: **1.600,00 m2**.....
Data de Celebração: **31/01/2020**.....
Data de Início: **31/01/2020**.....
Prazo do Contrato: **DETERMINADO** 12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 216.000,00**.....
Endereço: **AVENIDA CESÁRIO DE MELO 13655 - SANTA CRUZ**.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
RESSALVAS:

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 69000/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRÔNOMICA [REÇADA, CAPINA DE ERVA E
GRAMÍNEA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA MECÂNICA [INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] E ENGENHARIA
ELÉTRICA[MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] o(s)
qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 69000/2021

Emitida às: 12/08/2021 10:38 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7085033563139322

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL UPA SANTA CRUZ

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ: **22.772.488/0001-08**, CREA-RJ nº **2019200628**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, CREA-RJ nº **2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº **2020210125723** e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, CREA – RJ **2014132753**, Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº **2020200174695** , executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, ART nº **2020210125723**

Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, ART nº **2020200174695**

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/01/2020

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2020

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2021

VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R\$ 18.000,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 216.000,00

ENDEREÇO/OBRA: Av. Cesário de Melo. Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 23.055-001

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE
SOUZA:0449707
9708

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARTA PESSANHA DE
SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.04
12:57:50 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

CNPJ 06.058.863/0001-04

Rua Doutor Felipe Uebe, Parque Califórnia, Nº 423 – Campos dos Goytacazes /RJ
CEP 28.013 – 140

| ITEM | DESCRIÇÃO | UM | QUANTIDADE EXECUTADA |
|---|--|----------------|----------------------|
| 1. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA | | | |
| 1.1 | MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA UPA 24H SANTA CRUZ | m ² | 1.600 |
| 1.2 | MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 272 |
| 1.3 | MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 270 |
| 1.4 | MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 370 |
| 1.5 | MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 130 |
| 1.6 | MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 250 |
| 1.7 | MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 150 |
| 1.8 | MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 320 |
| 1.9 | MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 350 |
| 2. MOVIMENTO DE TERRA | | | |
| 2.1 | CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA | M ² | 10 |
| 2.2 | ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA | M ² | 70 |
| 2.3 | PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE | UN | 15 |
| 2.4 | RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M ³ DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA | M ³ | 4 |
| 3. ALVENARIAS | | | |
| 3.1 | EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6 | M ² | 40 |

| | | | |
|---------------------------------|--|----------------|-----|
| 3.2 | AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 4 |
| 3.3 | BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 4 |
| 3.4 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | KG | 50 |
| 3.5 | SAIBRO PARA ARGAMASSA(COLETADO NO COMERCIO) | M ³ | 1 |
| 3.6 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM | UN | 300 |
| 3.7 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM | UN | 750 |
| 3.8 | ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG | UN | 20 |
| 3.9 | ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG | UN | 10 |
| 3.10 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | M ³ | 8 |
| 3.11 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M ³ | 8 |
| 3.12 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M | M ³ | 8 |
| 4. COBERTURA | | | |
| 4.1 | LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM | M ² | 10 |
| 4.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M ² | 10 |
| 4.3 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA | M ² | 35 |
| 4.4 | PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM | M | 20 |
| 5. ESQUADRIAS E VIDROS | | | |
| 5.1 | VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO | M ² | 5 |
| 5.2 | VIDRO LISO FUME E + 4MM, COLOCADO BANHEIROS | M ² | 5 |
| 5.3 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM | UN | 2 |
| 5.4 | FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO | UN | 5 |
| 5.5 | DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO, COM PINOS E BOLAS DE LATAO | UN | 15 |
| 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| 6.1. | DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - Ø 3" (75 MM) | M | 15 |
| 6.2 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL | M | 20 |
| 6.3 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL | M | 50 |
| 6.4 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM | UN | 1 |
| 6.5 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR | UN | 3 |
| 6.6 | PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO | UN | 26 |

| | | | |
|--|---|----|-----|
| 6.7 | INSTALAÇÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | UN | 12 |
| 6.8 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40 | UN | 4 |
| 6.9 | REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO) | UN | 4 |
| 6.10 | PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO | UN | 4 |
| 6.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A | UN | 9 |
| 6.12 | ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M | UN | 1 |
| 6.13 | ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾" | M | 36 |
| 6.14 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1" | M | 10 |
| 6.15 | TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO | UN | 45 |
| 6.16 | LAMPADA LED, TUBULAR, 120 MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM | UN | 300 |
| 6.17 | CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V | UN | 10 |
| 6.18 | CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM | UN | 1 |
| 6.19 | HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M | UN | 1 |
| 6.20 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE | UN | 15 |
| 6.21 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE | UN | 300 |
| 7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | |
| 7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | |
| 7.1.1 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (¾") | M | 60 |
| 7.1.2 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1") | M | 6 |
| 7.1.3 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½") | M | 3 |
| 7.1.4 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2") | M | 3 |
| 7.1.5 | RÉGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (¾") | UN | 4 |
| 7.1.6 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL | UN | 3 |
| 7.1.7 | DUCHA MANUAL | UN | 4 |
| 7.1.8 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S | UN | 1 |
| 7.1.9 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 4 |
| 7.1.10 | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL | UN | 2 |

| | | | |
|--|--|----------------|----|
| 7.1.11 | LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS | UN | 1 |
| 7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | |
| 7.2.1 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM | M | 18 |
| 7.2.2 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM | M | 18 |
| 7.2.3 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM | M | 30 |
| 7.2.4 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | M | 30 |
| 7.2.5 | CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 2 |
| 7.2.6 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA | UN | 5 |
| 7.2.7 | ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SIMPLES | UN | 20 |
| 7.2.8 | TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM | M ² | 4 |
| 7.2.9 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2" | UN | 10 |
| 7.2.10 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1" | UN | 10 |
| 7.2.11 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4" | UN | 10 |
| 7.2.12 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2" | UN | 10 |
| 7.2.13 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1" | UN | 2 |
| 7.2.14 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4" | UN | 10 |
| 7.2.15 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2" | UN | 4 |
| 7.2.16 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1" | UN | 4 |
| 7.2.17 | LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4" | UN | 4 |
| 7.2.18 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM | UN | 10 |
| 7.2.19 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 10 |
| 7.2.20 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM | UN | 10 |
| 7.2.21 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM | UN | 10 |
| 7.2.22 | TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM | UN | 10 |
| 7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | |
| 7.3.1 | VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 4 |
| 7.3.2 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 2 |
| 7.3.3 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO | UN | 2 |
| 7.3.4 | VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2" | UN | 2 |

| | | | |
|--|---|----------------|-----|
| 7.3.5 | TORNEIRA EM METAL CROMADO ½" | UN | 6 |
| 7.3.6 | REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA) | UN | 4 |
| 7.3.7 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½" | UN | 2 |
| 7.3.8 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO) | UN | 4 |
| 7.3.9 | BARRA PARA APOIO PARA PNE L=40CM(PORTA) | UN | 2 |
| 7.3.10 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=80CM(LAVATÓRIO) | UN | 2 |
| 7.3.11 | REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE) | UN | 4 |
| 8.REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO | | | |
| 8.1 | CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER | M ² | 40 |
| 8.2 | EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL | M ² | 40 |
| 8.3 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA | M ² | 40 |
| 8.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO,COR CLARA, PEI-4, 20X20CM, JUNTA A PRUMO,ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M ² | 20 |
| 8.5 | AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15X15)CM | M ² | 20 |
| 8.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M ² ,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA | M ² | 75 |
| 9.PISOS E RODAPÉ | | | |
| 9.1 | PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO, HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO, ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXC.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.COLOC | M ² | 250 |
| 9.2 | CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E=2,5 CM | M ² | 100 |
| 9.3 | SUORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE PARA PISO VINILICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 230 |
| 9.4 | CORDAO DE SOLDA PARA FUSAO A QUENTE,EM JUNTAS DE PISOS VINILICOS FLEXIVEIS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 90 |
| 9.5 | COMPENSADO NAVAL DE 20MM(CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO | M ² | 250 |
| 9.6 | REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS | M ² | 250 |
| 9.7 | REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA | M ² | 250 |
| 10.PINTURA | | | |
| 10.1 | PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS | M ² | 200 |
| 10.2 | PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M ² | 50 |

| | | | |
|---|---|----------------|-----|
| 10.3 | LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA, CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA | M ² | 75 |
| 10.4 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR | M ² | 450 |
| 10.5 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO | M ² | 35 |
| 10.6 | TINTA ACRILICA PARA PISO (GL) | UN | 150 |
| 10.7 | LIXA PARA MASSA | UN | 100 |
| 10.8 | AGUA RAZ MINERAL (L) | UN | 13 |
| 10.9 | FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA (GL) | UN | 7 |
| 11. REFORÇO ESTRUTURAL | | | |
| 11.1 | ESTRUTURA METALICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG | 430 |
| 11.2 | RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES, MEDIDAS PRO KG DE AÇO NECESSARIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI | KG | 430 |
| 11.3 | ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG | 250 |
| 11.4 | ESTRUTURA METALICA, COM AÇO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM | KG | 500 |
| 12. REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA | | | |
| 12.1 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR | UN | 9 |
| 12.2 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 8 |
| 12.3 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 6 |
| 12.4 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 4 |

| | | | |
|-------|---|----|-----|
| 12.5 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 9 |
| 12.6 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 3 |
| 12.7 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 4 |
| 12.8 | CABO PP 4 X 1,5MM 750V | UN | 100 |
| 12.9 | CABO PP 4 X 4MM 750V | UN | 30 |
| 12.10 | CAPACITOR 1 A 10 UF | UN | 5 |
| 12.11 | CAPACITOR 11 A 20 UF | UN | 5 |
| 12.12 | CAPACITOR 21 A 30 UF | UN | 5 |
| 12.13 | CAPACITOR 31 A 40 UF | UN | 3 |
| 12.14 | CAPACITOR 40 A 50 UF | UN | 4 |
| 12.15 | CAPACITOR 51 A 60 UF | UN | 4 |
| 12.16 | COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 8 |
| 12.17 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 5 |
| 12.18 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 8 |
| 12.19 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU | UN | 9 |
| 12.20 | COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU) | UN | 6 |
| 12.21 | COMPRESSOR 5TR SCROLL (60000 BTU) | UN | 7 |
| 12.22 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2' | M | 20 |
| 12.23 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1' | M | 20 |
| 12.24 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4' | M | 80 |
| 12.25 | FITA SILVER TAPE | UN | 30 |
| 12.26 | GÁS REFRIGERANTE R410A KG | KG | 100 |
| 12.27 | GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG | KG | 27 |
| 12.28 | GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG | KG | 100 |

| | | | |
|-------|---|----|-----|
| 12.29 | HÉLICE DO CONDENSADOR | UN | 3 |
| 12.30 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO | M | 200 |
| 12.31 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 6 |
| 12.32 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 3 |
| 12.33 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 2 |
| 12.34 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H | UN | 7 |
| 12.35 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 6 |
| 12.36 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 9 |
| 12.37 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 3 |
| 12.38 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 3 |
| 12.39 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A | UN | 4 |
| 12.40 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A | UN | 3 |
| 12.41 | SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C | UN | 6 |
| 12.42 | SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA | UN | 10 |
| 12.43 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU | UN | 8 |
| 12.44 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU | UN | 6 |
| 12.45 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU | UN | 6 |
| 12.46 | TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A | UN | 9 |
| 12.47 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM | M | 100 |
| 12.48 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM | M | 80 |
| 12.49 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM | M | 100 |
| 12.50 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" | M | 100 |
| 12.51 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼" | M | 100 |
| 12.52 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" | M | 100 |
| 12.53 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16" | M | 100 |
| 12.54 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" | M | 100 |
| 12.55 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" | M | 100 |
| 12.56 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4" | M | 100 |
| 12.57 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" | M | 100 |
| 12.58 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" | M | 100 |

| | | | |
|-------|--|----|-----|
| 12.59 | BANDEJA COLETORA DE ÁGUA | UN | 100 |
| 12.60 | VÁLVULA SCHRADER 1/4 | UN | 15 |
| 12.61 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA.EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE:SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU | UN | 28 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

CLAUDIA
MARTA
PESSANHA DE
SOUZA:044970
79708

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARTA PESSANHA DE
SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.04
12:58:45 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

CNPJ 06.058.863/0001-04

Rua Doutor Felipe Uebe, Parque Califórnia, Nº 423 – Campos dos Goytacazes /RJ
CEP 28.013 – 140

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IEQE-AQYN-YHII-LQXJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 12/08/2021 10:56:29



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de ... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº 2020200215930 - de 24/03/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: 22/01/2021 por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO**

PREDIAL LTDA Registro: **2019200628**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA**.....

Endereço: **RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA**.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: **SAUDE**.....

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMVR**.....

Atividade Técnica:

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....

(3): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **PREVENCAO**.....

(3): **REFORMA**.....

Complemento:

(1): **HOSPITAL**

(2): **OBRA CIVIL PÚBLICA**

(3): **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO**

Quantificação: **8.848,00 m2**.....

Data de Celebração: **06/03/2020**.....

Data de Início: **06/12/2019**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO** 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 1.502.400,00**.....

Endereço: **RUA N S DAS GRACAS 235 - SAO GERALDO**.....

VOLTA REDONDA RJ.....

RESSALVAS:

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 34311/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA, MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA]
E ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MECÂNICAS, COMO
BOMBAS, COMPRESSORES E SISTEMA DE AR CONDICIONADO] o(s) qual(is) e(são)
atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA .
E ENGENHEIRO MECÂNICO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com ressalvas o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 34311/2021

Emitida às: 07/04/2021 14:23 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8683076562365042

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 2021

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MANUTENÇÃO PREDIAL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Wesley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199 Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200215930, e Eng. Mecânica GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA, CREA -RJ 2014132753 Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174738 executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Eng. Civil: WESLEY SOARES COSTA- ART 2020200215930

Eng. Mecânica: GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA – ART 2020200174738

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 06/12/2019

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 01/12/2020

VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R\$ 125.200,00

ENDEREÇO/OBRA: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235. São Geraldo – Volta Redonda – RJ.
CEP: 27.253-610.

(PLANILHA EM ANEXO)

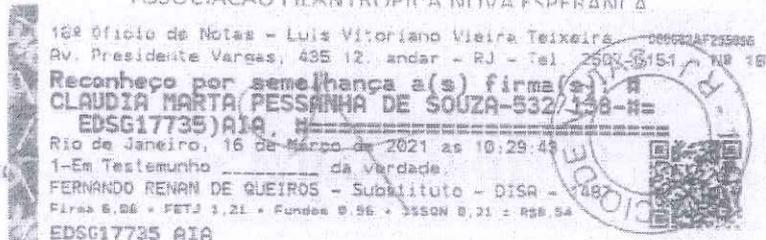
Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Claudia Marta P. de Souza
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA



Rua Dou...

azes / RJ

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE EXECUTADA |
|---|--|----|----------------------|
| 1. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA | | | |
| 1.1 | MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | m² | 8358,62 |
| 2. MOVIMENTO DE TERRA | | | |
| 2.1 | REATERRO MANUAL DE VALA | M³ | 8000,00 |
| 2.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA (PROFUNDIDADE: ATÉ 2 M) | M³ | 800,00 |
| 2.3 | LASTRO DE BRITA 3 e 4 APILOADO MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG") | M² | 2,5 |
| 3. ALVENARIAS | | | |
| 3.1 | EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6 | m² | 336,75 |
| 3.2 | AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m³ | 24,00 |
| 3.3 | BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m³ | 20,00 |
| 3.4 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | kg | 390,00 |
| 3.5 | SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO) | m³ | 35,00 |
| 3.6 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM | UN | 3.000,00 |
| 3.7 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM | UN | 6.000,00 |
| 3.8 | ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG | UN | 96,00 |
| 3.9 | ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG | m | 240,00 |
| 3.10 | VERGAS E CONTRA-VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO 15x10 CM FCK= 20 MPA | UN | 170,00 |
| 4. COBERTURA | | | |
| 4.1 | ENGRADAMENTO PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO APOIADO SOBRE LAJES | m² | 72,00 |
| 4.2 | COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM | m² | 72,00 |
| 4.3 | PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22, DESENVOLVIMENTO =33 CM | m | 28,00 |
| 5. ESQUADRIAS E VIDROS | | | |
| 5.1 | PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS- 60 X 180 CM | UN | 9,00 |

| | | | |
|---|--|----------------|--------|
| 5.2 | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA COM MARCO, 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, DOBRADIÇA. | UN | 8,00 |
| 5.3 | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA COM MARCO, 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, DOBRADIÇA. | UN | 4,00 |
| 5.4 | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA COM MARCO, 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, DOBRADIÇA. | UN | 13,00 |
| 5.5 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER MARCO/MONTANTE E METALON CHAPA DOBRADA 18 PARTE INTERNA/ VENEZIANA CHAPA 14, 100 X 210 CM | UN | 13,00 |
| 5.6 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER MARCO/MONTANTE E METALON CHAPA DOBRADA 18 PARTE INTERNA/ VENEZIANA CHAPA 14, 180 X 210 CM | UN | 11,00 |
| 5.7 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIMO AR EM MARCO DE METALON CHAPA DOBRADA 18 COM GRADE | m ² | 4,00 |
| 5.8 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON CHAPA DOBRADA 18 COM GRADE | m ² | 27,36 |
| 5.9 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA GUILHOTINA EM METALON CHAPA DOBRADA 18 | m ² | 2,00 |
| 5.10 | VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E=4MM, COLOCADA | m ² | 75,42 |
| 5.11 | VIDRO LISO FUME E = 4 MM, COLOCADO BANHEIROS | m ² | 76,40 |
| 5.12 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5)CM | UN | 8,00 |
| 5.13 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM | UN | 12,00 |
| 5.14 | FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO | UN | 45,00 |
| 5.15 | DOBRADIÇA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO, COM PINOS E BOLAS DE LATAO | UN | 23,00 |
| 5.16 | ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM, GRUPO V | m | 28,00 |
| 5.17 | ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, GRUPO V | m | 28,00 |
| 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| 6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E LÓGICA | | | |
| 6.1.1 | DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - Ø 3" (75 MM) | m | 200,00 |
| 6.1.2 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL | m | 400,00 |
| 6.1.3 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL | m | 300,00 |
| 6.1.4 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM | UN | 3,00 |
| 6.1.5 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 3,00 |
| 6.1.6 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 26,00 |
| 6.1.7 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100A D = 30mA TETRAPOLAR | UN | 75,00 |
| 6.1.8 | PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO | UN | 85,00 |

| | | | |
|--|---|----|--------|
| 6.1.9 | INSTALAÇÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", UN 12M FIO 2,5MM ² CAIXAS CONEXÕES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | UN | 23,00 |
| 6.1.10 | LÂMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40 | UN | 40,00 |
| 6.1.11 | REATOR P/ LÂMPADA VM 400W - 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1ª LINHA DE MERCADO) | UN | 40,00 |
| 6.1.12 | TOMADA DE CORRENTE TIPO UNIVERSAL DE 110V DE EMBURIR EM CAIXA DE METAL, COM PLACA DE BUQUELITE, 2 POLOS + TERRA (FASE, NEUTRO E TERRA) INCLUSIVE FOCÇÃO NA ESTRUTURA | UN | 380,00 |
| 6.1.13 | PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO | UN | 14,00 |
| 6.1.14 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE | UN | 1,00 |
| 6.1.15 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A | UN | 44,00 |
| 6.1.16 | ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M | UN | 6,00 |
| 6.1.17 | ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 3/4" | m | 80,00 |
| 6.1.18 | CABO FLEX PLÁSTICO, ISOLAMENTO 750V # 2,5 MM ² | m | 500,00 |
| 6.1.19 | CABO DE COBRE NU # 6MM ² P/ ATERRAMENTO INCLUSIVE SUPORTE | m | 120,00 |
| 6.1.20 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X30 X 40-CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FOKA | UN | 4,00 |
| 6.1.21 | CABO FLEX, PLASTICO (ISOL 750V) / (ISOL 1KV) # 10,0 MM ² , ISOLAMENTO 750V | m | 100,00 |
| 6.1.22 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO, D=1" | m | 25,00 |
| 6.1.23 | TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO | UN | 155,00 |
| 6.1.24 | QUADRO SOBREPOR P/ DISJUNTORES, C/PORTAE BARRAMENTO NEUTRO E TRIFÁSICO, P/INST.18 DISJ.C/DISPOSITIVO P/CHAVE GERAL | UN | 3,00 |
| 6.1.25 | CHUVEIRO ELÉTRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLÁSTICO, DE 110/220V | UN | 15,00 |
| 6.1.26 | CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM | UN | 13,00 |
| 6.1.27 | HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M | UN | 13,00 |
| 6.1.28 | LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, COMPLETA INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W | UN | 100,00 |
| 6.2. LÓGICA E TELEFONIA | | | |
| 6.2.1 | PONTO DE TELEFONE COMPLETO PONTO DE TELEFONE OU LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO, CABOS DE REDE E TELEFONIA. | UN | 30,00 |
| 7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | |
| 7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | |

| | | | |
|------------------------------------|--|----------------|--------|
| 7.1.1 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4") | m | 220,00 |
| 7.1.2 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1") | m | 200,00 |
| 7.1.3 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 1/2") | m | 14,00 |
| 7.1.4 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2") | m | 10,00 |
| 7.1.5 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4") | UN | 12,00 |
| 7.1.6 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL, Ø 1 1/2" | UN | 2,00 |
| 7.1.7 | CHUVEIRO METÁLICO COM ARTICULAÇÃO | UN | 2,00 |
| 7.1.8 | LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS | UN | 1,00 |
| 7.1.9 | DUCHA MANUAL | UN | 1,00 |
| 7.1.10 | PIA DE COZINHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CUBA DUPLA, 2,00 X 0,54 M" | UN | 1,00 |
| 7.1.11 | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL | UN | 3,00 |
| 7.1.12 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S | UN | 1,00 |
| 7.1.13 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL | UN | 3,00 |
| 7.1.14 | RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE 1000 LITROS | UN | 1,00 |
| 7.1.15 | CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, 220 V - 5400 W | UN | 7,00 |
| 7.1.16 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 7,00 |
| 7.1.17 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 85MM (3") | UN | 24,00 |
| 7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | |
| 7.2.1 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM | m | 84,00 |
| 7.2.2 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM | m | 72,00 |
| 7.2.3 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM | m | 14,00 |
| 7.2.4 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | m | 100,00 |
| 7.2.5 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 150 MM | m | 20,00 |
| 7.2.6 | CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 4,00 |
| 7.2.7 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA | UN | 21,00 |
| 7.2.8 | VASO SANITÁRIO SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO | UN | 26,00 |
| 7.2.9 | ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SIMPLES | UN | 420,00 |
| 7.2.10 | TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM | m ² | 7,00 |
| 7.2.11 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE | UN | 1,00 |

| | | | |
|--|--|----------------|--------|
| | CONCRETO E = 10 CM, TAMPA E = 5 CM, DIMENSÕES 80 X 80 X 60 CM | | |
| 7.2.12 | CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 75 CM, TAMPA EM CONCRETO-GORDURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 2,00 |
| 7.3. INSTALAÇÕES-PLUVIAIS | | | |
| 7.3.1 | CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 10,00 |
| 7.3.2 | RALÔ SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM | UN | 5,00 |
| 7.3.3 | CANALETA 30 X 20 CM, CONCRETO FCK = 15 MPA | m | 180,00 |
| 7.4. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | |
| 7.4.1 | LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS | UN | 4,00 |
| 7.4.2 | CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS | UN | 9,00 |
| 7.4.3 | TANQUE 02 BOJÓS PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ACABAMENTO EM MARMORITE CINZA | UN | 1,00 |
| 7.4.4 | VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2" | UN | 2,00 |
| 7.4.5 | VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 11,00 |
| 7.4.6 | VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTOURNO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 46 CM | UN | 8,00 |
| 7.4.7 | MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS | UN | 5,00 |
| 7.4.8 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO | UN | 11,00 |
| 7.4.9 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO 1/2" | UN | 6,00 |
| 7.4.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOJO EM AÇO INOX N° 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS | UN | 5,00 |
| 7.4.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOJO EM AÇO INOX PIA COZINHA EM INOX 70X55 COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS | UN | 8,00 |
| 7.4.12 | TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/2" | UN | 6,00 |
| 7.4.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO-ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, INCLUSIVE BRAÇO PARA CHUVEIRO | UN | 2,00 |
| 7.4.14 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO) | UN | 4,00 |
| 7.4.15 | BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA) | UN | 2,00 |
| 7.4.16 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO) | UN | 2,00 |
| 7.4.17 | ASSENTO BRANCO PARA VASO | UN | 13,00 |
| 7.4.18 | DIVISÓRIA EM MARMORITE E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO | m ² | 22,63 |
| 7.4.19 | BANCADA EM GRANITO ANDORINHA ESP. = 3 CM | m ² | 4,30 |
| 7.4.20 | BANCADA SIMPLES EM CONCRETO, APOIADA EM ALVENARIA | m ² | 13,00 |

| 8. REVESTIMENTOS | | | |
|-------------------|---|----------------|---------|
| 8.1 | CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER | m ² | 673,50 |
| 8.2 | EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UNICA) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2.DCM, PREPARO MANUAL | m ² | 257,03 |
| 8.3 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA | m ² | 416,47 |
| 8.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO, COR CLARA, PEI-4, 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m ² | 416,17 |
| 8.5 | PISO ALTA RESIST.MONOL.MOLD.LOCAL ARGAM.CIM.E AGREG.MIN.C/ESP.0,8CM,COR NAT.DO CIM.,3 | m ² | 240,00 |
| 8.6 | AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x15)CM | m ² | 150,00 |
| 8.7 | CERAMICA ESMALTADA, PARA CARGA PESADA, CCOM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. V, DE (30X30)CM | m ² | 440,00 |
| 8.8 | REBOCO / EMBOCO PAULISTA AREAS ABERTAS (MASSA UNICA) TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM PREPARO MANUAL | m ² | 140,00 |
| 9. PISOS E RODAPÉ | | | |
| 9.1 | LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL) | m ² | 39,00 |
| 9.2 | CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E= 2,5CM | m ² | 192,00 |
| 9.3 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO | m ² | 129,27 |
| 9.4 | PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M | m ² | 153,00 |
| 9.5 | RODAPE DE MARMORITE CINZA H = 7 CM | m | 75,00 |
| 9.6 | POLIMENTO E LIMPEZA DE PISO MARMORITE E APLICAÇÃO DE RESINA | m ² | 228,00 |
| 10. PINTURA | | | |
| 10.1 | PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS | m ² | 1583,00 |
| 10.2 | PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS | m ² | 1074,00 |
| 10.3 | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | m ² | 1583,00 |
| 10.4 | PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SOBRE MASSA ACRÍLICA | m ² | 1074,00 |
| 10.5 | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES EXTERNAS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | m ² | 1170,00 |
| 10.6 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR | m ² | 99,43 |
| 10.7 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO | m ² | 50,00 |
| 10.8 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO (GL) | UN | 240,00 |
| 10.9 | VERNIZ ISOLANTE INCOLOR (GL) | UN | 120,00 |
| 10.10 | ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO,BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (GL) | UN | 84,00 |
| 10.11 | TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRÍLICA, SEM BRILHO, COR BRANCA (L) | UN | 588,00 |

| | | | |
|-----------------------------------|---|----------------|--------|
| 10.12 | MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS | UN | 120,00 |
| 10.13 | LIXA PARA MASSA | UN | 360,00 |
| 10.14 | AGUA RAZ MINERAL (L) | UN | 180,00 |
| 10.15 | FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA (GL) | UN | 60,00 |
| 10.16 | SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA (GL) | UN | 360,00 |
| 10.17 | TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES (GL) | UN | 60,00 |
| 10.18 | TINTA CERAMICA (GL) | UN | 240,00 |
| 10.19 | TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EMBALDES DE 18 LITROS | UN | 144,00 |
| 11. COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA | | | |
| 11.1 | GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M | m | 4,00 |
| 11.2 | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS - (200X150) MM | UN | 6,00 |
| 11.3 | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALAS - (500X100) MM | UN | 8,00 |
| 11.4 | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE) | UN | 12,00 |
| 11.5 | REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.) | m ² | 4,00 |
| 11.6 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m ³ | 25,00 |
| 11.7 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m ² | 756,00 |
| 11.8 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m ³ | 54,00 |
| 11.9 | DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO | m ² | 605,00 |
| 11.10 | REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO | m ² | 605,00 |
| 11.11 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m ³ | 76,00 |
| 11.12 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE | UN | 35,00 |
| 11.13 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE | UN | 10,00 |
| 11.14 | REMOÇÃO DE METAIS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS, VALVULA DESCARGA) | UN | 30,00 |
| 11.15 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M | m ³ | 176,00 |
| 11.16 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | m ³ | 176,00 |
| 11.17 | LIMPEZA GERAL DE OBRA | m ² | 782,00 |
| 12. MECÂNICA | | | |
| 12.1 | BANDEJA COLETORA DE ÁGUA | UN | 5,00 |
| 12.2 | BOMBA DE DRENO - CAPACIDADE MÍNIMA 14 LITROS/HORA | UN | 8,00 |
| 12.3 | BOMBA DE DRENO - CAPACIDADE MÍNIMA 37 LITROS/HORA | UN | 4,00 |



| | | | |
|-------|--|----|--------|
| 12.4 | CABO PP 3 X 1,5 MM 750V | m | 400,00 |
| 12.5 | CABO PP 3 X 4 MM 750V | m | 400,00 |
| 12.6 | CABO PP 4 X 1,5MM 750V | m | 400,00 |
| 12.7 | CABO PP 4 X 4MM 750V | m | 400,00 |
| 12.8 | CAPACITOR 1 A 10 UF | UN | 4,00 |
| 12.9 | CAPACITOR 11 A 20 UF | UN | 5,00 |
| 12.10 | CAPACITOR 21 A 30 UF | UN | 3,00 |
| 12.11 | CAPACITOR 31 A 40 UF | UN | 3,00 |
| 12.12 | CAPACITOR 40 A 50 UF | UN | 2,00 |
| 12.13 | CAPACITOR 51 A 60 UF | UN | 6,00 |
| 12.14 | COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 20,00 |
| 12.15 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 20,00 |
| 12.16 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 20,00 |
| 12.17 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU | UN | 2,00 |
| 12.18 | COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU) | UN | 1,00 |
| 12.19 | COMPRESSOR 4 TR SCROLL (48.000 BTU) | UN | 5,00 |
| 12.20 | COMPRESSOR 5 TR SCROLL (60.000 BTU) | UN | 5,00 |
| 12.21 | CONTADORAS TRIPOLAR 12A | UN | 10,00 |
| 12.22 | CONTADORAS TRIPOLAR 22A | UN | 10,00 |
| 12.23 | CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CONDICIONADOR DE AR | UN | 30,00 |
| 12.24 | CORREIA A-25 | UN | 2,00 |
| 12.25 | CORREIA A-26 | UN | 2,00 |
| 12.26 | CORREIA A-27 | UN | 2,00 |
| 12.27 | CORREIA A-46 | UN | 3,00 |
| 12.28 | CORREIA A-47 | UN | 3,00 |
| 12.29 | CORREIA A-48 | UN | 3,00 |
| 12.30 | CORREIA A-50 | UN | 12,00 |
| 12.31 | CORREIA A-53 | UN | 20,00 |
| 12.32 | CORREIA B 128 | UN | 1,00 |
| 12.33 | CORREIA B-50 | UM | 3,00 |

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.ineaf.org.br/tdocflowdigital/SignChecker.jsf>. Utilize o código: PPOH-4NEJ-LLE8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Molin Curi

| | | | |
|-------|--|----|--------|
| 12.34 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2' | M | 50,00 |
| 12.35 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1' | M | 50,00 |
| 12.36 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4' | M | 100,00 |
| 12.37 | FITA SILVER TAPE | UN | 20,00 |
| 12.38 | GÁS REFRIGERANTE R410A KG | KG | 100,00 |
| 12.39 | GÁS REFRIGERANTE 134A KG | KG | 100,00 |
| 12.40 | GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG | KG | 100,00 |
| 12.41 | GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG | KG | 100,00 |
| 12.42 | HÉLICE DO CONDENSADOR | UN | 20,00 |
| 12.43 | JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1/2" | UN | 10,00 |
| 12.44 | JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1" | UN | 10,00 |
| 12.45 | JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 3/4" | UN | 10,00 |
| 12.46 | JOELHO PVC ROSCAVEL 45° 1/2" | UN | 4,00 |
| 12.47 | JOELHO PVC ROSCAVEL 45° 1" | UN | 4,00 |
| 12.48 | JOELHO PVC ROSCAVEL 45° 3/4" | UN | 4,00 |
| 12.49 | LUVA PVC ROSCAVEL 1/2" | UN | 4,00 |
| 12.50 | LUVA PVC ROSCAVEL 1" | UN | 4,00 |
| 12.51 | LUVA PVC ROSCAVEL 3/4" | UN | 4,00 |
| 12.52 | LUVA DE COBRE 22 MM | UN | 4,00 |
| 12.53 | LUVA DE COBRE 28 MM | UN | 4,00 |
| 12.54 | LUVA DE COBRE 35 MM | UN | 4,00 |
| 12.55 | LUVA DE COBRE 42 MM | UN | 4,00 |
| 12.56 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO | M | 200,00 |
| 12.57 | MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO TRIFÁSICO 1CV 4 POLOS | UN | 2,00 |
| 12.58 | MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO TRIFÁSICO 1,5 CV 4 POLOS | UN | 2,00 |
| 12.59 | MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO TRIFÁSICO 2 CV 4 POLOS | UN | 5,00 |
| 12.60 | MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO TRIFÁSICO 3 CV 4 POLOS | UN | 2,00 |
| 12.61 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 10,00 |
| 12.62 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 2,00 |
| 12.63 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 1,00 |

| | | | |
|-------|---|----|--------|
| 12.64 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H | UN | 10,00 |
| 12.65 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 1,00 |
| 12.66 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 10,00 |
| 12.67 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 10,00 |
| 12.68 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 10,00 |
| 12.69 | PILHA PALITO AAA | UN | 50,00 |
| 12.70 | ROLIA A-1 | UN | 1,00 |
| 12.71 | PRESSOSTATO DE ALTA, COM REARME AUTOMÁTICO | UN | 50,00 |
| 12.72 | PRESSOSTATO DE BAIXA, COM REARME AUTOMÁTICO | UN | 1,00 |
| 12.73 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A | UN | 2,00 |
| 12.74 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A | UN | 50,00 |
| 12.75 | ROLAMENTO 6201 Z | UN | 1,00 |
| 12.76 | ROLAMENTO 6201 ZZ | UN | 10,00 |
| 12.77 | ROLAMENTO 6207 ZZ | UN | 2,00 |
| 12.78 | ROLAMENTO 6209 Z - C3 | UN | 10,00 |
| 12.79 | ROLAMENTO 6212 Z - C3 | UN | 2,00 |
| 12.80 | ROLAMENTO 6308 ZZ | UN | 10,00 |
| 12.81 | ROLAMENTO 6309 C3 | UN | 10,00 |
| 12.82 | ROLAMENTO 6311 C3 | UN | 2,00 |
| 12.83 | ROLAMENTO 6312 C3 | UN | 2,00 |
| 12.84 | SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C | UN | 20,00 |
| 12.85 | SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA | UN | 100,00 |
| 12.86 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU | UN | 30,00 |
| 12.87 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU | UN | 30,00 |
| 12.88 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU | UN | 30,00 |
| 12.89 | TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A | UN | 100,00 |
| 12.90 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM | UN | 10,00 |
| 12.91 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM | UN | 10,00 |
| 12.92 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM | UN | 10,00 |
| 12.93 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM | UN | 10,00 |

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 12.94 | TÉ PVC SOLDÁVEL 50 MM | UN | 10,00 |
| 12.95 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM | M | 500,00 |
| 12.96 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM | M | 500,00 |
| 12.97 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM | M | 500,00 |
| 12.98 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" | M | 300,00 |
| 12.99 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" | M | 300,00 |
| 12.100 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4" | M | 300,00 |
| 12.101 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" | M | 300,00 |
| 12.102 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16" | M | 100,00 |
| 12.103 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" | M | 300,00 |
| 12.104 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/2" | M | 50,00 |
| 12.105 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" | M | 50,00 |
| 12.106 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" | M | 50,00 |
| 12.107 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" | M | 100,00 |
| 12.108 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4" | M | 100,00 |
| 12.109 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1" | M | 50,00 |
| 12.110 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" | M | 50,00 |
| 12.111 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" | M | 50,00 |
| 12.112 | VÁLVULA SCHRADER 1/4 | UN | 70,00 |

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Claudia Marta P. de Souza

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

100 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel: 2507-0151, Nº 10

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA-5327138-H-
EDSG17736+FGJ.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2021 às 10:29:43

1-Em Testemunho da verdade.

FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA - 1870138

Para 6.08 - 2017 1.21 - Fundos 0.20 - ISSN 0.31 - R99.54

EDSG17736 FGJ

Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitrepublico>

Rua Dou

3cazes / RJ



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2021 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 07/04/2021 17:04:00



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº **2020210137543** - de 31/03/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **10/08/2021** por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO**

PREDIAL LTDA Registro: **2019200628**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA**.....

Endereço: **RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA**.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: **SAUDE**.....

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.....

Atividade Técnica:

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....

(3): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **PREVENCAO**.....

(3): **REFORMA**.....

Complemento:

(1): **HOSPITAL**

(2): **OBRA CIVIL PÚBLICA**

(3): **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO**

Quantificação: **1.600,00 m2**.....

Data de Celebração: **26/10/2019**.....

Data de Início: **23/12/2019**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO** **12** mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 216.000,00**.....

Endereço: **ESTRADA GEN EMILIO MOUREL FILHO 1100 - BANGU**.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS:

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 75005/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRÔNOMICA [CAPINAS ERVAS, GRAMÍNEAS,
ROÇADA MECÂNICA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] E
ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] .
o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT.
com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 75005/2021

Emitida às: 02/09/2021 13:39 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.877943330685494

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 80VA-R608-PV80-FGXE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL PRONTO SOCORRO DR.HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ: **22.772.488/0001-08**, CREA-RJ nº **2019200628**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, CREA-RJ nº **2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº **2020210137543** e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, CREA – RJ **2014132753**, Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº **2020200174638**, executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, ART nº **2020210137543**

Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, ART nº **2020200174638**

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: **26/10/2019**

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: **23/12/2019**

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: **23/12/2020**

VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: **R\$ 18.000,00**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 216.000,00**

ENDEREÇO/OBRA: **Estrada Emílio Maurel Filho, Complexo Penitenciário Gericinó, Bangu, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.854-010**

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE
SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE
SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.24 11:01:14 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

CNPJ 06.058.863/0001-04

Rua Doutor Felipe Uebe, Parque Califórnia, Nº 423 – Campos dos Goytacazes /RJ

CEP 28.013 – 140

| ITEM | DESCRIÇÃO | UM | QUANTIDADE EXECUTADA |
|---|--|----------------|----------------------|
| 1. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA | | | |
| 1.1 | MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DO PRONTO SOCORRO DR.HAMILTON A.V.DE CASTRO | m ² | 1.600 |
| 1.2 | MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 220 |
| 1.3 | MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 170 |
| 1.4 | MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 450 |
| 1.5 | MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 150 |
| 1.6 | MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 250 |
| 1.7 | MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 200 |
| 1.8 | MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 350 |
| 1.9 | MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 322 |
| 2. MOVIMENTO DE TERRA | | | |
| 2.1 | CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA | M ² | 50 |
| 2.2 | ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA | M ² | 300 |
| 2.3 | PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE | UM | 100 |
| 2.4 | RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M ³ DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA | M ³ | 8 |
| 2.5 | REATERRO MANUAL DE VALA | M ³ | 6 |
| 2.6 | LASTRO DE BRITA 3 e 4 APOIADO MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30KG | M ³ | 6 |
| 2.7 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA(PROFUNDIDADE: ATÉ 2M) | M ³ | 6 |
| 2.8 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM JUNTA ELÁSTICA, CLASSE EA-2, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 0,50M, ATERRP E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO | M | 100 |
| 3. ALVENARIAS | | | |
| 3.1 | EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6 | M ² | 35 |
| 3.2 | AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 10 |
| 3.3 | BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 10 |
| 3.4 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | KG | 60 |

| | | | |
|-------------------------------|---|----------------|-----|
| 3.5 | SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO) | M ³ | 6 |
| 3.6 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM | UM | 450 |
| 3.7 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM | UM | 750 |
| 3.8 | ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG | UM | 23 |
| 3.9 | ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG | UM | 10 |
| 3.10 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | M ³ | 8 |
| 3.11 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M ³ | 35 |
| 3.12 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M | M ³ | 35 |
| 3.13 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(15X20X40)CM, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4(EM VOLUME), NO ASSENTAMENTO E NO PREENCHIMENTO DOS VAZIOS DOS BLOCOS, ATE 1,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL | M ² | 16 |
| 3.14 | IMPERMEABILIZACAO DE TERRACOS, JARDINEIRAS, RESERVATORIOS, PISCINAS, COBERTURAS E SUPERFICIES METALICAS COM MEMBRANA FLEXIVEL ADERENTE, DE BASE ACRILICA, APLICADO A FRIO, EM QUATRO DEMEOS CRUZADAS, NAS CORES BRANCA, AZUL, CINZA OU TELHA, TIPO TECRYL-D3 OU SIMILAR | M ² | 220 |
| 3.15 | IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA DE 3MM DE ESPESSURA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTOMEROS, ESTRUTURADA COM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS CONTINUOS DE POLIESTER, PREVIAMENTE ESTABILIZADOS. A MANTA DEVERA ATENDER A NORMA DA ABTN 9952, CLASSE 2, ADERIDA AO SUBSTRATO COM EMULSAO ASFALTICA | M ² | 300 |
| 3.16 | PREPARO MANUAL DE CONCRETO, COMPREENDENDO A MISTURA E O AMASSAMENTO | M ³ | 8 |
| 3.17 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO | M ³ | 3 |
| 4. COBERTURA | | | |
| 4.1 | LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM | M ² | 10 |
| 4.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M ² | 10 |
| 4.3 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA | M ² | 75 |
| 4.4 | PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM | M | 35 |
| 4.5 | RUFO EM ALUMINIO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1 FACE E PINTADA NA OUTRA, TRAPEZOIDAL, MEDINDO(1265X600X0,8)MM, ALCOA OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M | 45 |
| 5. ESQUADRIAS E VIDROS | | | |
| 5.1 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM | UM | 20 |
| 5.2 | FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO | UM | 40 |

| | | | |
|---------------------------------------|---|----|-----|
| 5.3 | DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO , COM PINOS E BOLAS DE LATAO | UM | 50 |
| 6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| 6.1. | DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM) | M | 20 |
| 6.2 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM ² , 450/750 V – FLEXÍVEL | M | 50 |
| 6.3 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM ² , 450/750 V – FLEXÍVEL | M | 50 |
| 6.4 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM | UM | 1 |
| 6.5 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR | UM | 1 |
| 6.6 | PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO | UM | 45 |
| 6.7 | INSTALAÇÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM ² CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | UM | 23 |
| 6.8 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40 | UM | 8 |
| 6.9 | REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1ª LINHA DE MERCADO) | UM | 8 |
| 6.10 | PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO | UM | 8 |
| 6.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15ª | UM | 24 |
| 6.12 | ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M | UM | 6 |
| 6.13 | ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾" | M | 100 |
| 6.14 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1" | M | 12 |
| 6.15 | TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO | UM | 55 |
| 6.16 | LAMPADA LED, TUBULAR, 120 MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM | UM | 300 |
| 6.17 | CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V | UM | 30 |
| 6.18 | CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM | UM | 4 |
| 6.19 | HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M | UM | 8 |
| 6.20 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE | UM | 35 |
| 6.21 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE | UM | 300 |
| 7.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | |
| 7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | |
| 7.1.1 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4") | M | 80 |
| 7.1.2 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1") | M | 20 |

| | | | |
|------------------------------------|--|----------------|----|
| 7.1.3 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½") | M | 15 |
| 7.1.4 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2") | M | 6 |
| 7.1.5 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (¾") | UM | 6 |
| 7.1.6 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL | UM | 6 |
| 7.1.7 | DUCHA MANUAL | UM | 10 |
| 7.1.8 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S | UM | 2 |
| 7.1.9 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UM | 6 |
| 7.1.10 | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL | UM | 4 |
| 7.1.11 | LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS | UM | 6 |
| 7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | |
| 7.2.1 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM | M | 18 |
| 7.2.2 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM | M | 18 |
| 7.2.3 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM | M | 30 |
| 7.2.4 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | M | 30 |
| 7.2.5 | CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UM | 2 |
| 7.2.6 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA | UM | 8 |
| 7.2.7 | ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SIMPLES | UM | 50 |
| 7.2.8 | TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM | M ² | 6 |
| 7.2.9 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2" | UM | 40 |
| 7.2.10 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1" | UM | 40 |
| 7.2.11 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4" | UM | 40 |
| 7.2.12 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2" | UM | 40 |
| 7.2.13 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1" | UM | 10 |
| 7.2.14 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4" | UM | 10 |
| 7.2.15 | LUVA PVC ROSCÁVEL ½" | UM | 20 |
| 7.2.16 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1" | UM | 20 |
| 7.2.17 | LUVA PVC ROSCÁVEL ¾" | UM | 20 |
| 7.2.18 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM | UM | 20 |
| 7.2.19 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM | UM | 20 |
| 7.2.20 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM | UM | 20 |

| | | | |
|--|---|----------------|-----|
| 7.2.21 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM | UM | 20 |
| 7.2.22 | TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM | UM | 20 |
| 7.2.23 | RABÍCHO PLÁSTICO DE 30CM COM SAÍDA DE ½" | UM | 15 |
| 7.2.24 | REGISTRO DE ESFERA DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM | UM | 10 |
| 7.2.25 | TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR-7362), TIPO VINILFORT OU SIMILAR, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA | M | 100 |
| 7.2.26 | TUBO DE PVC RÍGIDO (NBR-7362), TIPO VINILFORT OU SIMILAR, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA | M | 100 |
| 7.2.27 | LEVANTAMENTO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 0,40M | M | 30 |
| 7.2.28 | LEVANTAMENTO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 0,50M | M | 100 |
| 7.2.29 | LEVANTAMENTO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1,00M | M | 150 |
| 7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | |
| 7.3.1 | VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇÃO | UM | 6 |
| 7.3.2 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UM | 6 |
| 7.3.3 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO | UM | 8 |
| 7.3.4 | VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½" | UM | 4 |
| 7.3.5 | TORNEIRA EM METAL CROMADO ½" | UM | 6 |
| 7.3.6 | REMOÇÃO DE METAIS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS, VÁLVULA DESCARGA) | UM | 20 |
| 7.3.7 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½" | UM | 12 |
| 7.3.8 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO) | UM | 6 |
| 7.3.9 | BARRA PARA APOIO P.N.E.L = 40CM (PORTA) | UM | 6 |
| 7.3.10 | BARRA PARA APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E.L = 80CM (LAVATÓRIO) | UM | 4 |
| 7.3.11 | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE) | UM | 4 |
| 8. REVESTIMENTOS | | | |
| 8.1 | CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER | M ² | 100 |
| 8.2 | EMBOCO/REBOCO PAULISTA ÁREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL | M ² | 100 |

| | | | |
|--|--|----------------|-------|
| 8.3 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA | M ² | 100 |
| 8.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO, COR CLARA, PEI-4, 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M ² | 100 |
| 8.5 | AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x15)CM | M ² | 150 |
| 8.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M ² ,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA | M ² | 400 |
| 9.PISOS E RODAPÉ | | | |
| 9.1 | CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E= 2,5CM | M ² | 182 |
| 10.PINTURA | | | |
| 10.1 | PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS | M ² | 1.100 |
| 10.2 | PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M ² | 20 |
| 10.3 | LIXAMNETO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA | M ² | 20 |
| 10.4 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR | M ² | 50 |
| 10.5 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO | M ² | 75 |
| 10.6 | TINTA ACRILICA PARA PISO (GL) | UN | 200 |
| 10.7 | LIXA PARA MASSA | UN | 220 |
| 10.8 | AGUA RAZ MINERAL (L) | UN | 20 |
| 10.9 | FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL) | UN | 13 |
| 11.REFORÇO ESTRUTURAL | | | |
| 11.1 | RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI | KG | 450 |
| 12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA | | | |
| 12.1 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR | UN | 12 |
| 12.2 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 8 |
| 12.3 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 2 |

| | | | |
|-------|---|----|-----|
| 12.4 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 6 |
| 12.5 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 4 |
| 12.6 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 6 |
| 12.7 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030), INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 6 |
| 12.8 | CABO PP 4 X 1,5MM 750V | UN | 100 |
| 12.9 | CABO PP 4 X 4MM 750V | UN | 30 |
| 12.10 | CAPACITOR 1 A 10 UF | UN | 5 |
| 12.11 | CAPACITOR 11 A 20 UF | UN | 5 |
| 12.12 | CAPACITOR 21 A 30 UF | UN | 5 |
| 12.13 | CAPACITOR 31 A 40 UF | UN | 3 |
| 12.14 | CAPACITOR 40 A 50 UF | UN | 4 |
| 12.15 | CAPACITOR 51 A 60 UF | UN | 4 |
| 12.16 | COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 8 |
| 12.17 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 4 |
| 12.18 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 9 |
| 12.19 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU | UN | 3 |
| 12.20 | COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU) | UN | 3 |
| 12.21 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2' | M | 18 |
| 12.22 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1' | M | 18 |
| 12.23 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4' | M | 80 |
| 12.24 | FITA SILVER TAPE | UN | 30 |
| 12.25 | GÁS REFRIGERANTE R410A KG | KG | 80 |

| | | | |
|-------|---|----|-----|
| 12.26 | GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG | KG | 27 |
| 12.27 | GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG | KG | 100 |
| 12.28 | HÉLICE DO CONDENSADOR | UN | 3 |
| 12.29 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO | M | 100 |
| 12.30 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 6 |
| 12.31 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 1 |
| 12.32 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 1 |
| 12.33 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H | UN | 5 |
| 12.34 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 1 |
| 12.35 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 4 |
| 12.36 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 3 |
| 12.37 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 4 |
| 12.38 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A | UN | 1 |
| 12.39 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A | UN | 4 |
| 12.40 | SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C | UN | 7 |
| 12.41 | SUORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA | UN | 9 |
| 12.42 | SUORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU | UN | 6 |
| 12.43 | SUORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU | UN | 4 |
| 12.44 | SUORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU | UN | 3 |
| 12.45 | TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A | UN | 5 |
| 12.46 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM | M | 100 |
| 12.47 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM | M | 80 |
| 12.48 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM | M | 100 |
| 12.49 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" | M | 100 |
| 12.50 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" | M | 100 |
| 12.51 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" | M | 100 |
| 12.52 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16" | M | 100 |
| 12.53 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" | M | 80 |
| 12.54 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" | M | 100 |
| 12.55 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4" | M | 100 |

| | | | | |
|-------|-------------------------|--|----|-----|
| 12.56 | ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" | M | 100 |
| 12.57 | | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" | M | 100 |
| 12.58 | | BANDEJA COLETORA DE ÁGUA | UN | 100 |
| 12.59 | | VÁLVULA SCHRADER 1/4 | UN | 15 |
| 12.60 | | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA. EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE: SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU | UN | 48 |

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE
SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARTA PESSANHA
DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.24 11:02:42
-03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

CNPJ 06.058.863/0001-04

Rua Doutor Felipe Uebe, Parque Califórnia, Nº 423 – Campos dos Goytacazes /RJ
CEP 28.013 – 140



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8OVN-R608-PV80-FGXE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 03/09/2021 13:06:23



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº **2020210137469** - de **31/03/2020** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **31/01/2021** por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA** Registro: **2019200628**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Contratante: **ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA**.....

Endereço: **RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ**.....

Finalidade: **SAUDE**.....

Proprietário: **SES RJ UPA 24H CAMPO GRANDE 1**.....

Atividade Técnica:

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....

(3): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **PREVENCAO**.....

(3): **REFORMA**.....

Complemento:

(1): **HOSPITAL**

(2): **OBRA CIVIL PÚBLICA**

(3): **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO**

Quantificação: **1.600,00 m2**.....

Data de Celebração: **31/01/2020**.....

Data de Início: **31/01/2020**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO 12 mes(es)**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 216.000,00**.....

Endereço: **ESTRADA DO MENDANHA SN - CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ**.....

RESSALVAS:

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/documento/digital/SigntChecker.jsf. Utilize o código: LNME-CHGA-33XG-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Costa



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72585/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRÔNOMICA [CAPINAS ERVAS, GRAMINEAS,
ROÇADA MECÂNICA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] E
ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] .
o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT
com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 72585/2021

Emitida às: 25/08/2021 14:40 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6180523495759066

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL UPA CAMPO GRANDE I

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, CREA-RJ nº 2019111199 e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020210137469 e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, CREA – RJ 2014132753, Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174653 , executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, ART nº 2020210137469

Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, ART nº 2020200174653

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/01/2020

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2020

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2021

VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R\$ 18.000,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 216.000,00

ENDEREÇO/OBRA: Estrada do Mendanha, s/nº. Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 23.087-286

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE
SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE
SOUZA:04497079708
Dados: 2021.07.23 11:49:30 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

| ITEM | DESCRIÇÃO | UM | QUANTIDADE EXECUTADA |
|---|--|----------------|----------------------|
| 1. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA | | | |
| 1.1 | MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA UPA 24H CAMPO GRANDE I | m ² | 1.600 |
| 1.2 | MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 272 |
| 1.3 | MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 210 |
| 1.4 | MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 420 |
| 1.5 | MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 180 |
| 1.6 | MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 200 |
| 1.7 | MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 200 |
| 1.8 | MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 350 |
| 1.9 | MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 280 |
| 2. MOVIMENTO DE TERRA | | | |
| 2.1 | CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA | M ² | 10 |
| 2.2 | ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA | M ² | 50 |
| 2.3 | PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE | UN | 4 |
| 2.4 | RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M ³ DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA | M ³ | 2 |
| 2.5 | REPARO MANUAL DE CONCRETO, COMPREENDENDO A MISTURA E O AMASSAMENTO, EXCLUSIVE MATERIAIS | M ³ | 10 |
| 3. ALVENARIAS | | | |
| 3.1 | EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6 | M ² | 10 |

| | | | |
|---------------------------------|--|----------------|-----|
| 3.2 | AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 2 |
| 3.3 | BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 2 |
| 3.4 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | KG | 20 |
| 3.5 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM | UN | 100 |
| 3.6 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM | UN | 150 |
| 3.7 | ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG | UN | 10 |
| 3.8 | ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG | UN | 2 |
| 3.9 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | M ³ | 6 |
| 3.10 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M ³ | 10 |
| 3.11 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M | M ³ | 6 |
| 4. COBERTURA | | | |
| 4.1 | LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM | M ² | 10 |
| 4.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M ² | 10 |
| 4.3 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA | M ² | 4 |
| 4.4 | PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM | M | 10 |
| 4.5 | RUFO EM ALUMINIO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO (1265X600X0,8)MM, ALCOA OU SIMILAR | M | 50 |
| 5. ESQUADRIAS E VIDROS | | | |
| 5.1 | VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO | M ² | 5 |
| 5.2 | VIDRO LISO FUME E + 4MM, COLOCADO BANHEIROS | M ² | 5 |
| 5.3 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM | UN | 2 |
| 5.4 | FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO | UN | 5 |
| 5.5 | DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO, COM PINOS E BOLAS DE LATAO | UN | 15 |
| 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | |
| 6.1. | DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM) | M | 10 |
| 6.2 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM ² , 450/750 V – FLEXÍVEL | M | 20 |
| 6.3 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM ² , 450/750 V – FLEXÍVEL | M | 50 |
| 6.4 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM | UN | 1 |
| 6.5 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR | UN | 1 |

| | | | |
|--|---|----|-----|
| 6.6 | PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO | UN | 13 |
| 6.7 | INSTALAÇÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM ² CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | UN | 2 |
| 6.8 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40 | UN | 4 |
| 6.9 | REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO) | UN | 4 |
| 6.10 | PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO | UN | 4 |
| 6.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A | UN | 4 |
| 6.12 | ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M | UN | 2 |
| 6.13 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾" | M | 36 |
| 6.14 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1" | M | 40 |
| 6.15 | TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO | UN | 40 |
| 6.16 | LAMPADA LED, TUBULAR, 120 MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM | UN | 250 |
| 6.17 | CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V | UN | 10 |
| 6.18 | CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM | UN | 2 |
| 6.19 | HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M | UN | 2 |
| 6.20 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE | UN | 6 |
| 6.21 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE | UN | 6 |
| 7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | |
| 7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | |
| 7.1.1 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4") | M | 30 |
| 7.1.2 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1") | M | 8 |
| 7.1.3 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½") | M | 6 |
| 7.1.4 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2") | M | 6 |
| 7.1.5 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4") | UN | 2 |
| 7.1.6 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL | UN | 1 |
| 7.1.7 | DUCHA MANUAL | UN | 1 |
| 7.1.8 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S | UN | 1 |
| 7.1.9 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 4 |

| | | | |
|--|---|----------------|----|
| 7.1.10 | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL | UN | 2 |
| 7.1.11 | LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS | UN | 1 |
| 7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | |
| 7.2.1 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM | M | 18 |
| 7.2.2 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM | M | 18 |
| 7.2.3 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM | M | 30 |
| 7.2.4 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | M | 30 |
| 7.2.5 | CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 2 |
| 7.2.6 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA | UN | 5 |
| 7.2.7 | ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SIMPLES | UN | 25 |
| 7.2.8 | TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM | M ² | 1 |
| 7.2.9 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° 1/2" | UN | 10 |
| 7.2.10 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° 1" | UN | 10 |
| 7.2.11 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° 3/4" | UN | 10 |
| 7.2.12 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45° 1/2" | UN | 10 |
| 7.2.13 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45° 1" | UN | 4 |
| 7.2.14 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45° 3/4" | UN | 10 |
| 7.2.15 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2" | UN | 4 |
| 7.2.16 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1" | UN | 4 |
| 7.2.17 | LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4" | UN | 4 |
| 7.2.18 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM | UN | 10 |
| 7.2.19 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 10 |
| 7.2.20 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM | UN | 10 |
| 7.2.21 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM | UN | 10 |
| 7.2.22 | TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM | UN | 10 |
| 7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | |
| 7.3.1 | VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 2 |
| 7.3.2 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 4 |
| 7.3.3 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO | UN | 2 |

| | | | |
|--|---|----------------|-----|
| 7.3.4 | VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½" | UN | 2 |
| 7.3.5 | TORNEIRA EM METAL CROMADO ½" | UN | 6 |
| 7.3.6 | REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA) | UN | 4 |
| 7.3.7 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½" | UN | 2 |
| 7.3.8 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO) | UN | 4 |
| 7.3.9 | BARRA PARA APOIO PARA PNE L=40CM(PORTA) | UN | 2 |
| 7.3.10 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=80CM(LAVATÓRIO) | UN | 2 |
| 7.3.11 | REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE) | UN | 4 |
| 8.REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO | | | |
| 8.1 | CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER | M ² | 60 |
| 8.2 | EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL | M ² | 60 |
| 8.3 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA | M ² | 60 |
| 8.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO,COR CLARA, PEI-4, 20X20CM, JUNTA A PRUMO,ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M ² | 10 |
| 8.5 | AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15X15)CM | M ² | 10 |
| 8.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M ² ,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA | M ² | 55 |
| 9.PISOS E RODAPÉ | | | |
| 9.1 | PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO, HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO, ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXC.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.COLOC | M ² | 150 |
| 9.2 | CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E=2,5 CM | M ² | 20 |
| 9.3 | SUORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE PARA PISO VINILICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 75 |
| 9.4 | CORDAO DE SOLDA PARA FUSAO A QUENTE,EM JUNTAS DE PISOS VINILICOS FLEXIVEIS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 80 |
| 9.5 | COMPENSADO NAVAL DE 20MM(CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO | M ² | 150 |
| 9.6 | REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS | M ² | 150 |
| 9.7 | REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA | M ² | 150 |
| 10.PINTURA | | | |
| 10.1 | PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS | M ² | 250 |

| | | | |
|--|--|----------------|-----|
| 10.2 | PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMÃOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M ² | 100 |
| 10.3 | LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA | M ² | 100 |
| 10.4 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR | M ² | 400 |
| 10.5 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO | M ² | 20 |
| 10.6 | TINTA ACRILICA PARA PISO (GL) | UN | 100 |
| 10.7 | LIXA PARA MASSA | UN | 100 |
| 10.8 | AGUA RAZ MINERAL (L) | UN | 20 |
| 10.9 | FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL) | UN | 10 |
| 11.REFORÇO ESTRUTURAL | | | |
| 11.1 | ESTRUTURA METALICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM,COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG | 100 |
| 11.2 | RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI | KG | 100 |
| 11.3 | ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG | 100 |
| 11.4 | ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM | KG | 100 |
| 12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA | | | |
| 12.1 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR | UN | 4 |
| 12.2 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 9 |
| 12.3 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 4 |
| 12.4 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE | UN | 2 |

| | | | |
|-------|---|----|----|
| | FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | | |
| 12.5 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 1 |
| 12.6 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 4 |
| 12.7 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 2 |
| 12.8 | CABO PP 4 X 1,5MM 750V | UN | 50 |
| 12.9 | CABO PP 4 X 4MM 750V | UN | 20 |
| 12.10 | CAPACITOR 1 A 10 UF | UN | 5 |
| 12.11 | CAPACITOR 11 A 20 UF | UN | 5 |
| 12.12 | CAPACITOR 21 A 30 UF | UN | 5 |
| 12.13 | CAPACITOR 31 A 40 UF | UN | 3 |
| 12.14 | CAPACITOR 40 A 50 UF | UN | 4 |
| 12.15 | CAPACITOR 51 A 60 UF | UN | 4 |
| 12.16 | COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 5 |
| 12.17 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 4 |
| 12.18 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 5 |
| 12.19 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU | UN | 5 |
| 12.20 | COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU) | UN | 1 |
| 12.21 | COMPRESSOR 5TR SCROLL (60000 BTU) | UN | 1 |
| 12.22 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2' | M | 20 |
| 12.23 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1' | M | 6 |
| 12.24 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4' | M | 80 |
| 12.25 | FITA SILVER TAPE | UN | 30 |
| 12.26 | GÁS REFRIGERANTE R410A KG | KG | 80 |
| 12.27 | GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG | KG | 27 |

| | | | |
|-------|---|----|-----|
| 12.28 | GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG | KG | 100 |
| 12.29 | HÉLICE DO CONDENSADOR | UN | 3 |
| 12.30 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO | M | 100 |
| 12.31 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 2 |
| 12.32 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 4 |
| 12.33 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 2 |
| 12.34 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H | UN | 6 |
| 12.35 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 7 |
| 12.36 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 9 |
| 12.37 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 6 |
| 12.38 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 7 |
| 12.39 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A | UN | 2 |
| 12.40 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A | UN | 4 |
| 12.41 | SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C | UN | 3 |
| 12.42 | SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA | UN | 11 |
| 12.43 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU | UN | 4 |
| 12.44 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU | UN | 4 |
| 12.45 | SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU | UN | 4 |
| 12.46 | TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A | UN | 8 |
| 12.47 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM | M | 100 |
| 12.48 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM | M | 100 |
| 12.49 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM | M | 100 |
| 12.50 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" | M | 100 |
| 12.51 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4" | M | 100 |
| 12.52 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" | M | 100 |
| 12.53 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16" | M | 100 |
| 12.54 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" | M | 80 |
| 12.55 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" | M | 100 |
| 12.56 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4" | M | 100 |
| 12.57 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" | M | 100 |

| | | | |
|-------|--|----|-----|
| 12.58 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" | M | 100 |
| 12.59 | BANDEJA COLETORA DE ÁGUA | UN | 100 |
| 12.60 | VÁLVULA SCHRADER 1/4 | UN | 15 |
| 12.61 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA. EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE: SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU | UN | 32 |

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE

SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE
SOUZA:04497079708
Dados: 2021.07.23 11:50:03 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

CNPJ 06.058.863/0001-04

Rua Doutor Felipe Uebe, Parque Califórnia, Nº 423 – Campos dos Goytacazes /RJ
CEP 28.013 – 140



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LNMB-CH9A-Z6X8-KXUT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 25/08/2021 15:32:44



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº **2020210137487** - de 31/03/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **31/01/2021** por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO**

PREDIAL LTDA Registro: **2019200628**

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Contratante: **ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA**.....

Endereço: **RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA**.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: **SAUDE**.....

Proprietário: **SES RJ UPA 24H CAMPO GRANDE II**.....

Atividade Técnica:

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....

(3): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **PREVENCAO**.....

(3): **REFORMA**.....

Complemento:

(1): **HOSPITAL**

(2): **OBRA CIVIL PÚBLICA**

(3): **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO**

Quantificação: **1.600,00 m2**.....

Data de Celebração: **31/01/2020**.....

Data de Início: **31/01/2020**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO** **12** mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 216.000,00**.....

Endereço: **AVENIDA CESÁRIO DE MELO SN - CAMPO GRANDE**.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS:

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72554/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRÔNOMICA [CAPINAS ERVAS, GRAMINEAS,
ROÇADA MECÂNICA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] E
ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] .
o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT
com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 72554/2021

Emitida às: 25/08/2021 12:32 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7108609986395308

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL UP A CAMPO GRANDE II

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ: **22.772.488/0001-08**, CREA-RJ nº **2019200628**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: **24.230-251**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, CREA-RJ nº **2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº **2020210137487** e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, CREA – RJ **2014132753**, Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº **2020200174663**, executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, ART nº **2020210137487**

Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, ART nº **2020200174663**

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: **31/01/2020**

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: **31/01/2020**

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: **31/01/2021**

VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: **R\$ 18.000,00**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 216.000,00**

ENDEREÇO/OBRA: **Av.Cesário de Melo, s/nº. Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 23.055-001**

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE
SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE
SOUZA:04497079708
Dados: 2021.07.23 11:46:20 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

| ITEM | DESCRIÇÃO | UM | QUANTIDADE EXECUTADA |
|---|--|----------------|----------------------|
| 1. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA | | | |
| 1.1 | MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA UPA 24H CAMPO GRANDE II | m ² | 1.600 |
| 1.2 | MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 220 |
| 1.3 | MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 230 |
| 1.4 | MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 350 |
| 1.5 | MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 200 |
| 1.6 | MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 250 |
| 1.7 | MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 232 |
| 1.8 | MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 370 |
| 1.9 | MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 260 |
| 2. MOVIMENTO DE TERRA | | | |
| 2.1 | CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA | M ² | 460 |
| 2.2 | ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA | M ² | 1.400 |
| 2.3 | PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE | UM | 5 |
| 2.4 | RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M ³ DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA | M ³ | 8 |
| 2.5 | REATERRO MANUAL DE VALA | M ³ | 1 |
| 2.6 | LASTRO DE BRITA 3 e 4 APOIADO MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30KG | M ³ | 1 |
| 2.7 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA (PROFUNDIDADE: ATÉ 2M) | M ³ | 1 |
| 2.8 | ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE OU DE PRE-MISTURADO | M ³ | 12 |

3. ALVENARIAS

| | | | |
|------|---|----------------|-----|
| 3.1 | EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6 | M ² | 4 |
| 3.2 | AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 2 |
| 3.3 | BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE | M ³ | 2 |
| 3.4 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | KG | 30 |
| 3.5 | SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO) | M ³ | 1 |
| 3.6 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM | UN | 200 |
| 3.7 | TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM | UN | 200 |
| 3.8 | ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG | UN | 10 |
| 3.9 | ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG | UN | 10 |
| 3.10 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | M ³ | 8 |
| 3.11 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M ³ | 8 |
| 3.12 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M | M ³ | 8 |

4. COBERTURA

| | | | |
|-----|--|----------------|----|
| 4.1 | LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM | M ² | 20 |
| 4.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA | M ² | 20 |
| 4.3 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA | M ² | 35 |
| 4.4 | PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM | M | 20 |

5. ESQUADRIAS E VIDROS

| | | | |
|-----|--|----------------|----|
| 5.1 | VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO | M ² | 10 |
| 5.2 | VIDRO LISO FUME E + 4MM, COLOCADO BANHEIROS | M ² | 10 |
| 5.3 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM | UN | 1 |
| 5.4 | FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO | UN | 15 |
| 5.5 | DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO, COM PINOS E BOLAS DE LATAO | UN | 20 |

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

| | | | |
|------|--|---|-----|
| 6.1. | DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM) | M | 10 |
| 6.2 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM ² , 450/750 V – FLEXÍVEL | M | 150 |
| 6.3 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM ² , 450/750 V – FLEXÍVEL | M | 150 |

| | | | |
|--|---|----|-----|
| 6.4 | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM | UN | 4 |
| 6.5 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR | UN | 4 |
| 6.6 | PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO | UN | 26 |
| 6.7 | INSTALAÇÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | UN | 12 |
| 6.8 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40 | UN | 8 |
| 6.9 | REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1º LINHA DE MERCADO) | UN | 8 |
| 6.10 | PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO | UN | 8 |
| 6.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A | UN | 12 |
| 6.12 | ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M | UN | 4 |
| 6.13 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾" | M | 36 |
| 6.14 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1" | M | 10 |
| 6.15 | TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO | UN | 50 |
| 6.16 | LAMPADA LED, TUBULAR, 120 MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM | UN | 300 |
| 6.17 | CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V | UN | 10 |
| 6.18 | CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM | UN | 2 |
| 6.19 | HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M | UN | 4 |
| 6.20 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE | UN | 10 |
| 6.21 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE | UN | 300 |
| 7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | |
| 7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | |
| 7.1.1 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4") | M | 50 |
| 7.1.2 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1") | M | 15 |
| 7.1.3 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½") | M | 6 |
| 7.1.4 | TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2") | M | 2 |
| 7.1.5 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4") | UN | 6 |
| 7.1.6 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL | UN | 6 |
| 7.1.7 | DUCHA MANUAL | UN | 8 |

| | | | |
|--|--|----------------|----|
| 7.1.8 | TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S | UN | 1 |
| 7.1.9 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 2 |
| 7.1.10 | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL | UN | 1 |
| 7.1.11 | LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS | UN | 2 |
| 7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | |
| 7.2.1 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM | M | 18 |
| 7.2.2 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM | M | 18 |
| 7.2.3 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM | M | 18 |
| 7.2.4 | TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM | M | 18 |
| 7.2.5 | CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 1 |
| 7.2.6 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA | UN | 15 |
| 7.2.7 | ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO SIMPLES | UN | 25 |
| 7.2.8 | TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM | M ² | 2 |
| 7.2.9 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2" | UN | 30 |
| 7.2.10 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1" | UN | 30 |
| 7.2.11 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4" | UN | 30 |
| 7.2.12 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2" | UN | 30 |
| 7.2.13 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1" | UN | 6 |
| 7.2.14 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4" | UN | 30 |
| 7.2.15 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2" | UN | 30 |
| 7.2.16 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1" | UN | 30 |
| 7.2.17 | LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4" | UN | 30 |
| 7.2.18 | TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM | UN | 30 |
| 7.2.19 | TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 30 |
| 7.2.20 | TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM | UN | 30 |
| 7.2.21 | TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM | UN | 30 |
| 7.2.22 | TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM | UN | 30 |
| 7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | |
| 7.3.1 | VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇÃO | UN | 3 |

| | | | |
|--|---|----------------|-----|
| 7.3.2 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM | UN | 1 |
| 7.3.3 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO | UN | 1 |
| 7.3.4 | VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½" | UN | 4 |
| 7.3.5 | TORNEIRA EM METAL CROMADO ½" | UN | 4 |
| 7.3.6 | REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA) | UN | 2 |
| 7.3.7 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½" | UN | 2 |
| 7.3.8 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO) | UN | 2 |
| 7.3.9 | REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE) | UN | 6 |
| 8.REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO | | | |
| 8.1 | CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER | M ² | 10 |
| 8.2 | EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL | M ² | 10 |
| 8.3 | EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA | M ² | 60 |
| 8.4 | IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M ² ,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA | M ² | 23 |
| 9.PISOS E RODAPÉ | | | |
| 9.1 | PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO, HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO, ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXC.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.COLOC | M ² | 180 |
| 9.2 | SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE PARA PISO VINILICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 100 |
| 9.3 | CORDAO DE SOLDA PARA FUSAO A QUENTE,EM JUNTAS DE PISOS VINILICOS FLEXIVEIS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 60 |
| 9.4 | COMPENSADO NAVAL DE 20MM(CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO | M ² | 180 |
| 9.5 | REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS | M ² | 180 |
| 9.6 | REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA | M ² | 180 |
| 10.PINTURA | | | |
| 10.1 | PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS | M ² | 75 |
| 10.2 | PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M ² | 80 |
| 10.3 | LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA | M ² | 80 |
| 10.4 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR | M ² | 400 |
| 10.5 | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO | M ² | 400 |

| | | | |
|--|--|----|-----|
| 10.6 | TINTA ACRILICA PARA PISO (GL) | UN | 100 |
| 10.7 | LIXA PARA MASSA | UN | 100 |
| 10.8 | AGUA RAZ MINERAL (L) | UN | 20 |
| 10.9 | FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL) | UN | 10 |
| 11.REFORÇO ESTRUTURAL | | | |
| 11.1 | ESTRUTURA METALICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM,COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG | 350 |
| 11.2 | RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI | KG | 300 |
| 11.3 | ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG | 200 |
| 11.4 | ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM | KG | 200 |
| 12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA | | | |
| 12.1 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR | UN | 8 |
| 12.2 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 7 |
| 12.3 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 9 |
| 12.4 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 5 |
| 12.5 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 8 |
| 12.6 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 | UN | 6 |

| | | | |
|-------|--|----|-----|
| | EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | | |
| 12.7 | INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255) | UN | 4 |
| 12.8 | CABO PP 4 X 1,5MM 750V | UN | 100 |
| 12.9 | CABO PP 4 X 4MM 750V | UN | 50 |
| 12.10 | CAPACITOR 1 A 10 UF | UN | 7 |
| 12.11 | CAPACITOR 11 A 20 UF | UN | 8 |
| 12.12 | CAPACITOR 21 A 30 UF | UN | 5 |
| 12.13 | CAPACITOR 31 A 40 UF | UN | 7 |
| 12.14 | CAPACITOR 40 A 50 UF | UN | 2 |
| 12.15 | CAPACITOR 51 A 60 UF | UN | 2 |
| 12.16 | COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 7 |
| 12.17 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 9 |
| 12.18 | COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO | UN | 6 |
| 12.19 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU | UN | 5 |
| 12.20 | COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU) | UN | 8 |
| 12.21 | COMPRESSOR 5TR SCROLL (60000 BTU) | UN | 4 |
| 12.22 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2' | M | 20 |
| 12.23 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1' | M | 20 |
| 12.24 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4' | M | 20 |
| 12.25 | FITA SILVER TAPE | UN | 50 |
| 12.26 | GÁS REFRIGERANTE R410A KG | KG | 100 |
| 12.27 | GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG | KG | 30 |
| 12.28 | GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG | KG | 100 |
| 12.29 | HÉLICE DO CONDENSADOR | UN | 5 |
| 12.30 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO | M | 150 |
| 12.31 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 7 |
| 12.32 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 6 |

| | | | |
|-------|--|----|-----|
| 12.33 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 5 |
| 12.34 | MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H | UN | 3 |
| 12.35 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H | UN | 2 |
| 12.36 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H | UN | 2 |
| 12.37 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 2 |
| 12.38 | MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H | UN | 4 |
| 12.39 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A | UN | 4 |
| 12.40 | RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A | UN | 3 |
| 12.41 | SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C | UN | 7 |
| 12.42 | SUORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA | UN | 8 |
| 12.43 | SUORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU | UN | 8 |
| 12.44 | SUORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU | UN | 8 |
| 12.45 | SUORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU | UN | 8 |
| 12.46 | TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A | UN | 8 |
| 12.47 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM | M | 100 |
| 12.48 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM | M | 80 |
| 12.49 | TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM | M | 100 |
| 12.50 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" | M | 100 |
| 12.51 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4" | M | 100 |
| 12.52 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1" | M | 100 |
| 12.53 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1 1/8" | M | 100 |
| 12.54 | TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1 1/2" | M | 80 |
| 12.55 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" | M | 100 |
| 12.56 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4" | M | 100 |
| 12.57 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" | M | 100 |
| 12.58 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" | M | 100 |
| 12.59 | BANDEJA COLETORA DE ÁGUA | UN | 100 |
| 12.60 | VÁLVULA SCHRADER 1/4 | UN | 15 |
| 12.61 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA.EXECUTANDO | UN | 29 |

| | | |
|---|--|--|
| SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE:SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU | | |
|---|--|--|

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE
SOUZA-04497079708

Assinado em nome digital em: CLAUDIA MARTA
PESSANHA DE SOUZA
Data: 2021.04.05 14:51:00W

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7IJE-SEHV-HPKS-O5XT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 25/08/2021 15:48:16

1137833

480389



Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados



921480389003001

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$40,85 (Tab
04-Ato 08) R\$44,65 (FETJ) R\$:17,10 (FUNPERJ)
R\$:4,27 (FUNDPERJ) R\$:4,27 (FUNARPEN)
R\$:3,42 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,89
(I.S.S.Q.N.) R\$:1,76 = Total R\$:117,21



Rua Dr. Boriman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ \ Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1
12:03:59

(0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou
assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): **EEAH38660**

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
- III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADACÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM xx **ate**
TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM xx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA xxxxx
CNPJ:22.772.488/0001-08//
REQUERIDA E EMITIDA EM 14/12/2021, NITEROI, //
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO. //

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAH38660 MVJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PROVIMENTO CGJ nº 40/2021 - Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Ana Maria D'Amato E Reis
Escrivante Substituto
Metr. 042732

Conferido por: _____

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

21100112

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ERRO OU FALHA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINAL ABO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

72054/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLEY SOARES COSTA**.....
Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº **2020200087946** - de 18/06/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **09/10/2020** por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **WTECH SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA**.....

Registro: **2019200628**.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA**.....

Endereço: **RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA**.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: **SAUDE**.....

Proprietário: **UPA 24 HORAS - FONSECA/NITEROI**.....

Atividade Técnica:

(1): **DIRECAO DE OBRA**.....

(2): **EXECUCAO DE OBRA**.....

(3): **MANUTENCAO DE INSTALACAO**.....

Especificação da Atividade:

(1): **APLICACAO**.....

(2): **IMPERMEABILIZACAO**.....

Complemento:

(1): **HOSPITAL**

Quantificação: **400,00 m2**.....

Data de Celebração: **02/05/2020**.....

Data de Início: **04/05/2020**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO 1 mes(es)14 dia(s)**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 15.051,35**.....

Endereço: **RUA SA BARRETO SN - FONSECA**.....

NITEROI RJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72054/2020)

Certidão de Acervo Técnico nº 72054/2020

Emitida às: 09/10/2020 10:51 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9521705055643646

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 2020

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELhado EM UPA 24H FONSECA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628, localizada na Av. Amaral Peixoto, nº 300, sala 302 Centro Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Wesley Soares Costa**, CREA-RJ nº 2019111199 e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200087946 , executou os serviços de:

DIREÇÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 04/05/2020

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 18/06/2020

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R\$ 15.051,35

ENDEREÇO/OBRA: Estrada Rua Sá Barreto, S/N , Fonseca - Niterói /RJ (UPA24H FONSECA)

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

Claudemir Motta P. de Saiz

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE EXECUTADA |
|------|---|----------------|----------------------|
| 1 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | |
| 1.1 | LIMPEZA DO TELHADO COM JATO DE ALTA PRESSÃO. | M ² | 400,00 |
| 1.2 | APLICAÇÃO DE PRIME ASFALTICO BASE DÁGUA COM CONSUMO DE 0,40 KG/M ² | M ² | 400,00 |
| 1.3 | MANTA ASFÁLTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA COM FILME DE ALUMÍNIO, TIPO 3B, ESPESSURA 3MM | M ² | 400,00 |

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

Claudia Monte P. de Souza
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

CNPJ 06.058.863/0001-04

Rua Doutor Felipe Uebe, Parque Califórnia, Nº 423 – Campos dos Goytacazes /RJ
CEP 28.013 – 140



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T0PB-ZYUM-OPUJ-UDRH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2020 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 09/10/2020 21:32:53



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 1/2
Data: 15/12/2021

CREA-RJ CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS 101290/2021

Certificamos, para fins de direito, as atribuições do profissional abaixo qualificado:

Nome: WESLLEY SOARES COSTA
Registro: 2019111199
Data de Registro: 05/09/2019
Emitida em: 17/02/2021
CPF: 093.279.907-81
RNP: 2018837770

TÍTULO(S): ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: 'RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)'

Texto da Legislação referente a atribuições:

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'

RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....

'Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.'

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Atribuições Profissionais nº 101290/2021

Emitida às: 15/12/2021 15:47 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23921692332118205



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 2/2
Data: 15/12/2021

CREA-RJ CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
101290/2021

(Continuação de Certidão de Atribuições Profissionais nº 101290/2021)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 1/3
Data: 15/12/2021

CREA-RJ CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
101247/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2019200628
Razão Social: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Data Registro: 27/05/2019
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 317 SALA 411 ICARAI - NITEROI - RJ
, CEP: 24230-251

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 350.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

OBRAS DE ALVENARIA; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO (GERENCIAMENTO DE PROJETOS); ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL E MANUTENCAO DE PISCINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DA ENGENHARIA E NOS PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DA ENGENHARIA, DE VISTORIA, DE PERÍCIA TÉCNICA, DE ELABORAÇÃO, DE INSPEÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE CONSTRUÇÃO ESPECIALIZADA NA ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRONICA, CIVIL, MECANICA, DE SEGURANÇA E DEMAIS; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MONTAGEM, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, EM PORTOS, AEROPORTOS, RODOVIAS, FERROVIAS, E EM CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS; MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, E DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, COBERTURAS, GALPÕES,



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 2/3
Data: 15/12/2021

CREA-RJ CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
101247/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 101247/2021)

PASSARELAS, PONTES E VIADUTOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRONICAS, QUADROS ELETRICOS DO SISTEMA DE FORÇA, ILUMINAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E CORRELATOS; SERVIÇOS DE CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOUROS, LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS E DE RUAS, VARRIÇÃO DE RUAS E DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM CAIXAS DE ESGOTO E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA EM PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA PREDIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

FELIPE LOPES MATTOS

RNP: 2019050323

Registro: 2019114539 expedido em 02/01/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 25/05/2021

Inclusão como RT: 25/05/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 25/05/2021

Inclusão como RT: 25/05/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA

RNP: 2018942085

Registro: 2014132753 expedido em 14/10/2019

TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 03/06/2020

Inclusão como RT: 03/06/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

WESLEY SOARES COSTA

RNP: 2018837770

Registro: 2019111199 expedido em 05/09/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 23/09/2019

Inclusão como RT: 23/09/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 101247/2021

Emitida às: 15/12/2021 14:28 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.2538536735858171



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 3/3
Data: 15/12/2021

CREA-RJ CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
101247/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 101247/2021)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.652.22839

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, CNPJ/CPF nº 22.772.488/0001-08, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor incumbe, **privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios**; ao 2º Distribuidor incumbe **privativamente**: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe **privativamente**, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 11 OF DE JUSTICA: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

Observações:

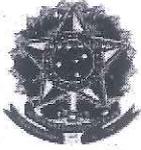
- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 18/11/2021 09:07:05.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 1343760493933



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:59 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **40D2.7DBB.D78B.D332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

**Nome completo: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E
MANUTENCAO PREDIAL LTDA**

CPF/CNPJ: 22.772.488/0001-08

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:48 do dia 13/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZVXY130122101048

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão n°: 1027942/2022
Expedição: 13/01/2022, às 10:41:21
Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2021/920464

Código de verificação de autenticidade: f3836c01de2c56b7b02c14300ed803e2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 22.772.488/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/12/2021 ÀS 16:27:46

VÁLIDA ATÉ: 09/03/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **10671/2022**, que no período de **1977** até **12/01/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ: 22.772.488/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.05073.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: EQCZ.1100.1011.H585

Esta certidão tem validade até **12/07/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **13/01/2022** às **10:44:23.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 13/01/2022 às 10:58:51.0



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001-65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA-CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001-48 DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2.021 a 28 de fevereiro de 2.023 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a (s) categoria (s) **Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A partir de 1º de março de 2021, os valores dos Pisos Salariais Mínimos para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

| TABELA DE PISOS SALARIAIS MÍNIMOS | | |
|---|---------------------|--------------------|
| OCUPAÇÕES | R\$ POR HORA | R\$ POR MÊS |
| Mestre de obra | 23,66 | 5.206,00 |
| Encarregado administrativo de obra e Encarregado de obra | 17,22 | 3.790,19 |
| Administrativo de Manutenção Predial, Chefe de DP de Manutenção Predial, Encarregado Geral de Manutenção Predial, Encarregado de turma de obra e Supervisor de Manutenção Predial | 14,31 | 3.149,59 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 12,82 | 2.822,60 |
| Almoxarife de obra, Apontador de obra, Comprador de construção, Conferente, Operador de grua de obra e Profissional Líder de obra | 12,25 | 2.694,68 |
| Mecânico de máquinas pesadas de obra, Operador de cremalheira de obra, Operador de bate estaca de obra, Operador de máquinas pesadas de obra, Operador de perfuratriz de obra e Pedreiro refratário pleno de obra | 11,63 | 2.557,74 |



| | | |
|---|-------|----------|
| PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias de obra, Carpinteiro Serrador de obra, Encarregado de turma de manutenção predial, Impermeabilizador pleno de obra, Ladrilheiro de obra, Marceneiro de obra, Montador de estrutura metálica de obra, Montador de torre de elevador de obra, Montador de pré-moldados de obra, Operador de máquinas manipuladoras de obra, Operador de máquinas de plataforma articulada de obra, Operador de máquinas de plataforma tesoura de obra, Operador de Ponte Rolante, Pastilheiro de obra, Pedreiro de acabamento de obra, Pedreiro refratário de obra, Serralheiro de obra, Soldador de obra, Soldador MIG de manutenção predial, Soldador TIG de manutenção predial, Soldador tubulação de manutenção predial, Técnico em Elétrica de Manutenção Predial, Técnico em eletrônica de manutenção predial, Técnico de Mecânica de manutenção predial e Técnico de refrigeração de manutenção predial similares e correlatos | 11,14 | 2.450,98 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador de obra, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro de obra, Carpinteiro de forma de obra, Eletricista de obra, Gesseiro de obra, Guincheiro de obra, Impermeabilizador de obra, Marteleiro de obra, Operador de máquinas de dobra de obra, Operador de máquina aplainadora de pisos de obra, Operador de Micro Trator de obra, Operador de Policorte de obra, Pedreiro de obra, Pintor de obra, Sinaleiro de grua de obra e Pastilheiro de pequenos reparos. | 10,35 | 2.276,90 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 3 Alpinista predial, Colocador de Drywall de obra, Colocador de esquadria de obra, Montador de andaime tubular de obra, Operador de betoneira de obra, Operador de Refrigeração de obra, Operador de máquinas leves (até 20 kg) de obra, Porteiro de obra, Profissional de Refrigeração de obra, Profissionais qualificados não relacionados, Profissional de Manutenção Predial e profissionais similares e correlatos | 10,04 | 2.209,59 |
| Profissional Líder em manutenção predial | 9,49 | 2.088,90 |
| Assistente Técnico de manutenção predial, Caldeireiro de manutenção predial, Operador de utilidade de manutenção predial, Soldador de chaparia de manutenção predial, Soldador de qualificação básica de manutenção predial | 9,25 | 2.035,51 |
| Almoxarife de manutenção predial, Apontador de manutenção predial, Arrematador de instalações de manutenção predial, Bombeiro de manutenção predial, Colocador de drywall de manutenção predial, Eletricista de manutenção predial, Encanador de manutenção predial, Gesseiro de manutenção predial, Impermeabilizador de manutenção predial, Marceneiro de manutenção predial, Mecânico de refrigeração de manutenção predial, Pedreiro de manutenção predial, Pintor de manutenção predial, Serralheiro de manutenção predial, Pastilheiro de Manutenção e demais funções similares e correlatas de manutenção predial | 8,63 | 1.898,58 |



| | | |
|--|------|----------|
| 1/2 Oficial de obra, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de portaria de obra, Guariteiro de obra, Rasteleiro de obra e Vigia de obra | 7,89 | 1.736,11 |
| Calafetador de obra, Continuo de obra e Servente de obra | 7,49 | 1.647,91 |
| Auxiliar administrativo de manutenção predial, Auxiliar de escritório de manutenção predial, Marteleiro de manutenção predial, 1/2 oficial de manutenção predial, Operador de Máquinas Leves de manutenção predial, Operador de Perfuratriz de Concreto de manutenção predial, Operador de Policorte de manutenção predial e Operador de Rosqueadeira de Tubo de manutenção predial, | 6,03 | 1.327,61 |
| Ajudante de manutenção, Auxiliar de portaria de manutenção predial, Atendente de manutenção predial, Auxiliar de serviços gerais, Recepcionista de manutenção predial, Servente de manutenção predial | 5,66 | 1.246,38 |
| Gerente de pessoal de obra e administrativo de obra | | 3.636,86 |
| Auxiliares administrativos de obra, Auxiliar de compras e similares | | 2.085,25 |

§ 1º As empresas concederão aos seus empregados reajuste salarial incidente sobre os salários pagos em março de 2020, nas seguintes bases:

I - Os salários dos empregados cujas ocupações não estão relacionadas na Tabela de Pisos Salariais, bem como os salários dos empregados relacionados na Tabela de Pisos Salariais que ganham acima do seu respectivo piso e inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão reajustados em 3,5% (três e meio por cento).

II - Os empregados que recebiam salários superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão, como reajuste, uma complementação no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mais livre negociação da empresa.

§ 2º - Para o reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2020, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º - A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

- a) promoção por antiguidade ou merecimento;
- b) transferência de local de trabalho em caráter permanente;
- c) novo cargo ou função;
- d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
- e) implemento de idade;
- f) término de aprendizagem.



PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie, no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

- a) previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
- d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
- e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.



GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLAUSULA 9º - PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE

CONSIDERANDO que a crise econômica e a pandemia da Covid-19 seguem reduzindo as condições socioeconômicas dos trabalhadores da Construção Civil, diante dos reajustes dos produtos da cesta básica, que foram maiores que as correções salariais nos últimos anos;

CONSIDERANDO que os trabalhadores, em Assembleia Geral realizada em 28 de janeiro de 2021, na sede do sindicato, apresentaram uma pauta solicitando ao SINTRACONST-RIO um projeto nas áreas da saúde e de convênios, para atendimento à categoria e seus dependentes, tendo sido apresentado o programa MARTELÃO 3S Social, Saúde e Serviço, com demonstração do seu funcionamento e aprovação por unanimidade pela categoria, após votação;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SNSCC) auxilia, prontamente, quando houver necessidade, a Central Força Sindical, a Federação, o Sindicato da Construção Civil dos Municípios do Rio de Janeiro, além de outros que vierem a se associar, e que tem como uma de suas finalidades a defesa de direitos e interesses coletivos e/ou individuais das categorias que representa, objetivando facilitar e ampliar a oferta dos produtos e serviços nas áreas de saúde e social dos associados, conforme parceria estabelecida com o SINTRACONST-RIO.

§1º FICA CONVENCIONADO que a SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SNSCC) é a administradora do projeto MARTELÃO 3S e que, através do SINTRACONST-RIO, promove esse benefício aos associados, abrangendo toda a sua categoria, inclusive em âmbito nacional.

§2º FICA CONVENCIONADO que as empresas fornecerão, a título de PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE, o valor de R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais) para seus trabalhadores, por meio do CARTÃO MARTELÃO 3S. As empresas deverão creditar esse valor, em sua totalidade, para as empresas operadoras do benefício vinculadas ao MARTELÃO 3S, devendo este valor estar descrito no contracheque, conforme estabelecido no art.457, parágrafos 2º e 4º da CLT, não devendo ser integrado à remuneração do empregado, não ser incorporado ao contrato de trabalho e não ser constituído como base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

I - Esse cartão será administrado pelas operadoras credenciadas ao MARTELÃO 3S, adotando os seguintes critérios: o valor de R\$200,00 (duzentos reais) ficará à disposição do trabalhador, com a finalidade de suprir as necessidades básicas de alimentação, caso este esteja assíduo e respeite as regras de qualidade e produtividade estabelecidas nos incisos do parágrafo terceiro desta cláusula, podendo, inclusive, a empresa se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal n.º 6321/76 e regulamentada pelo Decreto n.º 5, de 14 de Janeiro de 1991. O valor restante, de R\$ 40,00 (quarenta reais), será aplicado em saúde, social e serviços, com ênfase nos benefícios médicos e odontológicos promovidos pelo programa MARTELÃO 3S, motivando e promovendo a garantia do investimento para um melhor atendimento de seus trabalhadores e seu dependente.



II - O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) destinado à saúde, social e bem-estar do trabalhador fica garantido, não sendo objeto de perda, mesmo configurada a ausência do trabalhador, conforme os critérios estabelecidos no parágrafo 1º desta cláusula. A prestação dos serviços e especialidades nas áreas de saúde médica e odontológica estarão descritos no site do MARTELÃO 3S (www.martelao3s.org.br)

III- O MARTELÃO 3S estabelecerá por regulamento as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários;

IV – Os dados cadastrais da empresa deverão ser corretamente informados, através do preenchimento de uma Ficha de Cadastramento própria do projeto MARTELÃO 3S, disponível em seu site ou solicitada pelo e-mail CADASTROEMPRESA@MARTELAO3S.ORG.BR ou pelo whatsapp (21) 97032-8580, ficando a empresa responsabilizada pela veracidade das informações. Em ato contínuo, o MARTELÃO 3S enviará a ficha para as operadoras do cartão, para que as mesmas enviem o Termo de Adesão à empresa, para ativação do cadastro dos beneficiários.

V – Após o envio do cartão MARTELÃO 3S à empresa, esta deverá realizar a distribuição entre seus colaboradores e os mesmos, mediante a posse do cartão, deverão solicitar a ficha de inclusão aos benefícios do MARTELÃO 3S, acessando o site WWW.MARTELAO3S.ORG.BR ou solicitando pelo email CADASTRO@MARTELAO3S.ORG.BR ou pelo whatsapp (21) 97032-8580. Ao receber a mensagem de confirmação, com a data e a hora do agendamento, somente o trabalhador titular deverá comparecer na sede do MARTELÃO 3S, portando seus documentos, quais sejam: o último contracheque atualizado, RG, CPF, CNS, nº de nascidos vivos e uma foto 3x4, juntamente com os mesmos documentos do dependente a ser incluso, se houver. A partir do 2º dependente, a inclusão e o pagamento são de inteira responsabilidade do trabalhador, sendo o pagamento realizado via boleto bancário entregue no ato do cadastro e autorização. O não pagamento do boleto dentro do mês vigente acarretará na suspensão do atendimento no MARTELÃO 3S no mês subsequente;

VI - Em caso de desligamento do trabalhador, após a ocorrência do evento, o mesmo deverá procurar o MARTELÃO 3S para rever as condições do seu benefício. Na ausência da devida comunicação, automaticamente o benefício será suspenso.

§ 3º O valor de R\$200,00 (duzentos reais), citado no §2º, inciso I, desta cláusula, ficará à disposição do trabalhador, com a finalidade de suprir as necessidades básicas de alimentação, caso esteja assíduo e respeite as regras de qualidade e produtividade expressas nos incisos seguintes:

I - O empregado que não tiver falta (justificada ou não), em cada mês, a partir de março, fará jus a uma ajuda de custo como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art.457, §2º da CLT, correspondente a um cartão alimentação no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a ser pago, mensalmente, até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição;

II – Na admissão do empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional ao número de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja registro de falta;



III- Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

IV- No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

V - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

VI - Nos casos de acidente de trabalho e trajeto, com afastamento do (a) empregado (a), os dias de ausência decorrente do acidente serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas registradas no período;

VII – Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, este (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VIII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes do falecimento do cônjuge, filhos ou pais serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

IX - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

X- Nos casos de auxílio acidente, licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

XI - Nos casos em que a empresa suspenda o trabalho, por motivo de força maior, o período de suspensão não será computado para fins de aferição da ajuda de custo por assiduidade, não havendo perda do benefício nos dias suspensos.

XII- Não haverá prejuízo no pagamento do cartão assiduidade do empregado que gozar de folga referente a auxílio nos trabalhos da Justiça Eleitoral, conforme resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

XIII – Fica facultado à empresa o pagamento do Prêmio Assiduidade para trabalhadores que percebam salários superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§ 4º - A empresa que possuir programa de produtividade, poderá tomar o prêmio assiduidade como parte do prêmio produtividade, desde que o programa de produtividade seja homologado pelos sindicatos signatários, em até 30 (trinta) dias, podendo ser de forma virtual, obedecendo às seguintes condições:

I - O empregado que tiver produtividade no valor menor ou igual a R\$ 200,00 (duzentos reais) fará jus somente ao prêmio assiduidade, desde que atinja os requisitos previsto no § 2º desta cláusula.

II- O empregado que tiver produtividade no valor menor ou igual a R\$ 200,00 (duzentos reais) e



não atingir os requisitos previsto no § 2º desta cláusula terá garantido somente o valor correspondente à sua produtividade.

III – O empregado que ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) como produtividade fará jus somente ao valor do prêmio produtividade.

IV - O prêmio de produtividade será pago no contracheque do trabalhador, na forma do art. 457, parágrafos 2º e 4º da CLT, não integrando a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não se constituindo como base de incidência a qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

CLÁUSULA 10ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros, ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2006, o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO subsidiam a negociação com os empregados, apontando a implantação do programa mediante um dos procedimentos a seguir descritos:

I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;

II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto, no mínimo, de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89, e exigirão dos subempreiteiros o cumprimento do referido diploma legal.

Parágrafo único: A empresa poderá, a seu critério, cumprir o disposto no caput desta cláusula através de ticket refeição, que será subsidiado pela empresa a 100% (cem por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

CLÁUSULA 12ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

As empresas fornecerão a seus empregados, a partir de março, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
OU
- Tiquete-refeição, no valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais),
OU



Tiquete-alimentação, mensal, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição em, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76, atendendo às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT.

§ 2º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 3º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 4º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados: café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 5º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 6º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

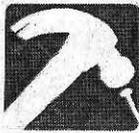
§ 7º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, o SINTRACONST-RIO e o SECONCI-RIO emitirão um certificado de qualidade às empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras. Para isso, uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chancela “Selo da Qualidade da Alimentação do Trabalhador”. A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 8º Em canteiros de obras com mais de 30 (trinta) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 9º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto, no mínimo, de leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 10º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras “a” e “b” (parte final), da cláusula 35ª, as empresas subsidiarão, em, no mínimo, 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§11º Fica garantido ao empregado que tenha tiquete alimentação/refeição, com valor superior ao



previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 13ª – VALE TRANSPORTE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket-combustível ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% (um por cento) do seu salário base.

CLÁUSULA 14ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 Km (cinquenta quilômetros) do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantida a sua passagem de retorno à cidade de origem, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 15ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público pela melhoria da qualidade das obras de Construção Civil;

CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;

CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;

CONSIDERANDO que, hoje, a Educação Básica é condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;

CONSIDERANDO que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa "Alfabetizar é Construir", desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o "Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro", a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula e



disponibilizarão, gratuitamente, os programas “Alfabetizar é Construir” e o “Telecurso 1º grau”;

II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando a estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e ao Ministério da Educação, bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

IV - os sindicatos convenientes recomendam que as empresas liberem os empregados(as) que estudem ou venham a estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 16ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do sepultamento e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar a família quanto às despesas comprovadamente realizadas.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 17ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

As empresas farão, em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles legalmente identificados junto à Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), em caso de morte do empregado(a), independente do local ocorrido;

II - **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido;

III - **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe, antecipadamente, 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.

IV - **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a);



V - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho(a) do empregado, menor e até 21 anos (vinte e um) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro) filhos;

VI - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor do empregado(a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber uma cesta básica com 50 Kg de alimentos;

VIII - Ocorrendo o afastamento do(a) empregado(a), por períodos ininterruptos superiores a 15 dias, em consequência de acidente pessoal no ambiente de trabalho ou "in tinere", o empregador fará jus, de uma só vez, ao recebimento de verba a título de apoio financeiro devido ao **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, limitando-se ao valor de até **R\$ 2.623,00 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais)** por evento. O pagamento será feito por reembolso, para cobrir as despesas do empregador oriundas da obrigação do pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias do **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, bem como das eventuais despesas com encargos trabalhistas continuados durante o período de afastamento e, ainda, quaisquer outras despesas diretamente vinculada ao evento, respeitando o limite máximo da cobertura contratada. Considerando ainda o mesmo fato gerador do benefício, será devido, ao empregado(a) afastado(a), uma complementação salarial no valor da diferença entre o auxílio doença-acidentário pago pelo órgão de seguridade e o valor da remuneração que receberia se estivesse trabalhando, no valor de até **R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, paga em uma única vez, observada a diária máxima de R\$ 12,00 (doze reais) e limitado a 90 dias consecutivos de afastamento. Por se tratar de benefícios vinculados à uma só causa e efeito, deverão ser considerados em um mesmo processo de indenização para fins de regulação pela seguradora, sendo obrigatório o registro e envio do CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho junto com os documentos comprobatórios necessários.

§1º As indenizações, incluindo os benefícios previstos nos incisos VII e VIII desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

§2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, a título de reembolso com despesas de sepultamento, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que, em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.

§3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

§4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do(a) colaborador(a), o(a) mesmo(a), receberá **DUAS CESTAS-NATALIDADE**, caracterizadas por um **KIT MÃE** e um **KIT BEBÊ**, que deverão ser entregues diretamente na residência do(a) empregado(a), conforme composição de itens que consta no ANEXO, acrescidas do **BÔNUS POR NASCIMENTO**, no valor de até **R\$ 523,00** (quinhentos e vinte e três reais), multiplicado pelo número de filhos nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da(s) criança(s), disponibilizados para gastos com: fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por Notas Fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de



medicamentos e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao(à) segurado(a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de nascimento, podendo as **CESTAS-NATALIDADE** serem solicitadas antecipadamente ao **BÔNUS POR NASCIMENTO**, respeitando o prazo máximo para o aviso dos benefícios.

As cestas previstas no inciso VII e §4º deverão, obrigatoriamente, serem entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constantes no **Anexo II**. As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas em dinheiro ou cartão alimentação, para não incidir em natureza salarial.

§5º ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora, ao empregado(a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais especializados nestas áreas.

§6º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outras coberturas e valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§7º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e às obras de condomínios, trabalhadores (as) em regime de trabalho temporário, autônomos(as) e estagiários(as), ficando, nestes casos, a empresa contratante responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§8º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§9º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§10º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula 68ª.

§11º Na hipótese de não aceitação do trabalhador pela seguradora pelos motivos de aposentadoria por invalidez, afastamento por doença ou afastamento por acidente, ou ainda na impossibilidade do pagamento da indenização pelos riscos excluídos da apólice, a empresa ficará desobrigada do cumprimento dessa cláusula em relação a esse trabalhador. Após o retorno do trabalhador às suas atividades laborativas, o mesmo deverá ser incluído imediatamente.

§12º Quando ocorrer o afastamento do empregado por doença ou acidente, durante a vigência do seguro, a empresa não ficará desobrigada do cumprimento desta cláusula.

§13º A empresa fica obrigada entregar ao empregado a cópia da apólice de seguro no prazo máximo de 60 dias após a data da admissão do mesmo.



OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES - SECONCI-RIO

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social amplo aos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que, para se obter um ambiente de trabalho com segurança e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador, seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras, com atendimento social igualitário, rápido e adequado;

CONSIDERANDO que a assistência social oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613, incisos VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembleia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, e, por conseguinte, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, estipular o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado a título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1 vigente.



§ 3º Para efeito de cálculo dessa contribuição mensal, cabe à empresa apresentar ao SECONCI-RIO, compulsória e mensalmente, o valor da folha de pagamento da sua administração e das suas obras, até o dia 7 do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento. Tais importâncias deverão ser recolhidas junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 22 (vinte e dois) do mesmo mês, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo um tipo de guia para os recolhimentos mensais acrescidos das verbas rescisórias daquele mês, e outras guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, mensalmente, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP ou folha de pagamento, bem como o fornecimento de informações (razão social, CNPJ e telefone dos seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelos prestadores dos serviços. A empresa deverá exigir o comprovante de recolhimento mensal ao SECONCI-RIO, desses prestadores de serviços, por ocasião do pagamento das faturas de serviços, garantindo assim o devido recolhimento e o benefício do atendimento aos seus trabalhadores. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa corresponsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade

§ 8º Os Sindicatos convenientes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenientes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

§ 11º As certidões negativas dos Sindicatos Patronal e Laboral só poderão ser emitidas aos empregadores quites com as obrigações decorrentes desta cláusula.



§ 12º O Sindicato dos trabalhadores garantirá a assistência do SECONCI-RIO ao trabalhador do setor, e caso venha a constatar que a empresa não está recolhendo a contribuição prevista nesta convenção coletiva de trabalho, este Sindicato poderá tomar as medidas legais cabíveis, para obrigar o cumprimento dessa contribuição.

§ 13º Essa cláusula obriga a todas as empresas do setor, inclusive aquelas enquadradas no SIMPLES Nacional ou em demais outros regimes tributários e fiscais.

§ 14º O SECONCI-RIO não é uma entidade sindical e o pagamento aqui estabelecido é obrigatório e não se confunde com as contribuições sindicais de qualquer espécie, previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, destinadas tanto à categoria econômica como à categoria profissional, uma vez que tem o objetivo exclusivo de custear as ações que as partes decidiram para a prestação de assistência social, promoção à saúde e prevenção de doenças aos trabalhadores do setor da construção.

§ 15º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores poderá ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação das empresas interessadas, às quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

- a) cargo exercido e promoções;
- b) salário da contratação e suas alterações;
- c) período de férias;
- d) desconto da contribuição sindical;
- e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer um protocolo, assinalando a data de entrega e devolvendo-as no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

CLÁUSULA 20ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.



§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 21ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

Considerando que o projeto CONSTRUÇÃO LEGAL foi criado pelas quatro entidades que representam o setor da construção civil no Rio de Janeiro, SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO, ADEMI-RJ e SECONCI-RIO, visando a promover uma intensa e profunda conscientização de empresários, trabalhadores, sociedade e governo sobre a importância do cumprimento de requisitos legais e normativos para a garantia de um ambiente de negócios mais seguro, competitivo, ético e leal, defendendo e apoiando ações que venham a combater as irregularidades nas relações com fornecedores, trabalhadores, consumidores e governo, garantindo segurança jurídica no ambiente de negócios do setor de construção.

Considerando que o CONSTRUÇÃO LEGAL abrange, além de outros serviços, as homologações de rescisões contratuais, gerando maior segurança jurídica, tanto para empresários quanto para os trabalhadores.

Considerando que o serviço de Homologação de rescisão contratual será realizado pela Comissão de Conciliação Prévia, com a chancela da Entidade Patronal e do Sindicato Laboral.

Por todo o exposto, as entidades representativas das categorias profissional e empresarial orientam que a homologação das rescisões de contrato de trabalho, na Comissão de Conciliação Prévia, seja realizada da seguinte forma:

§ 1º Não comparecendo o trabalhador notificado no dia, hora e local anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na Comissão de Conciliação Prévia, o homologador expedirá, com a chancela do SINDUSCON-RIO e do SINTRACONST-RIO, uma declaração assinada pelos representantes de ambas as entidades sindicais e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia, hora e local apazados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida uma declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Será considerado o prazo mínimo de uma hora para declarar a ausência.

§2º As empresas deverão agendar as homologações com a Comissão de Conciliação Prévia, com antecedência, não podendo ser incluído, para efeito de contagem de prazos, os dias adicionais previstos na Lei 12.506/2011,

§ 3º O empregador, obrigatoriamente, deverá entregar ao empregado os documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual, bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até dez dias contados a partir do término do contrato, sob pena da multa prevista no artigo 477, §6º e §8º da CLT.



I – As partes se obrigam a comparecer na Comissão de Conciliação Prévia para homologação no horário das 8 (oito) horas, para o turno da manhã, e às 12 (doze) horas, para o turno da tarde, sendo este último no limite máximo até às 16 (dezesseis) horas.

§ 4º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, além dos demais documentos necessários, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução Normativa SRT nº 15, de 14 de julho de 2010.

§ 5º Conforme estabelece o §1º, do artigo 266, da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos às condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, a apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 261 da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

§ 6º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação, ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

CLÁUSULA 22ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações etc. pagas, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 23ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

Ao ser dispensado, o trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 24ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que possuem mais de 06 (seis) e até 10 (dez) anos de empresa e, neste caso, o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias,



podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias. Aos empregados que tenham mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, aplica-se a Lei nº 12.506/2011.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 25ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, obrigam-se a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 26ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério da Economia, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 180 dias, nos casos de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 2º Para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, a empresa poderá solicitar à Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério da Economia a prorrogação do contrato de 180 dias para 270 dias, conforme previsto na Lei nº 13.429, de 2017.

§ 3º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:



- a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;
- b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
- c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 4º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação, com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 27ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º À empresa principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, prestadoras de serviços ou cessão de mão de obras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço à ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora de contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a interveniência do SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 28ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenientes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, caracterizadas por etapas sucessivas, demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;

CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado, em muitos casos, uma precarização de condições de trabalho e o descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos,



através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;
CONSIDERANDO que o inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal, estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a intervenção do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar, claramente, ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;

V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 68ª e à descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 29ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenientes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez



por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenientes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.

§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

CLÁUSULA 33ª - CONSTRUÇÃO LEGAL

Diante dos desafios atuais do setor da construção civil e da necessidade de uma chancela com credibilidade reconhecida para os trâmites da relação empregado/empregador, os sindicatos convenientes criam o programa Construção Legal com os seguintes objetivos:

I - Promover uma intensa e profunda conscientização de empregadores, trabalhadores, governos e sociedade civil sobre a importância do cumprimento de requisitos legais e normativos para a garantia de um ambiente de negócios seguro, competitivo, ético e legal, através das Entidades coligadas: Sinduscon-Rio, Sintraconst-Rio, Seconci-Rio e Ademi-RJ, com apoio da Secretaria Nacional dos Setores da Construção Civil (SNSCC).

II - Conscientizar empresários, trabalhadores, consumidores, governo e sociedade em geral da importância do respeito aos requisitos legais e normativos para que o direito de **todos** seja respeitado;



III - Implementar mecanismos de verificação e controle para identificar eventuais não conformidades e atuar na correção das mesmas de forma preventiva;

IV - Implementar sistema de mediação de conflitos entre empregadores e empregados;

V - Disponibilizar oportunidades de capacitação dos profissionais das empresas, para que suas atividades diárias possam estar em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

VI - Identificar e disponibilizar, para empresas, trabalhadores e consumidores, uma rede qualificada de fornecedores que ofereça serviços que possam garantir a conformidade de todos os processos de trabalho da indústria da construção;

VII - Demonstrar, com fatos, dados, transparência e de forma sistemática, os trabalhos que vêm sendo realizados pelas entidades empresariais e laborais, e o quanto elas contribuem para o desenvolvimento do setor de construção.

Parágrafo único - O Construção Legal tem, em seu âmbito, Comissão de Conciliação Prévia (CCP), que é conduzida pelo Sinduscon-Rio e pelo Sintraconst-Rio e foi criada para atender às demandas procedentes da Reforma Trabalhista e, também, aos objetivos do programa. Formada por conciliadores cedidos pelas entidades, a CCP tem o papel de evitar a judicialização de demandas trabalhistas, resolvendo, extrajudicialmente, conflitos que surjam entre empregados e empregadores.

Os serviços oferecidos pelo Construção Legal podem ser verificados pelo site www.construcaolegalrj.com.br.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 34ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal será de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 (quatro) horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

- a)** 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação, totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
- b)** 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.

§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

- de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
- sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas, a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 44 horas semanais também poderá ser cumprida de 2ª a sábado, a critério da empresa, desde que informada ao SINTRACONST-RIO, pelo e-mail assjur@sintraconstrio.org.br.



PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 35ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

a) nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra "a" da Cláusula 34ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;

b) no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra "b" da Cláusula 34ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;

c) nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;

d) nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado e sem a necessidade de solicitar autorizações ou informar qualquer órgão, por força da Portaria SEPRT/ME nº 1.809, de 12 de fevereiro de 2021, mediante concordância do funcionário, com 72 horas de antecedência.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e, com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.

CLÁUSULA 36ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído, para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º, do artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º, da Lei Federal nº 9.601/98, e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa do TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta



Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

II- o Termo de Adesão referido no inciso I será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, sendo, no mínimo, 2 (duas) originais, com a antecedência de, no mínimo, 15 dias úteis, juntamente com a relação nominal por local de trabalho (nome, função, CPF, CTPS e assinatura), nos termos do modelo disponibilizado pelo SINTRACONST-RIO, que se encontra no site www.sintraconstrio.org.br e este encaminhará uma delas para o Entidade Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO, a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;

IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d, e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo, a partir daí, ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas, com a interveniência do SINTRACONST-RIO, a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;

VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho aos sábados, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas neste dia, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal; ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a seu crédito, onde cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho corresponda a 1 (uma) hora de liberação;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou



república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – COMPENSAÇÃO DE JORNADA SEMANAL

Quando da ocorrência de feriados às terças e quintas-feiras, as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único: Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas deverão protocolar a compensação de horas no SINTRACONST-RIO, com os seguintes critérios:

I - em 3 (três) vias, sendo, no mínimo, 2 (duas) originais, com a antecedência de, no mínimo, 15 dias úteis da primeira data (podendo ser a data trabalhada ou a data compensada), nos termos do modelo disponibilizado pelo SINTRACONST-RIO, que se encontra no site www.sintraconstrio.org.br;

II - informar o local de trabalho dos empregados, relação nominal (nome, função, CPF, CTPS e assinatura) e a forma de como será feita a compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 38ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria MTE nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, ou Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011.

FALTAS

CLÁUSULA 39ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for, no máximo, de 15 (quinze) dias.

§1º Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta mensal do empregado(a) que acompanhar o filho com deficiência à consulta médica.

§ 2º Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 40ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas, nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 41ª – TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Visando à melhoria da qualidade de vida de seus empregados, as empresas de Construção Civil poderão adotar a modalidade de trabalho “home office” ou “teletrabalho”, utilizando políticas de flexibilização do local do trabalho. Estas políticas poderão ser aplicadas em áreas específicas da empresa, de forma individual e de forma híbrida, havendo a possibilidade de alternar dias de home office e dias trabalhados na sede da empresa.

§ 1º É dever da empresa fornecer equipamento e os sistemas de programas específicos e necessários para o desempenho das atividades laborais.

§ 2º O empregado em regime de Home Office fará jus aos seguintes benefícios:

I- Seguro de vida previsto na clausula 17ª deste instrumento.

II- Um cartão auxílio-alimentação/refeição, a título de ajuda de custo equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do tíquete refeição diário e / ou ticket alimentação, previsto na cláusula 12ª deste instrumento, ou seja, R\$ 18,75 por dia efetivo de trabalho. Este benefício não integra à remuneração do empregado, não será incorporado ao contrato de trabalho e nem será constituído como base de incidência de encargos trabalhista e previdenciário, conforme estabelecido no art.457, parágrafos 2º da CLT.

§ 3º É de responsabilidade do empregado manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos eventualmente fornecidos ou validados pelo empregador, garantindo que estejam em acordo com as normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho.

§ 4º O empregado deverá comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico ou ao setor de Recursos Humanos, eventual incapacidade ou problema de saúde que venham a impactar suas atividades laborais, a fim de a empresa adotar as providências cabíveis.

§ 5º O empregado, mesmo trabalhando fora do estabelecimento da empresa, deve manter, conforme Norma de Conduta e Código de Ética desta, total confidencialidade e cuidados com as informações estratégicas e de negócios que venha a receber, não as deixando cair em domínio público, nem as copiando ou reproduzindo sem a devida autorização e conhecimento da empresa.

§ 6º Os colaboradores que vierem a trabalhar fora das instalações da empresa poderão ser isentados de controle de horário e jornada. Àqueles que tiverem necessidade de eventual controle de jornada, caso haja necessidade de realização de horas extraordinárias, será obrigatório que busque autorização prévia com seu gestor e que o informe, semanalmente, de eventuais horas extraordinárias feitas durante a semana em questão, podendo ser aplicadas as regras de banco de horas.

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.



FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação e protocolar, junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15 (quinze dias), um documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação à Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério da Economia, com relação nominal dos empregados, contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado e benefícios.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das diretrizes contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos levará à punição compatível, na forma da lei.

§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.

§ 5º Conforme estabelece o parágrafo único, do Artigo 263, da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao



SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º, do artigo 254, da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenientes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas consequências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria SIT nº 17 de 01/08/2007, e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO, estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 68ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - COMISSÃO PERMANENTE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

Fica criada uma Comissão Permanente Interinstitucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, a Entidade Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.

Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

UNIFORME

CLÁUSULA 47ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão, gratuitamente, aos seus trabalhadores, 2 (dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 48ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

- a) capacitação mediante treinamento na empresa;
- b) capacitação mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
- c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de, pelo menos, 6 (seis) meses na função.



CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 49ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, conforme estabelecida pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 58ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.

§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado pela empresa para formação de uma comissão responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

CLÁUSULA 50ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função
- e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.



TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais, para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

CLÁUSULA 52ª - UTILIZAÇÃO DE APARELHOS CELULARES E ACESSÓRIOS

Não é permitido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho realizado em obra, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso que não seja ligação de voz.

§1º – O uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas ou qualquer outro uso será permitido apenas no intervalo para descanso intrajornada.

§2º – O uso inadequado de telefone celular, smartphone, tablet ou dispositivo similar, assim considerado o que não observar as cláusulas anteriores, constituirá atitude passível de advertência e, em caso de reincidência, considerando tratar-se de questão relacionada à segurança do trabalho, é aplicável às punições disciplinares.

§3º- Fica vedado o uso de fones de ouvido durante a execução das atribuições funcionais, o que não se confunde com protetor auricular (EPI).

§4º- As empresas ficam autorizadas a criar regulamentos internos com intuito de disciplinar a utilização do telefone celular no horário de trabalho nos canteiros de obra, conforme a necessidade de cada estabelecimento, desde que a empresa informe aos seus empregados com 30 dias de antecedência da vigência do regulamento, para sua validade.

CLÁUSULA 53ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento. Em caso de morte, o comunicado deve ser imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério da Economia, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, imediatamente, em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.



§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário, em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a devolução ao trabalhador.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 54ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

- a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;
- b) CNPJ;
- c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
- d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à regularidade das contribuições das entidades, emitida pelo Sintraconst-Rio, pelo Sinduscon-Rio e pelo Seconci-Rio, através do programa Construção Legal.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 55ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor à administração da obra alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança, o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.



§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 56ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas promoverão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 57ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição, nas seguintes bases:

I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 08 (oito) trabalhadores.

II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 13 (treze) trabalhadores.

III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 15 (quinze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 20 (vinte) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembleias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 17 (dezesete) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho, às 16 (dezesesseis) horas, os seus trabalhadores que manifestaram desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA



CLÁUSULA 58ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, sendo no mínimo de 1 (um) metro quadrado, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 59ª – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Considerando que a Contribuição Sindical Patronal tem a finalidade de custear as atividades essenciais da entidade, visando a assegurar os interesses das empresas, em todos os aspectos que interferem nos seus processos produtivos, para que possam operar com segurança jurídica, técnica e econômica.

Considerando que a contribuição sindical se tornou facultativa conforme a Lei Federal nº 13.467/2017, a empresa que optar pela manutenção da contribuição deverá fazê-la emitindo a guia através do site da Caixa Econômica www.caixa.gov.br

Parágrafo Único: Alternativamente, a empresa poderá fazer sua **CONTRIBUIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EMPRESARIAL**, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor previsto na tabela da contribuição sindical, recolhendo diretamente ao SINDUSCON-RIO. Para emissão de guia, entrar em contato com o Setor de Relacionamento com o Cliente, através do Tel.: (21) 2221-5225.

CLÁUSULA 60ª – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL

CONSIDERANDO que a soberania da Assembleia Geral do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO (concreteiras), DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRACONST-RIO, realizada em 30/01/2020, aberta à categoria, deliberou, por unanimidade, de forma expressa e prévia, pela cobrança da contribuição sindical laboral.

CONSIDERANDO que as receitas recebidas a título dessa contribuição sindical são revertidas em prol da categoria, garantindo a independência da entidade e serviços básicos ao trabalhador.

§1º As empresas abrangidas pela presente convenção coletiva deverão descontar, em folha de pagamento, os trabalhadores que optarem pelo pagamento da contribuição sindical laboral (equivalente a um dia de trabalho do mês de março de cada ano). O repasse do valor deve ser feito ao Sintraconst-Rio, conforme a Lei Federal nº 13.467/2017, devendo ocorrer até o fim do mês de abril.

§2º A contribuição sindical é devida por todos aqueles que optarem a participar de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão.

§ 3º No ato da contratação do empregado, a empresa fornecerá ficha de sindicalização junto ao contrato de trabalho, informando os benefícios da categoria. A citada ficha deverá ser enviada ao SINTRACONST-RIO, devidamente preenchida e assinada pelo trabalhador, tendo ele concordado ou não



com a sindicalização, respeitando a sua inteira vontade, por meio do endereço eletrônico: sindicalizacao@sintraconstrio.org.br ou segrab@sintraconstrio.org.br ou, ainda, solicitando, pelo telefone (21) 2196-1609 ou (21) 2196-1628, o comparecimento de representantes do SINDICATO, para retirada das referidas fichas.

§ 4º A empresa permitirá o acesso de representantes do Sintraconst-Rio, previamente agendados, devidamente identificados, às frentes de trabalho ou locais de trabalho para palestra e conversa com a integralidade de seus empregados, inclusive terceirizados e quarteirizados, sobre convenção coletiva, leis trabalhistas direitos e benefícios, além das garantias adquiridas a partir da sindicalização. Para agilizar esse processo, a empresa disponibilizará relação com Nome, CPF, RG e função dos empregados da frente de trabalho.

**CLÁUSULA 61ª – COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL LABORAL
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022**

CONSIDERANDO a soberania da Assembleia Geral do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO (concreteiras), DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRACONST-RIO, realizada em 28/01/2021, e aberta à categoria.

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI, do artigo oitavo, da Constituição da República, e abrangida, sem nenhuma distinção, na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, sindicalizados ou não, e sua abrangência no instrumento normativo não afetam a liberdade sindical consagrada no inciso V, do artigo oitavo, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a mesma Assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou, livre e democraticamente, a Cota de Participação Negocial Laboral de custeio abaixo especificada;

CONSIDERANDO que o artigo 612 da CLT (LEI 13.467) dispõe que as Convenções Coletivas de Trabalho deverão ser realizadas por Assembleias convocadas para o devido fim.

CONSIDERANDO que o artigo 545 da CLT descreve que os empregadores deverão efetuar os descontos nas folhas de pagamentos dos trabalhadores e repassar ao sindicato as contribuições, tendo em vista a autorização da categoria.

CONSIDERANDO que o artigo 13 do Estatuto Social da Entidade Sindical Laboral prevê que as Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes, suas deliberações serão tomadas por sua maioria, em relação ao total dos trabalhadores, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos votos dos trabalhadores presentes, salvo os casos previstos no Estatuto do SINTRACONST-RIO.

CONSIDERANDO que o artigo 611-A, da CLT, em todos os parágrafos e incisos, prevê que o negociado prevalece sobre o legislado, devendo ser decidido em Assembleia soberana, livre e democrática, que autoriza a Cota de Participação Negocial Laboral do custeio abaixo especificado.



§ 1º - Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, terceirizadas, quarterizadas, SPE, consórcios, condomínios, empresas de reforma, manutenção e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, a Cota de Participação Negocial Laboral, pela qual proporciona à categoria os avanços desta convenção coletiva, além de, direta ou indiretamente, por meio do Sintraconst-Rio, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subsedes ou na Sede Campestre. A Cota de Participação Negocial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do piso salarial da função, grupo profissional, similares ou correlatos do trabalhador. O teto mensal da Cota de Participação negocial laboral é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do piso salarial do mestre de obras (R\$ 132,00). A contribuição também se aplica sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 2º - Nos casos de subcontratações, ficam as tomadoras de serviços responsáveis pelo cumprimento do recolhimento e repasse das contribuições dos empregados de suas contratadas.

§ 3º - As empresas recolherão a Cota de Participação Negocial Laboral até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO, disponível no site www.sintraconstrio.org.br/boleto. Caso a empresa não consiga gerar o boleto através do referido site, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO, por meio do setor de cobrança, pelo telefone 2196-1624/1625/1629 ou email cobranca@sintraconstrio.org.br. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via.

§ 4º - As empresas fornecerão a relação nominal ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida, as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1609/1628. Caso não ocorra o recolhimento até a data limite, qual seja, o quinto dia do mês posterior ao da competência, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 5º - As empresas deverão enviar, mensalmente, a folha de pagamento de seus empregados, até o dia 30 do mês de competência, em formato PDF, para o email informatica@sintraconstrio.org.br. Sempre que solicitado, devem enviar o seu Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), seu Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) e a Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 6º - Estão excluídas da obrigatoriedade do desconto as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 7º - Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, desde que seja agendado previamente, preferencialmente no início de jornada, para que sejam prestados esclarecimentos sobre o disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 8º - CONSIDERANDO assembleia soberana da categoria realizada em 28 de janeiro de 2021, que deliberou pela extinção da carta de oposição à Cota de Participação Negocial Laboral, destacando



que, uma vez que todos os empregados da categoria se beneficiam das lutas do Sindicato Laboral, todos devem contribuir à entidade.

I - CONSIDERANDO que a referida Assembleia ratificou que a manifestação contrária à Cota de Participação Negocial Laboral deve ser feita, unicamente, em Assembleia da categoria.

II - CONSIDERANDO a atribuição da comissão de negociação do SINTRACONST-RIO, firmada em definir os termos desta convenção coletiva.

III - CONSIDERANDO que a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), que trata do dispositivo do Negociado sobre o Legislativo, é recente e carece de esclarecimentos a empregados e empregadores, posto que é questionada nas mais diversas instâncias jurídicas.

IV - FICA CONVENCIONADO que a oposição ao desconto desta Cota de Participação Negocial Laboral deverá ser manifestada em Assembleia Geral da categoria, estendida, exclusivamente, neste instrumento coletivo. A oposição pelo trabalhador não associado deve ser manifestada por ele, pessoalmente, de 10:00 às 15:00, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, nos 10 (dez) dias úteis contados da data de registro do presente instrumento no Sistema Mediador da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Economia, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal. A vigência da presente oposição será válida enquanto o trabalhador permanecer vinculado no CNPJ que foi protocolado.

V – Os trabalhadores que estiverem em auxílio doença e / ou licença maternidade poderão se opor à Cota de Participação Negocial Laboral, na forma do inciso IV desta cláusula, nos 10 dias úteis, contados do seu retorno ao trabalho.

VI - Somente a apresentação da carta de oposição protocolada no sindicato laboral, nos termos e prazos descritos acima, suspende a obrigatoriedade da empresa de efetuar o desconto da Cota de Participação Negocial laboral e repassá-lo ao SINTRACONST-RIO, conforme os critérios desta cláusula.

§ 9º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial, exceto as empresas que efetuem os devidos descontos e não os repassarem ao SINTRACONST-RIO.

§ 10º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes, tais como empreiteiras, subempreiteiras, terceirizadas, quarteirizadas, SPE, consórcios, condomínios e prestadoras de serviços, deverão incluir, nos contratos de empreitada, sub-empreitada e prestação de serviços, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

§ 11º Todas as multas, juros de mora e taxas selic previstas no parágrafo quarto desta cláusula serão destinadas ao projeto *“Há Arte na Terceira Idade - Talento Não Se Aposenta”*, cabendo ao SINTRACONST-RIO executar todas as empresas que não cumpram o prazo de recolhimento da Cota de Participação Negocial Laboral, conforme previsto na presente cláusula. O projeto *“Há Arte na Terceira Idade - Talento Não Se Aposenta”*, do SINTRACONST-RIO, atendeu mais de 10 mil trabalhadores aposentados da construção civil, desde 2002, oferecendo aulas de artes plásticas, gravura, fotografia, pintura, além de cursos de inglês, informática, português, matemática, dança de



salão, canto coral, grupos musicais e teatro.

CLÁUSULA 62ª - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES DA COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL LABORAL

As empresas fornecerão, mensalmente, ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da Cota de Participação Negocial Laboral, uma relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores(as) e a data de admissão, por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida, as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical se compromete a não utilizar esta relação e as informações dela constantes para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 63ª – TAXA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA PATRONAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica, ocorrida em 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços prestados pela entidade Patronal conveniente, especialmente quanto à negociação coletiva (art.8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pela Entidade Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 513, “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Taxa de Negociação Coletiva Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo. A taxa deverá ser recolhida junto ao Banco Santander ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

| CLASSE DE CAPITAL SOCIAL | VALORES EM REAIS | |
|--------------------------|---------------------|-------------------------|
| | PAGAMENTO PARCELADO | ASSOCIADA NÃO ASSOCIADA |



| DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS | | 1ª PARCELA Vencimento 23/07/2021 | 2ª PARCELA Vencimento 22/10/2021 | PARCELA ÚNICA com desconto de 30 % Vencimento 23/07/2021 | PARCELA ÚNICA com desconto de 5% Vencimento 23/07/2021 |
|---------------------------------------|------------------------------|---|---|---|---|
| 1 | Até 10.000,00 | 137,50 | 137,50 | 192,50 | 261,25 |
| 2 | De 10.000,01 a 50.000,00 | 343,75 | 343,75 | 481,25 | 653,12 |
| 3 | De 50.000,01 a 250.000,00 | 1.031,25 | 1.031,25 | 1.443,75 | 1.959,37 |
| 4 | De 250.000,01 a 500.000,00 | 1.375,00 | 1.375,00 | 1.925,00 | 2.612,50 |
| 5 | De 500.000,01 a 1.000.000,00 | 1.650,00 | 1.650,00 | 2.310,00 | 3.135,00 |
| 6 | Acima de 1.000.000,01 | 3.300,00 | 3.300,00 | 4.620,00 | 6.270,00 |

§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregá-la na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor de Cobrança, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de registro do presente instrumento no Sistema Mediador da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Economia.

CLÁUSULA 64ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

Conforme designado na Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a empresa poderá descontar, mensalmente, do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social e os custos laborais dos associados e seus dependentes ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito, em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, podendo ser enviado para o SINTRACONST-RIO depois de autorizado e assinado pelo empregado, encaminhado pelo endereço eletrônico ou diretamente na sede do SINTRACONST-RIO (SETOR ARRECADAÇÃO). As empresas que optarem descontar mensalmente do salário do trabalhador a mensalidade social laboral, recolherão os descontos em boleto bancário, com margem consignável (mensal), de, no máximo, 20%, fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

A Diretoria do SINTRACONST-RIO, visando a atender melhor e com mais qualidade aos associados e seus dependentes, disponibiliza os seguintes serviços de consultas, exames e odontologia, conforme estabelece abaixo:

§ 1º - A mensalidade social dará direito aos seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Endoscopia digestiva, Próstata (PSA), Ecodoppler arterial e venoso, Ultrassonografias diversas, Mapeamento de retina, Audiometria, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Colesterol, Triglicerídios, Contagem de plaquetas, Exames de densitometria óssea, Sessões de Fisioterapia, Raio-X, dentre outros exames, além de procedimentos odontológicos tais como: Raio-X (periapical, panorâmica e etc), Obturação (dentes anteriores e posteriores com amálgama ou fotopolimerizável), ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), Tratamento de canal, Clareamento endógeno, Extração de dentes inclusos, Extração de raiz, Pequenas cirurgias



na boca (enxerto gengival, cirurgia periodontal, frenectomia labial e lingual e etc), Odontopediatria (atendimento para crianças), entre inúmeros outros procedimentos.

§ 2º - Na formação profissional (capacitação e/ou qualificação), convênios e contratos firmados pelo SINTRACONST-RIO promoverão os seguintes serviços, com seus respectivos descontos, para os associados e seus dependentes:

- a) Cursos preparatórios e profissionalizantes;
- b) Faculdades;
- c) Auto-escola;
- d) Medicamentos;
- e) Convênio com a Caixa Econômica Federal (consórcio, construcard, financiamento habitacional, empréstimo consignado, financiamento de veículo, financiamento de móveis);
- f) Passeios e estadias na sede campestre;
- g) Locação de salão para aniversário, festa de 15 anos e casamento, através do site www.sintraconstrio.org.br ou pelo telefone 2196-1632 (Setor do Sócio Cultural).

§ 3º - A validade de todos os benefícios dos parágrafos acima está ligada diretamente à vigência dos contratos ou convênios que a Entidade Laboral mantiver com as empresas contratadas.

§ 4º - Em caso de desligamento do trabalhador, o valor deverá ser descontado integralmente em sua rescisão contratual de trabalho;

§ 5º - O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial promovida pelo trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 65ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenientes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 66ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenientes se comprometem a manter um canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

I- a promoção do cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;

II- a apreciação das comunicações de iminência de greve, que, obrigatoriamente, serão apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;



III- a avaliação desta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula serão iniciadas três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e, assim, alternadamente.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA 67ª - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica instituída, na forma do artigo 625-A da CLT, no âmbito dos Sindicatos convenentes, a Comissão de Conciliação Prévia da Indústria da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de:

- a) Conciliar conflitos individuais de trabalho que envolvam trabalhadores e empregadores pertencentes à categoria profissional e econômica das entidades convenentes;
- b) Dar assistência aos atos de homologações de rescisões contratuais, independente do tempo de serviço do empregado na empresa;
- c) Firmar Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, que discriminará as obrigações de dar e fazer, cumpridas mensalmente pela empresa e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, conforme previsto no art. 507-B, CLT; e
- d) Dar assistência à empresa e ao empregado nas Rescisões do Contrato de Trabalho por acordo, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: I - por metade o aviso prévio, se indenizado, e a indenização sobre o saldo do FGTS; II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas. Com este acordo o empregado está autorizado a levantar 80% do valor dos depósitos do FGTS, mas não terá direito a receber o seguro-desemprego (art. 484-A, CLT; art. 20, inciso I-A da Lei n. 8.036/90).

§1º - Havendo controvérsia sobre direitos decorrentes das relações de trabalho, o empregado deverá ser submetido à CCP, conforme previsão contida no Art. 625-D da CLT.

§2º - As partes convenentes se comprometem, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do registro desta Convenção Coletiva de Trabalho perante o Ministério da Economia, a celebrar o regulamento da Comissão de Conciliação Prévia que tratará, dentre outros assuntos:

- a) local e horário de funcionamento,
- b) composição,
- c) receitas e custos,
- d) abrangência.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 68ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias



Gerais dos Sindicatos convenientes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
- b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
- e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
- f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
- g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 69ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se às categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil, respeitando a abrangência estabelecida na cláusula segunda desta Convenção Coletiva.

E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo as diferenças relativas aos meses de março a maio serem pagas, em até 3 (três) parcelas; iniciando no mês de junho, na forma de abono, não integrando a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, conforme previsão do artigo 457, § 2º da CLT.

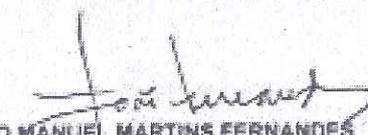
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

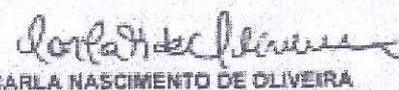



JOÃO MANUEL MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 408.402.637-91

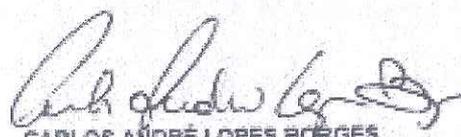

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 726.254.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO


JOÃO MANUEL MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 408.402.637-91


CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GERENTE EXECUTIVA E JURÍDICA
SINDUSCON-RIO
CPF: 054.732.397-06


JORGE RIBEIRO ZARUR
VICE-PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 606.728.877-58


CARLOS ANDRÉ LOPES BORGES
VICE-PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 959.161.987-34


VINÍCIUS AUGUSTO FERREIRA BENEVIDES
CONSELHEIRO CONSULTIVO
SINDUSCON-RIO
CPF: 098.462.177-10


LUIZ EDUARDO ALVES MACHADO
VICE-PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 709.629.286-15





MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 726.294.957-87

VAGNER DOS SANTOS MOURA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 085.370.437-61

DAVID ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
DIRETOR 1º TESOUREIRO
SINTRACONST-RIO
CPF: 347.972.707-72



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____

_____,
CNPJ _____,

com sede à _____
(endereço completo)
por _____ seu _____ representante _____ legal

(nome, CPF, CTPS e função,)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 36ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", com vigência do dia _____ ao dia _____ na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro, _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO II

CESTA BÁSICA EM CASO DE MORTE DO TITULAR

| Quantidade | Produto |
|------------|-------------------------|
| 1 | Acúcar Cristal 5kg |
| 2 | Arroz Tipo 1 5kg |
| 1 | Biscoito Recheado 125gr |
| 2 | Café 250gr |
| 1 | Extrato De Tomate 350gr |
| 1 | Farinha De Mandioca 1kg |
| 1 | Farinha De Milho 500gr |
| 2 | Farinha De Trigo 1kg |
| 2 | Feijão 1kg |
| 1 | Fubá 1kg |
| 2 | Macarrao Semola 500gr |
| 1 | Milho Verde 200gr |
| 2 | Óleo De Soja 900ml |

CESTA NATALIDADE - KIT MÃE

| Quantidade | Produto |
|------------|-----------------------------------|
| 1 | Açúcar Cristal de 5kg |
| 1 | Arroz Tipo 1 de 5kg |
| 1 | Aveia Flocos 250gr |
| 1 | Biscoito 200gr |
| 2 | Pacotes de Café 250gr cada |
| 1 | Canjiquinha 500gr |
| 2 | Pacotes de leite em pó 200gr cada |
| 1 | Extrato de Tomate 350gr |
| 1 | Farinha Láctea 400gr |
| 1 | Farinha de Mandioca 1kg |
| 1 | Farinha de Trigo 1kg |
| 2 | Feijão 1kg cada |
| 1 | Fubá 1kg |
| 1 | Leite Condensado 395gr |
| 3 | Macarrão Sêmola 500gr cada |
| 1 | Mucilon Arroz 400gr |
| 2 | Óleo de Soja 900ml cada |
| 1 | Pacote de Sal 1kg |
| 2 | Latas de Sardinha 130gr cada |
| 2 | Semente Linhaça 250gr cada |

CESTA NATALIDADE - KIT BEBÊ

| Quantidade | Produto |
|------------|--|
| 1 | Alcool Absoluto 50ml |
| 1 | Algodão em bolas 95gr |
| 1 | Chupeta de 06 meses |
| 1 | Cotonete com 75 unid |
| 1 | Pacote de Fralda Descartável tam. P |
| 2 | Pacotes de Fraldas Descartáveis tam. M |
| 1 | Gaze Esterilizada pacote com 10 unid |
| 1 | Lenço Umedecido com 70 unid |
| 1 | Mamadeira 240ml |
| 1 | Óleo Mineral Natural 100ml |
| 1 | Sabonete para bebê 75gr |
| 1 | Shampoo para bebê 200ml |



ANEXO III

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID 19)

Este anexo tem validade exclusiva durante o período da pandemia em função do coronavírus. Diante da pandemia de coronavírus e a alteração no cotidiano da cidade do Rio de Janeiro, as empresas da construção civil e manutenção predial do Rio de Janeiro, abarcadas na convenção coletiva assinada pelo Sintraconst-Rio e pelo Sinduscon-Rio, podem adotar as seguintes medidas obedecendo a esta ordem de prioridade.

Flexibilização do horário de trabalho

- As empresas devem buscar a alteração do início e fim do horário de trabalho para evitar que seus empregados usem o transporte coletivo no horário de pico.

Empregados com mais de 60 anos e grupos de risco (conforme autoridades sanitárias)

Idosos e grupos de risco estão entre as maiores incidências de mortes pelo Covid-19. Portanto, é expressamente importante que as empresas sigam as seguintes orientações:

- A empresa deve colocar o funcionário com mais de 60 anos ou pertencente ao grupo de risco no sistema de home office ou liberado para férias remuneradas.
- Se isso não for possível, o empregado deve ser orientado a ficar em casa, dispensado de suas funções laborais, neste período de pandemia. O período que o empregado estiver em casa pode ser compensado posteriormente pelo trabalhador por meio de banco de horas, décimo terceiro salário ou férias, priorizando essa ordem.

Antecipação das férias

- A empresa deve buscar, se possível, conceder férias coletivas a seus empregados durante o período de pandemia do coronavírus. Durante esse período de pandemia, a empresa fica isenta de obedecer os dez dias legais de aviso de férias ao Sindicato Laboral. No entanto, precisa oficializar as férias, conforme trâmite regular.

Redução da jornada de trabalho

- As empresas podem efetuar, em forma de rodízio, a diminuição da jornada com redução dos salários. A redução da jornada e do salário fica limitada a 25%. O rodízio tem o objetivo de não prejudicar o andamento da empresa e possibilitar o distanciamento mínimo entre os trabalhadores nos locais de trabalho, área de vivência, refeitório e outros locais. O rodízio também pode ser feito com os empregados idosos e em grupos de risco.

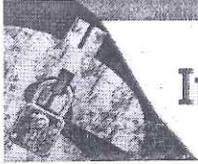
Interrupção eventual dos trabalhos

- No caso de interrupção eventual dos trabalhos por parte da empresa, o empregado terá direito a receber 50% dos dias não trabalhados. Este valor será considerado banco de horas ou será descontado nas férias, conforme regra abaixo.

Para compensar os dias não trabalhados no caso da impossibilidade de férias, em qualquer uma dessas ocasiões citadas acima, a empresa deve priorizar a seguinte ordem:

- Banco de horas
- Desconto de dias de férias
- Desconto do décimo terceiro salário

Casos não especificados neste anexo deverão ser apresentados para análise dos sindicatos signatários.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2022 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.772.488/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E0.243B.3EE4.8291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 100796

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1135988 - Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL

CNPJ: 22.772.488/0001-08

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 317, SALA:411

Bairro: ICARAI

Cidade: NITERÓI - CEP: 24230-251

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 19 de Outubro de 2021

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: MKiZ1TRq



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.772.488/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/07/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA | PORTE EPP |
|---|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 317 | COMPLEMENTO SALA 411 |
|-----------------------------------|---------------|-------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP 24.230-251 | BAIRRO/DISTRITO ICARAI | MUNICÍPIO NITEROI | UF RJ |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR | TELEFONE (21) 2628-3457 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 16:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.772.488/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/07/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 317 | COMPLEMENTO SALA 411 | |
| CEP 24.230-251 | BAIRRO/DISTRITO ICARAI | MUNICÍPIO NITEROI | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR | TELEFONE (21) 2628-3457 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2015 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 16:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

76-2018/120531-9

Recebido em 11/06/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Boleto(s): 102725864

Hash: D9289409-D2D2-4E6C-8F89-A67FF058FBDF

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 193,00 | 387,00 |
| DNRC | 21,00 | 21,00 |

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código Ato

Eventos

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|--|
| 090 | | |
| 046 | 1 | Contrato / Transformação |
| xxx | xx | xx |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DA COSTA BROSEGHINI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|--------------------------|-------------|--------|
| 33210572181 | 22.772.488/0001-08 | Avenida ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 300 | CENTRO | Niterói | RJ |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxx | xx |

Deferido em 04/07/2018 e arquivado em 04/07/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



Nº de Páginas Capa Nº Páginas

11 1/1

SECRETÁRIO GERAL

76-2018/120531-9

Observação:

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS"

Pelo presente instrumento, **WESLEY SOARES COSTA** brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 0130247679, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 093.279.907-81 nascido no Rio de Janeiro em 30/12/1981, residente e domiciliado à rua Dr. Luiz Palmier, 1001, apto. 209, bloco 06, Barreto, Niterói, RJ., CEP 24110-310, empresário com sede à rua José Vicente sobrinho, 18, Engenho, Niterói, RJ., CEP: 24110-441, inscrito já JUCERJA sob o nº 3380713856-5, CNPJ nº 22.772.488/0001-08, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **BARBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº 11.182.497-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/05/2003, CPF nº 096.499.337-60, nascida no Rio de Janeiro em 17/04/1977, residente e domiciliada à rua Leopoldina, 33, Largo do Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126 e **MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 24.506.759-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/12/2015, CPF nº 156.727.347-58, nascido no Rio de Janeiro em 23/11/1997, residente e domiciliado à rua Leopoldina, nº 33, Largo do

W.S.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/11



Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo contrato social, ao se obrigarem mutuamente os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a razão social de "**WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**", e terá sua sede à Av. Ernani do Amaral Peixoto, , Nº 300, sala 302, Centro, Niterói, RJ., CEP: 24.020-076, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, ficando desde já eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer incidentes relativos ao presente instrumento, ou o foro de uma das filiais a serem criadas.

Cláusula 2ª: DO PRAZO E OBJETIVO

A sociedade, cuja duração é indeterminada, teve seu início em 20/10/2005 tem como objetivo o negócio de: **OBRAS DE ALVENARIA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (GERENCIAMENTO DE PROJETOS); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL E MANUTENÇÃO DE PISCINAS.**

Cláusula 3ª: DO CAPITAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/11



O Capital Social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| | | |
|----------------------------------|------------------------------|-----------|
| WESLEY SOARES COSTA..... | 900 cotas no valor de R\$ | 900,00 |
| MATHEUS YURI C. M. VIVEIROS..... | 26.100 cotas no valor de R\$ | 26.100,00 |
| BARBARA H. SOARES COSTA..... | 63.000 cotas no valor de R\$ | 63.000,00 |
| TOTALIZANDO..... | 90.000 cotas no valor de R\$ | 90.000,00 |

§ 1º : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º : A realização do capital é feita neste ato, por todos os sócios, de maneira integral e em moeda corrente do país;

Cláusula 4ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS**, na qualidade de sócio administrador.

§ 1º: É vedado a quaisquer dos sócios o uso da forma em negócios alheios aos interesses da sociedade, tal como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou dispor dos bens imóveis ou móveis da sociedade sem autorização expressa dos outros sócios, podendo, entretanto, se fizerem substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (Art. 1.018 da lei 10.406, de janeiro de 2002).

MW

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836FOE309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/11



§ 2º. Estão todos os sócios dispensados de prestar caução.

Cláusula 5ª: DAS RETIRADAS

Para suas despesas particulares, o sócio administrador retirará mensalmente, a título de pró-labore, valores a serem determinados a seu critério.

Cláusula 6ª: DA CESSÃO DE QUOTAS

As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, com o consentimento dos outros sócios, para os quais ficarão assegurados direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igual preço e condição, e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada imediatamente a respectiva alteração contratual.

§1º. A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

Cláusula 7ª: DO BALANÇO

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para apuração do resultado social, cujo resultado, lucro ou prejuízo, será partilhado ou rateado entre os sócios, na proporção de suas participações.

§ 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Handwritten initials: W, M, and a signature.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/11



**Cláusula 8ª. DOS INCIDENTES EM RELAÇÃO A PESSOA FÍSICA
DOS CONTRATANTES**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o ingresso de seu representante legal se fará imediatamente após o reconhecimento jurídico de seus direitos como herdeiro. Inexistindo consenso neste sentido, os haveres do "de cujus" havidos até a data do falecimento, serão pagos em 20% à vista e o saldo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a vencer a primeira, em 30 dias após, que serão atualizadas pelo maior índice oficial permitido.

1º. O mesmo critério se aplicará para os casos de retiradas voluntárias, interdição ou ausência, declarada judicialmente, com as cautelas óbvias.

Cláusula 9ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para os fins do disposto no artigo 37, II da Lei 8.934, de 18/11/94, com redação dada pelo art. 4º da Lei 10.194/01, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercerem atividades mercantis, em acordo com o art. 1011, § 1º do Código Civil vigente.

Cláusula 10ª. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Código Civil vigente, Código Comercial e demais fontes de direito.

W
S

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/11



E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lacrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Niterói, 05 de Junho de 2018

Matheus Yuri C. M. Viveiros

MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS

Barbara Helena Soares Costa

BARBARA HELENA SOARES COSTA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Wesley Soares Costa

WESLEY SOARES COSTA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
AA443463
089672
Reconheço por semelhança à firma de: WESLEY SOARES COSTA
Cod: X000000754F3
Niterói, 06 de junho de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Livia Albuquerque Pinto - Escrevente
E00Y-18128 JVN Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>
Servantia 5,41
TJ+FUNDOS+ISS 2,04
Total 7,45
Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Livia Albuquerque Pinto
Escrevente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/11



Ilmo Sr. Presidente da JUCERJA

MICRO EMPRESA

O infra-assinados, na qualidade de sócios da firma **WTECH SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, vem em atendimento ao disposto na Lei nº 123/2006, declarar através de seus sócios abaixo qualificados e assinados que:

- 1- O volume da receita bruta da empresa não excederá o limite fixado no artigo 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006.
- 2- A empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão prevista no artigo 3º da citada Lei.

TITULAR E QUALIFICAÇÃO:

WESLEY SOARES COSTA brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 0130247679, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 093.279.907-81 nascido no Rio de Janeiro em 30/12/1981, residente e domiciliado à rua Dr. Luiz Palmier, 1001, apto. 209, bloco 06, Barreto, Niterói, RJ., CEP 24110-310, empresário com sede à rua José Vicente sobrinho, 18, Engenhoca, Niterói, RJ., CEP: 24110-441, inscrito já JUCERJA sob o nº 3380713856-5, CNPJ nº 22.772.488/0001-08, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **BARBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº 11.182.497-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/05/2003, CPF nº 096.499.337-60, nascida no Rio de Janeiro em 17/04/1977, residente e domiciliada à rua Leopoldina, 33, Largo do Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126 e **MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 24.506.759-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/12/2015, CPF nº

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

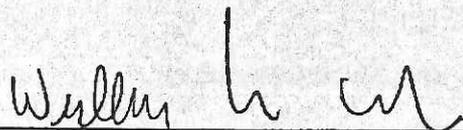
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

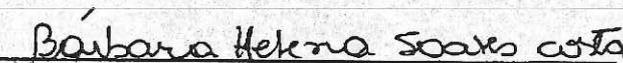
Pag. 9/11

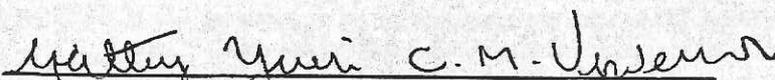


156.727.347-58, nascido no Rio de Janeiro em 23/11/1997, residente e domiciliado à rua Leopoldina, nº 33, Largo do Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126

Niterói, 07 de Maio de 2018.


WESLEY SOARES COSTA


BARBARA HELENA SOARES COSTA


MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: WESLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.50.01.25.00 - 22.772.488.000.108

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WTECH SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.772.488/0001-08

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS CPF 156.727.347-58

LOCAL E DATA

Niterói

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Matheus Yuri Costa Viveiros

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para Impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Carteira de Identidade e Estatística Vital - Ministério da Justiça

Julia Silva Marçal
Escrevente
Matr. 94/7996

0289
Polegar Direito

Medley Soares
Administradora Titular



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.024.767-9

MESILEY SOARES COSTA

RAUL COSTA

ELECY SOARES COSTA

RIO DE JANEIRO

C.NASC LIV A-1

SILVA JARDIM

000.000.000-00

006 2 V19

FLS 163

TERM 4.226

RJ

30/12/1981

LEI Nº 7.116 DE 29/06/73

0289

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

319822AAB89778

AUTENTICAÇÃO
Certifico a dou fe, que a cópia é reprodução, fiel do documento que me foi apresentado, como sendo original.
Emite: R\$ 6,25. Feij: R\$ 1,25. Fundref: R\$ 0,31. Funper: R\$ 0,31
Funpar: R\$ 0,25. Funcmv: R\$ 0,12. Ies: R\$ 0,19. Total: R\$ 8,61.

NITERÓI/RJ 08/03/2021
JULIA SILVA MARÇAL Emite: da verdade. Conf. da verdade.
EDRE 88283 CZG Consulte <https://www.ajrj Jus> ou <http://sitejudicodf Jus>

0289

Contato: 021 2412-5000
Julia Silva Marçal
Escrevente
Matr. 94/7996

03/02/2021



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
093.279.907-81

Nome
WESLLEY SOARES COSTA

Nascimento
30/12/1981

**CÓDIGO DE CONTROLE
2423.5A0F.547F.6BAB**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:25:40 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122802155572457081

Informação obtida em 12/01/2022 09:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 203 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 203, com número de ordem 3 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, de 04/07/2018 CNPJ 22.772.486/0001-08, no município de Niterói.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Niterói, 16 de setembro de 2021.



Assinado digitalmente pelo representante legal - Certificado digital A3

BARBARA HELENA SOARES COSTA:096.499.337-60 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador - Certificado digital A3

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:990.505.957-15 CONTADOR CRC: 079128/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O N°

00004470879.

Autenticação: 7246CBD1E12ADR45A9489BB2AB073745FCBA5E0DAE233A184DA14D9DC8E7016

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|----------------|-------|------------------------|
| RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO | | | |
| LUCRO BRUTO | | | |
| Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | |
| Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | |
| Receita Bruta de Vendas | | | |
| Receitas de Serviços Prestados | 3.1.1.1.01.005 | 1491 | 3.845.332,45C |
| =Receita Bruta de Vendas | | | **3.845.332,45C |
| (-)Deduções da Receita Bruta | | | |
| SIMPLES | 3.1.1.1.02.008 | 2793 | 500.156,82D |
| =(-)Deduções da Receita Bruta | | | ****500.156,82D |
| =Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | **3.345.175,63C |
| =Receita Líquida de Vendas e Serviços | | | **3.345.175,63C |
| (-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria | | | |
| Custo de Prestação de Serviços | | | |
| Custo de Consumo de Material Aplicado | | | |
| Materiais Aplicados nos Serviços | 3.1.2.2.01.001 | 1827 | 1.661.626,87D |
| =Custo de Consumo de Material Aplicado | | | **1.661.626,87D |
| Mão-de-obra aplicada | | | |
| Salários | 3.1.2.2.02.001 | 2051 | 415.543,47D |
| Férias | 3.1.2.2.02.002 | 1848 | 10.858,83D |
| 13. salário | 3.1.2.2.02.003 | 1855 | 38.874,59D |
| Férias proporcionais | 3.1.2.2.02.004 | 1862 | 3.809,41D |
| 1/3 de férias | 3.1.2.2.02.005 | 1869 | 1.215,73D |
| Vale Transporte | 3.1.2.2.02.006 | 1876 | 9.039,84D |
| 13ª na rescisão | 3.1.2.2.02.009 | 1841 | 1.440,63D |
| FGTS | 3.1.2.2.02.011 | 2079 | 45.173,90D |
| Verbas indenizatórias | 3.1.2.2.02.012 | 2058 | 2.748,82D |
| 1/3 férias na rescisão | 3.1.2.2.02.015 | 1743 | 2.510,72D |
| Adicional Noturno | 3.1.2.2.02.016 | 2989 | 117,53D |

BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760
Dados: 2021.09.16 16:25:46 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA

Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA
RODRIGUES

MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA
KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715
Dados: 2021.09.16 16:32:24 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI

Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº

00004470879.

Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745FCBA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Anual |
|---|----------------|-------|------------------------|
| Hora Extra | 3.1.2.2.02.017 | 3003 | 5.907,34D |
| DSR | 3.1.2.2.02.018 | 2996 | 1.269,66D |
| Salario Familia | 3.1.2.2.02.021 | 3024 | 48,62D |
| Arredondamento Provento/Desconto | 3.1.2.2.02.022 | 3031 | 788,14D |
| Uniformes EPI | 3.1.2.2.02.023 | 1736 | 3.780,00D |
| Aviso Previo | 3.1.2.2.02.024 | 3241 | 3.545,32D |
| Alimentação | 3.1.2.2.02.027 | 3619 | 78.742,45D |
| Insalubridade | 3.1.2.2.02.028 | 3626 | 51.772,48D |
| Periculosidade | 3.1.2.2.02.029 | 3633 | 4.181,10D |
| Estagio | 3.1.2.2.02.030 | 3640 | 7.700,00D |
| =Mão-de-obra aplicada | | | ****689.068,60D |
| Outros Custos de Prestação de Serviços | | | |
| Manutenção | 3.1.2.2.03.001 | 1890 | 770,00D |
| Depreciação/amortização | 3.1.2.2.03.003 | 1904 | 13.275,72D |
| Taxa de Expediente | 3.1.2.2.03.006 | 2947 | 5.734,30D |
| Combustiveis | 3.1.2.2.03.008 | 3213 | 14.898,33D |
| Medicamentos/Farmacia | 3.1.2.2.03.009 | 3220 | 200,34D |
| Impostos e Taxas Diversas | 3.1.2.2.03.012 | 3262 | 1.210,86D |
| Aluguel de Máquinas e Equipamentos | 3.1.2.2.03.014 | 3276 | 1.110,81D |
| Sistemas e Suporte de Informática | 3.1.2.2.03.016 | 3493 | 2.573,20D |
| Parcelamento Acordo Trabalhista | 3.1.2.2.03.017 | 3773 | 4.000,00D |
| =Outros Custos de Prestação de Serviços | | | *****43.773,56D |
| =Custo de Prestação de Serviços | | | **2.394.469,03D |
| =(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria | | | **2.394.469,03D |
| =Total - LUCRO BRUTO | | | ****950.706,60C |

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas

Despesas Operacionais

Despesas com Vendas e Serviços

BARBARA HELENA SOARES Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
COSTA:09649933760 Dados: 2021.09.16 16:26:08 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
MELONI:99050595715 Dados: 2021.09.16 16:32:52 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O N° 00004470879.

Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|--|----------------|-------|------------------------|
| Multas fiscais | 3.3.1.1.01.006 | 2086 | 526,40D |
| Despesas com veículos | 3.3.1.1.01.008 | 2100 | 21.346,21D |
| Seguros | 3.3.1.1.01.009 | 2107 | 11.306,29D |
| Multas de transito | 3.3.1.1.01.014 | 2142 | 663,19D |
| Despesas passagem/condução | 3.3.1.1.01.015 | 3752 | 15.009,70D |
| =Despesas com Vendas e Serviços | | | *****48.851,79D |
| Despesas Administrativas | | | |
| Telefone | 3.3.1.1.02.009 | 2212 | 2.755,39D |
| Material de Escritório | 3.3.1.1.02.011 | 2226 | 27.937,86D |
| Despesas Diversas | 3.3.1.1.02.013 | 2240 | 167,28D |
| Honorários contábeis | 3.3.1.1.02.014 | 2247 | 14.260,00D |
| Energia Eletrica | 3.3.1.1.02.016 | 2114 | 2.529,08D |
| Despesa com Viagens | 3.3.1.1.02.018 | 3108 | 4.000,00D |
| Pedágios | 3.3.1.1.02.019 | 3381 | 4.476,57D |
| Condominio | 3.3.1.1.02.022 | 3458 | 2.075,06D |
| Cartorio | 3.3.1.1.02.024 | 3472 | 277,60D |
| Plano de Saude | 3.3.1.1.02.026 | 3514 | 3.099,48D |
| Honorarios Jurídicos | 3.3.1.1.02.027 | 3780 | 3.000,00D |
| Aluguel | 3.3.1.1.02.028 | 3787 | 19.141,09D |
| =Despesas Administrativas | | | *****83.719,41D |
| Despesas Financeiras | | | |
| Encargos e Juros de Mora | 3.3.1.1.03.001 | 2268 | 5.522,22D |
| Despesas Bancárias | 3.3.1.1.03.002 | 2275 | 8.902,11D |
| =Despesas Financeiras | | | *****14.424,33D |
| =Despesas Operacionais | | | ****146.995,53D |
| =Despesas | | | ****146.995,53D |
| =Total - (-)DESPESAS OPERACIONAIS | | | ****146.995,53D |

BARBARA HELENA SOARES Assinado de forma digital por BARBARA
COSTA:09649933760 HELENA SOARES COSTA:09649933760
Dados: 2021.09.16 16:26:32 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES Assinado de forma digital por ANA
MELONI:99050595715 ANA KARLA RODRIGUES
Dados: 2021.09.16 16:33:24 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O N°

00004470879.

Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



| Descrição | Classificação | Conta | Exercicio Atual |
|--|---------------|-------|------------------------|
| =Total - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO | | | ****803.711,07C |
| ***** (XXXXXX) ***** | | | |

BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760
Dados: 2021.09.16 16:27:00 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA
KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715
Dados: 2021.09.16 16:33:50 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O N°
00004470879.

Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745FCBA5E0DAAE233A184DA14D9DC8E7016

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 803.711,07 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

NITERÓI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA SOARES
COSTA:09649933760
Dados: 2021.09.16 16:27:30 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio - Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES
MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA KARLA
RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.09.16 16:34:22 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
CONTADOR
CPF: 990.505.957-15 CRC: 079.128/0-5-RJ

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 203 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 203, com número de ordem 3 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2020 a 31/12/2020 da empresa WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Niterói, 16 de setembro de 2021.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

BARBARA HELENA SOARES COSTA:096.499.337-60 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:990.505.957-15 CONTADOR CRC: 079128/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O N°

00004470679.

Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9469BE2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
 Rua da Assembleia, 100 - Centro, Niterói - RJ, CEP: 24020-000 - Fone: (21) 2442-2222 - Fax: (21) 2442-2222

0886734475510

AUTENTICAÇÃO
 Certificado de aut. fis. que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
 Emplac: R\$ 0,25 (25) Taxa: R\$ 1,25 Fundperj: R\$ 0,31 Funperj: R\$ 0,30
 Fundamenj: R\$ 0,25 Pagmcr: R\$ 0,12 Iss: R\$ 0,12 Total: R\$ 6,01

Cartão do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Julya Silva Marçal
 Escrivente
 Matr. 9473059

24/11/2021
 NITERÓI/RJ, 24/11/2021. da verdade. Conf. *JSM*
JULYA SILVA MARÇAL - Emtest. JSM
 EDZ1 85958 EVP Consulte www.tj.rj.br/Portal-Estrajudicial/consultafase1/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Barbara Helena Soares Costa
 Assinatura do Titular

0806

Polegar Direito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **11.182.497-5** **DATA DE EXPIRAÇÃO** **02/05/2006**

NOME **BARBARA HELENA SOARES COSTA**

FUNÇÃO **RAUL COSTA**

ELECY SOARES COSTA

NATURIDADE

RIO DE JANEIRO **DATA DE NASCIMENTO** **17/04/1977**

DOC. ORIGINAL

C. NASC LIV A01/40 PLS 0R1 TERM 714

PARATI RJ

CPF **096.499.337-60**

002

1977

LEI Nº 7.116 DE 09/09/63

| MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | |
|--|----------|------------|-------------------|-------------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADES | QUANT. MÊS | VALOR UNIT. (Mês) | VALOR TOTAL |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. | CAP 2.2 | 12 | R\$ 82.851,85 | R\$ 994.224,15 |
| | CAP 3.1 | 12 | R\$ 283.196,55 | R\$ 3.398.358,61 |
| | CAP 5.2 | 12 | R\$ 299.858,94 | R\$ 3.598.307,24 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.990.890,00 |

Fornecimento de Materiais

| 3.500,00 por unidade | | Mensal | | Global | |
|----------------------|-------------|----------------|------------------|--------|--|
| CAP 2.2 | 9 unidades | R\$ 31.500,00 | R\$ 378.000,00 | | |
| CAP 3.1 | 32 unidades | R\$ 112.000,00 | R\$ 1.344.000,00 | | |
| CAP 5.2 | 35 unidades | R\$ 122.500,00 | R\$ 1.470.000,00 | | |
| | | R\$ 266.000,00 | R\$ 3.192.000,00 | | |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero: Pregão Eletrônico nº 015/2021
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
 Numero de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 3143-25
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Oficial de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço contínuos de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.896,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 2

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|--------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.896,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fichada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 1.896,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | | |
|--------------|------------------|-------|-----|--------|--------|
| A | 13º Salário | | | | |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 158,22 | |
| C | Adicional férias | 8,33% | R\$ | 158,22 | |
| TOTAL | | | | R\$ | 316,44 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|-------|-----|--------|
| A | INSS | art. 22, Inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, Inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | | | R\$ | - |
| D | RESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.518/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | | | R\$ | - |
| G | JNCRA | L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ | - |
| TOTAL | | | | R\$ | 151,89 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | | |
|--------------|--|----|----------------|-----|--------|
| A | Transporte: 02 Vele A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ | 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ | 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | | |
| TOTAL | | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------|-------|-----|----------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 316,44 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | | R\$ | 52,78 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | 2,78% | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | | R\$ | 1.118,60 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | | |
|--------------|---|--|-------|-----|-------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ | 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ | 0,03 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | R\$ | 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,54% | R\$ | 36,83 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,30% | R\$ | 0,11 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,20% | R\$ | 1,23 |
| TOTAL | | | | R\$ | 46,14 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|--------|-----|--------|
| A | Férias | | 11,31% | R\$ | 210,93 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ | 5,32 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ | 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ | 0,57 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| F | Outros (Ausencia por doença) | | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| TOTAL | | | | R\$ | 280,23 |

4.1 Intrajornada

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 8,63 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | | |
|---|-----------|--|-----|-------|
| A | Uniformes | | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | | R\$ | 11,66 |

| | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 18,82 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 3.462,58 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| S | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 103,85 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 100,59 |
| C | Tributos (Base Calculo) | | R\$ 3,665,79 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 3,726,51 |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 113,68 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 24,63 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 173,08 |
| TOTAL | | | | | R\$ 515,62 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) | |
| A | MODULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 1.896,58 | |
| B | MODULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.217,79 | |
| C | MODULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 46,14 | |
| D | MODULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 280,23 | |
| E | MODULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 18,82 | |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | |
| F | MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ 515,62 | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 2 | R\$ | 7.954,37 | |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | 2 | R\$ | 95.452,39 | |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.º 2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Município/Jus: Rio de Janeiro/RJ

Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 2º de março. (SINDUSCON-Rio)

Número de Meses de Execução contratual: 12 meses

Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon-Rio

Data base da categoria: 1º de março

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-10

Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Ajudante de Manutenção

Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM

Base de Cálculo de insalubridade: R\$ 1.100,00

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.246,38

Categoria Profissional: Construção Civil

Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)

Nº Profissionais: 3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.246,38 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 1.246,38 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 103,87 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 103,87 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 34,62 |
| TOTAL | | | R\$ | 242,35 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | 0,00% | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | JNCRA L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 99,71 |
| TOTAL | | | R\$ | 99,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia mensais 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

2 - Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|-------|------------|---------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 242,35 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 34,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 973,74 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,23 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 0,02 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 0,01 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 24,18 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,25% | R\$ | 0,02 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 0,77 |
| TOTAL | | | R\$ | 30,29 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ | 138,47 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 3,45 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ | 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 0,37 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 20,68 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ | 20,68 |
| TOTAL | | | R\$ | 183,97 |

4.1 - Intrajornada

| | | | | | |
|---|--------------|---|-------|-----|------|
| A | Intrajornada | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor | R\$ | 5,67 |
|---|--------------|---|-------|-----|------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 183,97 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 5,67 |

R\$189,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|-----------|-----|-------|
| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | R\$ | 11,66 |

| | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------|--------------------|---------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 18,82 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 2.518,25 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 75,55 |
| B | Lucro | | 2,80% | R\$ | 73,03 |
| C | Tributos (Base Calculo) | | R\$ 2.666,82 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 2.796,71 |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 82,70 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 17,92 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 125,91 |
| TOTAL | | | | | R\$ 375,11 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) | |
| A | MODULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 1.246,38 | |
| B | MODULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.038,80 | |
| C | MODULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 30,29 | |
| D | MODULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 183,97 | |
| E | MODULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ 18,82 | |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 375,11 | |
| F | MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 3 | R\$ | 8.680,69 | |
| | Valor Total Por empregado (bienal) | 3 | R\$ | 104.161,13 | |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Ano ajuízo, convenção ou sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual: 12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria: 1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 9511-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Eletricista
Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade: R\$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
Categoria Profissional:
Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 1.898,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 52,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 369,17 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dev. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRÁ | L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 151,89 |
| TOTAL | | | R\$ | 151,89 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------|------------|-----------------|--------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 369,17 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 52,78 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.118,69 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | | |
|--------------|---|--|------------|--------------|-------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ | 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ | 6,43 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | R\$ | 3,82 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R\$ | 36,53 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,33% | R\$ | 6,21 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,73% | R\$ | 7,03 |
| TOTAL | | | R\$ | 67,99 | |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|------------|---------------|--------|
| A | Férias | | 11,13% | R\$ | 210,93 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ | 5,32 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ | 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ | 0,57 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| F | Outros (Ausência por doença) | | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| TOTAL | | | R\$ | 280,23 | |

| | | | | | |
|----|---|--|--|-------|------|
| 4. | Intrajornada | | | Valor | |
| A | Intervenção para repouso ou alimentação | | | R\$ | 8,63 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intrajornada | R\$ 8,63 |
| TOTAL | | R\$ 288,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|-----------|-----|-------|
| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | R\$ | 11,66 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------------|-----|--------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 26,82 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 3.465,56 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 103,85 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 100,39 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | | R\$ 3.665,70 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO TI (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 3.729,34 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 113,68 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 24,63 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | JSS | | 5,00% | R\$ | 173,08 |
| | | | | R\$ | - |
| TOTAL | | | | | R\$ 515,62 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | DT | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ | 1.696,58 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ | 1.217,79 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ | 46,34 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ | 280,23 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ | 18,82 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ | 515,62 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | | 1 | R\$ | 3.977,18 |
| | Valor Total Por empregado (bimetal) | | 1 | R\$ | 47.726,20 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março, (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 4101.05
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Encarregado
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 3.790,19
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstas em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 3.790,19 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fechada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 3.790,19 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 315,85 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 315,85 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 105,28 |
| TOTAL | | | R\$ | 736,98 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|--|-------|------------|---------------|
| A | INSS art. 22, Inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, Inc. I, Dec. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | | R\$ | - |
| D | SESC ou SESP Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAT ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | INCRA L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 303,22 |
| TOTAL | | | R\$ | 303,22 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| 2 | | | | |
|--------------|--|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 736,98 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 105,37 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.539,09 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| A | Aviso prévio indenizado | 0,43% | | R\$ 15,92 |
|--------------|---|-------|--|------------------|
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | | R\$ 0,05 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | | R\$ 0,03 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,54% | | R\$ 73,53 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,35% | | R\$ 0,22 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | | R\$ 2,15 |
| TOTAL | | | | R\$ 92,11 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4 | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|--|-------------------|
| A | Férias | 11,11% | | R\$ 421,09 |
| B | Ausências legais | 0,28% | | R\$ 10,61 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | | R\$ 0,76 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | | R\$ 1,14 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | | R\$ 62,92 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | | R\$ 62,92 |
| TOTAL | | | | R\$ 559,43 |

4. Intra jornada

Intervenção para repouso ou alimentação

| 4 | | Valor |
|---|---|-----------|
| A | Intervenção para repouso ou alimentação | R\$ 17,23 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 559,43 |
| 4.2 | Intra jornada | R\$ 17,23 |
| | | R\$ 576,66 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
|---|--------------------------|-----|----------|
| B | EPIS | R\$ | 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | |

| | | | | |
|--|--|--------------|----------------|--------------|
| E | Outros | TOTAL | | R\$ 28,82 |
| VALOR TOTAL SEM RDI | | | R\$ | 6.197,48 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ 185,92 |
| B | Lucro | | 2,80% | R\$ 178,73 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | R\$ 6.563,34 | | R\$ - |
| | Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | 8,65% | R\$ - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,8135 | R\$ 6.754,33 |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ 203,53 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ 44,10 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ 309,67 |
| TOTAL | | | | R\$ 923,15 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | | QT | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 3.790,19 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.736,93 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 92,11 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 559,43 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 18,82 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | R\$ 923,15 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 1 | R\$ | 7.120,64 |
| | Valor Total Por empregado (bimestral) | 1 | R\$ | 85.449,64 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atuação Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P. 2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-RJ)
 Número de Meses de Execução Contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 3142-05
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Engenheiro Civil
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insubordinação: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 6.600,00
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 6.600,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 6.600,00 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|-----------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 550,00 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 550,00 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 183,33 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.283,33 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|---|-------|------------|---------------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, Inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | 0,00% | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAL ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | IN CRA L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 528,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 528,00 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 1.283,33 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 183,48 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 2.163,55 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|---------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 27,72 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 0,09 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 0,06 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 126,04 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,50% | R\$ | 0,38 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 4,10 |
| TOTAL | | | R\$ | 166,89 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ | 733,26 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 18,48 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ | 1,32 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 1,98 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 109,56 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ | 109,56 |
| TOTAL | | | R\$ | 974,16 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|---------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 974,16 |
| 4.2 | Intrajornada | R\$ 30,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.004,16 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|--------------------------|-----|----------|
| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
| B | EPIs | R\$ | 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | |

| | | | | | |
|--|---|--|----------------|-----|--------------|
| E | Outros | TOTAL | | | R\$ 18,32 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | R\$ | 10.262,44 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | | R\$ | 307,84 |
| B | Lucro | | 2,99% | R\$ | 297,58 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | R\$ | 10,866,67 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 6,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 11.253,11 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) CDPIS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 386,99 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 73,07 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 513,07 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.528,51 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 6.600,00 |
| B | | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 2.508,07 |
| C | | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 160,38 |
| D | | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 974,16 |
| E | | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 18,82 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | R\$ 1.528,51 |
| F | | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| | | Valor Total Por empregado (mês) | 1 | R\$ | 11.789,95 |
| | | Valor Total Por empregado (bienio) | 1 | R\$ | 141.479,36 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínica da Família - CF - A.P.2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 B: Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-25
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Oficial de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| I | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário Base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 1.898,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 158,22 |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 52,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 369,17 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
|--------------|------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/66 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRA | L.7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 151,89 |
| TOTAL | | | R\$ | 151,89 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Doutros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 869,17 |
| 2.2 | Adicional de Férias | 2,78% | R\$ | 52,78 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.518,69 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|---------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 6,43 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 3,79 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,84% | R\$ | 34,73 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,58% | R\$ | 10,91 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 60,77 |
| TOTAL | | | R\$ | 114,60 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| A | Férias | 11,13% | R\$ | 210,93 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 5,32 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ | 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,08% | R\$ | 1,52 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| F | Doutros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| TOTAL | | | R\$ | 280,23 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intra jornada | R\$ 8,63 |
| | | R\$ 288,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|--------------------------|-----|----------|
| A | Uniformes | R\$ | 7,18 |
| B | EPIS | R\$ | 14,74 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 7,17 |
| D | Materiais | | |

| | | | | |
|--|---|--------------|-----------------------|--------------------|
| E | Outros | TOTAL | | R\$ 28,09 |
| VALOR TOTAL SEM IBS | | | R\$ | 3.473,89 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ 104,15 |
| B | Lucro | | 2,99% | R\$ 100,68 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | R\$ 3.676,67 | 8,65% | R\$ - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 0,9135 | R\$ 3,893,55 |
| | CÁLCULO TI (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | | |
| | C1. Tributos Federais | | | |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ 114,02 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ 24,70 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | |
| | C3. Tributos Municipais | | | |
| | ISS | | 5,00% | R\$ 173,59 |
| TOTAL | | | | R\$ 517,15 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
| | MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | MODULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 1.898,58 |
| B | MODULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.217,79 |
| C | MODULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 46,14 |
| D | MODULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 280,23 |
| E | MODULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 29,09 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 517,15 |
| F | MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 1 | R\$ | 3.986,96 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | 1 | R\$ | 23.933,90 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.2.3
 DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 3º de março (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-10
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Ajudante de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.246,38
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|--------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.246,38 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.246,38 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 103,87 |
|--------------|------------------|-------|-----|--------|
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 103,87 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 34,62 |
| TOTAL | | | R\$ | 242,35 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
|--------------|------------------|--------------------------------|-------|-----------|
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRRA | L.7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 99,71 |
| TOTAL | | | | R\$ 99,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 172,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------|-------|-----|--------|
| 2.1 | 13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 242,35 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | | R\$ | 34,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | 2,78% | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | | R\$ | 973,74 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | | |
|--------------|---|--|-------|-----|-------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ | 5,23 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ | 0,02 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | R\$ | 0,01 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R\$ | 24,18 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,30% | R\$ | 0,07 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,20% | R\$ | 0,77 |
| TOTAL | | | | R\$ | 30,20 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|--------|-----|--------|
| A | Férias | | 11,11% | R\$ | 138,47 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ | 3,49 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ | 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ | 0,37 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ | 20,69 |
| F | Outros (Ausencia por doença) | | 1,66% | R\$ | 20,69 |
| TOTAL | | | | R\$ | 189,97 |

4. Intra jornada

| | | | | | | |
|---|---------------|---|--|-------|-----|------|
| A | Intra jornada | Intervenção para repouso ou alimentação | | Valor | R\$ | 5,67 |
|---|---------------|---|--|-------|-----|------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | |
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 189,97 |
| 4.2 | Intra jornada | | R\$ 5,67 |
| | | | R\$189,63 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | | |
|---|-----------|--|-----|-------|
| A | Uniformes | | R\$ | 7,18 |
| B | EPIS | | R\$ | 14,74 |

| | | | | | |
|--|---|-----|-----------------------|------------|--------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 29,08 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 2.528,51 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 75,86 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 73,33 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ | 2.677,70 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CÁLCULO T3 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 7.767,34 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 83,04 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 17,99 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 126,43 |
| TOTAL | | | | | R\$ 376,64 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | | | QT | VALOR (R\$) |
| | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | | | |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ | 1.246,38 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ | 1.038,80 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ | 30,29 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ | 183,97 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ | 29,08 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | R\$ 376,64 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | | 1 | R\$ | 2.905,15 |
| | Valor Total Por empregado (bimês) | | 1 | R\$ | 17.430,92 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 9513-05
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Eletricista
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.896,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| I | Remuneração | % | Valor |
|--------------|---|-----|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.896,58 |
| B | Adicional de periculosidade | 30% | R\$ 568,97 |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachadas | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 2.465,55 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 205,68 |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 205,68 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 68,56 |
| TOTAL | | | R\$ | 479,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | 0,00% | R\$ | - |
|--------------|---|-------|------------|---------------|
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | 0,00% | R\$ | - |
| D | SESC ou SEEI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | INCRÁ L.7.767/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 151,45 |
| TOTAL | | | R\$ | 151,45 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| | | QT | VALOR UNITÁRIO | | |
|--------------|--|----|----------------|-------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ | 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ | 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ | - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ | - | |
| TOTAL | | | R\$ | | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | | |
|--------------|--|--|------------|-----------------|--------|
| 2.1 | 13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 479,92 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | | 2,78% | R\$ | 68,61 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.245,27 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | | |
|--------------|---|--|------------|--------------|-------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ | 30,37 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ | 0,04 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | R\$ | 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,64% | R\$ | 47,88 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,39% | R\$ | 0,24 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,20% | R\$ | 1,53 |
| TOTAL | | | R\$ | 89,98 | |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|------------|---------------|--------|
| A | Férias | | 11,11% | R\$ | 274,21 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ | 6,91 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ | 0,49 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ | 0,74 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ | 40,97 |
| F | Outros (Ausência por doença) | | 1,66% | R\$ | 40,97 |
| TOTAL | | | R\$ | 364,30 | |

Intervenção para repouso ou alimentação

| | | | | | |
|---|---|--|--|-------|------|
| 4 | Intrajornada | | | Valor | |
| A | Intervenção para repouso ou alimentação | | | R\$ | 8,63 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | | | Valor (R\$) |
|-----|--|--|--|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| | Intervenção para repouso ou alimentação | | | |
| 4.1 | Ausências Legais | | | R\$ 364,30 |
| 4.2 | Intrajornada | | | R\$ 8,63 |

R\$372,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | | |
|---|-----------|--|-----|-------|
| A | Uniformes | | R\$ | 7,18 |
| B | EPIS | | R\$ | 14,74 |

| | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|------------|--------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | R\$ 29,08 |
| | | TOTAL | | | |
| | | VALOR TOTAL SEM BDI | R\$ | | 4.295,62 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Porcentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 128,87 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 124,57 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ | 4,549,06 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 4.762,36 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 141,07 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 30,57 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 214,78 |
| | | TOTAL | | | R\$ 639,86 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 2.468,15 |
| B | | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.374,11 |
| C | | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 59,98 |
| D | | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 364,30 |
| E | | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 29,08 |
| | | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 639,86 |
| F | | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| | | Valor Total Por empregado (mês) | 1 | R\$ | 4.935,48 |
| | | Valor Total Por empregado (bienal) | 1 | R\$ | 29.612,90 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 e 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCDN-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - SINDUSCON - RJ
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-25
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Oficial de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 9

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.898,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | % | Valor |
|--------------|------------------|-------|-------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 158,22 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ 158,22 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ 52,74 |
| TOTAL | | | R\$ 369,17 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | % | Valor |
|--------------|---|-------|-------------------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | 0,00% | R\$ - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAT ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRA L.7.787/89 e DL.1.246/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 151,89 |
| TOTAL | | | R\$ 151,89 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | Valor |
|--------------|--|----|----------------|-------------------|
| A | Transporte: 62 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| 2 | | % | Valor |
|--------------|--|-------|---------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ 369,17 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ 52,74 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ 1.118,69 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | % | Valor |
|--------------|---|-------|------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ 0,63 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ 36,83 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ 0,11 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,26% | R\$ 1,18 |
| TOTAL | | | R\$ 46,14 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | % | Valor |
|--------------|-----------------------------------|--------|-------------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ 210,93 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ 5,32 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ 0,57 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ 31,52 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ 31,52 |
| TOTAL | | | R\$ 280,23 |

| 4 | Intrajornada | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor |
|---|--------------|---|----------|
| A | | | R\$ 8,63 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 8,63 |
| | | | R\$288,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | Valor |
|---|-----------|-----------|
| A | Uniformes | R\$ 3,58 |
| B | EPIS | R\$ 11,66 |

| | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|-----|--------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 3.58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Diversos | | | | |
| TOTAL | | | | | 65 36,32 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 3.463,56 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 103,85 |
| B | Lucro | | 2,80% | R\$ | 160,36 |
| C | Tributos (Base Calculo) | | R\$ 3.665,79 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 3.765,31 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 113,68 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 24,63 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 173,08 |
| TOTAL | | | | | R\$ 515,62 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 1.898,58 |
| B | | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.217,79 |
| C | | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 46,34 |
| D | | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 280,23 |
| E | | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 18,82 |
| | | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 515,62 |
| F | | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ 515,62 |
| | | Valor Total Por empregado (mês) | 9 | R\$ | 35.794,65 |
| | | Valor Total Por empregado (bienio) | 9 | R\$ | 429.535,76 |

PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - 4.P.3.1
 DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-10
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Ajudante de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço contínuos de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de incapacidade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.246,38
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 12

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| I | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.246,38 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.246,38 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| 2.1 | | | | |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 109,87 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 109,87 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 34,62 |
| TOTAL | | | R\$ | 242,35 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| 2.2 | | | | |
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | INCRFA L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 99,71 |
| TOTAL | | | R\$ | 99,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| A | Descrição | QT | VALOR UNITÁRIO | Valor |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vele A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------|------------|---------------|--------|
| 2.1 | 13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 242,35 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 34,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 973,74 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,23 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 0,02 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 0,01 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 14,18 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ | 0,07 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,39% | R\$ | 0,77 |
| TOTAL | | | R\$ | 30,29 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ | 136,47 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 3,49 |
| C | Licença maternidade | 0,02% | R\$ | 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 0,37 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 20,69 |
| F | Outros (Ausencia por doença) | 1,66% | R\$ | 20,69 |
| TOTAL | | | R\$ | 183,97 |

4. Intra jornada

| | | | | | |
|---|---------------|---|-------|-----|------|
| A | Intra jornada | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor | R\$ | 5,67 |
|---|---------------|---|-------|-----|------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | | |
|-----|--|---|-------------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 183,97 |
| 4.2 | Intra jornada | | R\$ 5,67 |
| | | | R\$ 189,64 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|-----------|-----|-------|
| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | R\$ | 11,66 |

| | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|-----|---------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 16,82 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 2.518,25 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 75,55 |
| B | Lucro | | 2,80% | R\$ | 73,03 |
| C | Tributos (Base Calculo) | | R\$ 2,666,83 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T3 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,8135 | R\$ | 2.716,11 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 82,70 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 17,92 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 125,91 |
| TOTAL | | | | | R\$ 375,11 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 1.246,38 |
| B | | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.038,80 |
| C | | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 30,29 |
| D | | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 183,97 |
| E | | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 18,62 |
| | | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 375,11 |
| F | | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
| | | Valor Total Por empregado (mês) | 12 | R\$ | 34.720,38 |
| | | Valor Total Por empregado (bienio) | 12 | R\$ | 416.644,50 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Disídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 9511-05
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Eletricista
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.698,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| Í | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|-----|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.698,58 |
| B | Adicional de periculosidade | 30% | R\$ 509,57 |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 2.458,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 205,68 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 205,68 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 68,56 |
| TOTAL | | | R\$ | 479,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| A | JNCC | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | | R\$ - |
| D | SESC ou Sesi | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCCRA | L. 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 197,48 |
| TOTAL | | | R\$ | 197,48 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | | |
|--------------|--|----|----------------|-------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ | 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ | 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ | | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ | | |
| TOTAL | | | R\$ | | 696,74 |

| Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários. | | | | | | |
|---|---|----------------------|--|----------------|-------------|--------------|
| 2.1 | 13% (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | | 8,33% | R\$ | 479,97 |
| 2.2 | Adicional de férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | | 2,78% | R\$ | 68,61 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | | | R\$ | 1.245,32 |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | | | | |
| A | Aviso prévio indenizado | | | 0,42% | | R\$ 10,37 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | | 0,34% | | R\$ 0,04 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | | 0,20% | | R\$ 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | | 1,94% | | R\$ 47,88 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | | 0,30% | | R\$ 0,14 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | | 3,29% | | R\$ 1,53 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 59,98 |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | | | |
| Submódulo 4.1- Ausências Legais | | | | | | |
| 4 | Férias | | | 11,13% | | R\$ 274,21 |
| A | Ausências legais | | | 0,38% | | R\$ 6,91 |
| B | Licença paternidade | | | 0,02% | | R\$ 0,49 |
| C | Ausência por acidente de trabalho | | | 0,03% | | R\$ 0,74 |
| D | Afastamento Maternidade | | | 1,66% | | R\$ 40,97 |
| E | Outros (Ausência por doença) | | | 1,66% | | R\$ 40,97 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 364,30 |
| 4 | Intrajornada | | | | Valor | 8,63 |
| Intervenção para repouso ou alimentação | | | | | | |
| Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | | | |
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | Valor (R\$) | |
| Intervenção para repouso ou alimentação | | | | | | |
| 4.1 | Ausências Legais | | | | | R\$ 364,30 |
| 4.2 | Intrajornada | | | | | R\$ 8,63 |
| | | | | | | R\$ 372,93 |
| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | | | | |
| A | Uniformes | | | | R\$ | 5,58 |
| B | EPIS | | | | R\$ | 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | | | |
| E | Outros | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 18,82 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ | 4.285,36 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | | |
| 6 | | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | | 3% | R\$ | 128,56 |
| B | Lucro | | | 2,90% | R\$ | 124,28 |
| C | Tributos (Base Calculo) | | | R\$ 4.538,20 | R\$ | - |
| Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | | | 8,65% | R\$ | - |
| CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | | | 0,9135 | R\$ | 2.691,21 |
| C1. Tributos Federais | | | | | R\$ | - |
| a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | | | 3,00% | R\$ | 140,73 |
| b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | | | 0,65% | R\$ | 30,49 |
| C2. Tributos Estaduais | | | | | R\$ | - |
| C3. Tributos Municipais | | | | | R\$ | - |
| ISS | | | | 5,00% | R\$ | 234,27 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 638,33 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | | | QT | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | 3 | R\$ | 2.466,15 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | R\$ | 1.374,11 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | | R\$ | 59,98 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | | R\$ | 364,30 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | | R\$ | 18,82 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | | R\$ 638,33 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | 3 | R\$ | 14.721,88 |
| Valor Total Por empregado (mês) | | | | 3 | R\$ | 177.253,00 |
| Valor Total Por empregado (bienio) | | | | 3 | R\$ | |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 e 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon Rio
Data base da categoria: 1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 4101-05
Mão de Obra vinculada à execução Contratual: Encarregado
Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preventiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 3.790,19
Categoria Profissional: Construção Civil
Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
Nº Profissionais: 2

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 2 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 3.790,19 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | R\$ 220,00 |
| D | Adicional noturno | | R\$ - |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregado de Fichagem | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 4.010,19 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 334,18 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 334,18 |
| C | Adicional Férias | 1/3 | R\$ | 111,39 |
| TOTAL | | | R\$ | 779,76 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | R\$ | - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAT ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | IN CRA | L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 320,82 |
| TOTAL | | | R\$ | 320,82 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: O2 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 779,76 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ 111,48 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.587,98 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,47% | R\$ | 16,84 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 0,66 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 0,03 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 77,60 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ | 0,23 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 2,29 |
| TOTAL | | | R\$ | 97,45 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ | 445,53 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 11,23 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ | 0,80 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 1,20 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 66,57 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ | 66,57 |
| TOTAL | | | R\$ | 591,89 |

4.

Intrajornada

Intervenção para repouso ou alimentação

Valor R\$ 17,23

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 591,90 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 17,23 |
| | | | R\$ 609,13 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|--------------------------|-----|----------|
| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | R\$ | 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | |

| | | | | | |
|---|--------|---------------------|--|-----|----------|
| E | Outros | TOTAL | | R\$ | 10,52 |
| | | VALOR TOTAL SEM BDI | | R\$ | 6.515,68 |

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | | Percentual (%) | valor (R\$) |
|---|---|----------------|--------------|
| A | Custos Indiretos | 3% | R\$ 195,47 |
| B | Lucro | 2,80% | R\$ 188,05 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ 6,90011 | R\$ - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | 8,65% | R\$ - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | 0,9135 | R\$ 2.152,88 |
| | C1. Tributos Federais | | R\$ - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | 3,00% | R\$ 219,98 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | 0,65% | R\$ 46,36 |
| | C2. Tributos Estaduais | | R\$ - |
| | C3. Tributos Municipais | | R\$ - |
| | ISS | 5,00% | R\$ 325,78 |
| | TOTAL | | R\$ 570,55 |

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | QT | VALOR (R\$) |
|--|--|----|----------------|
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ 4.010,19 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ 1.757,31 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ 97,45 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ 591,90 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ 18,82 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | R\$ 570,55 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | R\$ 34.572,46 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 2 | R\$ 179.669,57 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | 2 | R\$ 179.669,57 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P. 3-1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março, (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria: 1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 2142-05
Mão de obra vinculada à execução Contratual: Engenheiro Civil
Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base do Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 6.600,00
Categoria Profissional: Construção Civil
Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|---|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 6.600,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | R\$ - |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregado de Fichada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 6.600,00 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|-----------------|
| A | 13º Salário | 6,33% | R\$ | 550,00 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 550,00 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 183,33 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.283,33 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | 0,00% | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | IN CRA | L.7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 528,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 528,00 |

2.3

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| A | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Doutros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 6,33% | R\$ | 1.283,33 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ 183,48 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 2.163,55 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | |
|--------------|---|-------|-------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ 27,72 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ 0,09 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ 0,06 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ 128,51 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ 0,39 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ 4,10 |
| TOTAL | | | R\$ 180,89 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|-------------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ 733,26 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ 18,48 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ 1,32 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ 1,58 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ 109,56 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ 109,56 |
| TOTAL | | | R\$ 974,16 |

4.

Intrajornada

Intervenção para repouso ou alimentação

Valor R\$ 30,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|--------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 974,16 |
| 4.2 | Intrajornada | R\$ 30,00 |
| | | R\$1.004,16 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|--------------------------|-----|----------|
| A | Uniformes | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | R\$ | 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | |

| | | | | |
|--|--|---------------|----------------|---------------|
| E | Outros | TOTAL | | R\$ 18,82 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | R\$ 10.262,44 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| B | | | Percentual (%) | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ 307,84 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ 297,58 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ 10.866,67 | 8,65% | R\$ - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 0,9135 | R\$ 11.232,11 |
| | CALCULO T3 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | | R\$ - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ - |
| | a) COPINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ 336,59 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ 78,02 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ 513,07 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.528,51 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | QT | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição de Remuneração | | R\$ | 6.600,00 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 2.506,07 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 160,39 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 974,16 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 18,82 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | R\$ 1.528,51 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1 | R\$ | 11.789,95 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 1 | R\$ | 141.479,38 |
| | Valor Total Por empregado (bienal) | 1 | R\$ | 141.479,38 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas de Família - CF - A.P.3.1
 DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-25
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Oficial de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço contínuos de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 03/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.898,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º salário | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 52,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 369,17 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRA | L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ | 151,89 |
| | | | R\$ | 151,89 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------|------------|-----------------|--------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 369,17 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 52,76 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.118,67 | |

Módulo 3- Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|--|------------|--------------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ 0,63 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,26% | R\$ 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,34% | R\$ 25,33 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,36% | R\$ 0,11 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,20% | R\$ 1,18 |
| TOTAL | | | R\$ | 46,14 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1: Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|------------|---------------|
| A | Férias | | 13,13% | R\$ 210,99 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ 5,32 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ 0,57 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,64% | R\$ 31,52 |
| F | Outros (Ausência por doença) | | 1,66% | R\$ 31,52 |
| TOTAL | | | R\$ | 280,23 |

| | | | | |
|----|--------------|--|--|----------------|
| 4. | Intrajornada | | | Valor R\$ 8,63 |
| | | | Intervenção para repouso ou alimentação | |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | | | Valor (R\$) |
|-----|------------------|--|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 8,63 |
| | | | R\$288,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | | |
|---|--------------------------|--|-----|----------|
| A | Uniformes | | R\$ | 7,16 |
| B | EPIS | | R\$ | 14,74 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | | |

| | | | | |
|--|--|--|----------------|----------------|
| E | Outros | TOTAL | | R\$ 25,08 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | R\$ 8.471,62 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ 104,15 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ 100,68 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ 3.676,66 | | R\$ - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ 3.856,57 |
| | | | | R\$ - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ 114,02 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ 24,70 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ 173,59 |
| | TOTAL | | | R\$ 517,15 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
| | | MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | 5 | R\$ 1.899,58 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ 1.217,79 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ 46,14 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ 280,23 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ 29,08 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 517,15 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 5 | R\$ 19.944,86 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | | 5 | R\$ 119.668,14 |
| | Valor Total Por empregado (bienal) | | 5 | R\$ 119.668,14 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P. 3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-10
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Ajudante de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Incapacidade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.246,38
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo de categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|---|---|--------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.246,38 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregado de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregado | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.246,38 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|-----|--------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 103,67 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 103,67 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 34,62 |
| TOTAL | | | R\$ | 241,96 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|--|-------|-----|-------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I, Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | INCRA L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 99,71 |
| TOTAL | | | R\$ | 99,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|-------|-----|--------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 241,96 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 34,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 973,35 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|-----|-------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 5,23 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 0,02 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,26% | R\$ | 0,01 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 24,18 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ | 0,67 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 0,77 |
| TOTAL | | | R\$ | 30,29 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|-----|--------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ | 138,47 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 3,49 |
| C | Licença maternidade | 0,02% | R\$ | 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 0,37 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 20,69 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ | 20,69 |
| TOTAL | | | R\$ | 183,97 |

4. Intrajornada

| | | | | |
|---|--------------|---|-------|----------|
| A | Intrajornada | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor | R\$ 5,67 |
|---|--------------|---|-------|----------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 183,97 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 5,67 |
| | | | R\$ 189,64 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|-----------|-----|-------|
| A | Uniformes | R\$ | 7,18 |
| B | EPIS | R\$ | 14,74 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL [Equipe Extra]
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/12/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 9511-05
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Eletricista
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nos dependências das unidades Hospitalares do SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|-----|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | 30% | R\$ 569,57 |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | R\$ - |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 2.468,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceira) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|--|-------|-------------------|
| A | 13º Salário | | 8,33% | R\$ 205,68 |
| B | Férias | | 8,33% | R\$ 205,68 |
| C | Adicional férias | | 1/3 | R\$ 68,56 |
| TOTAL | | | | R\$ 479,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|--------------------------------|-------|-------------------|
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRA | L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 197,45 |
| TOTAL | | | | R\$ 197,45 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|-------------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|-------|---------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ 479,92 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | | R\$ 68,61 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | 2,78% | R\$ 696,74 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.245,27 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|--|-------|------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ 10,37 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ 0,84 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | R\$ 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R\$ 47,88 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,30% | R\$ 0,34 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,25% | R\$ 1,33 |
| TOTAL | | | | R\$ 59,88 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|--------|-------------------|
| A | Férias | | 11,13% | R\$ 274,21 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ 6,91 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ 0,49 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ 0,74 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ 40,97 |
| F | Outros (Ausência por doença) | | 1,66% | R\$ 40,97 |
| TOTAL | | | | R\$ 364,30 |

4. Intra jornada Intervenção para repouso ou alimentação Valor R\$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-----|--|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 364,30 |
| 4.2 | Intra jornada | R\$ 8,63 |
| | | R\$372,93 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | |
|---|-----------|-----------|
| A | Uniformes | R\$ 7,18 |
| B | EPIS | R\$ 34,74 |

| | | | | | |
|--|--------------------------|--|----------------|-----|--------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | | | - |
| E | Outros | | | | R\$ 29,96 |
| | | TOTAL | | | R\$ 37,08 |
| | | VALOR TOTAL SEM IPI | | | R\$ 4.295,62 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| G | A | Custos Indiretos | 3% | R\$ | 128,87 |
| | B | Lucro | 2,90% | R\$ | 124,57 |
| | C | Tributos (Base Calculo) | R\$ 4,549,06 | R\$ | - |
| | | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | 8,65% | R\$ | - |
| | | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | 0,5135 | R\$ | 4.732,36 |
| | | | | R\$ | - |
| | | C1. Tributos Federais | | R\$ | - |
| | | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | 3,00% | R\$ | 141,07 |
| | | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | 0,65% | R\$ | 30,57 |
| | | C2. Tributos Estaduais | | R\$ | - |
| | | C3. Tributos Municipais | | R\$ | - |
| | | ISS | 5,00% | R\$ | 214,78 |
| | | TOTAL | | | R\$ 639,86 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | NÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 2.468,15 |
| B | | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ | 1.374,11 |
| C | | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ | 59,98 |
| D | | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | R\$ | 364,30 |
| E | | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | R\$ | 29,08 |
| | | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | R\$ 639,86 |
| F | | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ 639,86 |
| | | Valor Total Por empregado (mês) | 5 | R\$ | 24.677,41 |
| | | Valor Total Por empregado (bienio) | 5 | R\$ | 148.064,48 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-25
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Oficial de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.896,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 10

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| Item | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|--------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.896,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 1.896,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| Item | Descrição | % | Valor |
|--------------|------------------|-------|------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 158,22 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ 158,22 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ 52,74 |
| TOTAL | | | R\$ 369,17 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| Item | Descrição | % | Valor |
|--------------|---|-------|------------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | R\$ - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRA L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 151,69 |
| TOTAL | | | R\$ 151,69 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| Item | Descrição | QT | VALOR UNITÁRIO | Valor |
|--------------|--|----|----------------|------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| Item | Descrição | % | Valor |
|--------------|--|-------|--------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ 369,17 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ 52,78 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ 1.118,69 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| Item | Descrição | % | Valor |
|--------------|---|-------|-----------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ 0,63 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ 0,38 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,34% | R\$ 25,31 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ 0,57 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ 6,03 |
| TOTAL | | | R\$ 46,14 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| Item | Descrição | % | Valor |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ 210,93 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ 5,32 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ 0,57 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ 31,52 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ 31,52 |
| TOTAL | | | R\$ 280,23 |

| Item | Descrição | Valor |
|------|---|----------|
| 4 | Intrajornada | R\$ - |
| A | Intervenção para repouso ou alimentação | R\$ 8,63 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Item | Descrição | Valor (R\$) |
|------|--|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 280,23 |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intrajornada | R\$ 8,63 |
| | | R\$ 288,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| Item | Descrição | Valor |
|------|-----------|-----------|
| A | Uniformes | R\$ 3,58 |
| B | EPIS | R\$ 11,66 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---------------------|----------------|----|--------------|--|--|--|--|-----------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | | | | | | | RS 3,58 |
| D | Materiais | | | | | | | | | | |
| E | Outros | | | | | | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | | | | | RS 98,83 |
| | | | VALOR TOTAL SEM BDI | | RS | | | | | | 3.461,56 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | | | | | | | |
| G | | | | Percentual (%) | | valor (R\$) | | | | | |
| A | Custos Indiretos | | | 3% | RS | 103,85 | | | | | |
| B | Lucro | | | 2,90% | RS | 100,39 | | | | | |
| C | Tributos (Base Cálculo) | | | RS 3,665,79 | RS | - | | | | | |
| | Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | | 8,65% | RS | - | | | | | |
| | CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | | 0,0135 | RS | 5.709,34 | | | | | |
| | C1. Tributos Federais | | | | RS | - | | | | | |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | | 3,00% | RS | 113,68 | | | | | |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | | 0,65% | RS | 24,63 | | | | | |
| | C2. Tributos Estaduais | | | | RS | - | | | | | |
| | C3. Tributos Municipais | | | | RS | - | | | | | |
| | ISS | | | 5,00% | RS | 173,08 | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | | | | | RS 515,62 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | | | | | | | |
| | | MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | QT | | VALOR (R\$) | | | | | |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | | RS | 1.698,58 | | | | | |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | RS | 1.217,79 | | | | | |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | | RS | 46,34 | | | | | |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | | RS | 280,23 | | | | | |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | | RS | 18,82 | | | | | |
| | | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | | | | | |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | RS 515,62 | | | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | | | 10 | RS | 39.771,89 | | | | | |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | | | 10 | RS | 477.261,96 | | | | | |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2022.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/12/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - SINDUSCON-Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-10
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Ajudante de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.246,38
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 13

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|--------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.246,38 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.246,38 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| A | 13º Salário | | | |
|--------------|------------------|-------|-----|------------|
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 103,87 |
| C | Adicional férias | | R\$ | 103,87 |
| TOTAL | | | 1/3 | R\$ 211,74 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
|--------------|------------------|------------------------------|-------|-----------|
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | Art. 3º, inc. I, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| D | SESC ou SESI | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRÁ | L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 99,71 |
| TOTAL | | | | R\$ 99,71 |

Submódulo 2.3 - benefícios Mensais e Diários

| | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|---|----|----------------|------------|
| A | Transporte: 02 Vals: A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|-------|------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ 211,74 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | | R\$ 34,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | 2,78% | R\$ 696,74 |
| TOTAL | | | | R\$ 973,74 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|--|-------|-----------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ 5,23 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ 0,02 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | R\$ 0,01 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R\$ 24,18 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,30% | R\$ 0,02 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,70% | R\$ 0,72 |
| TOTAL | | | | R\$ 30,29 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|--------|------------|
| A | Férias | | 11,11% | R\$ 138,47 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ 3,49 |
| C | Licença maternidade | | 0,02% | R\$ 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ 0,37 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ 20,68 |
| F | Outros (Ausência por doença) | | 1,66% | R\$ 20,68 |
| TOTAL | | | | R\$ 183,97 |

4. Intrajornada

| | | | | |
|---|--------------|---|--|----------------|
| A | Intrajornada | Intervenção para repouso ou alimentação | | Valor R\$ 5,67 |
|---|--------------|---|--|----------------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | |
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 183,97 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 5,67 |
| | | | R\$ 189,64 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|-----------|--|-----------|
| A | Uniformes | | R\$ 3,58 |
| B | EPIS | | R\$ 11,66 |

| | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|------------|---------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | - R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 19,83 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 2.518,25 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| G | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 75,55 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 73,03 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ | 2.666,83 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 2.756,73 |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 82,70 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 17,92 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 125,91 |
| TOTAL | | | | | R\$ 375,11 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | | | | |
| | | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ | 1.246,38 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ | 1.038,80 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ | 30,29 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ | 183,57 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ | 18,82 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | R\$ 375,11 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | | 13 | R\$ | 37.613,74 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | | 13 | R\$ | 451.364,88 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P 5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Disfido coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)

Numero de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 9511-05
 Mão de Obra vinculada e execução Contratual: Eletricista
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insubordinação: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou disfido coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|-----|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | 30% | R\$ 569,57 |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 2.468,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 205,68 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 205,68 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 68,56 |
| TOTAL | | | R\$ | 479,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|---|-------|------------|---------------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | INCRA L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 197,45 |
| TOTAL | | | R\$ | 197,45 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 479,92 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 68,61 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.245,27 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 10,37 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio Indenizado | 0,34% | R\$ | 0,04 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,54% | R\$ | 7,58 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,30% | R\$ | 0,14 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 1,53 |
| TOTAL | | | R\$ | 15,98 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ | 274,21 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 6,91 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ | 0,49 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 0,74 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 40,97 |
| F | Outros (Ausencia por doença) | 1,66% | R\$ | 40,97 |
| TOTAL | | | R\$ | 364,30 |

Intervenção para repouso ou alimentação

| | | | | |
|---|--------------|--|-------|------|
| A | Intrajornada | | Valor | 8,63 |
| | | | R\$ | |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 364,30 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 8,63 |
| | | | R\$372,93 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|-----------|-----|-------|
| A | Uniformes | R\$ | 7,18 |
| B | EPIS | R\$ | 14,74 |

| | | | | | |
|--|---|-----------|-----------------------|---------------------|-------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | RS 3,58 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | RS 25,50 |
| VALOR TOTAL SEM SIDI | | | | | RS 4.292,04 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | valor (R\$) | |
| A | Custos Indiretos | | 3% | RS | 128,76 |
| B | Lucro | | 2,90% | RS | 124,47 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | | RS 4,545,27 | RS | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | RS | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | RS | 4.695,45 |
| | | | | RS | - |
| | C1. Tributos Federais | | | RS | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | RS | 140,85 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | RS | 30,54 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | RS | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | RS | - |
| | ISS | | 5,00% | RS | 214,60 |
| TOTAL | | | | | RS 639,33 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | VALOR (R\$) | | |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | RS | | 2.468,15 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | RS | | 1.374,11 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | RS | | 59,98 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | RS | | 364,30 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | RS | | 25,50 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | RS 639,33 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 3 | RS | | 14.794,11 |
| | Valor Total Por empregado (biênio) | 3 | RS | | 177.529,30 |

PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Diário Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 4101.05
 Mão de Obra vinculada à execução Contratual: Encarregado
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço contínuos de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 3.790,19
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 2

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou diário coletivo.

| 1 | Remuneração | % | Valor |
|--------------|---|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 3.790,19 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | R\$ - |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregado de Fechada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregado | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 3.790,19 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 315,85 |
| B | Férias | 6,33% | R\$ | 315,85 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 105,28 |
| TOTAL | | | R\$ | 736,98 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|------------------|---------------------------------|------------|---------------|
| A | INSS | art. 22, Inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, Inc. I, Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | | 0,00% | R\$ - |
| D | SESC ou SEST | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAL ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - |
| G | IN CRA | L. 7.787/89 e DL. 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 303,22 |
| TOTAL | | | R\$ | 303,22 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vaje A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| 2 | | | | |
|--------------|--|----------------------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,99% | R\$ 736,98 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ 105,27 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | R\$ 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.538,99 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ 15,92 |
|--------------|---|--|------------|------------------|
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | R\$ 0,05 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,26% | R\$ 0,03 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R\$ 73,53 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,39% | R\$ 0,22 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,10% | R\$ 2,35 |
| TOTAL | | | R\$ | R\$ 92,11 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| 4 | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|--------------|-------------------|
| A | Férias | | 11,31% | R\$ 421,09 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | R\$ 10,61 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | R\$ 0,76 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ 1,14 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,66% | R\$ 62,92 |
| F | Outros (Ausência por doença) | | | |
| TOTAL | | | 1,66% | R\$ 558,43 |

4.1 Intrajornada

Intervenção para repouso ou alimentação

Valor
R\$

| | | | | |
|---|--|--|--|-----------|
| A | | | | R\$ 17,23 |
|---|--|--|--|-----------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Valor (R\$)

| 4 | | | | |
|-----|------------------|--|-------------------|------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | | R\$ 558,43 |
| 4.2 | Intrajornada | | | R\$ 17,23 |
| | | | R\$ 576,66 | |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| A | Uniformes | | R\$ 3,58 |
|---|--------------------------|--|-----------|
| B | EPIS | | R\$ 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 3,58 |
| D | Material | | |

| | | | | | |
|--|--|-------|----------------|-----|--------------|
| E | Outros | TOTAL | | | R\$ 18,52 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | R\$ | 6.157,48 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 185,62 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 178,73 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | R\$ | 6.563,14 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,8135 | R\$ | 5.754,35 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 203,58 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 44,10 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 309,67 |
| TOTAL | | | | | R\$ 929,15 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| NÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | | QT | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ | 3.790,19 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ | 1.736,93 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ | 92,11 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ | 559,43 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ | 18,82 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | R\$ 523,15 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ | 34.241,28 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 2 | | R\$ | 170.895,32 |
| | Valor Total Por empregado (bienal) | 2 | | R\$ | 170.895,32 |

PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual: 12 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Construção Civil - SINDUSCON-Rio
Data base da categoria: 1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: 2142-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Engenheiro
Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 6.600,00
Categoria Profissional: Construção Civil
Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
Nº Profissionais: 1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

NÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| Í | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 6.600,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 6.600,00 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| | | | | | |
|--------------|--|------------------|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | | | | | |
| A | | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 550,00 |
| B | | Férias | 8,33% | R\$ | 550,00 |
| C | | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 183,33 |
| TOTAL | | | | R\$ | 1.283,33 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| | | | | | |
|--------------|------------------|---------------------------------|-------|------------|---------------|
| 2.2 | | | | | |
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/81 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I, Dec. 87.043/82 | 0,00% | R\$ | - |
| C | SAT | | 0,00% | R\$ | - |
| D | SESC ou Sesi | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | | 0,00% | R\$ | - |
| G | IN CRA | L 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ | 528,00 |
| TOTAL | | | | R\$ | 528,00 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| Í | Descrição | QT | VALOR UNITÁRIO | | Valor |
|--------------|--|----|----------------|----------------|---------------|
| | | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ | 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ | 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ | - | |
| D | Doutros (Especificar) | 0% | R\$ | - | |
| TOTAL | | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários:

| | | | | | |
|--------------|--|----------------------|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | | 8,33% | R\$ | 1.283,33 |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 183,48 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | | R\$ | 2.163,55 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | | |
|--------------|---|--|-------|--|-------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,42% | | R\$ 27,72 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,34% | | R\$ 0,09 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | | 0,20% | | R\$ 0,06 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,64% | | R\$ 108,04 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,36% | | R\$ 0,39 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 3,29% | | R\$ 4,10 |
| TOTAL | | | | | R\$ 160,39 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--|--------|--|-------------------|
| 4 | | | | | |
| A | Férias | | 11,13% | | R\$ 733,26 |
| B | Ausências legais | | 0,28% | | R\$ 18,48 |
| C | Licença paternidade | | 0,02% | | R\$ 1,32 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | | 0,03% | | R\$ 1,98 |
| E | Afastamento Maternidade | | 1,06% | | R\$ 109,56 |
| F | Doutros (Ausência por doença) | | 1,66% | | R\$ 109,56 |
| TOTAL | | | | | R\$ 874,16 |

4. Intra-jornada

Intervenção para repouso ou alimentação

| | | | | | |
|---|--|--|--|-------|-----------|
| A | | | | Valor | R\$ 30,00 |
|---|--|--|--|-------|-----------|

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Í | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 874,16 |
| 4.2 | Intra-jornada | | R\$ 30,00 |
| | | | R\$ 904,16 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | | |
|---|--------------------------|--|-----|----------|
| A | Uniformes | | R\$ | 3,58 |
| B | EPIS | | R\$ | 11,66 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | R\$ 3,58 |
| D | Materiais | | | |

| | | | | |
|---|--|-------|-----------------------|---------------------|
| E | Outros | TOTAL | | R\$ 18,52 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | R\$ | 20.261,44 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ 307,84 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ 297,58 |
| C | Tributos (Base Cálculo) | | R\$ 10.866,87 | R\$ - |
| | Taxa Dos Tributos (porcentual e valor) | | 8,65% | R\$ - |
| | CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,0135 | R\$ 11.255,11 |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ 336,89 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ 75,02 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ 513,07 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.528,51 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | |
| MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | | QT | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ 6.600,00 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ 2.506,07 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ 160,39 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ 974,16 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ 18,62 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | R\$ 1.528,51 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | R\$ 11.789,95 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 1 | R\$ | 141.479,38 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | 1 | R\$ | 141.479,38 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.3.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio Coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março: (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria: 1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-35
Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
Categoria Profissional: Construção Civil
Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
Nº Profissionais: 5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| I | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachaça | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 1.898,58 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| 2.1 | | | | |
|--------------|------------------|-------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 158,22 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ | 52,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 369,17 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| 2.2 | | | | |
|--------------|---|--------|------------|---------------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ | - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,100% | R\$ | - |
| C | SAT | | R\$ | - |
| D | SESC ou SESI Art. 3º, I. 8.036/90 | 0,00% | R\$ | - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ | - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ | - |
| G | INCKRA L.787/89 e DL.1.146/70 | 0,00% | R\$ | - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 151,89 |
| TOTAL | | | R\$ | 151,89 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | | QT | VALOR UNITÁRIO | |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | R\$ | 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|-------|------------|-----------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ | 369,17 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ | 52,78 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ | 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ | 1.118,69 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------|--------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ | 7,97 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ | 0,03 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ | 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ | 36,83 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,35% | R\$ | 0,11 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,20% | R\$ | 1,18 |
| TOTAL | | | R\$ | 46,14 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|---------------|
| 4 | Férias | 11,11% | R\$ | 210,93 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ | 5,32 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ | 0,38 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ | 0,57 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ | 31,52 |
| TOTAL | | | R\$ | 280,23 |

| | | | | |
|---|---|--|-------|------|
| A | Intrajornada | | Valor | |
| A | Intervenção para repouso ou alimentação | | R\$ | 8,63 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Intervenção para repouso ou alimentação | Valor (R\$) |
|-----|--|---|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | | R\$ 280,23 |
| 4.2 | Intrajornada | | R\$ 8,63 |
| | | | R\$288,86 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | | |
|---|--------------------------|-----|----------|
| A | Uniformes | R\$ | 7,18 |
| B | EPIS | R\$ | 14,74 |
| C | Equipamentos/Ferramentas | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | |

| | | | | | | | |
|--|--|---------------------|----------------|-------|--------------|-------------|------------|
| E | | Outros | | TOTAL | | R\$ 28,68 | |
| | | VALOR TOTAL SEM BDI | | R\$ | | 3.471,82 | |
| Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) | | |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | | | 104,15 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | | | 100,68 |
| C | Tributos (Base Calculo) | | | R\$ | 3.676,66 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | | | 8,65% | R\$ | - |
| | CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | | | 0,9135 | R\$ | 3.850,57 |
| | C1. Tributos Federais | | | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | | | 114,02 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | | | 24,70 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | | | 173,59 |
| | TOTAL | | | | | | R\$ 517,15 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | | | QT | | VALOR (R\$) | |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | | R\$ | | 1.898,58 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | | R\$ | | 1.217,79 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | | R\$ | | 46,14 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | | R\$ | | 280,23 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | | R\$ | | 29,08 |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | | R\$ 517,25 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | | 5 | R\$ | | | 19.944,86 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | | 5 | R\$ | | | 119.669,14 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P.P.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Diário Coletivo: 01/03/2021 e 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon-Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 5143-10
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Ajudante de Manutenção
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Inalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.246,38
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| Í | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|---|--------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.246,38 |
| B | Adicional de periculosidade | | |
| C | Adicional de Inalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | R\$ - |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | R\$ - |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | R\$ - |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ 1.246,38 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| Í | | % | Valor |
|--------------|------------------|-------|------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 103,87 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ 103,87 |
| C | Adicional férias | 1/3 | R\$ 34,62 |
| TOTAL | | | R\$ 242,35 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| Í | | % | Valor |
|--------------|---|-------|-----------|
| A | INSS art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | R\$ - |
| B | Salário Educação Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82 | 0,00% | R\$ - |
| C | SAT | 0,00% | R\$ - |
| D | SESC ou SESP Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | R\$ - |
| E | SENAI ou SENAC Dec. 2.318/86 | 0,00% | R\$ - |
| F | SEBRAE | 0,00% | R\$ - |
| G | INCRAL 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | R\$ - |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 99,71 |
| TOTAL | | | R\$ 99,71 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| Í | | QT | VALOR UNITÁRIO | Valor |
|--------------|--|----|----------------|------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | R\$ - | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| Í | | % | Valor |
|--------------|---|-------|------------|
| 2.1 | 13º décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ 242,35 |
| 2.2 | Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90 | | R\$ 34,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | 2,78% | R\$ 696,74 |
| TOTAL | | | R\$ 973,74 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| Í | | % | Valor |
|--------------|---|-------|-----------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ 5,23 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ 0,02 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ 24,18 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,33% | R\$ 0,07 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,23% | R\$ 0,77 |
| TOTAL | | | R\$ 30,29 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1- Ausências Legais

| Í | | % | Valor |
|--------------|-----------------------------------|--------|------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ 138,47 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ 3,49 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ 0,25 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ 0,37 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ 20,69 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ 20,69 |
| TOTAL | | | R\$ 183,97 |

| Í | Intrajornada | Valor |
|---|---|----------|
| A | Intervenção para repouso ou alimentação | R\$ 5,67 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Í | | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 183,97 |
| 4.2 | Intrajornada | R\$ 5,67 |

R\$ 189,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

| Í | | Valor |
|---|-----------|-----------|
| A | Uniformes | R\$ 7,18 |
| B | EPIS | R\$ 14,74 |

| | | | | | |
|--|--|-----|-----------------------|----|----------------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 25,08 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 2.528,51 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | RS | 75,88 |
| B | Lucro | | 2,80% | RS | 73,33 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ | 2.677,70 | RS | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | RS | - |
| | CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | RS | 2.261,58 |
| | | | | RS | - |
| | C1. Tributos Federais | | | RS | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | RS | 83,04 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | RS | 17,59 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | RS | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | RS | - |
| | ISS | | 5,00% | RS | 126,43 |
| TOTAL | | | | | R\$ 376,64 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | NÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | QTD | | VALOR (RS) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | RS | 1.246,38 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | RS | 1.038,80 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | RS | 30,29 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | RS | 163,97 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | RS | 29,08 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | R\$ 376,64 |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 5 | | RS | 24.525,76 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | 5 | | RS | 67.154,59 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
 Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial - CAPS | Clínicas da Família - CF - A.P. 3.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número: Pregão Eletrônico nº 015/2021.
 Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
 Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo: 01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
 Número de Meses de Execução contratual: 6 meses
 Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual): Construção Civil - Sinduscon-Rio
 Data base da categoria: 1º de março
 Classificação Brasileira de Ocupação - CBO: 9511-05
 Mão de Obra vinculada a execução Contratual: Eletricista
 Tipo de Serviço: Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
 Base de Cálculo de Insalubridade: R\$ 1.100,00
 Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.898,58
 Categoria Profissional: Construção Civil
 Data Base da Categoria: 01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)
 Nº Profissionais: 5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

| Item | Remuneração | % | Valor |
|--------------|--|-----|---------------------|
| A | Salário base | | R\$ 1.898,58 |
| B | Adicional de periculosidade | 30% | R\$ 569,57 |
| C | Adicional de insalubridade | | |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Gratificação de Função Líder de Turma | | |
| F | Gratificação de Função Encarregados de Fachada | | |
| G | Gratificação de Função de Encarregados | | |
| TOTAL | | | R\$ 2.468,15 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

| Item | Descrição | % | Valor |
|--------------|------------------|-------|-------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 205,68 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ 205,68 |
| C | Adicional Férias | 1/3 | R\$ 68,56 |
| TOTAL | | | R\$ 479,92 |

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

| Item | Descrição | Base Legal | % | Valor |
|--------------|------------------|---------------------------------|-------|-------------------|
| A | INSS | art. 22, inc. I, L. 8.212/91 | | |
| B | Salário Educação | Art. 3º, inc. I, Dex. 87.043/82 | 0,00% | |
| C | SAT | | 0,00% | |
| D | SESC ou Sesi | Art. 3º, L. 8.036/90 | 0,00% | |
| E | SENAI ou SENAC | Dec. 2.318/86 | 0,00% | |
| F | SEBRAE | | 0,00% | |
| G | JNCR | L. 7.787/89 e DL 1.146/70 | 0,00% | |
| H | FGTS | | 8,00% | R\$ 197,45 |
| TOTAL | | | | R\$ 197,45 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| Item | Descrição | QT | VALOR UNITÁRIO | Valor |
|--------------|--|----|----------------|-------------------|
| A | Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado) | 21 | R\$ 8,70 | R\$ 171,74 |
| B | Auxílio alimentação | 21 | R\$ 25,00 | R\$ 525,00 |
| C | Benefício Social Familiar | 0% | | |
| D | Outros (Especificar) | 0% | | |
| TOTAL | | | | R\$ 696,74 |

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|---------------------|-----------|
| 2.1 | 13º décimo terceiro salário, Férias, e Adicional de férias | 8,33% | R\$ 479,92 | |
| 2.2 | Adicional de Férias | Art. 3º, L. 8.036/90 | 2,78% | R\$ 68,61 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e diários | | R\$ 696,74 | |
| TOTAL | | | R\$ 1.245,27 | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| | | | |
|--------------|---|-------|------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ 10,37 |
| B | Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,34% | R\$ 0,04 |
| C | Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado | 0,20% | R\$ 0,02 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | R\$ 47,88 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado | 0,35% | R\$ 0,14 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | 3,10% | R\$ 1,23 |
| TOTAL | | | R\$ 59,98 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------|-------------------|
| A | Férias | 11,11% | R\$ 274,21 |
| B | Ausências legais | 0,28% | R\$ 6,91 |
| C | Licença paternidade | 0,02% | R\$ 0,49 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | R\$ 0,74 |
| E | Afastamento Maternidade | 1,66% | R\$ 40,97 |
| F | Outros (Ausência por doença) | 1,66% | R\$ 40,97 |
| TOTAL | | | R\$ 364,30 |

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Item | Descrição | Valor (R\$) |
|------|--|------------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 364,30 |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 364,30 |
| 4.2 | Intrajornada | R\$ 8,63 |
| | | R\$372,93 |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | |
|---|-----------|-----------|
| A | Uniformes | R\$ 7,18 |
| B | EPIS | R\$ 14,74 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------------|-----|--------------|
| C | Equipamentos/Ferramentas | | | | R\$ 7,16 |
| D | Materiais | | | | |
| E | Outros | | | | R\$ 19,08 |
| TOTAL | | | | | |
| VALOR TOTAL SEM BDI | | | | | R\$ 4.295,62 |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | | |
| 6 | | | Percentual (%) | | valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | | 3% | R\$ | 128,87 |
| B | Lucro | | 2,90% | R\$ | 124,57 |
| C | Tributos (Base Calculo) | R\$ | 4,549,06 | R\$ | - |
| | Taxa Dos Tributos (percentual e valor) | | 8,65% | R\$ | - |
| | CALCULO T2 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos) | | 0,9135 | R\$ | 4.792,98 |
| | | | | R\$ | - |
| | C1. Tributos Federais | | | R\$ | - |
| | a) COFINS (Lucro Presumido = 3%) | | 3,00% | R\$ | 141,07 |
| | b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%) | | 0,65% | R\$ | 30,57 |
| | C2. Tributos Estaduais | | | R\$ | - |
| | C3. Tributos Municipais | | | R\$ | - |
| | ISS | | 5,00% | R\$ | 214,78 |
| TOTAL | | | | | R\$ 639,86 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | | | |
| | | NÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | QT | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - Composição da Remuneração | | | R\$ | 2.468,15 |
| B | MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | R\$ | 1.374,11 |
| C | MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão | | | R\$ | 59,98 |
| D | MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente | | | R\$ | 364,30 |
| E | MÓDULO 5 - Insumos Diversos | | | R\$ | 29,08 |
| SUBTOTAL (A+B+C+D+E) | | | | | |
| F | MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | | R\$ 639,86 |
| | Valor Total Por empregado (mês) | 5 | | R\$ | 24.677,41 |
| | Valor Total Por empregado (bienio) | 5 | | R\$ | 148.064,48 |



PLANILHA GERAL - UNIDADES VIVA RIO

| PROJETO | AP | UNIDADE | ENDEREÇO | CIDADE |
|---------|-----|--|---|----------------|
| ESF | 2.2 | CMS CASA BRANCA | Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CMS PROFESSOR JULIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- BOREL | CIEP Magarinos Torres - Borel, s/n, R. São Miguel - Tijuca, RJ, 20530-420 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CMS NICOLA ALBANO | R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ, 20531-610 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CMS HELIO PELLEGRINO | R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CF RECANTO DO TROVADOR | R. Des. Hélio, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | R. Vis. de Santa Isabel, 222 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120 | Rio de Janeiro |
| ESF | 2.2 | CF ODILEIA F. DUTRA | R. Vis. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF ASSIS VALENTE | R. Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF MARIA SEBASTIANA | Est. das Canárias C/ Av. Brás Crispim, S/N - Galeão - 21941-480 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS MADRE TERESA DE CALCUTA | Av. dos Magistérios, S/N - Ilha do Governador - 21820-455 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS PARQUE ROMA | Av. Ilha das Emadas, 100 - Bancários - Ilha do Governador - 21910-097 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS NECKER PINTO | Rua Jornalista Alcide Pires, 25 - Ilha do Governador - 21931-615 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS NEWTON ALVES CARDOZO | Estrada Rio Jacuá, 478 - Zumbi - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - 21930-185 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF WILMA COSTA | Rua Di Antônio Mosteiros - Antas - Rua Comba, 191 - Casimiro, 21921-610 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF AUGUSTO BOAL | Parque Poeta Manuel Bandeira, s/n (ao lado das barcas) - Cocotá - Ilha do Governador, 21910-296 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS MARIA CRISTINA ROMA PALGARTEN | Av. Guilherme Maxwell, 25, Borsucasso - 21040-211 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS VILA DO JOÃO | Rua Joaquim Gomes, S/N Ramos - 21040-060 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF FAMILIA MIN. DR ADIR JATENE | Rua 17, S/N - Vila do João Maré - 21048-020 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF VALTER FELISBINO DE SOUZA | Avenida Bento Ribeiro Dantas, esquina com rua canal 2- Vila Pinheiro - Maré, 21046-515 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF RODRIGO VAGUILAR ROIG | Rua Diomedes Tróia, 258 - Ramos - 21060-010 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF ZILDA ARINS | Estrada do Itararé, 640 Ramos - CEP: 21061-340 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF HEITOR DOS PRAZERES | Estrada de Itararé, 551 - subsolo Ramos - 21061-240 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS SÃO GODOFREDO | Rua Iguaçu, 00 - Brás de Pina Penha - 21012-020 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF FELIPE CARDOSO | Rua São Godofredo, 45 Penha, 21021-230 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF ALOYSIO AUGUSTO NOVOIS | Av. Nossa Senhora da Penha, 42 Penha, 21070-380 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF KLEBER DE OLIVEIRA ROCHA | Av. Brás de Pina, 651 Penha - 21070-031 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF NILDA CAMPOS DELÍMIA | Praça Clomir Teles, S/N - Dilaria - 21078-190 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS JOSÉ PARANHOS FONTELELE | Rua Oliveira Melo (em frente ao nº 857) - Brás de Pina - 21250-540 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS NAGIB JORGE FARAH | Rua Leopoldina Rago, 700 anexo - Penha - 21021-350 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS | Praça Soldado Michel Chelb, S/N - Jardim América - 21240-780 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF JOACÍNHO TRINTA | Rua Mar Grande, 10 - Cidade Alta, Cordovil - 21010-290 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS IRACI LOPES (VIGÁRIO GERAL) | Rua Anand, S/Número - Vigário Geral - 21241-020 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF EDUARDO PRADO DE SOUZA | Rua Antonio Mendes, 2 Vigário Geral - 21010-690 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS AMÉRICO VELOSO | Rua Corcovil, 3242 - Corcovil - 21250-450 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CMS JOÃO CANDIDO | Rua Genon Ferreira, 100 - Praia de Ramos - 21.030-152 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS | Av. Lobo Junco, 63 Praia de Ramos - 21031-065 | Rio de Janeiro |
| ESF | 3.1 | CF JEREMIAS MORAES DA SILVA (NOVA HOLANDA E SAMOURA) | Av. Brigadeiro Trompowsky, s/n, Ramos (ao lado do BRT Maré - caminho central) 21044-020 | Rio de Janeiro |
| TEIAS | 3.1 | CF VICTOR VALLA | Rua Teixeira Ribeiro, S/N - Ramos - 21042-251 | Rio de Janeiro |
| TEIAS | 3.1 | CAPS CARLOS AUGUSTO MAGAL | Av. Dom Hélder Câmara, 1390 - Fundos - Mangueiras, Rio de Janeiro - RJ, 20973-011 | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO | Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Berrica, Rio de Janeiro - RJ, 20973-011 | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF ALVINDA SOARES PEREIRA FILHO | Estrada do Mato Alto, s/n - Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF ANA GONZAGA | Estrada da Pedra, s/n - Pedra de Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO | Praça João Wesley, 7 - Inhoaíba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF DAMIR DE ABREU SALGADO | Estrada do Campinho, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF DAVID CAPISTRANO FILHO | Estrada da Posse, 1831 - Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF EVERTON DE SOUZA SANTOS | Avenida Cesário de Melo, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN | Estrada de Morfaba, s/n - Senador Vasconcelos | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF ISABELA BEVERO DA SILVA | Estrada do Piaí, s/n - Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES | Rua Votorantim, 664 - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF LECY RANQUINE | Rua Jaburu, s/n - Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO | Estrada do Campinho, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI | Estrada da Posse, 1781 - 2279 - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT | Avenida Marechal Dantas Barreto, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF DR MARYTES AMORELLI GONZAGA (LAMEIRÃO PEQUENO) | Rua Manoel Júlio de Medeiros, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF ROGÉRIO ROCCO | Estr. do Lameirão Pequeno, 125 - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO | Estrada do Encanamento, s/n - Inhoaíba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CF VAL DECIR SALLUSTIANO CARDOZO | Estrada da Posse, s/n - Santíssimo | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR ADÃO PEREIRA NUNES | Praça Manoel Mariz, s/n - Cosmos | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS AGUIAR TORRES | Rua Floresta, s/n - Inhoaíba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR ALVIMAR DE CARVALHO | Estrada de Inhoaíba, 849 - Inhoaíba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS BELIZÁRIO PENNA | Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/n - Pedra de Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO | Rua Franklin, 29 - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR OSWALDO NIELLA | Praça Major Vieira de Melo, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES | Rua Jomar Mendes, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR GARFIELD DE ALMEIDA | Praça Filomena, s/n - Inhoaíba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR MAIA BITTENCOURT | Rua Gal. Paulo de Oliveira, 226 - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS PROFESSOR MANOEL DE ABREU | Estrada do Mato Alto, 5609 - Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR MARIO RODRIGUES CID | R. Padre Noi Gualberto, S/N - Santíssimo | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR MOURÃO FILHO | Rua Maturolo, s/n, Santa Margarida - Cosmos | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS DR PEDRO NAVA | Estrada da barra de guaratiba, 9748 - Barra de Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS RAUL BARROSO | Rua do Pernambuco, s/n - Campo Grande | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS VILA DO CEJU | Estrada Burle Marx, s/n - Guaratiba | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS PROFESSOR DR. MARIO VICTOR DE ALMEIDA | Rua Guarajá, 60 - Cosmos | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA | Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-002 | Rio de Janeiro |
| ESF | 5.2 | | Estrada do Magerca, 4485, Guaratiba | Rio de Janeiro |

| BAIRRO | ZONA | CNBS | ENFE | | PERFIL | | COMPLEXIDADE | valor médio previsto para obras com mais de 1 ano |
|---------------------|-------|---------|-------------|--------|--------------|------------|--------------|---|
| | | | CONTRAPORTE | SMS-RJ | ASSISTENCIAL | ESTRUTURAL | | |
| Tijuca | Norte | 5358612 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Tijuca | Norte | 2280767 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Tijuca | Norte | 2778676 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Alto da Boa Vista | Norte | 2260280 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Paça da Bandeira | Norte | 7414226 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Tijuca | Norte | 2769376 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Vila Isabel | Norte | 3785025 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Vila Isabel | Norte | 2280272 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Grajaú | Norte | 9067078 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 6604209 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 6568491 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 2273640 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 5467136 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 2280779 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 7856954 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ilha do Governador | Norte | 9072659 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Bonsucesso | Norte | 6023280 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Ramos | Norte | 2295032 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Maré | Norte | 5476844 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Maré | Norte | 5476607 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ramos | Norte | 9107835 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ramos | Norte | 6524486 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ramos | Norte | 3784975 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Brás de Pina | Norte | 2269376 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Penha | Norte | 6664075 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Penha | Norte | 6664075 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Penha | Norte | 5179726 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Olaria | Norte | 9075143 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Brás de Pina | Norte | 9016805 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Penha | Norte | 9991983 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Jardim América | Norte | 2296535 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Corcovil | Norte | 2264290 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Vigário Geral | Norte | 6932916 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Vigário Geral | Norte | 5457000 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Corcovil | Norte | 7985657 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ramos | Norte | 2286551 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Penha | Norte | 3784959 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Maré | Norte | 9345135 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Ramos | Norte | 9442251 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Mangueinhos | Norte | 6534022 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Mangueinhos | Norte | 9029954 | SMS-RJ | ESF | CAPS | 1 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 5620287 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Pedra de Guaratiba | Oeste | 3567567 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Inhoaíba | Oeste | 3567540 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 7036914 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 6677711 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 5154257 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Senador Vasconcelos | Oeste | 7723296 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 6648371 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 7894554 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 6635709 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 7908237 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 9907265 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 8061401 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 9061398 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 9715444 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Inhoaíba | Oeste | 6028641 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Santíssimo | Oeste | 7036884 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Cosmos | Oeste | 3567559 | SMS-RJ | ESF | CF | 1 | 3.500,00 | |
| Inhoaíba | Oeste | 2270323 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Inhoaíba | Oeste | 6028922 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Pedra de Guaratiba | Oeste | 2270277 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 2269554 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 6028825 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 2269546 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Inhoaíba | Oeste | 2269538 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 2269511 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 2270315 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Santíssimo | Oeste | 2270366 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Cosmos | Oeste | 2269562 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Barra de Guaratiba | Oeste | 2270307 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 2270641 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 2270293 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Cosmos | Oeste | 5670357 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Campo Grande | Oeste | 2270633 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |
| Guaratiba | Oeste | 2270285 | SMS-RJ | ESF | CF-CMS | 2 | 3.500,00 | |

UNIFORME
(SINAPI AGO/2020 - CESTA DE PREÇOS SET/2022)

| FERRAMENTAL | QUANT INDIVIDUAL | CUSTO UNITARIO | VIDA UTIL (MESES) | COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO | CUSTO UNITARIO MENSAL DE UTILIZAÇÃO | CUSTO TOTAL POR FUNCIONARIO |
|--|------------------|----------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Uniforme em Brim leve composto de jaleco manga curta com botões e calça comprida | 97 | R\$ 40,00 | R\$ 12,00 | 100% | R\$ 3.880,00 | R\$ 40,00 |
| Bota de PVC preta, cano médio, sem forro | | | | previsto como EPI | | R\$ - |
| Crachá em PVC com foto | 97 | R\$ 3,10 | R\$ 24,00 | 100% | R\$ 300,70 | R\$ 3,10 |
| | | | | | CUSTO por funcionario | R\$ 43,10 |
| | | | | | Contratos 12 meses (Valor Mensal) | R\$ 3,59 |
| | | | | | Contratos 6 meses (Valor Mensal) | R\$ 7,18 |

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

| Item | Descrição | Qtd. | Preço médio | | VALOR MÉDIO ANUAL (R\$) |
|-------------------------------|--|------|----------------|--------|-------------------------|
| | | | unitário (R\$) | | |
| 1 | Alicate bomba d'água 10' | 1 | R\$ | 29,22 | R\$ 29,22 |
| 2 | Alicate de bico ½ cano reto 6" | 1 | R\$ | 52,02 | R\$ 52,02 |
| 3 | Alicate de corte | 2 | R\$ | 48,56 | R\$ 97,12 |
| 4 | Alicate de corte rente reforçado | 2 | R\$ | 44,58 | R\$ 89,16 |
| 5 | Alicate de pressão 10 | 2 | R\$ | 36,92 | R\$ 73,84 |
| 6 | Alicate cortador, descacador e desencapador de fio | 2 | R\$ | 87,57 | R\$ 175,14 |
| 7 | Alicate para prensar terminais | 2 | R\$ | 85,20 | R\$ 170,40 |
| 8 | Alicate bico de pagagaio | 1 | R\$ | 38,24 | R\$ 38,24 |
| 9 | Alicate rebitador manual | 2 | R\$ | 44,47 | R\$ 88,94 |
| 10 | Alicate universal | 1 | R\$ | 37,71 | R\$ 37,71 |
| 11 | Alicate volt-ampérmetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM ou similar | 1 | R\$ | 257,67 | R\$ 257,67 |
| 12 | Arco de serra manual | 1 | R\$ | 21,79 | R\$ 21,79 |
| 14 | Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras | 2 | R\$ | 53,86 | R\$ 107,72 |
| 15 | Compressor 100 libras | 2 | R\$ | 389,71 | R\$ 779,42 |
| 16 | Broxa para pintor | 4 | R\$ | 5,16 | R\$ 20,64 |
| 17 | Caixa p/ ferramentas plástica | 1 | R\$ | 46,65 | R\$ 46,65 |
| 18 | Carrinho de mão | 1 | R\$ | 111,36 | R\$ 111,36 |
| 19 | Cavador articulado | 2 | R\$ | 39,64 | R\$ 79,28 |
| 20 | Chave de fenda ¼ x 6" | 2 | R\$ | 7,91 | R\$ 15,82 |
| 21 | Chave fenda 3/16 x 4 | 2 | R\$ | 6,35 | R\$ 12,70 |
| 22 | Chave philips 1/8 x 3 | 2 | R\$ | 4,76 | R\$ 9,52 |
| 23 | Chave philips 3/16 x 4 | 2 | R\$ | 6,58 | R\$ 13,16 |
| 24 | Chave philips 3/16 x 3" | 2 | R\$ | 20,55 | R\$ 41,10 |
| 25 | Chave philips ¼ x 5" | 2 | R\$ | 8,93 | R\$ 17,86 |
| 26 | Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm | 2 | R\$ | 66,55 | R\$ 133,10 |
| 27 | Chaves de grifo n° 14 | 2 | R\$ | 32,48 | R\$ 64,96 |
| 28 | Colher de pedreiro | 2 | R\$ | 12,58 | R\$ 25,16 |
| 29 | Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte | 1 | R\$ | 12,40 | R\$ 12,40 |
| 30 | Enxada | 3 | R\$ | 14,97 | R\$ 44,91 |
| 31 | Escada de alumínio de 6 degraus | 1 | R\$ | 177,08 | R\$ 177,08 |
| 32 | Esquadro | 1 | R\$ | 50,61 | R\$ 50,61 |
| 33 | Estilete (cartucho com 10 lâminas) | 1 | R\$ | 18,55 | R\$ 18,55 |
| 35 | Espátula 8 cm | 1 | R\$ | 4,93 | R\$ 4,93 |
| 36 | Formão -1/2 | 1 | R\$ | 11,43 | R\$ 11,43 |
| 37 | Formão 3/4 | 1 | R\$ | 12,17 | R\$ 12,17 |
| 38 | Formão 3/8 | 1 | R\$ | 10,98 | R\$ 10,98 |
| 39 | Furadeira elétrica | 1 | R\$ | 205,03 | R\$ 205,03 |
| 40 | Jogo de broca de A/R 1/16" a 1/4" din wonder ou similar | 1 | R\$ | 51,50 | R\$ 51,50 |
| 41 | Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm. | 1 | R\$ | 33,55 | R\$ 33,55 |
| 42 | Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8 | 2 | R\$ | 48,23 | R\$ 96,46 |
| 43 | Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm. | 2 | R\$ | 88,75 | R\$ 177,50 |
| 44 | Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças | 2 | R\$ | 30,58 | R\$ 61,16 |
| 45 | Lanterna recarregável de 15 Leds. | 1 | R\$ | 36,85 | R\$ 36,85 |
| 46 | Linha p/ pedreiro | 5 | R\$ | 3,87 | R\$ 19,35 |
| 49 | Martelo | 2 | R\$ | 17,37 | R\$ 34,74 |
| 50 | Marreta c/ cabo | 2 | R\$ | 24,48 | R\$ 48,96 |
| 52 | Pá (reta e com bico) com cabo | 2 | R\$ | 20,32 | R\$ 40,64 |
| 53 | Pincel para retoque | 1 | R\$ | 7,06 | R\$ 7,06 |
| 54 | Pistola p/ silicone | 2 | R\$ | 18,08 | R\$ 36,16 |
| 57 | Prumo de pedreiro | 2 | R\$ | 22,40 | R\$ 44,80 |
| 58 | Acessórios para micro Retífica 250 peças | 2 | R\$ | 81,76 | R\$ 163,52 |
| 59 | Rolo de lã p/ pintura | 2 | R\$ | 47,82 | R\$ 95,64 |
| 61 | Talhadeira 125 x 14mm | 2 | R\$ | 21,67 | R\$ 43,34 |
| 62 | Trena, 5m | 2 | R\$ | 9,99 | R\$ 19,98 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.169,00 |
| TOTAL POR FUNCIONÁRIOS | | | | | R\$ 42,98 |

| | | |
|--|-----|-------|
| Quantidade de empregados | R\$ | 97,00 |
| Valor mensal por empregado (contrato de 12 meses) | R\$ | 3,58 |
| Valor mensal por empregado (contrato de 6 meses) | R\$ | 7,16 |

| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QT para 12 meses |
|--|-----|-------------------|----------------------------|-----------------------|------------------|
| BIOTA SEGURANÇA, MATERIAL CORDÃO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO | 64 | PAR | SEMESTRAL | R\$ 32,16 | R\$ 4.116,48 |
| LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA | 64 | PAR | SEMESTRAL | R\$ 4,80 | R\$ 614,40 |
| OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIALLENTE POLICARBONATO, TIPOLENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRRISCO, MODELO LENTES COM PORTEÇÃO LATERAL | 64 | UNID | SEMESTRAL | R\$ 6,00 | R\$ 768,00 |
| MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA Poeiras, FUMOS E NEVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS, ATÉ 0,3 | 64 | UNID | MESESAL | R\$ 2,00 | R\$ 1.536,00 |
| PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUS | 64 | UNID | ANUAL | R\$ 2,00 | R\$ 128,00 |
| CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ | 64 | UNID | ANUAL | R\$ 25,00 | R\$ 1.600,00 |
| Alcool em Gel | 30 | UNID | MESESAL | R\$ 6,50 | R\$ 195,00 |
| | | | | TOTAL ANUAL | R\$ 8.957,88 |
| | | | | Valor Mês | R\$ 746,49 |
| | | | | Valor Mês/Funcionario | R\$ 11,66 |

| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QT para 6 meses |
|--|-----|-------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------|
| BIOTA SEGURANÇA, MATERIAL CORDÃO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO | 33 | PAR | SEMESTRAL | R\$ 32,16 | R\$ 1.061,28 |
| LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA | 33 | PAR | SEMESTRAL | R\$ 4,80 | R\$ 158,40 |
| OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIALLENTE POLICARBONATO, TIPOLENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRRISCO, MODELO LENTES COM PORTEÇÃO LATERAL | 33 | PC | SEMESTRAL | R\$ 6,00 | R\$ 198,00 |
| MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA Poeiras, FUMOS E NEVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS, ATÉ 0,3 | 33 | PC | MESESAL | R\$ 2,00 | R\$ 396,00 |
| PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUS | 33 | PC | ANUAL | R\$ 2,00 | R\$ 66,00 |
| CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ | 33 | UNID | ANUAL | R\$ 25,00 | R\$ 825,00 |
| Alcool em Gel | 33 | UNID | MESESAL | R\$ 6,50 | R\$ 214,50 |
| | | | | TOTAL SEMESTRE | R\$ 2.919,18 |
| | | | | Valor Mês | R\$ 486,53 |
| | | | | Valor Mês/Funcionario | R\$ 14,74 |

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

| Dados dos balanços | SIGLA | 2020 | |
|--------------------------------|---------|--------------|--|
| ATIVO CIRCULANTE | AC | 1.519.143,70 | |
| PASSIVO CIRCULANTE | PC | 569.835,75 | |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | ARLP | 0,00 | |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | PNC | 0,00 | |
| ESTOQUE | Estoque | 0,00 | |
| ATIVO/PASSIVO TOTAL (TP) | AT | 1.640.563,65 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | PL | 1.070.727,90 | |

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

EM 31/12/2020

| | | |
|----------------------------|-------------|---|
| LIQUIDEZ GERAL : | ILG= | $\frac{AC + ARLP}{PC + PCN} = \frac{1.519.143,70 + 0,00}{569.835,75 + 0,00} = 2,6659$ |
| LIQUIDEZ SECA | ILS= | $\frac{AC - Estoque}{PC} = \frac{1.519.143,70 - 0,00}{569.835,75} = 2,6659$ |
| LIQUIDEZ CORRENTE : | ILC= | $\frac{AC}{PC} = \frac{1.519.143,70}{569.835,75} = 2,6659$ |
| SOLVENCIA GERAL: | ISG= | $\frac{AT}{PC + PNC} = \frac{1.640.563,65}{569.835,75 + 0,00} = 2,8790$ |
| ENDIVIDAMENTO: | IE= | $\frac{PC + PNC}{PL} = \frac{569.835,75}{1.070.727,90} = 0,5322$ |

NITERÓI, 14 JUNHO DE 2021

Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES
 COSTA:09649933760
 Dados: 2021.06.14 16:50:00 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócia Administradora
 CPF: 096.499.337-60

Assinado de forma digital por ANA
 KARLA RODRIGUES
 MELONI:99050595715
 Dados: 2021.06.14 16:32:03 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC-RJ 079208
 CPF: 990.505.957-15

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

| Dados dos balanços | SIGLA | 2020 |
|--------------------------------|---------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | AC | 1.519.143,70 |
| PASSIVO CIRCULANTE | PC | 569.835,75 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | ARLP | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | PNC | 0,00 |
| ESTOQUE | Estoque | 0,00 |
| ATIVO/PASSIVO TOTAL (TP) | AT | 1.640.563,65 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | PL | 1.070.727,90 |

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

EM 31/12/2020

| | | | | | | | |
|----------------------------|-------------|--------------|--------------|---|------|---|---------------|
| LIQUIDEZ GERAL : | ILG= | AC + ARLP | 1.519.143,70 | + | 0,00 | = | 2,6659 |
| | | PC + PCN | 569.835,75 | | 0,00 | | |
| LIQUIDEZ SECA | ILS= | AC - Estoque | 1.519.143,70 | - | 0,00 | = | 2,6659 |
| | | PC | 569.835,75 | | 0,00 | | |
| LIQUIDEZ CORRENTE : | ILC= | AC | 1.519.143,70 | = | | | 2,6659 |
| | | PC | 569.835,75 | | | | |
| SOLVENCIA GERAL: | ISG= | AT | 1.640.563,65 | + | 0,00 | = | 2,8790 |
| | | PC + PNC | 569.835,75 | | 0,00 | | |
| ENDIVIDAMENTO: | IE= | PC + PNC | 569.835,75 | = | | | 0,5322 |
| | | PL | 1.070.727,90 | | | | |

NITERÓI, 14 JUNHO DE 2021

Assinado de forma digital por
 BARBARA HELENA SOARES
 COSTA:09649933760
 Dados: 2021.06.14 16:50:00 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
 Sócia Administradora
 CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES
 MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA
 KARLA RODRIGUES
 MELONI:99050595715
 Dados: 2021.06.14 16:32:03 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
 Contadora
 CRC-RJ 079208
 CPF: 990.505.957-15

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

22.772.488/0001-08

Inscrição Estadual

11.050.735

Data da concessão da inscrição

16/01/2018

Nome empresarial

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Título do estabelecimento

WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN SETE DE SETEMBRO, 317 SALA:411
ICARAI - NITERÓI RJ 24.230-251**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

16/01/2018

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Secundárias

33.29-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL

37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

42.92-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 16/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

22.772.488/0001-08

Inscrição Estadual

11.050.735

Data da concessão da inscrição

16/01/2018

Nome empresarial

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Título do estabelecimento

WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN SETE DE SETEMBRO, 317 SALA:411
ICARAI - NITERÓI RJ 24.230-251**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

16/01/2018

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 16/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

| O MARTELÃO | | |
|--|--------------|-------------|
| PISOS SALARIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL - 2021 | | |
| OCUPAÇÕES | R\$ POR HORA | R\$ POR MÊS |
| Mestre de obra | 23,66 | 5.206,00 |
| Encarregado de obra e Encarregado adm. de obra | 17,22 | 3.790,19 |
| Adm. de Manutenção Predial, Chefe de DP de Manutenção Predial, Encarregado Geral de Manutenção Predial, Encarregado de turma de obra e Sup. de manutenção predial | 14,31 | 3.149,59 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 12,82 | 2.822,60 |
| Almox. de obra, Apont. de obra, Comprador de construção, Conferente, Op. de grua de obra e Prof. Líder de obra | 12,25 | 2.694,68 |
| Mecânico de máquinas pesadas de obra, Operador de cremalheira de obra, Operador de bate estaca de obra, Operador de máquinas pesadas de obra, Operador de perfuratriz de obra e Pedreiro refratário pleno de obra | 11,63 | 2.557,74 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias de obra, Carpinteiro Serrador de obra, Encarregado de turma de manutenção predial, Impermeabilizador pleno de obra, Ladrilheiro de obra, Marceneiro de obra, Montador de estrutura metálica de obra, Montador de torre de elevador de obra, Montador de pré-moldados de obra, Operador de máquinas manipuladoras de obra, Operador de máquinas de plataforma articulada de obra, Operador de máquinas de plataforma tesoura de obra, Operador de Ponte Rolante, Pastilheiro de obra, Pedreiro de acabamento de obra, Pedreiro refratário de obra, Serralheiro de obra, Soldador de obra, Soldador MIG de manutenção predial, Soldador TIG de manutenção predial, Soldador tubulação de manutenção predial, Técnico em Elétrica de Manutenção predial, Técnico em eletrônica de manutenção predial, Técnico de Mecânica de manutenção predial e Tec. refrigeração de manutenção predial | 11,14 | 2.450,98 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador de obra, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro de obra, Carpinteiro de forma de obra, Eletricista de obra, Gesseiro de obra, Guincheiro de obra, Impermeabilizador de obra, Marteleiteiro de obra, Operador de máquinas de obra de obra, Op. de máquina aplainadora de pisos de obra, Op. de Micro Trator de obra, Op. de Policorte de obra, Pastilheiro de pequenos reparos, Pedreiro de obra, Pintor de obra e Sinalheiro de grua de obra | 10,35 | 2.276,90 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 3 Alpinista predial, Colocador de Drywall de obra, Colocador de esquadria de obra, Montador de andaime tubular de obra, Operador de betoneira de obra, Operador de Refrigeração de obra, Operador de máquinas leves (até 20 kg) de obra, Porteiro de obra, Profissional de Refrigeração de obra, Profissionais qualificados não relacionados, Profissional de Manutenção predial e profissionais similares e correlatos | 10,04 | 2.209,59 |
| Profissional líder em manutenção predial | 9,49 | 2.088,90 |
| Assistente Técnico de manutenção predial, Caldeireiro de manutenção predial, Operador de utilidade de manutenção predial, Soldador de chaparia de manutenção predial, Soldador de qualificação básica de manutenção predial | 9,25 | 2.035,51 |
| Almoxarife de manutenção predial, Apontador de manutenção predial, Arrematador de instalações de manutenção predial, Bombeiro de manutenção predial, Colocador de drywall de manutenção predial, Eletricista de manutenção predial, Encanador de manutenção predial, Gesseiro de manutenção predial, Impermeabilizador de manutenção predial, Marceneiro de manutenção predial, Mecânico de refrigeração de manutenção predial, Pedreiro de manutenção predial, Pintor de manutenção predial, Serralheiro de manutenção predial e demais funções similares e correlatas de manutenção predial | 8,63 | 1.898,58 |
| 1/2 Oficial de obra, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de portaria de obra, Guariteiro de obra, Rasteleiro de obra e Vigia de obra | 7,89 | 1.736,11 |
| Calafetador de obra, Contínuo de obra e Servente de obra | 7,49 | 1.647,91 |
| Aux. adm. de manutenção predial, Aux. de escritório de manutenção predial, Marteleiteiro de manutenção predial, 1/2 oficial de manutenção predial, Op. Maq. Leves de manutenção predial, Op. Perfuratriz de Concreto de manutenção predial, Op. Policorte de manutenção predial e Operador de Rosqueadeira de Tubo de manutenção predial | 6,03 | 1.327,61 |
| Ajudante de manutenção, Aux. de portaria de manutenção predial, Atendente de manutenção predial, Aux. serviços gerais, Recepcionista de manutenção predial, Servente de manutenção predial | 5,66 | 1.246,38 |
| Gerente de pessoal e administrativo | | 3.636,86 |
| Aux. administrativos de obra, Auxiliar de Compras e similares | | 2.085,25 |



SINDICATO FORTE É TRABALHADOR SINDICALIZADO.

SINTRACONSTR-RIO: Rua Haddock Lobo, 74, Estácio, Rio de Janeiro-RJ, Tel: 21 2196-1600
 Disque-denúncia: 2196-1606 e 2196-1607 | WhatsApp: 98891-3219 | www.sintraconstr.org.br | facebook.com/sintraconstr
 SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (www.snscc.org.br)



CARLOS ANTONIO

|  O MARTELÃO | | |
|--|---------------------|--------------------|
| PISOS SALARIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL - 2021 | | |
| OCUPAÇÕES | R\$ POR HORA | R\$ POR MÊS |
| Mestre de obra | 23,66 | 5.206,00 |
| Encarregado de obra e Encarregado adm. de obra | 17,22 | 3.790,19 |
| Adm. de Manutenção Predial, Chefe de DP de Manutenção Predial, Encarregado Geral de Manutenção Predial, Encarregado de turma de obra e Sup. de manutenção predial | 14,31 | 3.149,59 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 12,82 | 2.822,60 |
| Almox. de obra, Apont. de obra, Comprador de construção, Conferente, Op. de grua de obra e Prof. Lider de obra | 12,25 | 2.694,68 |
| Mecânico de máquinas pesadas de obra, Operador de cremalheira de obra, Operador de bate estaca de obra, Operador de máquinas pesadas de obra, Operador de perfuratriz de obra e Pedreiro refratário pleno de obra | 11,63 | 2.557,74 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias de obra, Carpinteiro Serrador de obra, Encarregado de turma de manutenção predial, Impermeabilizador pleno de obra, Ladrilheiro de obra, Marceneiro de obra, Montador de estrutura metálica de obra, Montador de torre de elevador de obra, Montador de pré-moldados de obra, Operador de máquinas manipuladoras de obra, Operador de máquinas de plataforma articulada de obra, Operador de máquinas de plataforma tesoura de obra, Operador de Ponte Rolante, Pastilheiro de obra, Pedreiro de acabamento de obra, Pedreiro refratário de obra, Serralheiro de obra, Soldador de obra, Soldador MIG de manutenção predial, Soldador TIG de manutenção predial, Soldador tubulação de manutenção predial, Técnico em Elétrica de Manutenção predial, Técnico em eletrônica de manutenção predial, Técnico de Mecânica de manutenção predial e Tec. refrigeração de manutenção predial | 11,14 | 2.450,98 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador de obra, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro de obra, Carpinteiro de forma de obra, Eletricista de obra, Gesseiro de obra, Guincheiro de obra, Impermeabilizador de obra, Marteleiro de obra, Operador de máquinas de obra de obra, Op. de máquina aplainadora de pisos de obra, Op. de Micro Trator de obra, Op. de Policorte de obra, Pastilheiro de pequenos reparos, Pedreiro de obra, Pintor de obra e Sinaleiro de grua de obra | 10,35 | 2.276,90 |
| PROFISSIONAIS GRUPO 3 Alpinista predial, Colocador de Drywall de obra, Colocador de esquadria de obra, Montador de andaime tubular de obra, Operador de betoneira de obra, Operador de Refrigeração de obra, Operador de máquinas leves (até 20 kg) de obra, Porteiro de obra, Profissional de Refrigeração de obra, Profissionais qualificados não relacionados, Profissional de Manutenção predial e profissionais similares e correlatos | 10,04 | 2.209,59 |
| Profissional líder em manutenção predial | 9,49 | 2.088,90 |
| Assistente Técnico de manutenção predial, Caldeireiro de manutenção predial, Operador de utilidade de manutenção predial, Soldador de chaparia de manutenção predial, Soldador de qualificação básica de manutenção predial | 9,25 | 2.035,51 |
| Almoxarife de manutenção predial, Apontador de manutenção predial, Arrematador de instalações de manutenção predial, Bombeiro de manutenção predial, Colocador de drywall de manutenção predial, Eletricista de manutenção predial, Encanador de manutenção predial, Gesseiro de manutenção predial, Impermeabilizador de manutenção predial, Marceneiro de manutenção predial, Mecânico de refrigeração de manutenção predial, Pedreiro de manutenção predial, Pintor de manutenção predial, Serralheiro de manutenção predial e demais funções similares e correlatas de manutenção predial | 8,63 | 1.898,58 |
| 1/2 Oficial de obra, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de portaria de obra, Guariteiro de obra, Rasteleiro de obra e Vigia de obra | 7,89 | 1.736,11 |
| Calafetador de obra, Contínuo de obra e Servente de obra | 7,49 | 1.647,91 |
| Aux. adm. de manutenção predial, Aux. de escritório de manutenção predial, Marteleiro de manutenção predial, 1/2 oficial de manutenção predial, Op. Maq. Leves de manutenção predial, Op. Perfuratriz de Concreto de manutenção predial, Op. Policorte de manutenção predial e Operador de Rosqueadeira de Tubo de manutenção predial | 6,03 | 1.327,61 |
| Ajudante de manutenção, Aux. de portaria de manutenção predial, Atendente de manut. predial, Aux. serviços gerais, Recepcionista de manut. predial, Servente de manut. predial | 5,66 | 1.246,38 |
| Gerente de pessoal e administrativo | | 3.636,86 |
| Aux. administrativos de obra, Auxiliar de Compras e similares | | 2.085,25 |



SINDICATO FORTE É TRABALHADOR SINDICALIZADO.

SINTRACONST-RIO: Rua Haddock Lobo, 74, Estácio, Rio de Janeiro-RJ, Tel: 21 2196-1600
 Disque-denúncia: 2196-1604 e 2196-1607 | WhatsApp: 98091-3219 | www.sintraconstrio.org.br | facebook.com/sintraconstrio
 SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (www.snscc.org.br)



CARLOS ANTONIO

PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 317, sala 411, bairro: Icaraí – Niterói – RJ, CEP 24.230-251, neste ato representado por sua sócia administradora, **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 11.182.497-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 096.499.337-60.

NOMEIA E CONSTITUI SEU PROCURADOR:

OUTORGADO: Wesley Soares Costa, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 13.024.767-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.279.907-81 e CREA/RJ 2019111199.

PODERES: Representar o OUTORGANTE e a PESSOA JURIDICA acima nos Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais: Junta Comercial, SICAF, Caixa Econômica Federal (FGTS, Termo de adesão), Previdência Social, Prefeituras Municipais, Secretária da Receita Federal, Sindicatos (homologação, outros fins), Cartórios (todos), Licitações (todos os atos inerentes a qualquer certame). E internamente: Assinando, alterando e baixando CTPS. Podendo assinar contratos, compras, acompanhar processos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, enfim, praticar os demais atos necessários aos mencionados fins sempre no amparo da lei.

Niterói, 24 de Novembro de 2021.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Barbara Helena Soares Costa
BÁRBARA HELENA SOARES
COSTA
RG nº 11.182.497-5
CPF nº 096.499.337-60

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritório: Povoação, Teresopolis, Adm. Supl. Rio. P. Rua: Duque de Caxias e Povoação, Teresopolis
Av. Casimiro de Almeida, 430 - Lapa 103 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24230-020 - Tel. Fax: (21) 2022-2900 / 2022-7239 / 2022-2119

099672AA775525

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
BÁRBARA HELENA SOARES COSTA

Emols: R\$ 6,24; Feij: R\$ 1,24; Fundperj: R\$ 0,31; Funperj: R\$ 0,31
Funarpen: R\$ 0,24; Pmcmv: R\$ 0,12; Iss: R\$ 0,13; Total: R\$ 8,58.

NITERÓI/RJ 24/11/2021
JULYA SILVA MARCAL Em test. da Verdade Conf. EDZI 86007 RFD Consulte www.tjn.rj.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Júlya Silva Marçal
Escrivã
Mm. 54/20059

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL: Wtech Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda

CNPJ: 22.772.488/0001-08 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.050.735

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Bairro Icaraí, Cidade Niterói, Estado RJ, CEP 24.230-251, telefone: (21) 2628-3457, e-mail contato@wtechengenharia.com.br

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE: Banco Santander, Agência: 4680, Conta corrente 13002285-7

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

| MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | |
|--|----------|------------|-----------------------|-------------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADES | QUANT. MÊS | VALOR UNIT. (Mês) | VALOR TOTAL |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. | CAP 2.2 | 12 | R\$ 78.857,47 | R\$ 946.289,51 |
| | CAP 3.1 | 12 | R\$ 280.382,11 | R\$ 3.364.585,26 |
| | CAP 5.2 | 12 | R\$ 306.667,93 | R\$ 3.680.015,13 |
| TOTAL | | | R\$ 665.907,50 | R\$ 7.990.890,00 |

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 7.990.890,00 (Sete milhões e novecentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais)

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

Niterói/RJ, 16 de Novembro de 2021.

Wesley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199



Nome: Wesley Soares Costa
Cargo: Representante Legal
RG: 13.024.767-9
CPF: 093.279.907-81

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--|
| CNPJ: | 22.772.488/0001-08 |
| NOME EMPRESARIAL: | WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | WESLEY SOARES COSTA |
| Qualificação: | 22-Sócio |

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | BARBARA HELENA SOARES COSTA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2021 às 09:54 (data e hora de Brasília).



CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **gerenciamento integrado da manutenção predial**, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº 015/2021, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº 015/2021**.

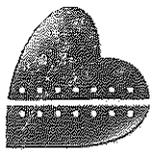
Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a



VIVARIO

terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

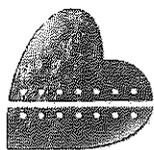
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



VIVARIO

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** com data de início em **01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

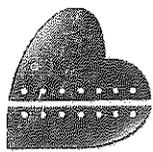
O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 2.192.462,88 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, cujo valor mensal será de **R\$ 91.352,62 (Noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais)**, sendo o valor por unidade de R\$ 10.150,29 (dez mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



VIVARIO

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

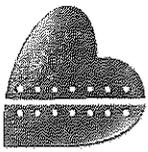
R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

12



VIVARIO

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação do objeto principal do contrato, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros. Sendo possível a contratação de terceirizados para a execução das atividades acessórias e a apresentação de notas fiscais para os materiais e insumos adquiridos com os valores previstos no item 8.2 do termo de referência.

B



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

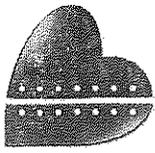
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;



VIVARIO

- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

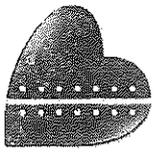
CONTRATADA - WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ
Telefone: 21 2628-3457
Atenção: Sr. Barbara Costa
E-mail: contato@wtechengenharia.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como

13



VIVARIO

aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

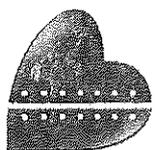
I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas



VIVARIO

razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Barbara Helena Soares Costa
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome:
CPF/MF nº 134.985.062-0

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 022.411.957-01

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a Área Programática, 2.2, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

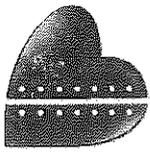
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



VIVARIO

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

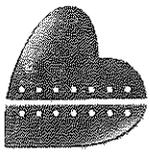
3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

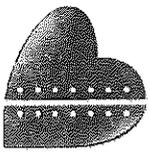
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



VIVARIO

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.



VIVA RIO

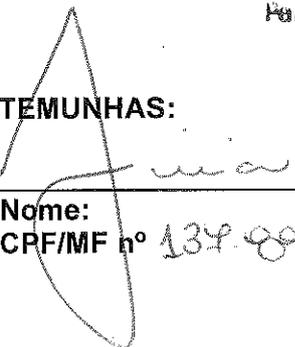
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Barbara Helena Soares Costa
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

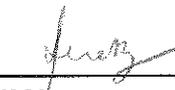
Pamella Vieira

Contratos
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 137.895.9070

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 072.411.957.61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação dos serviços descritos no item "1. Do Objeto". Tal contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 contempladas neste documento.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS

ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

ANEXO V – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

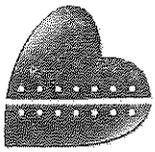
ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMAS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

3.1. A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a



VIVARIO

utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

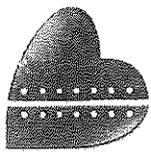
- 3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o **ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS** do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.
- 3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 3.4. As atividades prediais deverão ser executadas nas edificações dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 em suas áreas internas e externas, anexos e estacionamentos.
- 3.5. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.
- 3.6. Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.
- 3.7. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, etc.
- 3.8. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.
- 3.9. Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.
- 3.10. Manutenção, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 3.11. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.
- 3.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 3.13. Fornecimento e instalação hidrosanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.

B



- 3.14. Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 3.15. Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.
- 3.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 3.17. Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 3.18. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.
- 3.19. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive *blindex*), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.
- 3.20. Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.
- 3.21. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, marceneiro, marmoreio, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.
- 3.22. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.
- 3.23. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.
- 3.24. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 3.25. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.

B



VIVARIO

3.26. A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.

4. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

4.1. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de atuação em relação as visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de RH mínimo para atendimento dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**.

4.3. As equipes serão compostas por um profissional e um auxiliar (Equipe 01, 02, 03), devendo a **CONTRATADA** considerar em sua proposta uma equipe para visita diárias as unidades, equipes para atendimentos emergenciais (Equipe 01, 02, 03 - volante).

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

4.5. Os Encarregados deverão atuar de maneira itinerante, percorrendo semanalmente todas as unidades.

4.6. As equipes de manutenção programada, deverão cumprir agenda atividades em todas as unidades, ou seja, uma equipe composta de um oficial e um ajudante, deverá cumprir o calendário de visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA**

4.7. As equipes volantes darão cobertura aos atendimentos emergenciais ou atendimento sob demandas extraordinárias.

5. DA EQUIPE EXTRA

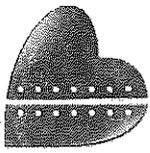
5.1. Em virtude do acúmulo de serviços pendentes de execução, e do estado de precarização encontrado nas unidades de saúde em questão, faz-se necessário a construção de estratégia em relação a alocação de recursos humanos e financeiros, com vistas a regularização de serviços inerentes ao funcionamento das unidades, sendo assim, caberá às equipes extras a realização de serviços de maior complexidade e magnitude, que não sejam caracterizadas enquanto obras de adequação estrutural, conforme item 10, e também para que não haja prejuízo em relação a realização da manutenção programada regular das unidades, devendo a **CONTRATADA** seguir as regras de alocação das equipes extras conforme as condições definidas neste Termo de Referência, são elas:

5.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais extras pelo período de 06 (seis) meses conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**.

5.2.1. A **CONTRADA** deverá seguir as mesmas regras definidas no item 11 em relação à aprovação dos materiais utilizados pela equipe extra.

5.2.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela definição das unidades que receberão atuação da equipe extra, sendo realizada através do seu fiscal de contratos.

B



VIVARIO

5.2.3. Antes do início dos serviços da equipe extra, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de atuação para as atividades propostas, contendo detalhamento das ações a serem executadas dentro do período definido pela CONTRATANTE.

6. DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

6.1. Classificação das atividades emergenciais:

- 6.1.1. Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade.
- 6.1.2. Falta de água nas unidades.
- 6.1.3. Falta de energia elétrica nas unidades.
- 6.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades.
- 6.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes.
- 6.1.6. Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades.
- 6.1.7. Substituição de lâmpadas em determinados setores das unidades (Acolhimento, Imunização, Farmácia, Almoxarifado e etc.).
- 6.1.8. Vazamento de gases medicinais.

6.2. O prazo para atendimento dos chamados emergências será de até 04 (quatro) horas a contar do primeiro contato.

A CONTRATADA deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no **ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS**.

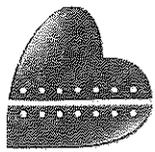
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 6.4. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

7. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e matérias para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio descritas no item 6.3, ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da visita programada.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

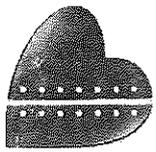
6.3 A **CONTRATADA** deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação do TR (Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2).



VIVARIO

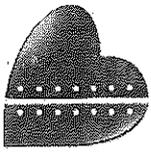
8. DAS OBSERVAÇÕES

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.2. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade. Caso este valor não seja consumido no mês, será acumulado como saldo para o mês subsequente.
- 8.3. O Saldo acumulado com materiais e peças não consumido poderá ser requisitado à **CONTRATADA** que execute obras novas ou aquisição de materiais e peças, desde que solicitado pela fiscalização e aprovado o orçamento.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 8.5. Ao fim do certame, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à área técnica em até 05 (cinco) dias, acesso ao seu software de gestão para que possa ser realizada conferência das funcionalidades desejadas e definidas neste termo de referência.
- 8.6. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 8.8. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 8.9. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 8.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades, coordenações da atenção primária e gestão do contrato.
- 8.11. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE**, individualizados por área programática/projeto, em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 8.13. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.



VIVARIO

- 8.14. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 8 (dos indicadores) do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 8.15. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 8.16. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.
- 8.17. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 8.18. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 8.19. A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ser triados pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 8.20. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.
- 8.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 8.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.
- 8.23. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 8.24. A **CONTRATADA** deverá manter os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.25. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 8.26. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



VIVARIO

- 8.27. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 8.28. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 8.29. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 8.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.
- 8.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 8.32. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 8.33. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 8.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 8.35. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.36. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 8.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários



em geral dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

- 8.38. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 8.39. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 8.40. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 8.41. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados nos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, conforme **ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS**.

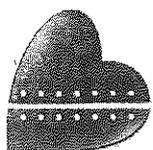
10. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

- 10.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- Materiais permanentes no estoque;
- Materiais disponíveis no mercado;
- Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

- 10.2. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:

- Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.



VIVARIO

10.3. As requisições de obras novas serão justificadas através do **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PEDIAIS**, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da obra e submetidas ao deferimento da fiscalização do contrato.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

11.1. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor unitário do objeto for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.2. Os materiais e peças das requisições de serviços que possuam alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento das demais ordens de serviços deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade, desempenho do item avaliado e o impacto que o mesmo poderá ocasionar à assistência.

11.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

11.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

11.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:



$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

- c) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas
Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigentes.
- d) Total de Ordens de Serviço por unidade
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.
- e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:
- Corretivas;
 - Preventivas;
 - Preditiva (rotina);
 - Acompanhamento;
 - Instalação;
 - Desinstalação;
 - Emergencial.

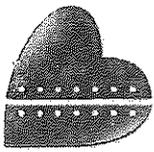
12.3. Indicadores Qualitativos:

- f) Produtividade dos Técnicos;
- g) Satisfação do cliente;
- h) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

- 13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.



VIVARIO

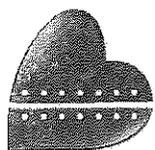
- 13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o “ **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO** ” e “ **ANEXO X – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**”, com os indicadores de desempenho (KPI's).
- 13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o “ **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO** ” e “ **ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** ”, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.
- 13.5. O saldo acumulado de materiais e peças deverá ser enviado periodicamente a cada 15 dias, ou quando solicitado pela fiscalização.
- 13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida (CAPs, CMS e CF).
- 13.7. O **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais que comprovem a compra do item.
- 13.8. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.
- 13.9. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.
- 13.10. O saldo acumulado do valor de materiais e peças poderá ser requisitado para realização de obras novas, desde que orçamento prévio seja aprovado pela fiscalização.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - 14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 15.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo V, declarando ter realizado visita à instituição, ou VI, declarando não ter realizado a visita.



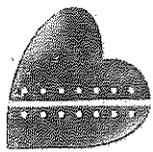
VIVARIO

- 15.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 15.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.
- 15.4. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

16. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

- 16.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





VIVARIO

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 17.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 17.3. Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

19. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

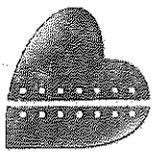
I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a



VIVARIO

finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

20. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

21. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

21.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



VIVARIO

ANEXO I PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, devendo a CONTRATADA além deste anexo, observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas.

Ficando obrigada a CONTRATADA por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a CONTRATADA nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:

1. Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macacões: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura.
- Portas de alumínio, *blindex* e portas de rolagem.
- As portas devem receber novo revestimento em laminado melamínico texturizado na cor azul mediterrâneo L122, da Fórmica ou similar.
- Caso as folhas das portas sejam pintadas, e não revestidas em laminado, a pintura das folhas das portas deverá ser esmalte acetinado na cor SW6802, da Sherwin Williams, ou Azul França, da Coral, ou similar (cor mais próxima possível do laminado azul mediterrâneo, da formica)

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, madeira ou ferro, cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Nas paredes acima das bancadas, onde tem cuba com torneira para lavagem de mãos, prever proteção em cerâmica, ou outra proposta, para proteger a parede de respingos.
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.

5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepor quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas de primeira linha, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente.
- Pintura das paredes de fachadas e circulações internas na cor palha, acrílica acetinada, da Coral, ou similar.
- Interior das salas com pintura na cor branco neve, acabamento acetinado.
- Pintura das aduelas e alisares das portas na cor marfim, esmalte acetinado, da Coral, ou similar.
- As portas devem receber novo revestimento em laminado melamínico texturizado na cor azul mediterrâneo L122, da Fórmica ou similar.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.
- Nas Unidades Básicas de Saúde – UBS deve ser adotado pintura branco neve no interior das sala e palha nas circulações e espera.



ANEXO II
DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|---|--|
| 1 | Plano de Manutenção Operação e Controle | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 2 | Planos de Contingência | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 3 | Procedimento Operacional Padrão | 45 dias a contar da assinatura do contrato |
| 4 | Checklists de Rotina | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 5 | Instrução de Trabalho | 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 6 | Fluxograma de Atendimento | 15 dias a contar da assinatura do contrato |
| 7 | Fluxograma de Abertura de Chamados | 10 dias a contar da assinatura do contrato |
| 8 | Plano de estoque mínimo | 07 dias a contar da assinatura do contrato |



| | | |
|----|---|---|
| 9 | Controle de efetivo e Escala de trabalho | 07 dias a contar da assinatura do contrato com envio mensal |
| 10 | Plano de fornecimento de EPI e controle de ficha de EPI | 10 dias a contar da assinatura do contrato com o envio mensal |

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| | | | | | |
|--|--|------------------|--------|-----------------|--------|
| CONTRATADA: | | RESP. RELATÓRIO: | | FISCAL: | |
| CLIENTE: VIVA RIO | | E-MAIL RESP.: | | E-MAIL FISCAL: | |
| DATA RELTÓRIO: | | CONTATO RESP.: | | CONTATO FISCAL: | |
| QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX | | | | | |
| 1. | DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS | | | | |
| MES | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 |
| 1.1 | PEÇAS E MAT. | | | | dez/21 |
| 2. | DESPESAS COM MÃO DE OBRA (MO) | | | | |
| MES | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 |
| 2.1 | MÃO DE OBRA | | | | dez/21 |
| 3. | DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) | | | | |
| MES | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 |
| 3.1 | ADM. | | | | dez/21 |
| 4. | LUCRO OPERACIONAL | | | | |
| MES | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 |
| 4.1 | VALOR | | | | dez/21 |
| 4.1 | PEÇAS E MAT. | | | | nov/21 |
| SALDO MENSAL | | R\$ | | | |
| SALDO TOTAL | | R\$ | | | |

Atesto que o serviço foi prestado em total acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos.

| | | |
|------------------------|-----|------|
| Nº DA NOTA VALOR | R\$ | XXXX |
| V. DO CONTRATO | R\$ | |
| SALDO MEDIÇÕES FUTURAS | R\$ | |

ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA
 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



PEÇAS E MATERIAIS

| | | |
|-------------------|------------------|-----------------|
| CONTRATADA: | RESP. RELATÓRIO: | FISCAL: |
| CLIENTE: VIVA RIO | E-MAIL RESP.: | E-MAIL FISCAL: |
| DATA RELTÓRIO: | CONTATO RESP.: | CONTATO FISCAL: |

**QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX
 DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL | OS | OBS. |
|------------------------------------|-----------|-------|------|---------|-----------|----|------|
| 1.1 | | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | | |
| 1.3 | | | | | | | |
| 1.4 | | | | R\$ | - | | |
| 1.5 | | | | R\$ | - | | |
| 1.6 | | | | R\$ | - | | |
| 1.7 | | | | R\$ | - | | |
| 1.8 | | | | R\$ | - | | |
| 1.9 | | | | R\$ | - | | |
| 1.10 | | | | R\$ | - | | |
| 1.11 | | | | R\$ | - | | |
| 1.12 | | | | R\$ | - | | |
| 1.13 | | | | R\$ | - | | |
| 1.14 | | | | R\$ | - | | |
| 1.15 | | | | R\$ | - | | |
| 1.16 | | | | R\$ | - | | |
| 1.17 | | | | R\$ | - | | |
| 1.18 | | | | R\$ | - | | |
| 1.19 | | | | R\$ | - | | |
| 1.20 | | | | R\$ | - | | |
| 1.21 | | | | R\$ | - | | |
| VALOR TOTAL | | R\$ | | | 20.000,00 | | |
| VALOR MEDIDO | | R\$ | | | | | |
| VALOR DESTINADO NO CONTRATO | | R\$ | | | | | |

ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA
 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



LUCRO OPERACIONAL

| | | | | | |
|-----------------------|----------|-------------------------|--|------------------------|--|
| CONTRATADA: | | RESP. RELATÓRIO: | | FISCAL: | |
| CLIENTE: | VIVA RIO | E-MAIL RESP.: | | E-MAIL FISCAL: | |
| DATA RELTÓRIO: | | CONTATO RESP.: | | CONTATO FISCAL: | |

QUADRO DE DESPESAS MÊS REFERÊNCIA XX/XXXX

| ITEM | LUCRO OPERACIONAL | MÊS | VALOR |
|-------------|--------------------------|------------|--------------|
| | | Jul/21 | |
| | | ago/21 | |
| | | set/21 | |
| | | out/21 | |
| | | nov/21 | |
| | | dez/21 | |

ANEXO IX - MODELO EXEMPLIFICATIVO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - AP 5.2

JUNHO/2021

| Unidades AP 5.2 | JUNHO/2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 1 CMS Dr. Pedro Nava | C | C | | | S | D | | | | | S | D | | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 2 CF Isabela Severo da Silva | | | | C | S | D | C | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 3 CMS Dr. Oswaldo Viçela | | | | | S | D | | C | C | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 4 CF Medalhista Olímpico Arthur Zanetti | | | | | S | D | | | C | C | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 5 CF Medalhista Olímpico Bruno Schmidt | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 6 CMS Beltrário Penna | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 7 CMS Carlos Alberto Nascimento | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 8 CF Everton da Souza Santos | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 9 CF Myrtes Amorelli Gonzaga | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 10 CMS Garfield de Almeida | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 11 CF Antonio Gonçalves Villa Sobrinho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 12 CMS Aguiar Torres | C | C | | | S | D | | C | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 13 CMS Mario Rodrigues Gid | | | | | S | D | | | C | C | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 14 CF Rogério Rocco | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 15 CF Leoy Rabinovich | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 16 CMS Edgard Magalhães Gomes | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 17 CF Ana Gonzaga | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 18 CF David Capistrano Filho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 19 CMS Vila do Céu | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 20 CF Valdeir Salustiano Cardozo | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 21 CMS Dr. Adão Pereira Nunes Vilar Carlioca | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 22 CF Dalmir de Abreu Salgado | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 23 CF Agelton da Miranda Araújo Neto | C | C | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 24 CMS Woodrow Pimental Parilha | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 25 CF Jose de Paula Lopes Pentes | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 26 CMS Dr. Mourão Filho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 27 CF Dr. Hans Jürgen Fernando Dohmann | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 28 CMS Dr. Mala Bittercourt | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 29 CMS Raul Barroso | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 30 CF Alcindar Soares Pereira Filho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 31 CMS Alvinar Da Carvalho | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 32 CF Sonia Maria Ferreira Machado | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 33 CF Maria José Paiz de Azevedo | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |
| 34 CMS Professor Manoel De Azevedo | C | C | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | | | S | D | | | | |



FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS PREDIAIS

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SMSDC/RI

| | | |
|--------------|-------|--------------------|
| Solicitante: | DATA: | Resp. Atendimento: |
| Cargo: | / / | Cargo: |
| E-mail: | | E-mail: |

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

CRITÉRIOS ATENDIDOS

CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS

| | |
|--|--|
| Mão de obra disponível no quadro de funcionários | Mão de obra disponível no quadro de funcionários |
| Materiais permanentes no estoque | Materiais permanentes no estoque |
| Materiais disponíveis no mercado | Materiais disponíveis no mercado |
| Tempo de execução que não exceda 7 dias | Tempo de execução que não exceda 7 dias |
| Não influencia o bom atendimento de demais OS's | Não influencia o bom atendimento de demais OS's |
| Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças | Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças |
| Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica | Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica |
| Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada | Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada |
| Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva | Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva |
| Mão de obra especializada | Mão de obra especializada |
| Equipamentos e materiais especializados | Equipamentos e materiais especializados |

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

EU, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:

SERÁ EXECUTADO

NÃO SERÁ EXECUTADO

JUSTIFICATIVA

| |
|--|
| |
|--|

DECLARAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

EU, FISCAL DO CONTRATO, EM VIRTUDE DOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QUE O SERVIÇO REQUISITADO:

ESTÁ AUTORIZADO

NÃO ESTÁ AUTORIZADO

ASSINATURAS

| | |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
|-------|-------|

| Centros Municipais de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Clínicas da Família da Área Programática de Atenção Primária do projeto A.P.5.2 | | | Base de Cálculo para o dimensionamento da equipe | | | |
|--|-----|--------------|--|----|--|---|
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Qtd | TURNO | Equipe para atendimentos programados, segundo cronograma de visita semanal | 10 | Equipe para atendimentos emergenciais, sob demanda | 3 |
| Oficial de Manutenção | 10 | Diarista | | | | |
| Auxiliar/Ajudante de manutenção | 13 | Diarista | | | | |
| Eletricista | 3 | Diarista | | | | |
| Coordenador/Encarregado | 2 | Diarista | | | | |
| Engenheiro civil, elétrico ou mecânico | 1 | 40 Horas mês | | | | |

| Equipe extra para o projeto A.P.5.2 | | |
|-------------------------------------|-----|----------|
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Qtd | TURNO |
| Oficial de Manutenção | 5 | Diarista |
| Auxiliar/Ajudante de manutenção | 5 | Diarista |
| Eletricista | 5 | Diarista |

Uma equipe trabalhando nos atendimentos programados deverá garantir uma visita semanal mínima em cada unidade, garantindo a execução de no mínimo uma atividade mensal em cada unidade. Três equipes de atendimento emergencial deverão garantir um pronto atendimento para demandas extraordinárias

Obs 1: Uma equipe é composta por dois profissionais que desempenham suas atividades em dupla, sendo eles: 1 (um) auxiliar de manutenção e 1 (um) profissional especialista (Oficial de manutenção, ou electricista)

Obs 2: O coordenador deverá desempenhar suas atividades de elaboração das rotinas de fiscalização das atividades executadas.

Obs 3: O engenheiro de manutenção deverá se responsabilizar pelas atividades desempenhadas e assinar como responsável técnico

ANEXO X - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREDIAL E PINTURA
Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica- GMEC

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | |
| 1.1 Verificar, registrar e analisar a leitura do medidor de água. Analisar o consumo de água e efetuar teste de verificação de vazamentos, quando identificado na leitura do medidor aumento injustificado do consumo | | | | | | |
| 1.2 Limpar ralos, sifões, calhas, greihas e buzínos. | | | | | | |
| 1.3 Verificar a regulagem do mecanismo de descargas. | | | | | | |
| 1.4 Limpar caixas de gordura. | | | | | | |
| 1.5 Inspecionar os registros de gaveta para evitar vazamento. | | | | | | |
| 1.6 Inspecionar torneiras e registros. | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 2 PAREDES | | | | | | |
| 2.1 Verificação das fachadas e áreas comuns. | | | | | | |
| 2.2 Verificação da presença de rachaduras | | | | | | |
| 2.3 Marcas de água que demonstrem umidade proveniente de algum vazamento ou chuva | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 3 PISO | | | | | | |
| 3.1 Verificar a existência de placas soltas desniveladas ou com o acabamento danificado, bem como o estado dos apoios. Quando necessário, realizar a reposição. | | | | | | |
| 3.2 Risco de escorregamento, tropeços ou falhas | | | | | | |
| 3.3 Marcas que indiquem vazamentos constantes | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|--|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 4 ESQUADRIAS (FERRO E ALUMÍNIO) | | | | | | |
| 4.1 Inspecionar esquadrias: sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros e puxadores. X | | | | | | |
| 4.2 Verificar a necessidade de repor grades existentes/inexistentes que sofreram depreciação ou furto. | | | | | | |
| 4.3 Verificar a necessidade de soldagem ou troca de partes enferrujadas | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 5 FORROS (FIBRA MINERAL, GESSO, PVC E OUTROS) | | | | | | |
| 5.1 Verificar a existência de umidade, trincas ou demais defeitos | | | | | | |
| 5.2 Verificar a falta de placas que compõe o forro | | | | | | |
| 5.3 Verificar se o forro encontra-se devidamente preso | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|--|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 6 COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | |
| 6.1 Realizar inspeção do telhado ou cobertura. Estado de conservação, falhas e identificação de partes faltantes. | | | | | | |
| 6.2 Verificar o estado da impermeabilização e proteção mecânica, acabamento de cantos, tubos, camaletas, soleiras e ralos. Quando necessário, realizar reparos. | | | | | | |
| 6.3 Verificação do funcionamento dos ralos. Realização da limpeza de calhas e coletores. | | | | | | |
| 6.4 Verificação de telhas partidas ou trincadas e a estanqueidade e integridade do sistema de fixação, bem como deslizeamento ou demais deslocamentos. Quando necessário, realizar a substituição. | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 7 Pintura | | | | | | |
| 7.1 Avaliação da pintura existente nos setores e indicar os que possuem necessidade | | | | | | |
| 7.2 Identificação de ambientes com necessidades de tratamentos especiais devido a umidade, mofo ou outro problema existente | | | | | | |
| 7.3 Identificação de portas, batentes, janelas, grades, e qualquer outro item que se enquadre, com necessidade de pintura | | | | | | |

| DETALHAMENTO | Periodicidade | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|--------|-----------|-------|
| | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal | Semestral | Anual |
| 8 Elétrica | | | | | | |
| 8.1 Verificação do quadro elétrico, com realização de testes e identificação dos circuitos. | | | | | | |
| 8.2 Verificação de todas as lâmpadas, interruptores e tomadas existentes | | | | | | |
| 8.3 Identificação de adequações elétricas necessárias | | | | | | |

Avaliação do serviço executado

Excelente
 Bom
 Regular
 Não satisfatório

Observações sobre o serviço executado

Para uso do Gerente da unidade ou responsável

Assinatura do responsável pela execução

Nome legível _____

Matrícula _____

Assinatura do responsável pela execução

Nome legível _____

Matrícula _____



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Alimentação Hospitalar, declaramos que:

1. Visitamos as unidades do Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, anexo e estacionamentos, e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais, onde serão realizados os serviços, bem como das legislações previstas pertinentes à contratação em pauta e as demais condições previstas no contrato e seus anexos.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO VI
ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.



À
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **gerenciamento integrado da manutenção predial**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, sediada na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Mariângela Costa
Matrícula: 29138
Viva Rio

Gerência de Aquisições
Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivariorg.org.br>

Manutenção Predial -2.2;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivariorg.org.br>

18 de fevereiro de 2022 10:20

Para: Luciana Santos Krull <lucianakrull@vivariorg.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivariorg.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivariorg.org.br>, Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivariorg.org.br>

Luciana,

Encaminhado para aprovação, os valores de inclusão no contrato de manutenção predial da 2.2 pelo período de 3 meses.

Att,**Pamella Vieira****Analista de Contratos**Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivariorg.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivariorg.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivariorg.org.br

VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato.xlsx
107K**Luciana Santos Krull** <lucianakrull@vivariorg.org.br>

18 de fevereiro de 2022 17:45

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivariorg.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivariorg.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivariorg.org.br>, "CAP 2.2 SUBPAV SMS Rio" <cap22.smsrio@gmail.com>, Luciana da Costa Nascimento <ldacostan@gmail.com>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivariorg.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivariorg.org.br>, Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivariorg.org.br>

Boa tarde, Pamela.

Entendendo a necessidade de ampliação das equipes e atendendo ao solicitado pela coordenação de área, estamos de acordo com esta proposta.

Copio @CAP 2.2 SUBPAV SMS Rio e @Luciana da Costa Nascimento para ciência.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Luciana Krull

Gestora de contratos ESF

OS Viva Rio Saúde

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema- RJ

Tels. 21 96470-9846



VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato.xlsx
107K**Pamela Vieira** <pamelavieira@vivariorg.org.br>

22 de fevereiro de 2022 12:29

Para: Luciana Santos Krull <lucianakrull@vivariorg.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivariorg.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivariorg.org.br>, Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivariorg.org.br>

Luciana,

Esse custo extra vai sair por qual unidade da 2.2?

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br>

22 de fevereiro de 2022 15:52

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, "Luciana - CGA 2.2" <ldacostan@gmail.com>

Cc: Luciana Santos Krull <lucianakrull@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

<anamariacapellini@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>

Oi Pamela,

A orientação da CAP 2.2 é que este custo seja rateado igualmente entre as unidades.

At.te,

Marianna da Rocha Bueno Lima

Assessora Técnica em Saúde II

OS Viva Rio

Cel: 985767641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

31.500,00 (por unidade)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 44.953,25 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

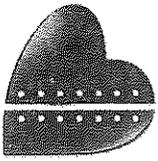
Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 1.056.401,37 (Um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R\$ 136.305,87 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 3.248.864,25 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.



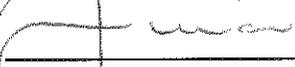
VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculas: 22934
VIVA RIO

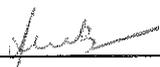
Barbara Helena Soares Costa
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 134.895.927-60

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 082.411.757-62

Aline Bruno
Contratos
Matricula N215448
Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Re: Contratação de equipe extra de manutenção

20 mensagens

Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

2 de abril de 2022 09:46

Para: Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>

Cc: Jorge <jorgeselim@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, mariangelalavor@vivario.org.br, anamariacapellini@vivario.org.br

Bom dia.

De acordo, encaminho a solicitação para ciência da equipe de contratos.

At.te

Enviado do meu iPhone

> Em 2 de abr. de 2022, à(s) 09:29, Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com> escreveu:

>

>

> Prezados, bom dia.

>

> Considerando os danos que foram provocados pelas fortes chuvas dos últimos dias nas Unidades da Área e todos os reparos que serão necessários para o bom atendimento à população, solicito, com a urgência que o caso requer, a contratação por período de 90 dias de mais uma equipe de manutenção Predial, a fim de atender as demandas da área.

Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

2 de abril de 2022 10:33

Para: Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>

Cc: Jorge <jorgeselim@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, mariangelalavor@vivario.org.br, anamariacapellini@vivario.org.br, dandaramachado@vivario.org.br

Em tempo, incluo Dandara para ciência.

Enviado do meu iPhone

> Em 2 de abr. de 2022, à(s) 09:46, Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br> escreveu:

>

> Bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

2 de abril de 2022 10:41

Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

Cc: Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>, Jorge <jorgeselim@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

Bom dia!

Solicitado proposta ao fornecedor para o aditivo de contrato. Tão logo tenhamos retorno, informo neste email.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

4 de abril de 2022 11:53

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

Pessoal,

Essa demanda foi realizada ?

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

.
.
.

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

4 de abril de 2022 13:44

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cc: Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

Solicitei ao Walyson a proposta para seguirmos com o aditivo. Ele está demorando um pouco para retornar com a proposta.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

5 de abril de 2022 12:59

Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br>

Cc: Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>,
Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias

<juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima

<jubemar.saude@gmail.com>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor

<mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, JORGE IGOR

VERISSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

Mari, boa tarde!

Encaminho em anexo a proposta solicitada para aditivação do contrato em 1 equipe por 3 meses. aguardo deliberações e autorização para realização do aditivo.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

----- Forwarded message -----

De: <walysonmoura@wtechengenharia.com.br>

Date: ter., 5 de abr. de 2022 às 12:46

Subject: Re: Fwd: Contratação de equipe extra de manutenção

To: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: <contato@wtechengenharia.com.br>, Wesleysoares <wesleysoares@wtechengenharia.com.br>

Prezados boa tarde.

Segue em anexo planilha em aberto conforme solicitado para atendimento nas unidades área programática 2.2 atuando nos telhados.

No aguardo para assinatura do contrato.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

Wályson Moura

Contato : 21 96574-3072

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Wtech Engenharia

Em Sáb 02/04/22 10:38, Sergio Henrique Dias Nunes sergionunes@vivario.org.br escreveu:

Walyson, bom dia!

Conforme conversamos, solicito proposta para a inclusão de uma equipe no contrato de prestação do serviço de manutenção Predial para a AP 2.2, pelo período de 3 meses para contenção de danos da chuva.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.pdf
94K

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.xlsx
107K

Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br> 5 de abril de 2022 16:33
Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>
Cc: Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

Oi Luciana,

Considerando o custo mensal de R\$26.082,14 apresentado pela empresa, referente a uma equipe extra de manutenção predial, podemos seguir com a contratação por 90 dias?

At.te,

Marianna da Rocha Bueno Lima

Gestão de Contratos ESF - Os Viva Rio

Cel: 985767641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.pdf
94K

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.xlsx
107K

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br> 5 de abril de 2022 16:33
Para: walysonmoura@wtechengenharia.com.br
Cc: contato@wtechengenharia.com.br, Wesleysoares <wesleysoares@wtechengenharia.com.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Walyson, boa tarde!

Foi solicitado pela CAP que a proposta seja reduzida para apenas 3 oficiais de manutenção, sem os auxiliares. Poderia nos encaminhar a proposta com esta alteração?

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

walysonmoura@wtechengenharia.com.br <walysonmoura@wtechengenharia.com.br> 8 de abril de 2022 10:56
Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>
Cc: contato@wtechengenharia.com.br, weslleyssoares@wtechengenharia.com.br, dandaramachado@vivario.org.br, pamelavieira@vivario.org.br

Prezados Bom dia.

Segue em anexo alteração da proposta conforme solicitado.

Att.

Wályson Moura

Contato : 21 96574-3072

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Wtech Engenharia

Em Ter 05/04/22 16:44, Sergio Henrique Dias Nunes sergionunes@vivario.org.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.xlsx
133K

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.pdf
95K

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br> 8 de abril de 2022 11:07
Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>

Bom dia!

Encaminho a proposta corrigida para avaliação.
Aguardo orientações!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.xlsx
133K

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.pdf
95K

Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br>

8 de abril de 2022 11:31

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>

Oi Sergio.

Acredito que a empresa se equivocou no envio, pois mandou o custo de 2 oficiais pelo mesmo valor anteriormente apresentado para 3 profissionais. Poderia pedir que verifiquem?

At.te,

Marianna da Rocha Bueno Lima

Gestão de Contratos ESF - Os Viva Rio

Cel: 985767641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

8 de abril de 2022 17:5

Para: walysonmoura@wtechengenharia.com.br

Cc: contato@wtechengenharia.com.br, weslleysoares@wtechengenharia.com.br, dandaramachado@vivario.org.br, pamelavieira@vivario.org.br

Walyson, bom dia!

Acredito que tenha havido algum equívoco no envio, o valor apresentado para 2 oficiais de manutenção está igual ao valor apresentado na proposta anterior, que contemplava 3 profissionais, poderia corrigir, por favor?

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

walysonmoura@wtechengenharia.com.br <walysonmoura@wtechengenharia.com.br>

8 de abril de 2022 13:02

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: contato@wtechengenharia.com.br, weslleysoares@wtechengenharia.com.br, dandaramachado@vivario.org.br, pamelavieira@vivario.org.br

Perdão.

Segue ajuste.

Att.

Wályson Moura

Contato : 21 96574-3072

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Wtech Engenharia

Em Sex 08/04/22 12:25, Sergio Henrique Dias Nunes sergionunes@vivario.org.br escreveu:

Walyson, bom dia!

Acredito que tenha havido algum equívoco no envio, o valor apresentado para 2 oficiais de manutenção está igual ao valor apresentado na proposta anterior, que contemplava 3 profissionais, poderia corrigir, por favor?

Atenciosamente!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.pdf
94K

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.xlsx
133K

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

8 de abril de 2022 13:08

Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>

Desculpe o equívoco, Mari!

Segue a proposta com valores atualizados!

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **VIVA RIO FINAL - COMPOSICAO DE CUSTOS - 015 2021 -Manut Predial - Aditivo de contrato 2.2 telhado**
05-04-22.pdf
94K

Luciana Nascimento <ldacostan@gmail.com>

8 de abril de 2022 15:29

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>, Jubemar Lima <jubemar.saude@gmail.com>

Autorizado.

Atenciosamente,

Luciana Nascimento de Lima

S/SUBPAV/CAP 2.2/CGA

Coordenadora de Gestão Administrativa

Matr.:11/230.325-3

Tels.: 982340261



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

8 de abril de 2022 17:38

Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>

@Marianna da Rocha Cruz podemos dar seguimento a confecção do termo aditivo?

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

8 de abril de 2022 17:55

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>

Sim, Sergio, de acordo.

Obrigada pelo apoio no trâmite.

At.te,

Marianna da Rocha Bueno Lima

Gestão de Contratos ESF - Os Viva Rio

Cel: 985767641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>

11 de abril de 2022 12:21

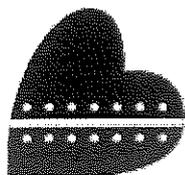
Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarochoa@vivario.org.br>

Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, walysonmoura@wtechengenharia.com.br, WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA <contato@wtechengenharia.com.br>, Juan Carlos Nogueira Carvalho Farias <juanfarias@vivario.org.br>, João Carlos Silva de Souza <joaosilva@vivario.org.br>

Boa tarde,

@walysonmoura@wtechengenharia.com.br @WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA favor prosseguir com a contratação dos profissionais.

Atenciosamente,



VIVARIO

Jorge Selim

Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

walysonmoura@wtechengenharia.com.br <walysonmoura@wtechengenharia.com.br> 11 de abril de 2022 14:28

Para: JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>

Cc: mariannarocho@vivario.org.br, sergionunes@vivario.org.br, anamariacapellini@vivario.org.br, mariangelalavor@vivario.org.br, pamelavieira@vivario.org.br, dandaramachado@vivario.org.br, gabrielagoncalves@vivario.org.br, marcellecosta@vivario.org.br, contato@wtechengenharia.com.br, juanfarias@vivario.org.br, joaosilva@vivario.org.br

ok.

Obrigado.

Att.

Wályson Moura

Contato : 21 96574-3072

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

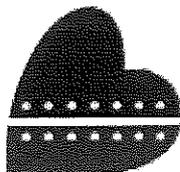
Wtech Engenharia

Em Seg 11/04/22 12:21, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM jorgeselim@vivario.org.br escreveu:

Boa tarde,

@walysonmoura@wtechengenharia.com.br @WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA favor prosseguir com a contratação dos profissionais.

Atenciosamente,



VIVARIO

Jorge Selim

Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autorizado.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 SMS_AssinaturaEmail.png

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

11 de abril de 2022 14:45

Para: walysonmoura@wtechengenharia.com.br

Cc: JORGE IGOR VERISSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, mariannarochoa@vivario.org.br, anamariacapellini@vivario.org.br, mariangelalavor@vivario.org.br, pamelavieira@vivario.org.br, dandaramachado@vivario.org.br, gabrielagoncalves@vivario.org.br, marcellecosta@vivario.org.br, contato@wtechengenharia.com.br, juanfarias@vivario.org.br, joasilva@vivario.org.br

Boa tarde, Walyson!

Encaminho em anexo o 2º Termo Aditivo ao contrato 023/2022, que trata da inclusão de 2 Oficiais de Manutenção e 1 Carpinteiro. Solicitamos que o documento em questão seja impresso em 3 vias, assinado, rubricado em todas as páginas e entreguem em nossa SEDE na Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Pamella Vieira e/ou Sergio Nunes.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **2º TA - 023-2022 - WTECH.pdf**
595K



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 10.184,61 (Dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

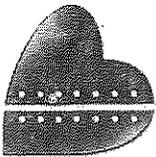
Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 210.821,42 (Duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R\$ 146.490,48 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 3.459.685,67 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



VIVARIO

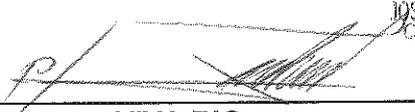
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

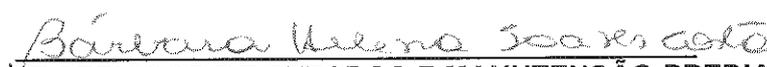
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

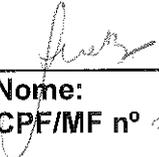
Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª)



Nome:
CPF/MF nº 134.895.96720

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 082.411.357.02

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - WTECH - A.P 2.2

4 mensagens

1 de junho de 2022 10:45

Departamento Jurídico <juridico@vivario.org.br>

Para: contato@wtechengenharia.com.br, walysonmoura@wtechengenharia.com.br, wesleysoares@wtechengenharia.com.br

Cc: Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Marianna da Rocha Cruz <marianarocha@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, joyceaugusto@vivario.org.br, Raphael Cardozo <raphaelcardozo@vivario.org.br>, Juanfarias@vivario.org.br, dandaramachado@vivario.org.br, carlosbrito@vivario.org.br, jorgeselim@vivario.org.br, joasilva@vivario.org.br

Prezado(a) Representante,

Segue Notificação Extrajudicial referente aos apontamentos da supervisão técnica desta OSS, aos serviços de manutenção predial no âmbito da A.P 2.2.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

--



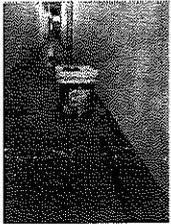
Departamento Jurídico

☎ +55 (21) 2555-3750

🌐 www.vivario.org.br

📍 **Endereço:** Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro

4 anexos



Anexo III - Tinta Telha Cor.jpeg
86K

📄 Notificação Extrajudicial WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS.pdf
527K

📄 ANEXO I - PENDÊNCIAS CONTRATUAIS.pdf
358K

📄 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
524K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Para: Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

1 de junho de 2022 10:52

Att,

Pamela Vieira

Analista de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

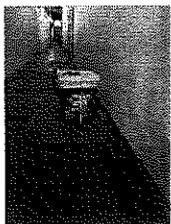
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



Anexo III - Tinta Telha Cor.jpeg
86K

📄 Notificação Extrajudicial WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS.pdf
527K

📄 ANEXO I - PENDÊNCIAS CONTRATUAIS.pdf
358K

📄 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
524K

WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA <contato@wtechengenharia.com.br>
Para: Departamento Jurídico <juridico@vivario.org.br>

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

Ilma. Sr.^a. Barbara Helena Soares Costa

Representante Legal da empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTRÇÃO PREDIAL LTDA**

Avenida Sete de Setembro, nº 317 (sala 411), Icaraí – Niterói/RJ – CEP: 24230-253

A Organização Social VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de seu representante abaixo firmado, reportando ao Contrato de nº 023/2022, celebrado entre esta Viva Rio e a Notificada, para execução de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a Área Programática 2.2, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio, pela presente, vem lhe NOTIFICAR para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, se manifeste sobre as irregularidades apontadas no registro de informações e pendências contratuais, que segue em anexo. **(ANEXO I – PENDÊNCIAS CONTRATUAIS)**.

Conforme os relatos da supervisão de manutenção desta OSS, vem ocorrendo a ausência de disponibilização de funcionários e de atendimentos dos chamados prioritários nas CMS Casa Branca e CMS Nicola Albano. Além disso, a notificada está deixando de disponibilizar materiais e ferramentas no atendimento dos chamados, em desatendimento às regras previstas em Termo de Referência.

Por oportuno, ressaltamos que o Item 6 do termo de referência do contrato pactuado entre as partes, trata sobre a qualidade das tintas utilizadas e especifica que devem ser: “Tintas de cor padrão de **marcas de primeira linha**, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente”, conforme segue em anexo **(ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)**. Item que a notificada não cumpriu ao fornecer a tinta da marca “TelhaCor” para a pintura da unidade CMS Casa Branca,

Página 1 de 2

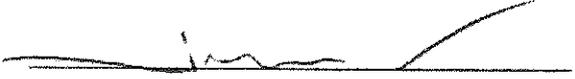


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

conforme imagem em anexo **(ANEXO III)**.

Considerando todo o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até **5 (cinco) dias úteis**, sobre as irregularidades apontadas no registro de informações e pendências contratuais, sob pena de aplicação de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da Cláusula Décima Segunda, alínea "a", do instrumento jurídico em epígrafe.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
VIVA RIO

| | | | |
|---|---|---------------|----------|
|  | Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica | | |
| | REGISTRO DE INFORMAÇÕES E PENDÊNCIAS CONTRATUAIS | | |
| | Processo | Identificação | Fls. Nº |
| REGISTRO DE INFORMAÇÕES E PENDÊNCIAS CONTRATUAIS ESF/SMSDC | | RPC 01 | 1 |
| | | | Data |
| | | | 24/05/22 |

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA

| | |
|-----------------------------|--|
| Contratada | WTEHC ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA |
| CNPJ | 22.772.488/0001-08 |
| Endereço | Av. Sete de Setembro 317 (Sala 411)-Icaraí, Niterói |
| Responsável | BÁRBARA HELENA SOARES COSTA |
| Objeto contratado | Serviço de manutenção predial |
| Nº do contrato referenciado | 023/2022 |

2. PENDÊNCIAS CONTRATUAIS

2.1 O VIVA RIO, na qualidade de CONTRATANTE, questiona a recorrência na ausência de funcionários e no atendimento dos chamados prioritários prejudicando o calendário de atendimento nas unidades CMS Casa Branca e CMS Nicola Albano. Lembramos que, a recorrência deste fato poderá implicar na glosa parcial da parcela mensal dos contratos supramencionados.

2.2 O VIVA RIO, na qualidade de CONTRATANTE, questiona a recorrência na ausência de materiais e ferramentas no atendimento dos chamados. Lembramos que, a recorrência deste fato poderá implicar na glosa parcial da parcela mensal dos contratos supramencionados.

2.3 O VIVA RIO, na qualidade de CONTRATANTE, vem ratificar as informações dispostas no contrato acerca do Equipamento de Proteção Individual – EPI. Lembramos que a garantia do fornecimento destes equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme contratos supramencionados.

Jorge Sellm
Supervisor de Manutenção e
Engenharia Clínica
Matrícula: N1116986

Jorge Igor Sellm
Supervisor de Manutenção AP 2.2
Viva Rio
CNPJ 00.343.941/0001-28

Raphael Cardozo Correia
Eng. Civil

Raphael Cardozo Correia
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Gerente de Manutenção
Viva Rio
CNPJ 00.343.941/0001-28



ANEXO I

PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nas Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, devendo a CONTRATADA além deste anexo, observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas.

Ficando obrigada a CONTRATADA por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a CONTRATADA nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:

1. Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macaxas: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura.
- Portas de alumínio, *blindex* e portas de rolagem.
- As portas devem receber novo revestimento em laminado melamínico texturizado na cor azul mediterrâneo L122, da Fórmica ou similar.
- Caso as folhas das portas sejam pintadas, e não revestidas em laminado, a pintura das folhas das portas deverá ser esmalte acetinado na cor SW6802, da Sherwin Williams, ou Azul França, da Coral, ou similar (cor mais próxima possível do laminado azul mediterrâneo, da formica)

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, madeira ou ferro, cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Nas paredes acima das bancadas, onde tem cuba com torneira para lavagem de mãos, prever proteção em cerâmica, ou outra proposta, para proteger a parede de respingos.
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;



VIVARIO

- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.

5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepor quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas de primeira linha, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente.
- Pintura das paredes de fachadas e circulações internas na cor palha, acrílica acetinada, da Coral, ou similar.
- Interior das salas com pintura na cor branco neve, acabamento acetinado.
- Pintura das aduelas e alisares das portas na cor marfim, esmalte acetinado, da Coral, ou similar.
- As portas devem receber novo revestimento em laminado melamínico texturizado na cor azul mediterrâneo L122, da Fórmica ou similar.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.
- Nas Unidades Básicas de Saúde – UBS deve ser adotado pintura branco neve no interior das sala e palha nas circulações e espera.



Pamela Vieira <pamelavieira@vivarior.org.br>

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - WTECH - A.P 2.2

WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA <contato@wtechengenharia.com.br>

Para: Departamento Jurídico <juridico@vivarior.org.br>

Cc: walysonmoura@wtechengenharia.com.br, weslleysoares@wtechengenharia.com.br, pabiosiqueira@vivarior.org.br, mariangelalavor@vivarior.org.br, anamariacapellini@vivarior.org.br, joyceaugusto@vivarior.org.br, raphaelcardozo@vivarior.org.br, juanfarias@vivarior.org.br, dandaramachado@vivarior.org.br, carlosbrito@vivarior.org.br, forgesellm@vivarior.org.br, joaosilva@vivarior.org.br

Prezados

Seguem, em anexo, a resposta da empresa WTECH Engenharia à notificação extrajudicial - AP 2.2.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente



Andrea Parda

Assistente Administrativo

(21) 2628-34-57 | (21) 99646-5203

E-mail: contato@wtechengenharia.com.br

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 317

Sala 411 - Icaraí - Niterói - RJ

downloadAttachment&Message%5Buid%5D=545&Message%5Benvolpe%5D%5Bmessage-id%5D=%253C0ID_1588276515462888_0financeiro%2540wtechengenharia.com.br%253E&Message%5Bmailbox%5D%5Bmailbox_id%5D=INBOX&MessageAttachment%5B%5D%1.2

Em Qua 01/06/22 10:45, Departamento Jurídico juridico@vivarior.org.br escreveu:

Prezado(a) Representante,

Segue Notificação Extrajudicial referente aos apontamentos da supervisão técnica desta OSS, aos serviços de manutenção predial no âmbito da A.P 2.2.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

--

[?export=download&id=0B8vGgELmfcpTzM0bjmTEdQms&revid=0B8vGgELmfcpVUvmNkdzUEhgMjY1dFVOemhroXBkN3pHTze0PO](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

Resposta à notificação extrajudicial de 31-05-2022.pdf
171K

ANEXO I - ATESTADOS.pdf
680K

ANEXO II - PLANILHA DE SAÍDA DE MATERIAIS.pdf
386K

ANEXO III - FICHAS EPI ASSINADAS VIVA RIO.pdf
18359K

ANEXO IV - EXAME LABORATORIAL DAS TINTAS.pdf
1653K



Márcio Pinheiro
Advocacia Tributária

À OSS VIVA RIO

À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alberto de Campos, 12 - 1º andar, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ.

Notificação Extrajudicial de 31/05/2022

Registro de Informações e Pendências Contratuais RCP 01 de 24/05/22

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, 317, sala 411, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.230-251, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no edital do pregão eletrônico nº 015/2021, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO MÉRITO

1 – A notificada foi informada sobre quatro pendências contratuais que teriam ocorrido por parte da mesma.



Márcio Pinheiro
Advocacia Tributária

2 – Sobre a ausência recorrente de funcionários, notadamente nos atendimentos dos chamados prioritários nas unidades CMS Casa Branca e CMS Nicola Albano, a notificada esclarece que houve afastamento temporário, por motivo de saúde, de alguns funcionários, o que gerou um rápido transtorno no quantitativo de funcionários disponíveis em alguns dias de obra, conforme documentos em anexo (ANEXO 1).

3 – Sobre a recorrente ausência de materiais e ferramentas nos atendimentos, a notificada esclarece que existe todo um estoque de materiais, com controle de saídas, suficientes para a execução dos serviços contratados, comprovado conforme documentos em anexo (ANEXO 2).

4 – Sobre a falta de EPI dos funcionários, a notificada esclarece que sempre cumpriu com as entregas de EPIs, conforme documentos em anexo, que demonstram inclusive as assinaturas dos empregados no recebimento dos equipamentos de proteção individual (ANEXO 3).

5 – Sobre a tinta “Telhacor”, que não teria qualidade adequada para a obra realizada, a notificada esclarece que a tinta possui sim qualidade adequada à obra, juntando comprovantes técnicos, como o Selo de Qualidade e o Laudo químico do Laboratório LENCO Centro de Controle Tecnológico, ambos em anexo (ANEXO 4).

6 – Assim, esclarecidos os pontos, requer a esta Organização Social que considere a resposta apresentada, sem aplicação de qualquer tipo de penalidade, posto que respondido devidamente.



Márcio Pinheiro

Advocacia Tributária

Niterói, 07 de junho de 2022.

Barbara Helena Soares Costa

Representante legal

Márcio Alves Pinheiro

Márcio Alves Pinheiro

OAB/RJ 148.059

Data/Hora fechamento: 31/03/2022 10:02

Paciente: 0000062816 - FLAVIO DOS SANTOS
Atendimento: 00141981 Mãe MARIA DAS DORES CLEMENTINO
Leito: CER - RECEP URG LIMPA
Médico: FABRÍCIO COUTINHO SIQUEIRA DA SILVA
Data: 31/03/2022 - 08:27

Idade: 50 Anos 11 Meses 21 Dias
Data de Nascimento: 10/04/1971
Sexo: MASCULINO
CRM: 5201200216 CLINICA MEDICA
Setor doc: CER - RECEP URG LIMPA

ATESTADO MÉDICO

DE ACORDO COM A LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949, ART. 6º, LETRA f, ATESTAMOS QUE O SR. (A):

FLAVIO DOS SANTOS CARTEIRA DE IDENTIDADE DE NÚMERO 0935623930
ORGÃO EMISSOR DETRAM CPF NÚMERO 10144967723 FOI ATENDIDO NESTA UNIDADE DE SAÚDE PARA TRATAMENTO
MÉDICO, CLASSIFICADO COM O CID Nº S90 E, DE ACORDO COM O QUADRO CLÍNICO, DEVERÁ FICAR AFASTADO DE SUAS
ATIVIDADES DIÁRIAS DURANTE 05 DIAS, A PARTIR DE 31/03/2022

RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

Prestador: DIOGO DIAS DA COSTA ALVIM

CRM: 789704

Diogo Alvim
Ortopedia e Traumatologia
CRM RJ 789704



SAÚDE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO

| | |
|---|--|
| Nome <i>Anaelson Luiz do Carmo Augusto</i> | |
| CPF <i>1 216 990 4 8706</i> | Data de Nascimento <i>021/06/69</i> |
| Unidade de Saúde <i>CMS HB</i> | |

Descrição

Atesto para fins trabalhistas que o paciente necessita de três (03) dias de afastamento por motivo de saúde.

RIO DE JANEIRO, 02 de 05 de 2011.

[Signature]
 Carolina Massami Oka
 Médica de Família e Comunitária
 CRM 52.107022-1 RQE-30309

Assinatura e Carimbo do Profissional

| Data | Cliente | Produto | Qtd. |
|------------|-----------------------------------|---|------|
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LIXA MASSA/MADEIRA 3M 120 | 10 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA CORRIDA PVA COM 25KG | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ACR BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ACR FOS STD BRANCO 18L RENDE + HYDRONORTH | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 00523SHW BRANCO 08/02/2022 | |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | METALATEX ESMALTE ECO ACETINADO GL | |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | TINTA ESM ECO B. AGUA SW BASE XY S/AC | 2 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | Areia lavada saco 6k | 10 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | PEDRA BRITA SC | 10 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | VERGALHAO 3/8 C/ 6MT | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | TABUA 29/30CM PINUS C/3M | 3 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | ARAME RECOZIDO BELGO PRATICO | |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | QUEIMAD | 2 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | PREGO 15X15 C/ CABEÇA 1KG | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | ESPUMA EXPANSIVA 500ML TEK BOND | 5 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | Gesso Cola 1K | 10 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | ABRACADEIRA NYLON FERTAK 280X3.5 BRANCA C/100 | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 2 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 31/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO ENGATE RÁPIDO REF127 REDY | 40 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) SACO DE AREIA | 5 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Tube Soldável 40mm Barra 6m | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Areia lavada saco 6k | 50 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Linha de Pedreiro, 100m | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | KIT PARAFUSO PRISINEIRO COROA TITAN150 / CBX25 001-9218-07000 | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR BRONZE PALHA 18LTS | 2 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TAPEFIX | 2 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LONA MAXILONAS PRETA 13KG | |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 4X100MT+10MT | 10 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR BRONZE FOSCO PALHA18LTS | 2 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TAPEFIX | 5 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ROLO ESPUMA ROMA 9CM AMARELO C/CABO | 3 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA CORRIDA INTERIOR PVA 20KG | |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TEXTURA RIO (TR FUNDO NIVELADOR EXTERIOR ACRILICA) | 2 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|--|--------|
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ACR BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS MASSA CORRIDA INTERIOR PVA 20KG TEXTURA RIO (TR FUNDO NIVELADOR EXTERIOR ACRILICA) | 1 3 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | DESEMPENADEIRA DE AÇO MAX DENTADA 25CM | 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR BRONZE PALHA 18LTS | 2 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 16 LTS MASSA CORRIDA INTERIOR PVA 20KG TEXTURA RIO (TR FUNDO NIVELADOR EXTERIOR ACRILICA) | 1 1 |
| 30/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LIXA MADEIRA 120 NORTON | 10 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 120 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ALUGUEL DE CAÇAMBA | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FITA CREPE ADERE 48X50 TAPEFIX | 6 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ATLAS ROLO 327/15 RENDEPLUS 15CM | 4 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LIXA MASSA 180 NORTON | 10 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MASSA CORRIDA INTERIOR PVA 20KG TEXTURA RIO (TR FUNDO NIVELADOR EXTERIOR ACRILICA) | 2 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LIXA MASSA/MADEIRA 3M 120 (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | 15 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TAPEFIX | 4 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TOMADA 20A STYLUS | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | SIFAO PVC DUAL FLEXIVEL SIMPLES UNIVERSAL | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | FECHADURA HELA BANHEIRO ACETINADA PARIS 2018/09 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | FECHADURA HELA BANHEIRO ACETINADA PARIS 2018/09 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | ENGATE FLEXIVEL PVC KRONA 40CM | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TORNEIRA LAVATORIO MESA HIGO CROMADA 1194 C50 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | FECHADURA HELA BANHEIRO ACETINADA PARIS 2018/09 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | ENGATE FLEXIVEL PVC KRONA 40CM | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | FECHADURA HELA BANHEIRO ACETINADA PARIS 2018/09 | 1 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|--|-----|
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | GRELHA ABRE FEC QUAD INOX DN150 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | OVERTIME | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TOMADA 20A STYLUS | 1 |
| | | PINO MACHO FAME 20A CINZA | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | MECANISMO COMPLETO ASTRA UNIVERSAL SUPERIOR | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | DUCHA HIGIENICA CIVIT METAL NAPOLES CROMADO | 2 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | SIFAO PVC DUAL FLEXIVEL SIMPLES UNIVERSAL | 4 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | SILICONE POLYSTIC GERAL INCOLOR 250G | 2 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | PINO MACHO FAME 10A 3P CINZA | 3 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | PINO MACHO FAME 20A CINZA | 2 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | PINO FEMEA PERLEX 20A 3P BRANCO | 2 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | FECH. 603/33 ESP. BRANCO G STAM | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | TORNEIRA LAVATORIO MESA HIGO CROMADA 1194 C50 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | FITA TEFLON POLYFITAS 1/2X10MT 12X10 | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | BUCHA S-6 - TRIFIXI | 100 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | BUCHA N. 8 TRIFIXI | 50 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | PARAFUSO FIXER 5,0X60 CABECA CHATA PHILIPS | 1 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | PARAFUSO DRYWALL 3,5X25 PONTA AGULHA | 100 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 4 |
| 27/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | TORNEIRA LAVATORIO IMPERATRIZ MOVEL ALTA 2190 C-50 | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | ACR FOS STD PALHA 18L REBDE + HYDRONORTH | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | MASSA ACRILICA BARRICA | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | LIXA MASSA/MADEIRA 3M 120 (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | 10 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | TAPEFIX | 5 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | DOBRADICA ZINCADA ENCARTELADA 21/2 LOTH C/3 | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ANEL VEDACAO VASO VEDANEL PULVITEC C/GUIA | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANIT. B | 2 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | QUADRO SOB. DIN BRANCO 28CIRC 100A TRIF. QSDA-28100C PRATA 511 ANDALUZ | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | MINI DISJ. 3P 100A 5KA 230/400V MDW-C100-3 10075747 WEG | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | MINI DISJ. 1P 16A 5KA 230/400V MDW-C16 10076413 WEG | 5 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | MINI DISJ. 1P 32A 5KA 230/400V MDW-C32 10076437 WEG | 3 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|--|-----|
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | TERMINAL COMPRESSAO 1F/1C 25MM TM-25-6 INTELLI | 12 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | MINI DISJ 1P 20A 5KA 230/400V MDW - C20 | 12 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | MINI DISJ 1P 20A 5KA 230/400V MDW - C20 | 5 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | FITA ISOL. ALTA FUSAO LB-23 C/10MTS | 2 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | PRETO 3M | 10 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | CONEC. GENERICO P/ CABO 25 MM 9005 | 30 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | TERM. PRE-ISOL. AMAR. AGULHA TPP-23-4/6 | 12 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | TPP-6-12 MM INTELLI 04306001 | 8 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | TERM. PRE-ISOL. AMAR. GARFO TPF-23-5 | 3 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | TPF-23-5 INTELLI 04296001 | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM DE | |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS CASA BRANCA | PAINEIS E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BAIXA | |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TENÇÃO - HORA | 8 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 3 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | REMOVEDOR PINTOFF 5L | 1 |
| 26/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ARAME RECOZIDO BELGO PRATICO | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | QUEIMAD | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Tube Soldável 40mm Barra 6m | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ADESIVO TUBO AMANCO BISNAGA 17GR | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FITA TEFLON POLYFITAS 1/2X10MT 12X10 | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | 1800mm | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | GESSO EM PO 1KG | 2 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ARAME REC LISO 1,24MM 1KG | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | INTERRUPTOR ILUMI STYLUS 1 SEC SIMPLES | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | BRANCO | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | CAIXA AR ILUMI EMBUTIR C/ TOM 20A S/ | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | DISJ | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | DISJUNTOR GE DIN BR 2X25 BIPOLAR | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | G32SLC25 | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 6 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | KIAN 120 cm | 6 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | AUTOMATICO NIVEL COPLASA 15A 1,2MT | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | ELETROBOIA | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | CAIXA AR ILUMI EMBUTIR C/ TOM 20A S/ | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | DISJ | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | DISJUNTOR GE DIN BR 2X25 BIPOLAR | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | G32SLC25 | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | CAIXA AR ILUMI EMBUTIR C/ TOM 20A S/ | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | DISJ | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | Disjuntor DIN Bipolar RX3 3KA C 25A Pial | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 2,50 AZUL | 100 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 2,50 | 100 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | VERMELHO | 100 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | CAIXA AR ILUMI COMPACTA 20A | 1 |
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | C/DISJUNTOR 25A | 1 |

| | | | |
|------------|---|--|----|
| 25/05/2022 | ESF 2.2 CMS NICOLA ALBANO | DISJUNTOR GE DIN BR 2X25 BIPOLAR G32SLC25 | 1 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CUNHA P/NIVELAMENTO CORTAG | 10 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ESPAÇADOR NIVELAMENTO 1.0 50PÇS CORTAG | 10 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm | 10 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Sisal pct 300gr | 2 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | REFLETOR DE LED AVANT 100W 6500K PRETO BIVOLT | 2 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | FITA ISOLANTE 3M TUBO 10MT PRETA IMPERIAL | 6 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Dobradiça Média Pino e Bola Cromo Acetinado 3x2.1/2" 3 Unidades | 1 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Dobradiça Média Pino e Bola Cromo Acetinado 3x2.1/2" 3 Unidades | 1 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Dobradiça Média Pino e Bola Cromo Acetinado 3x2.1/2" 3 Unidades | 1 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Dobradiça Média Pino e Bola Cromo Acetinado 3x2.1/2" 3 Unidades | 1 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA ACRILICA (KARIOKA) 25KG | 1 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR BRONZE PALHA 18LTS | 2 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 40 |
| 24/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA ISOLANTE AMANCO TUBO 05MT | 4 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | GESSO EM PO 1KG | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GRELHA ABRE FEC QUAD INOX DN150 OVERTIME | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TORNEIRA PLASTICA JARDIM HERC | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FITA TEFLON POLYFITAS 1/2X10MT 12X10 | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TARJA FLO 2.1/2" UN | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | BUCHA P/ PARAFUSO 7MM | 4 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FITA TEFLON POLYFITAS 1/2X10MT 12X10 | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FITA TEFLON POLYFITAS 1/2X10MT 12X10 | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PLUG ROSCAVEL PLASTUBOS 1/2 | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PORTA LISA P/ PINTURA 210X80 | 3 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | DOBRADICA ACO 3X2 1/2 CA CROMADO | 3 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ROLO 1312 - 23 CM TIGRE LA SINT S/CB (Removido) CANTONEIRA - DRYWALL - 25X30 PDV | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ADESIVO SILICONE ACETICO 280G BR 2200400 | 5 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) TRINCHA 05001 1/2 TIGRE | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CORANTE LIQUIDO TIGRE - CORES | 14 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CORALIT BASE AGUA BRANCO GELO 3,6L (CORALIT TOTAL ACT) | 1 |

| | | | |
|------------|--|---|----|
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA CORRIDA PVA COM 25KG | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LIXA MADEIRA NORTON 120 A-237 | 10 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ACR BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TAPEFIX | 5 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 | 5 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ROLO FIBRAS ESPECIAIS ROMA 23CM S/CABO | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | SUORTE ROLO ROMA PRESSAO 23CM | 2 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 16 LTS | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MASSA CORRIDA PVA COM 25KG ROLO FIBRAS ESPECIAIS ROMA 23CM S/CABO | 1 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 | 3 |
| 23/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SUORTE ROLO ROMA PRESSAO 23CM | 3 |
| 22/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Mão de obra serviço de Gesseiro | 2 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM | 2 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | JOELHO 90 AZUL 25MM X 1/2 P LASTILIT | 4 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | ADESIVO PLAST C PINCEL 175G - PDV | 1 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | ARGAMIL LIGA P/MASSA 18K | 1 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | GESSO 40KG -PDV ILUMI PINO MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2P 20A | 1 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | TOMADA 10A EXTERNA PERLEX | 1 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | (Removido) FIO CABO PP 2X 2,5MM LONA MAXILONAS PRETA 13KG 4X100MT+10MT | 20 |
| 21/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | | 6 |
| 20/05/2022 | BOREL ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 2,50 PRETO | 15 |
| 20/05/2022 | BOREL ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | CANALETA ILUMI NORMAL 20X10X2MT DUPLA FACE | 2 |
| 20/05/2022 | BOREL | Tomada de Sobrepôr 20A quadrada | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | LAMP LED TUB 9W 6.5K GLASS BIV G13 KIAN - 60CM | 4 |
| 20/05/2022 | BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ANEL VEDACAO VASO VEDANEL PULVITEC C/GUIA | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANIT. B | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Cimento Branco 1kg | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | GESSO EM PO 1KG | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ARGAMASSA 20KG QUARTZOLIT | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA ACRILICA BARRICA | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 ROLO LA CARNEIRO ROMA 23CM S/RESPINGO S/CABO | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | SUORTE ROLO ROMA PRESSAO 23CM | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ACR BRONZE FOSCO BRANCO 18LTS LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | | 2 |

| | | | |
|------------|--------------------------------------|---|----|
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANIT. B (Removido) CANTONEIRA DRYWALL 25x30 - | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GYPSTEEL NORMATIZADO | 7 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm | 12 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | REGULADOR F530 | 21 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TIRANTE C/ 3M | 4 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA TELADA DRYEALL -90M | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MASSA ACR 26KG (BARRICA) GLADIADOR - PDV | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PARAFUSO GN 25 C/ 1000 | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FINCAPINO C22 CURTO - AMARELHO OU BRANCO - PDV | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) PREGO ACO GOLD -15x15 | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GESSO 40KG -PDV | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PERFIL DRYWALL F 530 - 3,00M | 24 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 10 |
| 20/05/2022 | BOREL | KIAN 120 cm | 10 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | REFLETOR DE LED AVANT 100W 6500K PRETO BIVOLT | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ESPUMA EXPANSIVA TYTAN 320GR/500ML | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | MASSA CORRIDA PVA COM 25KG | 1 |
| 20/05/2022 | BOREL | DESEMPENADEIRA DE AÇO MAX DENTADA 25CM | 2 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | ROLO FIBRAS ESPECIAIS ROMA 23CM S/CABO | 1 |
| 20/05/2022 | BOREL | SUPORTE ROLO ROMA PRESSAO 23CM | 1 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 | 4 |
| 20/05/2022 | BOREL | (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | 3 |
| 20/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | TAPEFIX | 3 |
| 20/05/2022 | BOREL | GRELHA INOX OVERTIME ROTA QUAD 15X15 C/CAIXILHO | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | (Removido) CANTONEIRA - DRYWALL - 25X30 PDV | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CADEADO PADO 40MM | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CADEADO PADO 50MM | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TRANCA PAPAIZ 02 VOLTAS | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | TIJOLO BRANCO 19X29X9 - PDV | 10 |
| 19/05/2022 | BOREL | Gesso Cola 1K | 5 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | CONST MASSA PRONTO 20K | 1 |
| 19/05/2022 | BOREL | TOMADA ILUMI BOX EXTERNA SIMPLES 10A 3P BRANCA | 4 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- | CANALETA ILUMI NORMAL 20X10X2MT | 3 |
| 19/05/2022 | BOREL | DUPLA FACE | 3 |

| | | | |
|------------|---|--|----|
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO-BOREL | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 2 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GESSO 40KG (Removido) LONA MAXILONAS PRETA 13KG | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 4X100MT+10MT | 1 |
| 19/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LIXA FERRO 3M 120 | 10 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | LAMP LED TUB 9W 6.5K GLASS BIV G13 KIAN 60CM | 2 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | ASSENTO COMUM METASUL BRANCO SOFT | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | GRELHA INOX OVERTIME ROTA QUAD 15X15 C/CAIXILHO | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | REDUCAO ESGOTO 100/75 TIGRE | 2 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | LUVA ESGOTO PVC 75 TIGRE | 2 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TUBO LIGAÇÃO PVC | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Gesso Cola 1K | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | FITA VEDA TRINCA POLIFITA | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | DUREPOXI 250GR | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | (Removido) CORANTE LIQUIDO XADREZ | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CIMENTO CINZA 1KG | 4 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Areia lavada saco 6k | 3 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) FITA CREPE ADERE 5X50 | 6 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | JOELHO 90 AZUL 25MM X 1/2 P LASTILIT | 2 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|--|-------|
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Adesivo Plástico Para Pvc Bisnaga 75g | 2 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Amanco | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TORNEIRA JARDIM 1130 METAL | 1 |
| 18/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Fita de Teflon Veda Rosca 18mm x 25M | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Lápis de Carpinteiro - Irwin | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | KIAN 120 cm | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | KIAN 120 cm | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | DOBRADICA ZINCADA ENCARTELADA 21/2 | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LOTH C/3 | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | KIAN 120 cm | 107,8 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Bucha SX6 Sup 100 peças | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Bucha SX8 Sup 60 peças | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Abraçadeira Tipo U Ômega 1" 100 peças | 30 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Módulo Tomada Informática RJ45.CAT5E | 40 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Branco Linha Equille | 5 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Eléctroducto Pré-Zincado Leve 1" Barra de 3 | 40 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Metros | 5 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Eléctroducto Pré Zincado Médio 2" Barra de 3 | 5 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Metros | 30 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Tampa 1 Posto Horizontal para Condutele 1" | 80 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Módulo Linha Equille | 80 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Conector Condutele Múltiplo 1 em Alumínio | 40 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Conector Condutele Múltiplo 1 em Alumínio | 5 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Luva de Emenda sem Rosca 2 | 15 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Luva de Emenda sem Rosca 1 | 20 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | Abraçadeira Omega 2" 05 Peças | 6 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CAIXA DE LUZ 4X2 TRAMONTINA | 4 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TOMADA DUPLA 10A EVIDENCIE - FAME | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | INTERRUPTOR FAME BLANC 1 SEC SIMPLES | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 3743 | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MASSA ACR 26KG (BARRICA) GLADIADOR - | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PDV | 3 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ESPATULA ACO CB.MAD CALICE 100MM | 1 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR POS STD BRANCO 18L RENDIMENTO EX | 10 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TRA EUCATEX | 2 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LIXA MADEIRA 120 NORTON | 20 |
| 17/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | QUALIMASSA 25KG LAFARGE | 1 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Areia lavada saco 6k | 1 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 1 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ARGAMASSA 20KG QUARTZOLIT | 4 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR FOS STD PALHA 18L REBDE + | 2 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | HYDRONORTH | 4 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ROLO FIBRAS ESPECIAIS ROMA 23CM | 2 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | S/CABO | 100 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 6,00 VERDE | 100 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|---|-----|
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 6,00 PRETO | 100 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 6,00 AZUL | 100 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | DISJUNTOR GE DIN BR 2X25 BIPOLAR G32SLC25 | 2 |
| 16/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | FITA ISOLANTE 3M TUBO 10MT PRETA IMPERIAL | 4 |
| 14/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | SIFAO PVC DUAL FLEXIVEL SIMPLES UNIVERSAL | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PLACA CEGA 4X2 BCO ILUMI | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | VALVULA P/LAVATORIO METAL CR 1603 - 7/8" IMPERATRIZ | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GRELHA INOX BESTFER ROTA QUAD 10X10 TORNEIRA LAVATORIO MOVEL HIGO | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CROMADA 2190 C50 | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SIFAO PVC PLASBOHN FLEX SIMPLES UNIV PEQUENO 72CM | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TARJA FLO 2.1/2" UN | 9 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SIFAO PVC PLASBOHN FLEX SIMPLES UNIV PEQUENO 72CM | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONDULETE PVC CINZA 1/2" | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS CZ 1/2 3/4 INPOL | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TANQUE PLAST TQ2 24L ASTRA | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A FAME | 4 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | SIFAO EXT UNIVERSAL BR 38/40/48/50 | 2 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | EMB DE BUCHA N 06 C/ PARAFUSO C/ 10 UN | 2 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ARGAMASSA 20KG QUARTZOLIT | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | CAP ESGOTO 100 TIGRE | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | GRELHA INOX BESTFER ROTA QUAD 10X10 | 4 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA CORRIDA PVA COM 25KG TORNEIRA LAVATORIO HIDROFIX MESA 1193 C-23 | 1 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 4 |
| 13/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GRELHA INOX BESTFER ROTA QUAD 10X10 | 1 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SIFAO PVC PLASBOHN FLEX SIMPLES UNIV PEQUENO 72CM | 1 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | 001 TORNEIRA LAVATORIO IMPERATRIZ MOVEL ALTA 2190 C-62 | 1 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CHAPA DE DRYWALL STANDARD 180X120 BCA KINAUF | 10 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CANTONEIRA T CLIC 22/19 3050MM - BCO | 15 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|---------------------------------------|----|
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | PARAFUSO 6COM 100 unidades | 1 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | AGUA RAIZ 900ml NATRIEELI | 1 |
| | | 00523SHW BRANCO 08/02/2022 | |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | METALATEX ESMALTE ECO ACETINADO GL | 1 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TINTA ESM ECO B. AGUA SW BASE XY S/AC | 1 |
| | | TRINCHA VERMELHA ROMA 11/2 | 2 |
| | | (Removido) FITA CREPE 24X50 ADERE | |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TAPEFIX | 1 |
| | | (Removido) ROLO ESPUMA 9CM 976 | |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CONDOR / 430/0 9 ROMA | 2 |
| | | (Removido) ROLO ESPUMA 5CM CONDOR | |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | 430 / 0 / 5 ROMA | 2 |
| 12/05/2022 | ESF 2.2 CF ODALEA F. DUTRA | Fechadura 330 st2 55 cromada | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LIXA MADEIRA 120 NORTON | 10 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ARGAMIL LIGA P/MASSA 18K | 2 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GESSO 40KG | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ARAME GALVANIZADO 18 - WALSYWA - 1K | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SIFAO EXT UNIVERSAL BR 38/40/48/50 | 2 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GRELHA PVC 15X15 | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CJ TOMADA 2P+T 10A/250V 4X2 BR STYLUS | 5 |
| | | INTERRUPTOR FAME BLANC 1 SEC SIMPLES | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 3743 | 3 |
| | | MASSA ACRILICA INT/EXT KARIOKA | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (BARRICA E PLASTICO) BR 25 KG | 2 |
| | | ANEL VEDACAO VASO VEDANEL PULVITEC | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | C/GUIA | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Cimento Branco 1kg | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | GESSO EM PO 1KG | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANIT. B | 2 |
| | | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | KIAN 120 cm | 2 |
| | | FECHADURA STAM EXTERNA INOX | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| | | TINTA ACRILICA STANDARD AZUL DELREY | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | KARIOKA LT 18L | 2 |
| | | FITA ADESIVA ALUMINIO VEDATUDO DRYKO | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 45CMX10MT | 5 |
| | | PRIMER CAPOL BASE DAGUA TEXSA 3,6LT | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GALAO | 4 |
| | | FECHADURA STAM EXTERNA INOX | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ALAVANCA 803/03/33 | 3 |
| | | TORNEIRA PIA MOVEL PAREDE HIGO | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CROMADA 2060 C60 | 2 |
| | | | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ASSENTO COMUM METASUL BRANCO SOFT | 2 |
| | | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | 03/03 | 1 |
| | | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA | |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | 03/03 | 1 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|---|----|
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 1 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 2 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MACANETA STAM ALAVANCA/ALAVANCA 03/03 | 2 |
| 11/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FECHADURA STAM EXTERNA INOX ALAVANCA 803/03/33 | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TORNEIRA JARDIM FERTAK ESFERA ZAMAC VM 1/2 | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | REGISTRO ESFERA VIQUA SOLDÁVEL SEM UNIAO 25MM | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 10 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SIFAO PVC DUAL FLEXIVEL SIMPLES UNIVERSAL | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | VALVULA 1623 AMERICANA 3.1/2 | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4 TIGRE | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Fita de Teflon Veda Rosca 18mm x 25M | 1 |
| 10/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TE ROSCAVEL 3/4 AMANCO | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Luva de Redução Soldável 25x20mm | 3 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ABRAÇADEIRA COPO 3/4 | 10 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | EMB DE BUCHA N 06 C/ PARAFUSO C/ 10 UN | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Tê Soldável 25mm - Amanco | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Fita de Teflon Veda Rosca 18mm x 25M | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 16 LTS | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4 TIGRE | 3 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | JOELHO SOLDÁVEL 25X20 AMANCO | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA CREPE ADERE 24X50 TAPEFIX 423 | 5 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA ISOLANTE 18MMX20M - M IMPERIAL | 5 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GARO P/ ROLO PRESAO 23cm ATLAS | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ROLO LAN PINTURA EPOXI 23CM | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ESCOVA ACO MANUAL MAX COM CABO PVC Luva de Correr para Tubo Soldável 25mm | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Marrom | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO 32 TIGRE 3982 | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Areia lavada saco 6k | 30 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | GESSO 40KG | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | AGUA RAIZ 900ml NATRIEELI | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | UNIAO ROSCAVEL 2" TIGRE | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LIXA FERRO 3M 120 | 10 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|---|------|
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TINTA STANDARD 18LT BR NEVE | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | HIDRONORTH | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Luva de Redução Soldável 25x20mm | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | União Soldável 25Mm | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Fita de Teflon Veda Rosca 18mm x 25M | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ADESIVO PLAST C PINCEL 175G - PDV | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LENCOL DE BORRACHA 2" - MT | 5,6 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LENCOL DE BORRACHA 2" - MT | 5,6 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | COLA CONTATO TEK BOND 2.8KG | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) CANTONEIRA ALUMINIO 3MT AL 1037 | 10 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SILICONE PU FIXA WHURT | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Vidro incolor liso 4mm | 2,1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Vidro incolor liso 4mm | 1,45 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Vidro incolor liso 4mm | 0,96 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 16 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | KIAN 120 cm | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACR FOS STD PALHA 18L REBDE + HYDRONORTH | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MANTA LIQUIDA QUARTZOLIT BRANCA 18KG | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | BALDE | 3 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ESMALTE BASE AGUA STANDARD | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACETINADO BRANCO KARIOKA GL 3,6L | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) REDUTOR COMUM NATRIELLI | 1 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 8116 450ML 2. - QTD LTDA | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TRINCHA VERMELHA ROMA 2 | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ROLO ESPUMA ROMA 9CM AMARELO C/CABO | 2 |
| 09/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ROLO LA CARNEIRO ROMA 15CM | 2 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | S/RESPINGO C/CABO | 1 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CADEADO 30MM STAM AMARELO | 2 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ILUMI PINO MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2P 20A | 1 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MANGUEIRA CRISTAL DRENO ROLO 50MT | 2 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONDULETO TOP ADAPTADOR 1/2 ANDALUZ | 1 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MODULO FAME 02 TOMADA 2P+T 10A | 40 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MODULO FAME HABITAT TOMADA 10A 2P 2061 | 12 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONDULETE TOP CAIXA 05 ENTRADA ANDALUZ | 8 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONDULETE TOP TAMPA 1 MODULO ANDALUZ | 20 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CAIXA PARAFUSO 3,5X14 - JOMARCA | 20 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONDULETE TOP ABRACADEIRA 182 ANDALUZ | 20 |
| 07/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | KANAFLEX PVC ROLO 3/4 25MT PRETO PISA | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | KIAN 120 cm | 2 |
| | | LAMPADA LED BULBO 15W E27 KIAN | 1 |

| | | | |
|------------|--|--|-----|
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 5 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 2,50 AZUL | 35 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 4 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Areia lavada saco 6k | 3 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | CIMENTO COMUN 1KG | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ARGAMASSA 20KG QUARTZOLIT | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | DISJUNTOR CURVA C/ DIN 3X25 | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 20 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CAIXA DESCARGA METASUL BRANCA | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | ASSENTO COMUM METASUL BRANCO SOFT | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | ASSENTO COMUM METASUL BRANCO SOFT | 1 |
| 06/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CAIXA DESCARGA METASUL BRANCA (Removido) LUMIN. EMB. 2X32/40W C/ ALETAS A-04/CAA01-E232 ABALUX | 1 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PORTA DE FERRO VENEZIANA POP DIREITA SUPERIOR | 8 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | PORTA DE FERRO VENEZIANA POP DIREITA SUPERIOR | 1 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | PORTA DE FERRO VENEZIANA POP DIREITA INFERIOR | 1 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | DRYWALL MASSA 28KG | 2 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA TELADA DRYWALL 5 CM - ROLO 90 M KNAUF - PDV | 3 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | (Removido) CANTONEIRA DRYWALL 25X30 - 3,00 M | 5 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm | 2 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ESMALTE BASE AGUA STANDARD | 3 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ACETINADO BRANCO KARIOKA GL 3,6L | 3 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TORNEIRA PIA MOVEL PAREDE HIGO CROMADA 2060 C60 | 1 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | VALVULA METAL HIDROFIX LAVATORIO S/LADRAO | 2 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | SILICONE POLYSTIC GERAL INCOLOR 250G | 2 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | SIFAO PVC DUAL FLEXIVEL SIMPLES UNIVERSAL | 4 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | TORNEIRA LAVATORIO IMPERATRIZ MOVEL ALTA 2190 C-50 | 1 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CABINHO FLEXIVEL SIL METRO 4,0 PRETO | 100 |

| | | | |
|------------|--|--|-----|
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | DISJUNTOR GE DIN BR 2X32 BIPOLAR G32SLC32 | 1 |
| 05/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA ISOLANTE 3M TUBO 10MT PRETA IMPERIAL | 3 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO- BOREL | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SIFAO PVC PLASBOHN FLEX SIMPLES UNIV PEQUENO 72CM | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | QUADRO SOB DIN BCO 24 CIRC 100A TRIF | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MINI DISJ 3P 63A 5KA 230/400 MDW | 5 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Disjuntor Mini Bifásico Curva B 50A-2 Weg | 4 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONECTOR P/ CABO 25MM 9005 | 10 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Terminal agulha - Pino Pré Isolado 2,5mm (Removido) FITA ISOLANTE ALTOFUSAO | 100 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | SCOTH 23 19MM 10MT 3M (Removido) FITA CREPE 24MMX50CM | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | 21111024500 TEKBOND | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ANEL NR. MHG 2/5 - 0/9 0,5/6,0 PCT 100 | 9 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TERMINAL COMPRESSAO 1F/1C 25MM TM- 25-6 INTELLI | 100 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | QUADRO SOB DIN BCO 24 CIRC 100A TRIF | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MINI DISJUNTOR 25A 5KA 230/400VMDW - C100 | 23 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | MINI DISJ 1P 16A 5KA 230/400V MDW C16 | 8 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Disjuntor Tripolar 25A Weg Mini DIN MDW C25 5kA Curva C | 8 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ARGAMASSA PORCELAN INTERNO 20KG | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | QUATZOLIT | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CONST MASSA PRONTO 20K | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm | 10 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PREGO DE AÇO 15X15 - ANCORAS | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PARAFUSO P/ DRYWALL 3,2 X 25MM CX 1000 | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | JUNÇÃO 40 ESCOTO AMANCO | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | ENGATE FLEX PLAST AF FF 40CM 1/2 TIGRE | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | TUBO AMANCO SOLD 40X6M ENCARTE PDV | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | JOELHO ESGOTO 40MM 90FORTLEV | 3 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | DISJUNTOR GE DIN BR 2X25 BIPOLAR G32SLC25 | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | TE ESGOTO 40MMFORTLEV | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | FITA TEFLON VEDA ROSCA 50MX18M - POLYFITA | 1 |

| | | | |
|------------|--|--|-----|
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | JOELHO COLA ROSCA 20X1/22 SOLDÁVEL | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | Tube de PVC Soldável Marrom 1/2" 20mm 6 Metros | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | Disjuntor Bipolar 20A Weg Mini DIN MDW C20 5kA Curva C | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | GESSO EM PO 1KG | 5 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | ENGATE FLEX PLAST AF FF 40CM 1/2 TIGRE | 2 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS PROFESSOR JÚLIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA | Joelho 90° para esgoto 40mm Tigre | 1 |
| 04/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | FECHADURA ALIANÇA BANHEIRO INOX AL/AL 2800/71 | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 130MM | 20 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PORTA LISA P/ PINTURA 210X80 | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | DOBRADICA ACO 3X2 1/2 CA CROMADO | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | (Removido) FERRO GALVANIZADO 3X2 1/2 | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | MASSA CORRIDA PVA BARRICA - 21Kg | 1 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | ROLO LA ANTIRESPINGO 23CM ROMA | 1 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | GESSO SACO 1K | 5 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Telha de Fibrocimento Ondulada 244cmx110cm | 4 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Argamassa Colante ACI | 1 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | NIPEL METAL 3/4X1/2 | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | DISCO CORTE INOX 4.1/2" BNA 12 NORTON | 1 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | LUVA METAL 3/4 TIGRE | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | NIPEL PVC TIGRE 3/4 ROSCAVEL | 2 |
| 03/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4 TIGRE | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Areia lavada saco 6k | 20 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | Fita de Teflon Veda Rosca 18mm x 25M | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | JOELHO ROSCAVEL 3/4 AMANCO | 5 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LUVA ROSCAVEL PVC 3/4 AMANCO | 5 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | PLUG ROSCAVEL PLASTUBOS 3/4 | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | TABUA 29/30CM PINUS C/3M | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | PARAFUSO FIXAÇÃO P/VASO SANIT. B MACANETA HELA ALAVANCA/ALAVANCA 09/09 | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Cimento CP III 32 RS Saco de 50 KG | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | Areia lavada saco 6k | 10 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | BRASILIT TELHA ONDULADA 6 MM 2,44 X 1,10 MM | 10 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | PLUG ROSCAVEL PLASTUBOS 3/4 | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | UNIAO PVC TIGRE 3/4 | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | REGISTRO ESFERA S/ UNIÃO PVC 3/4 HERC | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4 TIGRE | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | DISCO DE CORTE STANLEY ACO INOX | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | CABO FLEXIVEL 35MM2 1KV PRETO A METRO | 100 |

| | | | |
|------------|-----------------------------------|--|----------|
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CF RECANTO DO TROVADOR | DUTO CORRUGADO 4 POLEGAD DN100 ROLO 50M | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ABRACADEIRA NYLON FERTAK 280X3.5 BRANCA C/100 | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CAIXA LUZ EXTERNA 1 DISJUNTOR | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | INPOL TUBO CONDULETE TOP 1/2 CINZA CAIXA AR ILUMI COMPACTA 20A C/DISJUNTOR 25A | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | CURVA CZ 90° 3/4" COM BOLSA INPOL | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | INPOL ABRACADEIRA CONDULETE PVC P/TUBO 1/2" CINZA | 5 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | DISJUNTOR GE DIN BR 2X16 BIPOLAR G32SLC16 | 15 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HEITOR BELTRÃO | ABRACADEIRA NYLON FERTAK 280X3.5 BRANCA C/100 | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | ABRACADEIRA NYLON FOXLUX 100X2.5 BRANCA C/100 | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | CAIXA AR ILUMI COMPACTA 20A C/DISJUNTOR 25A | 1 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | FITA ISOLANTE 3M TUBO 10MT PRETA IMPERIAL | 4 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS HELIO PELLEGRINO | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 2 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | LAMP LED TUB 18W 6,5K GLASS BIV G13 KIAN 120 cm | 3 |
| 02/05/2022 | ESF 2.2 CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA | HISTÓRICO DE SAÍDA DE MATEIRAL | 40 |
| | | | 3.543,51 |

Exportado em 07/06/2022 16:10:45 de www.quantosobra.com.br



SALVADOR, 26 DE SETEMBRO DE 2021

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: WILLIAM SANTANA DE ARAUJO

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/08/2021

DATA DA DEMISSÃO: / /

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
3. DEVOUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/79, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I. segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI, 26 de Setembro de 2021.

CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|---------------------------|--------------------------|
| 01/09/21 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | 3614 | William Santana de Araujo | [Assinatura] |
| 01/09/21 | 1 | BOA DE SEGURANÇA | 3151 | | 4114 | William Santana de Araujo | [Assinatura] |
| 01/09/21 | 2 | CAMISA | 40983 | | 4114 | William Santana de Araujo | [Assinatura] |
| 01/09/21 | 2 | CALÇA | 38737 | | 4114 | William Santana de Araujo | [Assinatura] |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 Responsável pela Entrega
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda.



WTECH
Soluções de Equipamentos

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Thiago José de Oliveira

FUNÇÃO: ELETRICISTA

DATA DA ADMISSÃO: 01/01/2023

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda este cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

INTERDIÇÃO de TRABALHO de 2023 CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|------------------------|--------------------------|
| 01/01/23 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | 4/1 | 4 | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 01/01/23 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | 6/6 | 4 | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 01/01/23 | 2 | CAMISA | 40983 | 4/2 | 4 | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 01/01/23 | 2 | CALÇA | 38737 | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Signature]
 Thiago José de Oliveira
 Eletricista
 01/01/2023



WTECH
Soluções de Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: TAGO ANGELO FRAVELSCO

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/09/2022

DATA DA DEMISSÃO: / /

- M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO
- SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
 - SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
 - DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
 - PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso.

Declaro ainda esta ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n.º 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

CIENTE:

NITERÓI *M* de *VEREAD* de 2022

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01/09/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | 4/6 | 4 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/09/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | 6/5 | 4 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/09/22 | 2 | CAMISA | 40983 | 4/4 | 4 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/09/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Handwritten Signature]
 TAGO ANGELO FRAVELSCO
 Engenheiro de Segurança
 em Trabalho
 CREA 000000000000000000



WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

SUBSIDIÁRIA DE PROTEÇÃO DE VIDA

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: DEBASTÃO MOREIRA DA SILVA

FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/01/2022

DATA DA DEMISSÃO: / /

M.E.R.: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.'S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo: Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam; Responsabilizar-me por sua guarda e conservação; Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158. Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.'I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

CIENTE:

INTERDI A. L. de FAVARO de 2022.

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R. | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|--------|------------------------|--------------------------|
| 01/09/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| 01/09/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| 01/09/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| 01/09/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[assinatura]
WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda.
Rua: ...



WTECH
SISTEMAS DE SEGURANÇA

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

ME R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO

2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA

3. DEVOLUÇÃO / DEISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO

4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

NOME DO FUNCIONÁRIO: Delson Figueiredo Ribeiro

FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/02/2022

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso.

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de FEVEREIRO de 2022.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | ME R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|----------|-----------------------------|--------------|----------------|------------|------------------------|--------------------------|
| <u>01/02/22</u> | <u>1</u> | <u>CAPACETE COM JUGULAR</u> | <u>29792</u> | | <u>(4)</u> | <u>DELSON F R</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/02/22</u> | <u>1</u> | <u>BOA DE SEGURANÇA</u> | <u>3151</u> | | <u>(4)</u> | <u>DELSON F R</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/02/22</u> | <u>2</u> | <u>CAMISA</u> | <u>40983</u> | | <u>(4)</u> | <u>DELSON F R</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/02/22</u> | <u>2</u> | <u>CALÇA</u> | <u>38737</u> | | <u>(4)</u> | <u>DELSON F R</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 Responsável pelo uso e conservação do equipamento.
 Data: 01/02/2022



SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: *Jefferson William da Silva*

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

DATA DA ADMISSÃO: *01/02/2022*

DATA DA DEMISSÃO: *1 / 1*

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

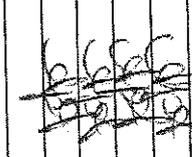
Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI *01* de *FEVEREIRO* de *2022*.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|----------|----------------------|--------------|----------------|-------------|---|---|
| <i>01/02/22</i> | <i>1</i> | CAPACETE COM JUGULAR | <i>29792</i> | | <i>4514</i> |  |  |
| <i>01/02/22</i> | <i>1</i> | BOTA DE SEGURANÇA | <i>3151</i> | | <i>4514</i> | | |
| <i>01/02/22</i> | <i>2</i> | CAMISA | <i>40983</i> | | <i>4514</i> | | |
| <i>01/02/22</i> | <i>2</i> | CALÇA | <i>38737</i> | | <i>4514</i> | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |


 Responsável Técnico
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...



Soluções de Engenharia

WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: David de Oliveira Nazeare

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/01/2023

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso.

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n° 6.514, de 22/11/78, artigo 158. Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de FEVEREIRO de 2023.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|--------|------------------------|--------------------------|
| 01/01/23 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | 14 | David de Oliveira | [Assinatura] |
| 01/01/23 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 38 | David de Oliveira | [Assinatura] |
| 01/01/23 | 2 | CAMISA | 40983 | | 8 (1) | David de Oliveira | [Assinatura] |
| 01/01/23 | 2 | CALÇA | 38737 | | 14 (1) | David de Oliveira | [Assinatura] |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]

WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Rua ... nº ...
 CEP: ...



WTECH
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: Ricardo De Jesus Dos Santos

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 11/01/2022

DATA DA DEMISSÃO: / /

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I'S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITEROI 01 de FEVEREIRO de 2022

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01/02/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/02/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/02/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/02/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Handwritten Signature]
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Eng. Car. Antunes



Soluções & Engenharia

WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: Flavio Da Silva Neves

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO /DEMISSÃO /MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

FUNÇÃO: ELETRICISTA

DATA DA ADMISSÃO: 01/02/2022

1

DATA DA DEMISSÃO:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n° 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

CIENTE:

NITERÓI 01 de Fevereiro de 2022.

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELO ENTREGA |
|-----------------|--------|-----------------------|-------|----------------|--------|------------------------|--------------------------|
| 01/02/22 | 1 | CAPACETE COM JUSGULAR | 29792 | | (14) | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 01/02/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 17 (4) | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 01/02/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| 01/02/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | 38 (4) | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Signature]
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...



Soluções em Equipamentos

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Romário Pereira da Silva

FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/03/2022

DATA DA DEMISSÃO: / /

M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n° 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de FEVEREIRO de 2022.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-----------|---------------------------|--------------------------|
| <u>01/03/22</u> | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | <u>14</u> | <u>Romário P da Silva</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/03/22</u> | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | <u>14</u> | <u>Romário P da Silva</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/03/22</u> | 2 | CAMISA | 40983 | | <u>5</u> | <u>Romário P da Silva</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/03/22</u> | 2 | CALÇA | 38737 | | <u>40</u> | <u>Romário P da Silva</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 Responsável Técnico
 WTECH Engenharia e Serviços
 Rua José de Almeida
 CEP: 24020-000



WTECH
Soluções em Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: Daniel da Silva Assis

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO

FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA

DATA DA ADMISSÃO: 01/02/2022

3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO

DATA DA DEMISSÃO: / /

4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n° 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI de 01 de FEVEREIRO de 2022.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|---------------|------------------------|--------------------------|
| <u>01/02/22</u> | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | <u>(R)</u> | <u>Daniel</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/02/22</u> | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | <u>M.H.</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/02/22</u> | 2 | CAMISA | 40983 | | <u>R.G.H.</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/02/22</u> | 2 | CALÇA | 38737 | | <u>S.O.H.</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
Rua... 2022



WTECH

Soluções e Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: RONARDO WIMBERSON DA SILVA

FUNÇÃO: ELETRICISTA

DATA DA ADMISSÃO: 01/03/2022

DATA DA DEMISSÃO:

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.P.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.P. seguindo as Normas de Segurança do Trabalho.

CIENTE:

NITERÓI 01 de FEVEREIRO de 2022.

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|--------|------------------------|--------------------------|
| 01/02/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | 36/12 | Wimberson R. da Silva | [Assinatura] |
| 01/02/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 4/1/22 | Wimberson R. da Silva | [Assinatura] |
| 01/02/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | 04/02 | Wimberson R. da Silva | [Assinatura] |
| 01/02/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | 04/02 | Wimberson R. da Silva | [Assinatura] |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]

Wimberson R. da Silva
 Responsável pela Entrega
 01/02/2022



WTECH
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: GREGRIEL ROCHA DE HELO

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/01/2022

DATA DA DEMISSÃO: 1/1/2022

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 04 de FEVEREIRO de 2022. CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|-------------------------------|-------------------------------|
| 01/01/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | 4 | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> |
| 01/01/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 4 | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> |
| 01/01/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | 4 | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> |
| 01/01/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | 4 | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> | <i>Gregriel Rocha de Helo</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Signature]
 Responsável Técnico de Saúde
 OCS - Engenharia e Serviços
 Ins. nº. 2010022222



WTECH
Soluções em Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: AMAURI FACINHO DE SOUZA Jesus

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2022

DATA DA DEMISSÃO: / /

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.P.S. (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.P.S segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 28 de MARÇO de 2022.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|--------|------------------------|--------------------------|
| 28/03/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | (A) | AMAUURI | [Assinatura] |
| 28/03/22 | 1 | BOA DE SEGURANÇA | 3151 | | 91 (A) | AMAUURI | [Assinatura] |
| 28/03/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | M (A) | AMAUURI | [Assinatura] |
| 28/03/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | 38 (A) | AMAUURI | [Assinatura] |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
 Rua [...], nº [...], [...]
 CEP: [...]



Soluções em Engenharia

WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CLIENTE: M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIO DESAR MARIHO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO

FUNÇÃO: AUDANTE DE MANUTENÇÃO

2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA

DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2022

3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda este cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I. segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de ABRIL de 2022.

CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|----------|-----------------------------|--------------|----------------|-------------|------------------------|--------------------------|
| <u>01/04/22</u> | <u>1</u> | <u>CAPACETE COM JUGULAR</u> | <u>29792</u> | | <u>1</u> | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>1</u> | <u>BOITA DE SEGURANÇA</u> | <u>3151</u> | | <u>4064</u> | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>2</u> | <u>CAMISA</u> | <u>40983</u> | | <u>504</u> | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>2</u> | <u>CALÇA</u> | <u>38737</u> | | <u>424</u> | <u>[assinatura]</u> | <u>[assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[assinatura]
 Responsável pela Entrega
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda - 20190220/0001



Soluções & Equipamentos

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: YENATHAN ARIES LEHOS

FUNÇÃO: AUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2022

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda este cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de ABRIL de 2022.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|----------|-----------------------------|--------------|----------------|------------|--------------------------|--------------------------|
| <u>01/04/22</u> | <u>1</u> | <u>CAPACETE COM JUGULAR</u> | <u>29792</u> | | <u>(A)</u> | <u>Yenathan A. Lehos</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>1</u> | <u>BOTA DE SEGURANÇA</u> | <u>3151</u> | | <u>(B)</u> | <u>Yenathan A. Lehos</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>2</u> | <u>CAMISA</u> | <u>40983</u> | | <u>(C)</u> | <u>Yenathan A. Lehos</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>2</u> | <u>CALÇA</u> | <u>38737</u> | | <u>(D)</u> | <u>Yenathan A. Lehos</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 Responsável pela Entrega
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Rua ... nº ...
 CEP: ...



WTECH
Soluções em Segurança

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Gustavo Ramos Rodrigues

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2022

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I'S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda este cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de Março de 2022

CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|-------------------------|--------------------------|
| 01/04/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | (4) | GUSTAVO RAMOS RODRIGUES | [Assinatura] |
| 01/04/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 6 | GUSTAVO RAMOS RODRIGUES | [Assinatura] |
| 01/04/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | 4 | GUSTAVO RAMOS RODRIGUES | [Assinatura] |
| 01/04/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | 4 | GUSTAVO RAMOS RODRIGUES | [Assinatura] |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 Gustavo Ramos Rodrigues
 Ajudante de Manutenção
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Rua ... 201100000



Equipamentos & Engenharia

WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Ricardo Damasceno Assis de Sousa

FUNÇÃO: AJUDDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/01/2022

DATA DA DEMISSÃO: / /

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n° 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

CLIENTE:

NITERÓI 01 de Março de 2022

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|----------|-----------------------------|--------------|----------------|------------|--------------------------|--------------------------|
| <u>01/03/22</u> | <u>1</u> | <u>CAPACETE COM JUGULAR</u> | <u>29792</u> | | <u>(4)</u> | <u>Ricardo Damasceno</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/03/22</u> | <u>1</u> | <u>BOTA DE SEGURANÇA</u> | <u>3151</u> | | <u>(4)</u> | <u>Ricardo Damasceno</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/03/22</u> | <u>2</u> | <u>CAMISA</u> | <u>40983</u> | | <u>(4)</u> | <u>Ricardo Damasceno</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/03/22</u> | <u>2</u> | <u>CALÇA</u> | <u>38737</u> | | <u>(4)</u> | <u>Ricardo Damasceno</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 WTECH Engenharia e Serviços
 Rua Car. Antunes, 1133 - Itaipava
 B.º Car. Antunes - Itaipava - RJ



WTECH

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: EDILINSON GOMES DA SILVA

FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 11/04/2022

DATA DA DEMISSÃO: 11/04/2022

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITEROI 01 de Abril de 2022. CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01/04/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | (1) | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/04/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | 11 | (1) | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/04/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | (2) | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 01/04/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | (2) | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Handwritten Signature]
 Edilson Gomes da Silva
 Oficial de Manutenção



WTECH
Soluções & Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Wellyson Paiva Carneiro de Sousa

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2023

DATA DA DEMISSÃO: / /

M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

INTEROJ de Maria de 2023.

CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|----------------------------|----------------------------|
| 01/04/23 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | (4) | Wellyson Carneiro de Sousa | Wellyson Carneiro de Sousa |
| 01/04/23 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | (4) | Wellyson Carneiro de Sousa | Wellyson Carneiro de Sousa |
| 01/04/23 | 2 | CAMISA | 40983 | | (4) | Wellyson Carneiro de Sousa | Wellyson Carneiro de Sousa |
| 01/04/23 | 2 | CALÇA | 38737 | | (4) | Wellyson Carneiro de Sousa | Wellyson Carneiro de Sousa |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Wellyson Carneiro de Sousa
 Assinatura do Responsável
 pelo EPI



WTECH
Soluções & Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: YRONS SILVA DOS SANTOS

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 01/01/2022

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.'S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso.

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei n° 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITR01 01 de Março de 2022. CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|------------------------|--------------------------|
| 01/01/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | 14 | SARBAS SILVA | |
| 01/01/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 14 | SARBAS SILVA | |
| 01/01/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | 14 | SARBAS SILVA | |
| 01/01/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda.
 Rua... nº...
 CEP: 00000-000



WTECH

Soluções de Equipamento

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: MESSIAS RODRIGUES ASSIS

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO

FUNÇÃO: ELETRICISTA

2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA

DATA DA ADMISSÃO: 01/04/2022

3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda este cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I. segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI 01 de ABRIL de 2022.

CIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|----------|-----------------------------|--------------|----------------|-----------|----------------------------|--------------------------|
| <u>01/04/22</u> | <u>1</u> | <u>CAPACETE COM JUGULAR</u> | <u>29792</u> | | <u>14</u> | <u>Alessandro E. Lopes</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>1</u> | <u>BOTA DE SEGURANÇA</u> | <u>3151</u> | | <u>14</u> | <u>Alessandro E. Lopes</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>2</u> | <u>CAMISA</u> | <u>40983</u> | | <u>14</u> | <u>Alessandro E. Lopes</u> | <u>[Assinatura]</u> |
| <u>01/04/22</u> | <u>2</u> | <u>CALÇA</u> | <u>38737</u> | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda
 Rua ... nº ...
 CEP: ...



Soluções B. Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Flavio Ribeiro Duarte

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 06/07/2021

DATA DA DEMISSÃO: 06/07/2021

M.E.R: MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
- 2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
- 3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
- 4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I'S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:

Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;

Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;

Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.

Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I segundo as Normas de Segurança do Trabalho.

CLIENTE:

NITERÓI 16 de ABRIL de 2021.

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|-------|--------------------------------|--------------------------------|
| 06/04/21 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | 1 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 06/04/21 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | 1 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 06/04/21 | 2 | CAMISA | 40983 | | 1 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 06/04/21 | 2 | CALÇA | 38737 | | 1 | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Handwritten Signature]
 Representante Legal da Empresa
 WTECH Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda.
 CNPJ nº 16.040.888/0001-00



WTECH
Soluções & Engenharia

FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EMPRESA: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NOME DO FUNCIONÁRIO: Felipe Gabriel Da Silva Santos

FUNÇÃO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2022

DATA DA DEMISSÃO: 1 / 1

M.E.R. MOTIVOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

1. SUBSTITUIÇÃO POR DANO JUSTIFICADO
2. SUBSTITUIÇÃO POR DANO PRÓPRIO OU PERDA
3. DEVOLUÇÃO / DEMISSÃO / MUDANÇA DE FUNÇÃO
4. PRIMEIRA ENTREGA / ADMISSÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que recebi os E.P.I.'S (Equipamento de Proteção Individual) abaixo descritos e me comprometo:
 Usá-lo apenas para as finalidades a que se destinam;
 Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 Comunicar ao empregador qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;

Declaro ainda esta cliente de que o uso é obrigatório sob pena de ser punido conforme lei nº 6.514, de 22/12/78, artigo 158.
 Declaro que recebi treinamento referente ao uso e conservação do E.P.I. seguindo as Normas de Segurança do Trabalho.

NITERÓI de 06 de Abril de 2022 CLIENTE:

| DATA DA ENTREGA | QUANT. | DESCRIÇÃO EPI | CA | DATA DEVOLUÇÃO | M.E.R | ASSINATURA COLABORADOR | RESPONSÁVEL PELA ENTREGA |
|-----------------|--------|----------------------|-------|----------------|---|------------------------|--------------------------|
| 06/04/22 | 1 | CAPACETE COM JUGULAR | 29792 | | (4) por ordem do Sr. Felipe Gabriel Da Silva Santos | <i>[Assinatura]</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| 06/04/22 | 1 | BOTA DE SEGURANÇA | 3151 | | (4) por ordem do Sr. Felipe Gabriel Da Silva Santos | <i>[Assinatura]</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| 06/04/22 | 2 | CAMISA | 40983 | | (4) por ordem do Sr. Felipe Gabriel Da Silva Santos | <i>[Assinatura]</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| 06/04/22 | 2 | CALÇA | 38737 | | (4) por ordem do Sr. Felipe Gabriel Da Silva Santos | <i>[Assinatura]</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[Assinatura]
 Responsável Técnico
 WTECH Engenharia e Serviços
 Ltda. - ME - 20120120

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659.

 Empresa Interessada: **UIRAPURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA**

Rua João Marques Nobrega, 333 - Parque Industrial IV - Ibirapora/ PR

Contato: Ramonn Acioli - ramonn.acioli@hotmail.com

Pedido de Ensaio: 12927

 Natureza do Trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM TINTAS IMOBILIARIAS**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE.....: Uirapuru

DATA DE FABRICAÇÃO.....: 01/2022

COR.....: Branco

QUANTIDADE AMOSTRA.....: 01 Amostra

QUANTIDADE DO LOTE.....: 01 Amostra

MARCA.....: Telhacor

DATA/INSPEÇÃO.....: 25/03/2022 - Entregue no Laboratório

LOTE.....: 37920

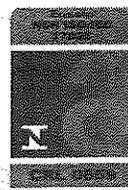
IDENTIFICAÇÃO.....: Tinta Acrilica Prata Standard

DATA DE VALIDADE.....: 01/2024

TIPO.....: Standard

MODELO.....: Não Consta

CONTEÚDO.....: 3,6 L


RESULTADOS ENCONTRADOS
I. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA (ABNT NBR 14942:2019)

| Massa específica (g/cm ³) | | Valor da Diluição (%) | | Quantidade de demãos | |
|---------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|--|
| 1,19 | | 10,00 | | 2º Demão | |
| Amostras | Unidade | Cobertura seca | | | |
| | | Valor Especificado | Valores Encontrados | Valor Médio Encontrado | |
| 1 | m ² /L | Mínimo 5,00 | 5,87 | 5,72 | |
| 2 | | | 5,78 | | |
| 3 | | | 5,52 | | |

 Incerteza de Medição: 0,41 m²/L

II. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO PODER DE COBERTURA DE TINTA UMIDA (ABNT NBR 14943:2018)

| Amostras | Unidade | Razão de Contraste | | |
|----------|---------|--------------------|---------------------|------------------------|
| | | Valor Especificado | Valores Encontrados | Valor Médio Encontrado |
| 1 | % | Mínimo 85,00 | 85,19 | 85,22 |
| 2 | | | 85,43 | |
| 3 | | | 85,05 | |

Incerteza de Medição: 1,92%

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feitas mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

REL-805 Rev.02



Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659.

III. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO UMIDA COM PASTA ABRASIVA

(ABNT NBR 14940:2018)

| Amostras | Unidade | Resistência à abrasão | | |
|----------|---------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| | | Valor Especificado | Valores Encontrados | Valor Médio Encontrado |
| 1 | Ciclos | Mínimo 40 | 66 | 70 |
| 2 | | | 70 | |
| 3 | | | 73 | |

Incerteza de Medição: 02 Ciclos

IV. ENSAIO DE RENDIMENTO (ABNT NBR 14942:2019)

| Amostras | Unidade | Rendimento | | |
|----------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| | | Valor Especificado | Valores Encontrados | Valor Médio Encontrado |
| 1 | m ² /embalagem acabado | Mínimo 18 | 18,25 | 18,31 |
| 2 | | | 18,30 | |
| 3 | | | 18,38 | |

 Incerteza de Medição: 2,1 m²/embalagem acabado

OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Ensaio realizado conforme procedimentos PL-801, PL-805, PL-806, PL-807, PL-809, PL-811 e IT-004

 2 - Ensaio realizado em temperatura ambiente de $(25 \pm 2)^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $(60 \pm 5) \%$

 3 - A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência $k=2,00$, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Local e Data dos Ensaio: Mairiporã, 25 de março a 26 de abril de 2022.

Emissão do Relatório: Mairiporã, 26 de abril de 2022.

MATHEUS Assinado de
 forma digital por
MESQUITA MATHEUS
MARTINEZ:4 MESQUITA
2883560838 MARTINEZ:42883
 560838

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feitas mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

REL-805 Rev.02



Empresa Interessada: **UIRAPURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA**

Rua João Marques Nobrega, 333 - Parque Industrial IV - Ibipora/ PR

Contato: Ramonn Acioli - ramonn.acioli@hotmail.com

Pedido de Ensaio: 12927

 Natureza do Trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM TINTAS IMOBILIARIAS**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE.....: Uirapuru

DATA DE FABRICAÇÃO.....: 01/2022

COR.....: Branco

QUANTIDADE AMOSTRA.....: 01 Amostra

QUANTIDADE DO LOTE.....: 01 Amostra

MARCA.....: Telhacor

DATA/INSPEÇÃO.....: 25/03/2022 - Entregue no Laboratório

LOTE.....: 37920

IDENTIFICAÇÃO.....: Tinta Acrílica Prata Standard

DATA DE VALIDADE.....: 01/2024

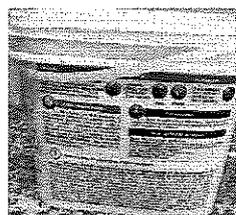
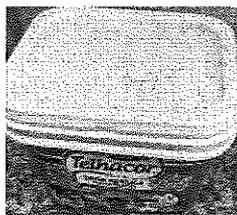
PO.....: Standard

MODELO.....: Não Consta

CONTEÚDO.....: 3,6 L

RESULTADOS ENCONTRADOS
I. ROTULAGEM, MARCAÇÃO E INSTRUÇÕES (ABNT NBR 15079:2011)

| Parâmetros | Resultados Encontrados |
|---|------------------------|
| Razão Social do Fabricante | Satisfatório |
| CNPJ do Fabricante | Satisfatório |
| Prazo de Validade | Satisfatório |
| Número do Lote | Satisfatório |
| Marca Comercial | Satisfatório |
| Nome do Produto | Satisfatório |
| Referencia Normativa | Satisfatório |
| Referencia á ABNT NBR 11702 e Classificação | Satisfatório |
| Nível de Desempenho da Tinta Latex | Satisfatório |
| Indicação de Uso | Satisfatório |
| Dimensões da Indicação do Uso | Satisfatório |
| Instruções de Aplicação | Satisfatório |
| Conteúdo 3,6 L | Satisfatório |


OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Ensaios realizados conforme procedimentos PL-214 e IT-004

 2 - Ensaios realizados em temperatura ambiente de $(25 \pm 2)^{\circ}\text{C}$ e umidade relativa de $(60 \pm 5) \%$

Local e Data dos Ensaios: Mairiporã, 25 de março a 26 de abril de 2022.

Emissão do Relatório: Mairiporã, 26 de abril de 2022.

MATHEUS MESQUITA Assinado de forma digital

MARTINEZ:42883560838 por MATHEUS MESQUITA

MARTINEZ:42883560838

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

REL-805 Rev.02



Fontes
Univers
Univers Black

DESEMPENHO
50 mm



Pantone 165

- 100%
- 80%

CMYK

- C0 M60 Y100 K2
- C0 M25 Y75 K0

Selo compacto



20 mm
Uma Cor

Desempenho



11 mm

50 mm



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%

50 mm



Uma Cor



*SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
DE FORMA LIMITADA*

**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS
E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**
CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08
NIRE: 33.2.1057218-1

WESLEY SOARES COSTA, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.279.907-81, portador da carteira de identidade nº. 013.024.767-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apto nº. 1503 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330 e;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Unipessoal Limitada **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e Filial: situada à Rua Tamandaré, nº. 272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000, com seu ato registrado e arquivado na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.1057218-1, resolve alterar o seu contrato pela 6ª (sexta) vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o sócio titular resolve alterar o objeto social para as seguintes atividades: obras de alvenaria; serviços de montagem de móveis de qualquer material; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; serviços de engenharia; serviços de desenho

UNIDADE RIO DE JANEIRO: Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul – 6º Andar
Ala A – Estácio - CEP: 26.0260-080 - Rio de Janeiro – RJ- PABX: (21) 2533-4061
sac@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; **instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do exposto, resolve o sócio dar uma nova redação ao contrato social, atualizando o Instrumento de Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1057218-1, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas:

*CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
UNIPESSOAL DE FORMA LIMITADA*

**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS
E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**
CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08
NIRE: 33.2.1057218-1

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º.) A sociedade unipessoal gira sob a denominação social de **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.**, com seu nome fantasia “**WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA**”.

Artigo 2º.) A sociedade unipessoal tem sua **sede** à Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e **Filial:** situada à Rua Tamandaré, nº. 272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01.525-000, e poderá abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

Artigo 3º.) A sociedade unipessoal será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º.) A sociedade unipessoal tem por atividade, a exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: obras de alvenaria; serviços de montagem de móveis de qualquer material; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Artigo 5º.) O capital social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional do País e distribuído da seguinte forma:

WESLEY SOARES COSTA.....1.350.000 Cotas a R\$ 1.350.000,00 (100%)

TOTALIZANDO.....1.350.000 Cotas a R\$ 1.350.000,00 (100%)

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo 6º.) A administração e a representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pela administradora não sócia, **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/02/1991, inscrita no CPF sob o nº. 134.892.057-23, portadora da carteira de identidade nº. 22.373.111-8 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apto. 1.503 – Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade unipessoal.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade unipessoal só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo a administradora não sócia o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderá a administradora não sócia, isoladamente, nomear procurador(es) para a Sociedade unipessoal através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

Artigo 7º.) As operações com empréstimos junto a rede bancária, ou outros agentes financeiros, poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º. e seus respectivos parágrafos.

Artigo 8º.) A venda, alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, de bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade Unipessoal, inclusive, mas não se limitando a bens imóveis e participações societárias, poderá ser praticada pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Artigo 9º.) O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então a administradora não sócia prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES:

Artigo 10º.) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação do sócio.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE COTAS, FALECIMENTO E HAVERES:

Artigo 11º) As cotas da Sociedade unipessoal e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Artigo 12º.) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL:

Artigo 13º.) Em caso de liquidação da sociedade unipessoal, será designado pelo sócio um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o

passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

Artigo 14º.) O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, respeitando as condições do caixa da sociedade unipessoal e os limites impostos pela legislação.

CAPÍTULO VIII - DO FORO:

Artigo 15º.) O Foro da Comarca do Município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - CASOS OMISSOS:

Artigo 16º.) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Artigo 17º.) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam em 01 (uma) via para que se cumpram os efeitos de registros.



Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

WESLLEY SOARES
COSTA:0932799078
1

Assinado de forma digital por
WESLLEY SOARES
COSTA:09327990781
Dados: 2023.08.29 08:55:02 -03'00'

WESLLEY SOARES COSTA

LAIZILENE TORRES
DA
SILVA:1348920572
3

Assinado de forma digital
por LAIZILENE TORRES
DA SILVA:13489205723
Dados: 2023.08.31
12:12:58 -03'00'

LAIZILENE TORRES DA SILVA

MG
CONTÉCNICA

UNIDADE RIO DE JANEIRO: Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul – 6º Andar
Ala A – Estácio - CEP: 26.0260-080 - Rio de Janeiro – RJ- PABX: (21) 2533-4061
sac@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

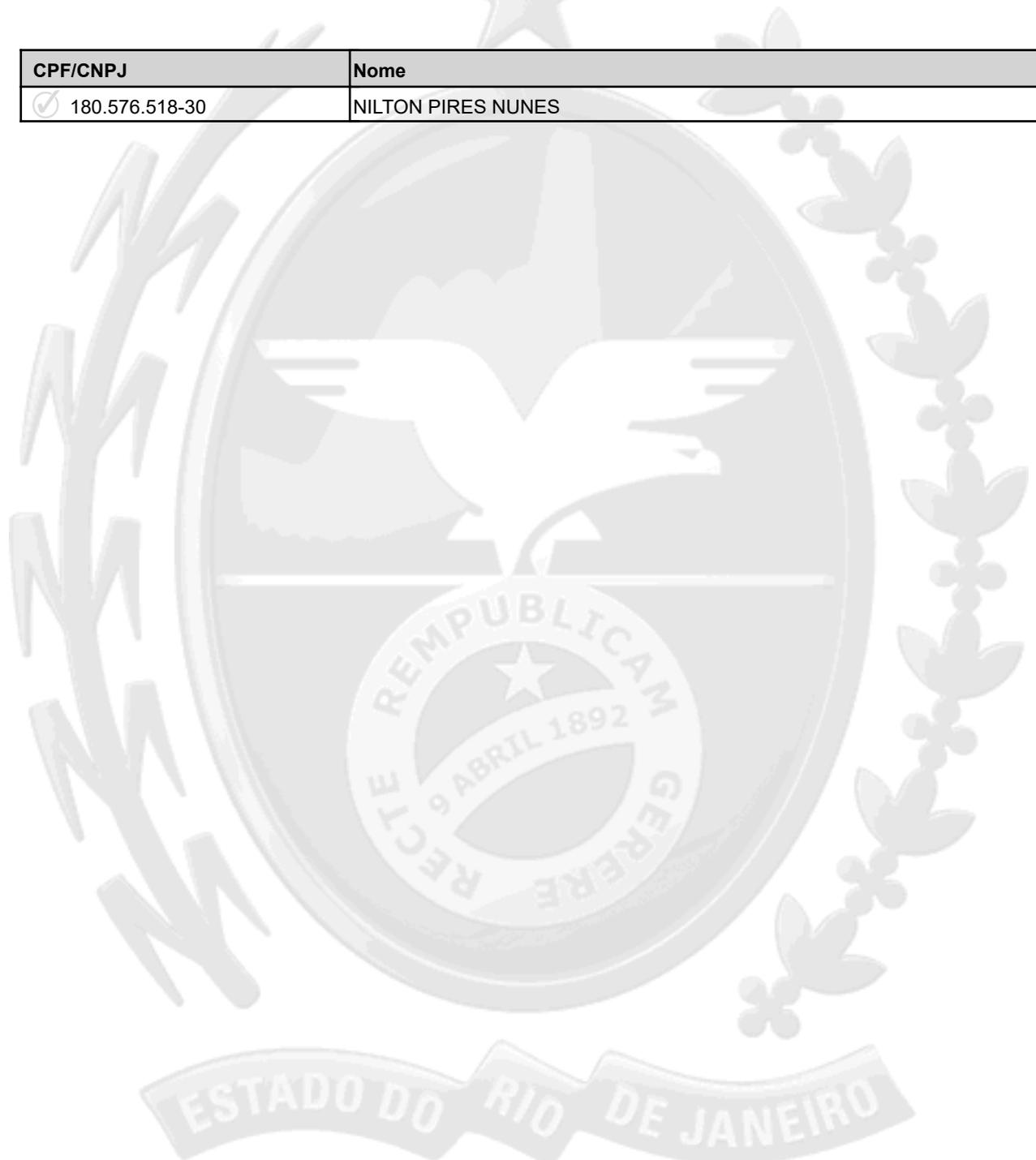




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2023/690524-4, ARQUIVADO EM 05/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005669938, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 180.576.518-30 | NILTON PIRES NUNES |



05 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.772.488/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/07/2015 |
| NOME EMPRESARIAL WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 317 | COMPLEMENTO SALA 411 |
| CEP 24.230-251 | BAIRRO/DISTRITO ICARAI | MUNICÍPIO NITEROI |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR | | TELEFONE (21) 2628-3457 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **14:36:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.772.488/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/07/2015 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|--------------------------------|
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 317 | COMPLEMENTO SALA 411 |
|--|----------------------|--------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 24.230-251 | BAIRRO/DISTRITO ICARAI | MUNICÍPIO NITEROI | UF RJ |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR | TELEFONE (21) 2628-3457 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2015 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **14:36:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será de **R\$ 10.184,61 (Dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

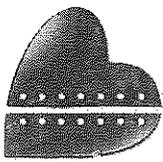
Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 200.636,81 (Duzentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **136.305,87 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 3.259.048,86 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



VIVARIO

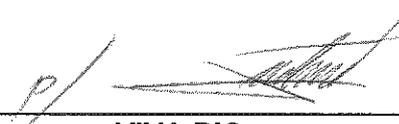
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARRIOS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Barbara Helena Soares Costa
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:
Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 137.895.9600

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 022.411.957.61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 43.309,39 (Quarenta e três mil, trezentos e nove reais e trinta e nove centavos)**.

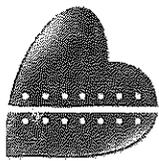
Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 736.259,63 (Setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **179.615,26 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 3.995.308,49 (Três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



VIVARIO

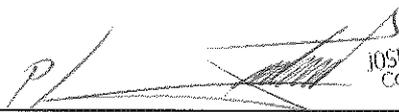
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

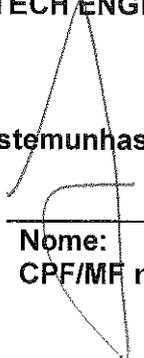
Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.



VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Costa
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:
Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 132.895.00210

2ª) 

Nome: Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
CPF/MF nº 072.



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valores** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do contrato original, foi de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de março de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **187.967,36 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 1.691.706,32 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 5.687.014,81 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatorze reais e oitenta e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

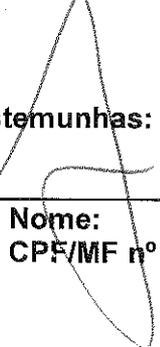
Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.

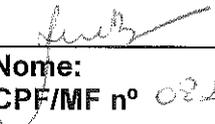


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Condição Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Barbara Helena Soares Costa
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:
1ª) 
Nome: Pamella Vieira
CPF/MF nº 137.895.967-20
Contratos Viva Rio

2ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 022.411.957-61
Contratos Matrícula N215448 Viva Rio



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Oscar Clark** ao Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços contemplados na unidade será apenas para o fornecimento de materiais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em até **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R\$ 191.467,36 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 5.708.014,81 (Cinco milhões, setecentos e oito mil, quatorze reais e oitenta e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

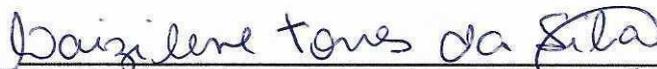
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.



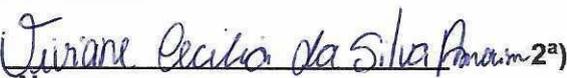
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

1ª)  2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº



Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da identidade nº 22.373.111-8, órgão expedidor Detran/RJ e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 - Apto. 1503 – Icaraí - CEP: 24.220-330 - Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 023/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 191.467,36 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 2.297.608,32 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 8.005.623,13 (Oito milhões, cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e treze centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

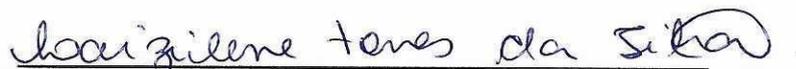
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

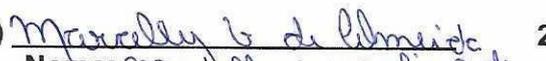

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

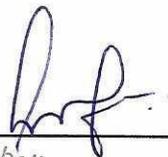
VIVA RIO



WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Marcelly Ciríaculo de Almeida
CPF/MF nº 163.554.444-64

2ª) 
Nome: Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 – apt. 1.503 – Icaraí – Niterói/RJ, 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução de 1 (uma) equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será de **R\$ 7.601,74 (Sete mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos)**.

| CARGO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|------------|---------------------|---------------------|
| Oficial de manutenção | 1 | R\$ 4.342,78 | R\$ 4.342,78 |
| Ajudante de manutenção | 1 | R\$ 3.258,96 | R\$ 3.258,96 |
| TOTAL | 2 | R\$ 7.601,74 | R\$ 7.601,74 |

Parágrafo Segundo – O valor global da presente supressão será de **R\$ 46.877,39 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R\$ 183.865,62 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 7.958.745,74 (Sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrículas 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Luizilene Torres da Silve

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

Bruna Araújo
Matrícula: N1169501
Contratos
Viva Rio

1ª)

Bruna Araújo
Nome:
CPF/MF nº

Erika Clarimundo
Contratos
Matrícula: N1169275
Viva Rio

2ª)

Erika Clarimundo
Nome:
CPF/MF nº



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 – apt. 1.503 – Icaraí – Niterói/RJ, 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução de 1 (uma) equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será de **R\$ 7.601,74 (Sete mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos)**.

| CARGO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|------------|---------------------|---------------------|
| Oficial de manutenção | 1 | R\$ 4.342,78 | R\$ 4.342,78 |
| Ajudante de manutenção | 1 | R\$ 3.258,96 | R\$ 3.258,96 |
| TOTAL | 2 | R\$ 7.601,74 | R\$ 7.601,74 |

Parágrafo Segundo – O valor global da presente supressão será de estimado em **R\$ 45.610,44 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R\$ 176.263,88 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 7.913.135,30 (Sete milhões, novecentos e treze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculas: 27930
VIVA RIO

VIVA RIO

Laizilene Torres da Silva
Diretora Executiva/Administradora
CPF: 14.892.067-26

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Bruna Araújo
CPF/MF nº: Matriculas: N1169501
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Erika Clarimundo
CPF/MF nº: Matriculas: N1169275
Viva Rio



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 – apt. 1.503 – Icaraí – Niterói/RJ, 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação de 02 (dois) equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 35.937,26 (Trinta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

| CARGO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Técnico de Refrigeração | 2 | R\$ 10.930,59 | R\$ 21.861,19 |
| Ajudante de manutenção Predial | 2 | R\$ 7.038,03 | R\$ 14.076,07 |
| TOTAL | | | R\$ 35.937,26 |

OBS: Cada equipe é formada por 01 técnico de refrigeração e 01 ajudante de manutenção predial.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 38.333,07 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R\$ 212.201,14 (Duzentos e doze mil, duzentos e um reais e quatorze centavos)**.



Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 12.694.215,65 (Doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais e sessenta e cinco**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculas: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Laizilene Torres da Silva
Diretora Executiva/Administradora
CPF: 134.892.057-23

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Bruna Araújo
Matricula: N1169501
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Erika Clarimundo
Contratos
Matricula: N1169275
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 – apt. 1.503 – Icaraí – Niterói/RJ, 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 023/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de fevereiro de 2025** e término em **31 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 212.201,14 (Duzentos e doze mil e duzentos e um reais e quatorze centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 2.546.413,68 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2022 passará a ser estimado em **R\$ 15.240.629,33 (Quinze milhões, duzentos e quarenta mil, seiscientos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Laizilene Torres da Silva
Diretora Executiva/Administradora
CPF: 134.892.057-23

Laizilene Torres da Silva

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Erika Clarimundo
Contratos
Matrícula: N1169275
Viva Rio

1ª) Viviane Cecilia da S. Amorim
Nome:
CPF/MF nº 003.575.777-01

2ª) Erika Clarimundo
Nome:
CPF/MF nº



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
DE FORMA LIMITADA

**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS
E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**
CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08
NIRE: 33.2.1057218-1

WESLEY SOARES COSTA, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.279.907-81, portador da carteira de identidade nº. 013.024.767-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apto nº. 1503 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330 e;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Unipessoal Limitada **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e Filial: situada à Rua Tamandaré, nº. 272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000, com seu ato registrado e arquivado na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.1057218-1, resolve alterar o seu contrato pela 6ª (sexta) vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o sócio titular resolve alterar o objeto social para as seguintes atividades: obras de alvenaria; serviços de montagem de móveis de qualquer material; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; serviços de engenharia; serviços de desenho

UNIDADE RIO DE JANEIRO: Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul – 6º Andar
Ala A – Estácio - CEP: 26.0260-080 - Rio de Janeiro – RJ- PABX: (21) 2533-4061
sac@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; **instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do exposto, resolve o sócio dar uma nova redação ao contrato social, atualizando o Instrumento de Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1057218-1, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas:

*CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
UNIPESSOAL DE FORMA LIMITADA*

**WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS
E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**
CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08
NIRE: 33.2.1057218-1

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º.) A sociedade unipessoal gira sob a denominação social de **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.**, com seu nome fantasia “**WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA**”.

Artigo 2º.) A sociedade unipessoal tem sua **sede** à Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e **Filial:** situada à Rua Tamandaré, nº. 272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01.525-000, e poderá abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

Artigo 3º.) A sociedade unipessoal será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º.) A sociedade unipessoal tem por atividade, a exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: obras de alvenaria; serviços de montagem de móveis de qualquer material; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Artigo 5º.) O capital social é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional do País e distribuído da seguinte forma:

WESLEY SOARES COSTA.....1.350.000 Cotas a R\$ 1.350.000,00 (100%)

TOTALIZANDO.....1.350.000 Cotas a R\$ 1.350.000,00 (100%)

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo 6º.) A administração e a representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pela administradora não sócia, **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/02/1991, inscrita no CPF sob o nº. 134.892.057-23, portadora da carteira de identidade nº. 22.373.111-8 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apto. 1.503 – Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade unipessoal.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade unipessoal só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo a administradora não sócia o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderá a administradora não sócia, isoladamente, nomear procurador(es) para a Sociedade unipessoal através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

Artigo 7º.) As operações com empréstimos junto a rede bancária, ou outros agentes financeiros, poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º. e seus respectivos parágrafos.

Artigo 8º.) A venda, alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, de bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade Unipessoal, inclusive, mas não se limitando a bens imóveis e participações societárias, poderá ser praticada pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Artigo 9º.) O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então a administradora não sócia prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES:

Artigo 10º.) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação do sócio.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE COTAS, FALECIMENTO E HAVERES:

Artigo 11º) As cotas da Sociedade unipessoal e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Artigo 12º.) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL:

Artigo 13º.) Em caso de liquidação da sociedade unipessoal, será designado pelo sócio um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o

passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

Artigo 14º.) O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, respeitando as condições do caixa da sociedade unipessoal e os limites impostos pela legislação.

CAPÍTULO VIII - DO FORO:

Artigo 15º.) O Foro da Comarca do Município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - CASOS OMISSOS:

Artigo 16º.) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Artigo 17º.) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam em 01 (uma) via para que se cumpram os efeitos de registros.



Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

WESLLEY SOARES
COSTA:0932799078
1

Assinado de forma digital por
WESLLEY SOARES
COSTA:09327990781
Dados: 2023.08.29 08:55:02 -03'00'

WESLLEY SOARES COSTA

LAIZILENE TORRES
DA
SILVA:1348920572
3

Assinado de forma digital
por LAIZILENE TORRES
DA SILVA:13489205723
Dados: 2023.08.31
12:12:58 -03'00'

LAIZILENE TORRES DA SILVA

MG
CONTÉCNICA

UNIDADE RIO DE JANEIRO: Rua Joaquim Palhares, 40 – Torre Sul – 6º Andar
Ala A – Estácio - CEP: 26.0260-080 - Rio de Janeiro – RJ- PABX: (21) 2533-4061
sac@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

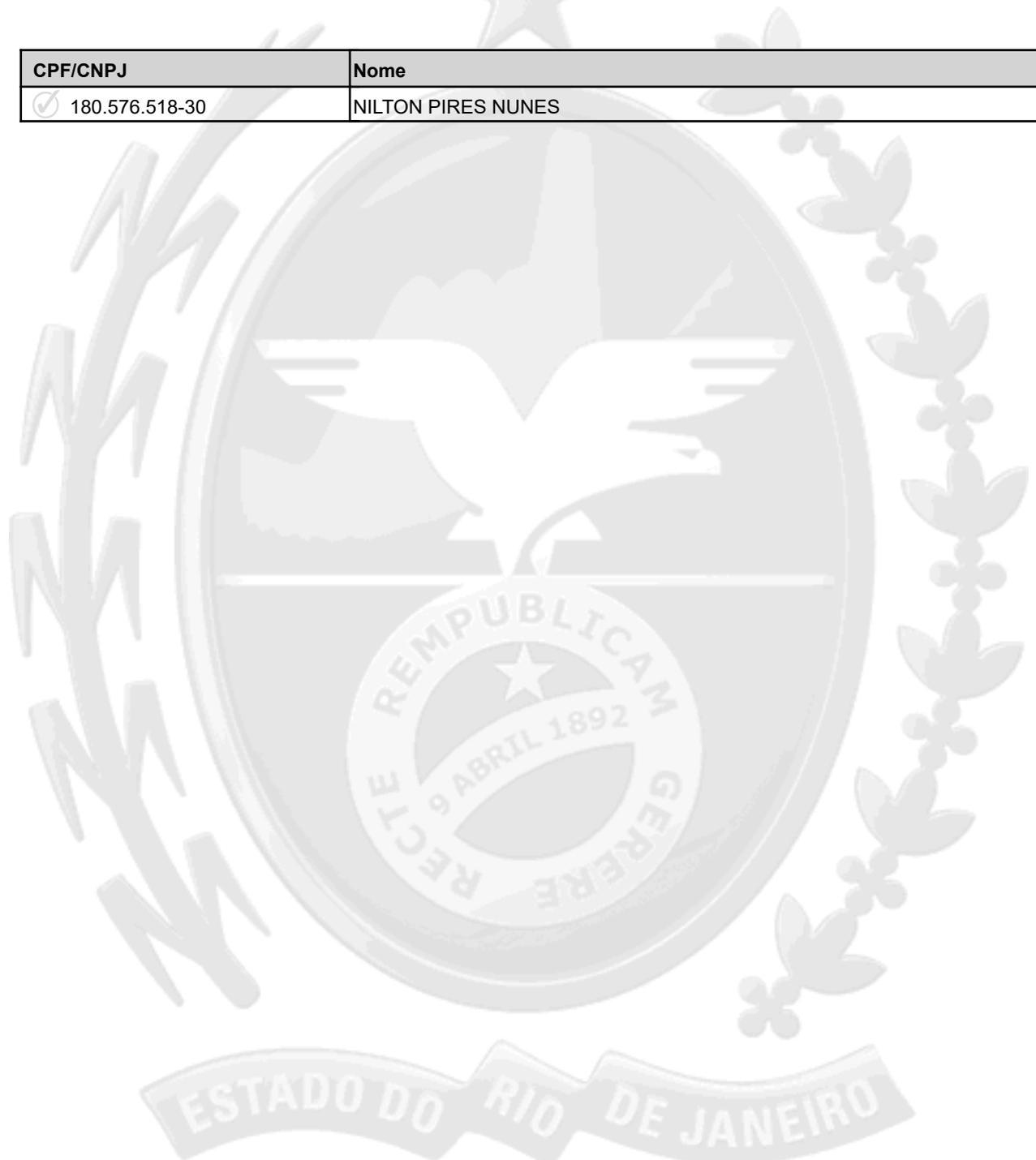




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2023/690524-4, ARQUIVADO EM 05/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005669938, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 180.576.518-30 | NILTON PIRES NUNES |



05 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/01/2024, em referência ao pedido **19048/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL

CNPJ:

22.772.488/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.05073.5

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z0B4.5211.0190.H254**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **17/01/2024 às 11:16:55.8**

Esta certidão tem validade até 15/07/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/01/2024 às 10:25:47.9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051308374986299790

Informação obtida em 17/05/2024 10:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:26 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **CBF5.EFCB.0888.4D72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 406173

CGM:1135988 - Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL

CNPJ: 22.772.488/0001-08

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 317, SALA:411

Bairro: ICARAI

Cidade: NITERÓI - CEP: 24230-251

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 29 de Maio de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: VpbHG2h0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 30531526/2024
Expedição: 02/05/2024, às 14:34:58
Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1893913

Código de verificação de autenticidade: 5ab7a1446bcc9601eb6e150c69aa02df

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 22.772.488/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/04/2024 ÀS 16:21:55

VÁLIDA ATÉ: 03/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072804434986299707

Informação obtida em 31/07/2024 13:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.IRDO.8ZP6.YJUP.60KO.KN88**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130991 (Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **22.772.488/0001-08**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100807144986299701

Informação obtida em 21/10/2024 12:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 57654961/2024
Expedição: 22/08/2024, às 12:20:39
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:14 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **0B7C.FD70.CCB7.B6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:14 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **0B7C.FD70.CCB7.B6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130991 (Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **22.772.488/0001-08**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111500544986299788

Informação obtida em 26/11/2024 11:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.PYTQ.8WNM.VZ2P.TLAC.FC4Z**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 73509251/2024
Expedição: 23/10/2024, às 11:05:59
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.9IMB.8D56.5CZC.769E.OGA1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301314986299727

Informação obtida em 26/12/2024 13:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 73509251/2024
Expedição: 23/10/2024, às 11:05:59
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101064986299721

Informação obtida em 28/01/2025 16:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 57654961/2024
Expedição: 22/08/2024, às 12:20:39
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:14 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **0B7C.FD70.CCB7.B6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.1KJQ.RTCT.V6M0.YEFT.A26G**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101064986299721

Informação obtida em 28/01/2025 16:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 57654961/2024
Expedição: 22/08/2024, às 12:20:39
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:14 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **0B7C.FD70.CCB7.B6E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.1KJQ.RTCT.V6M0.YEFT.A26G**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***